



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36º DA REPÚBLICA — N. 203

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 24 DE AGOSTO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.561, que regulamenta o decreto n. 4.848, de 13 de agosto de 1924, na parte em que dispõe sobre o processo e julgamento dos crimes contra a Constituição da Republica e forma de seu Governo, contra o livre exercicio dos poderes politicos, de conspiração e de sedição.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, das Directorias da Receita Publica, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e do Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial e da Directoria de Meteorologia.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.531, — DE 20 DE AGOSTO DE 1924

Regulamenta o decreto n. 4.848, de 13 de agosto de 1924, na parte em que dispõe sobre o processo e julgamento dos crimes contra a Constituição da Republica e forma de seu Governo, contra o livre exercicio dos poderes politicos, de conspiração e de sedição

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, decreta:

DA COMPETENCIA

Art. 1.º Os crimes definidos nos arts. 107 a 118 do Código Penal e os com elles conexos serão processados e julgados pelos juizes de secção (decreto n. 4.848, de 13 de agosto de 1924, arts. 1.º e 2.º, paragrapho unico; decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923, art. 49).

§ 1.º Na secção em que houver mais de uma vara federal, será competente o juiz da primeira (decreto n. 4.848, art. 2.º, paragrapho unico).

§ 2.º No seu impedimento ou falta, será o juiz substituido no processo e julgamento dos crimes referidos, pelo da secção cuja sede fór de mais rapida communicação, ficando em exercicio neste cargo enquanto durar a ausencia do respectivo juiz, o seu substituto legal (decreto n. 4.848, art. 2.º).

§ 3.º Havendo mais de uma vara, a substituição se fará na ordem numerica. Esgotada esta, observar-se-ha o disposto no paragrapho anterior (decreto n. 4.848, art. 2.º, paragrapho unico).

Art. 2.º Quando for impedido o procurador da Republica na secção da culpa, o Governo designar-lhe-ha substituto (decreto n. 4.848, art. 3.º).

Paragrapho unico. O Governo poderá, quando convier aos interesses da justiça, designar para funcíonar, tão somente nos processos de que trata este decreto, qualquer membro do Ministerio Publico de outra secção (decreto n. 4.848, art. 3.º).

DA FORMAÇÃO DA CULPA

Art. 3.º A formação da culpa será iniciada pela denuncia apresentada ao juiz de secção e deverá estar concluida no prazo de quinze dias, salvo motivos justificados de demora, que serão consignados nos autos por despacho no juiz (decreto n. 4.848, art. 1.º; decreto n. 4.780, art. 41, paragrapho unico).

Art. 4.º A denuncia deverá conter:

- a) a narração do facto criminoso, com todas as circunstancias;
- b) o nome do delinquente, ou os signaes caracteristicos, se fór desconhecido;
- c) as razões de convicção ou presumpção;
- d) a nomeação de testemunhas e informantes;
- e) o tempo e o lugar em que o crime foi commettido (decreto n. 4.780, art. 42; decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, artigo 53).

§ 1.º Na denuncia poderá o representante do Ministerio Publico arrolar até dez testemunhas numerarias (decreto n. 4.848, art. 4.º).

§ 2.º O representante do Ministerio Publico poderá deixar de indicar testemunhas, quando considere sufficientes, para prova da imputação criminosa, os documentos que offerecer (decreto n. 4.848, art. 4.º).

Art. 5.º Recebendo a denuncia, fará o juiz citar o réo para assistir á formação da culpa, designando dia, hora e lugar para o inicio desta (decreto n. 4.848, art. 5.º).

§ 1.º Se o réo não estiver preso e não fór encontrado na sede da secção, o que será verificado pelo official da diligencia, a sua citação far-se-ha por edital, publicado na mesma sede, com o prazo de oito dias (Dec. n. 4.848, art. 5.º).

§ 2.º Se o réo fór militar em serviço activo, será a sua presença requisitada, por meio de officio, á autoridade militar competente, que deverá attender no prazo de cinco dias, findos os quaes, será citado por edital na forma do paragrapho anterior (decreto n. 4.848, art. 5.º paragrapho unico).

Art. 6.º No dia designado para a formação da culpa, verificado que o réo está ausente, o juiz nomear-lhe-ha curador, que o representará até o ultimo julgamento, na superior instancia, ou até que o réo compareça, cabendo-lhe praticar todos os actos de defesa.

§ 1.º Sendo menor o réo presente, o juiz dar-lhe-ha curador, para funcíonar na forma da lei.

§ 2.º Quando fór indiciado mais de um delinquente e as testemunhas do summario não depuzerem contra algum delles, a cujo respeito haja vehementes suspeitas, poderão ser inquiridas mais duas ou tres testemunhas, somente a respeito desse réo (decreto n. 4.848, art. 4.º; decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, parte segunda, art. 181).

§ 3.º Cada vez que duas ou mais testemunhas divergirem em suas declarações, o juiz as reperguntará, em face umas das outras, mandando que expliquem as contradicções ou divergencias, se assim lhe fór requerido por alguma das partes (decreto n. 848, art. 57).

§ 4.º Serão inqueridas, sempre que fór possível, as pessoas ás quaes se refiram em seus depoimentos as testemunhas que houverem deposto (decreto n. 3.084, parte segunda, art. 189).

§ 5.º O juiz poderá ser auxiliado pelo seu substituto e suplen-tes nos exames, corpo de delicto, buscas, apprehensões e mais diligencias necessarias ao descobrimento da verdade (decreto n. 4.780, art. 42).

Art. 7.º Concluída a producção das provas, serão interrogados o réo preso e o solto que haja comparecido, podendo o juiz fazer-lhes as perguntas que julgar convenientes (decreto n. 4.848, art. 6º).

§ 1.º Feitos os interrogatorios, o juiz dará ao réo, ao curador do menor e ao do ausente o prazo conjuncto de cinco dias, para offerecer cada um, em cartorio, defesa escripta e juntar documentos (decreto n. 4.848, art. 6º).

§ 2.º Entregue a defesa, ou sem ella, se não fôr apresentada no prazo legal, terá o representante do Ministerio Publico egual prazo de cinco dias, para adduzir as suas razões (decreto n. 4.848, art. 6º).

§ 3.º Apresentadas estas, ou sem ellas, se não forem offerecidas no prazo legal, serão os autos immediatamente conclusos ao juiz, que poderá ordenar, por despacho proferido dentro em vinte e quatro horas, as diligencias que reputar necessarias para supprir as faltas de formalidades legais, que produzam nullidade ou que prejudiquem o esclarecimento da verdade (decreto n. 4.848, art. 10).

Art. 8.º Não havendo diligencias a decretar ou concluídas as ordenadas, o juiz proferirá, no prazo de quinze dias, o despacho de pronuncia ou não pronuncia (decreto n. 4.848, art. 10).

§ 1.º Esse despacho será immediatamente intimado ao réo preso, ao seu curador, se menor o réo, e ao curador do ausente.

§ 2.º Dessa decisão caberá recurso voluntario, com effeito meramente devolutivo, para o Supremo Tribunal Federal, a cuja instancia subirão os autos em original (decreto n. 4.848, art. 10).

§ 3.º Terá curador o réo solto que não fôr encontrado na sede da secção para ser preso por motivo da pronuncia.

§ 4.º O recurso será interposto no prazo de cinco dias, tendo o recorrente prazo legal, contado da interposição, para offerecer em cartorio suas razões e documentos (decreto n. 4.780, art. 43; decreto n. 3.034, parte segunda, arts. 332 e 333).

§ 5.º O recorrente poderá apresentar razões e documentos, tambem dentro em cinco dias, contados daquelle em que findarem os do recorrente (decreto n. 4.780, art. 43; decreto n. 3.034, parte segunda, art. 334).

§ 6.º No Supremo Tribunal Federal o recurso será julgado na forma do respectivo regimento.

DO JULGAMENTO

Art. 9.º Findo o prazo legal, sem que haja sido interposto recurso da pronuncia ou não pronuncia, ou decidido este pelo Supremo Tribunal Federal e devolvidos os autos á primeira instancia, o juiz mandará logo dar vista ao representante do Ministerio Publico, para na primeira audiencia offerecer o libello, com o rol das testemunhas e documentos que tiver (decreto n. 4.780, art. 45).

Art. 10.º Recebido o libello, deverá o escrivão entregar, immediatamente, a respectiva cópia, assim como a do rol das testemunhas e dos documentos, ao réo preso, e, se menor este, tambem ao seu procurador, e ao curador do ausente, notificando-os ao mesmo tempo para offerecerem, em cartorio, no prazo improrogavel de tres dias, a sua contrariedade, com indicação das testemunhas que tiverem de apresentar. E-lhes facultado juntar documentos, e pedir, independentemente de despacho, traslado dos existentes nos autos (decreto n. 4.780, arts. 46 e 47).

Paragrapho unico — Da entrega das cópias, exigirá o escrivão recibo, para juntar aos autos, devendo ser este assignado por duas testemunhas, quando o accusado, seu curador ou o do ausente, não possa ou não queira assignar-o.

Desses actos pasará o escrivão certidão no feito (decreto n. 4.780, art. 46).

Art. 11. Findo o prazo de que trata o artigo anterior, mandará o juiz citar o representante do Ministerio Publico, o réo preso, seu curador, si o tiver, e o nomeado ao ausente, para a audiencia de julgamento, em dia, hora e lugar designados, sendo tambem citado, na forma do art. 5º, § 1º, e com o prazo de vinte dias, o réo que não fôr encontrado na sede da secção (decreto n. 4.848, art. 7º).

Paragrapho unico. Não comparecendo o réo citado por edital, será elle julgado á revelia, produzindo sua defesa o curador, a quem se dará substituto, si deixar de comparecer sem motivo justificado (decreto n. 4.848, arts. 8º e 9º).

Art. 12. A audiencia de julgamento será publica, presentes o juiz de secção, representante do Ministerio Publico, escrivão, réo preso, seu advogado ou curador, sendo menor, e o curador do réo ausente (decreto n. 4.848, arts. 8º e 9º; decreto n. 4.780, art. 48º).

§ 1.º Aberta a audiencia, o juiz mandará proceder á leitura das principaes peças do processo, salvo se fôr esta dispensada a

requerimento de uma das partes, concordando a outra. Si houver mais de um réo, a concordancia deverá ser de todos (decreto n. 4.780, art. 48º).

§ 2.º Finda ou dispensada a leitura, o juiz procederá ao interrogatorio do réo presente. Si houver dois ou mais réos, os interrogatorios serão feitos separadamente, de modo que não possam uns ouvir as respostas dos outros (decreto n. 4.780, art. 48º).

§ 3.º Terminado o interrogatorio, o juiz inquirirá as testemunhas, separadamente, permitindo ás partes que se lhes façam perguntas que tenham relação directa com os factos submettidos a julgamento (decreto n. 4.780, art. 48º).

§ 4.º O interrogatorio e os depoimentos, escriptos pelo escrivão, serão assignados: o interrogatorio, pelo juiz, que tambem o rubricará em suas folhas, réo, e por duas testemunhas; caso este não possa ou não queira assignar; os depoimentos, pelo juiz, com sua rubrica, testemunhas, réo, representante do Ministerio Publico, curador e advogado, fazendo-o outrem pelo depoente ou pelo réo, verificada a impossibilidade ou recusa, deste ou daquelle, de escrever o nome (decreto n. 4.780, art. 48º).

§ 5.º Em seguida será iniciado o debate oral, a começar pela accusação, e findo elle serão os autos conclusos ao juiz da secção, para proferir a sentença (decreto n. 4.780, art. 49º).

§ 6.º Quando os réos forem em tal numero que a audiencia de julgamento não possa terminar dentro em vinte e quatro horas, poderá o juiz interromper a quantas vezes forem necessarias, para descanso ou ordenação do servico (decreto n. 4.848, art. 13º).

§ 7.º A sentença será publicada em audiencia e intimada ás partes, pelo escrivão ou official de Justiça, cabendo della apellação para o Supremo Tribunal Federal, que a julgará na forma do seu regimento (decreto n. 4.780, art. 49º).

§ 8.º Se o curador do réo menor ou do ausente não arrazoar a apellação na primeira instancia e não estiver na Capital Federal, para arrazoar na segunda, o ministro relator nomeará outro curador, o que tambem fará sempre que fôr necessaria a intervenção do curador e este não fôr encontrado.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 13. Os crimes definidos nos arts. 107 a 118 do Código Penal são inafiançaveis.

Art. 14. A acção penal e a condemnação, pelos crimes referidos, não prescreverão em tempo algum em favor do réo domiciliado ou homiziado em paiz estrangeiro (decreto n. 4.848, art. 12º).

Art. 15. Os processos pendentes, em que ainda não houver culpa formada, serão remettidos ao juiz de secção para concluir os na forma dos artigos antecedentes (decreto n. 4.848, art. 11, decreto n. 4.780, art. 50).

Art. 16. Os processos em que já houver culpa formada e que não houverem sido ainda submettidos ao jury, serão apresentados ao juiz da secção para as diligencias de julgamento, e aquelles em que houver sentença do jury pendente, de apellação seguirão os termos ultteriores desse recurso, mas se o Supremo Tribunal Federal mandar proceder a novo julgamento, este terá logar na conformidade do presente decreto (decreto n. 4.848, art. 11º; decreto n. 4.780, art. 51).

Art. 17. Ao juiz da secção que substituir o da secção da culpa (decreto n. 4.848, art. 1º § 2º) e ao representante do Ministerio Publico designado pelo Governo para funcçãoar em commissão nos processos de que trata este decreto (decreto n. 4.848, art. 2º, paragrapho unico), serão abonados os respectivos vencimentos e a quantia necessaria para viagem e estada, de accordo com as leis e regulamentos em vigor (decreto n. 4.848, arts. 2º e 3º, § 1º).

§ 1.º Na substituição de juizes de secção do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro, entre si, não terão elles direito a abono de estada (decreto n. 4.848, art. 2º).

§ 2.º Ao representante do Ministerio Publico designado pelo Governo para substituir interinamente o que tenha de funcçãoar em outra secção, será abonada remuneração egual aos vencimentos do effectivo (decreto n. 4.848, art. 3º, § 2º).

Art. 18. Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais applicaveis em geral ao processo e julgamento dos crimes communs da competencia dos juizes de secção.

Art. 19. Este decreto entrará em execução desde já, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

João Luiz Aves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 22 do corrente mez, foi nomeado Aristides de Paula Ribeiro, para o logar de escrivão do Depósito Geral do Districto Federal.

Por apostilla da mesma data, foi transerido o escrevente juramentado do serventurio vitalicio do 12º officio de tabellião de notas, Joaquim Gusmão Junior, para o cartorio do tabellião inte ino do 17º officio de notas do Districto Federal.

Directoria do Interior

Por portarias de 23 do corrente mez :

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Frauze Hermann Cmok, natural da Allemanha, nascido a 18 de março de 1862, filho de Ignatz Cmok e Anna Cmok, casado, residente nesta Capital.

Foi naturalizadão brasileiro Vêris Jean Alexandre Moitrel, natural da França, nascido a 28 de agosto de 1900, fil o de Vêris Candido Moitrel Barbosa e de Clemence Marie Luise Lejeune Moitrel, residente nesta Capital.

Additamento ao expediente do dia 22 de agosto de 1924

Concederam-se ao aprendiz, da Bibliotheca Nacional, Herculino Bastos, conforme requereu, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 16, combinado com o art. 39, do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Hermann Kläber. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado. Jayme Rodrigues. — Deferido na conformidade do aviso expedido, na presente data, ao director do Instituto Benjamin Constant.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 22 de agosto de 1924

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

De 31:508\$130, de fornecimentos feitos a Policia do Districto Federal em julho ultimo (aviso n. 3.167 C);

De 53:550\$, a Ascenso A. Sampaio, de obras para conclusão de um pavilhão destinado a assistencia hetero-familiar na Colonia de Alienadas, no Engenho de Dentro, em julho ultimo (aviso numero 3.198 C);

De 2:000\$, de adiantamento, ao director da Colonia Correccional de Dois Rios, Racharel Manoel Carneiro da Cunha Lobato, de que prestará contas e cuja quantia servirá para attender ás despezas imprescindiveis á continuacão das

obras da citada colonia, durante o segundo semestre do corrente anno (aviso n. 3.199 C);

De 4:276\$, de alugueis de casas para diversos districtos e postos policiaes da Policia do Districto Federal, de janeiro a junho findos (aviso n. 3.200 C);

De 1:800\$ a Firmo Ribeiro Dutra, de serviços prestados na condução do pessoal do Escriptorio de Obras, em julho ultimo (aviso n. 3.201 C);

De 176:079\$245 a Firmo Ribeiro Dutra, de obras executadas para a adaptacão do palacio Monroe, para installacão do Senado Federal, em junho ultimo (aviso n. 3.206 C);

De 8:740\$ a Antenor Reis & Comp., de serviços de encadernações prestados a Bibliotheca Nacional, em julho ultimo (aviso n. 3.207 C);

De 4:633\$332 a oito funcionarios da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de differença de vencimentos, que, por substituição, lhes compete, em junho e julho findos (aviso n. 3.212 C);

De 190\$500, a Companhia Auxiliadora de Viacão e Obras, de reparos no asphalto das Terceiras Pretorias Civil e Criminal (aviso n. 3.213 C);

De 480\$ a Guilherme Trega e José Sebastião de Souza, de serviços prestados no Instituto Medico Legal, como motorista e servente do automovel do instituto, em julho ultimo (aviso numero 3.215 C);

De 560\$, a Washington R. Pereira & Comp., de serviços de electricidade executados no edificio onde se acha installado o Juizo Eleitoral, no Archivo Nacional, em julho ultimo (aviso numero 3.216 C);

De 880\$, a Companhia de Navegacão Lloyd Brasileiro, de passagens de 3ª classe para a Europa, fornecidas a dous estrangeiros expulsos do territorio nacional, em abril ultimo (aviso numero 3.217 C);

De 1:670\$, de exames periciaes feitos por conta da Policia do Districto Federal, em maio e junho findos (aviso numero 3.218 C);

De 620\$, a Luiz Neves e Alfredo Athayde, jornaleiros do Escriptorio de Obras, de trabalhos referentes a julho ultimo (aviso n. 3.219 C);

De 377\$119, a Juvenal Augusto de França, segundo tenente reformado da Policia Militar do Districto Federal, do soldo que lhe compete de 5 a 31 de agosto corrente (aviso n. 3.220 C);

De 1:027\$160, a José Narciso de Carvalho, tenente-coronel reformado da Policia Militar desta capital, do soldo e mais 41 quotas da gratificacão de 21 % que lhe competem de 5 a 31 de agosto corrente (aviso n. 321);

De 467\$998 a Augusto Lopez Mendes, primeiro tenente reformado da Policia Militar do Districto Federal, do soldo e mais 2 quotas da gratificacão de 2 % que lhe competem de 5 a 31 de agosto corrente (aviso n. 3.222 C);

De 1:010\$321 a Joaquim Rodrigues Fontes, tenente coronel reformado da Policia do Districto Federal, do soldo e mais 40 quotas da gratificacão que lhe competem de 5 a 31 de agosto corrente (aviso n. 3.223);

De 377\$119 a Luiz Giambarda, segundo tenente, reformado, da Policia Militar desta capital, do soldo que lhe compete de 5 a 31 de agosto corrente (aviso numero 3.224 C);

De 381\$565, a Manoel Pinheiro, 2º tenente, reformado da Policia Militar do Districto Federal, do soldo e mais uma quota da gratificacão de 2 % que lhe

competem de 5 a 31 de agosto corrente (aviso n. 3.225 C);

De 377\$119, a José Lucio Barbosa, segundo-tenente reformado da Policia Militar do soldo que lhe compete de 5 a 31 de agosto corrente (aviso n. 3.226 C);

De 16:666\$370, a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, da ultima quota bimestral da subvencão do corrente anno (aviso n. 3.227 C).

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros, autorizou-se a encomenda de aparelhos, a que allude o officio numero 825, de 26 de julho ultimo, (aviso n. 3.203 C).

Ao director da Casa de Correccão, comunicou-se que não é possível attender ao pedido de isenção de direitos para 350 vaquetas chromo pretas, por não ter cabimento a providencia solicitada, visto que tal vantagem não consta do contracto da encomenda (aviso numero 3.203 C);

— Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, remetteram as contas da The Leopoldina Railway Co. Ltd., juntamente com as respectivas requisicoes, solicitando-se informacões sobre a natureza do serviço que determinou a effectividade da despesa contida nas referidas contas (aviso n. 3.204 C);

— Ao juiz federal na secção do Pará, communicou-se que o pagamento com a aquisicão dos moveis necessarios aquelle juizo não pôde ser feito pela forma proposta por ser contraria ás disposicoes legais, sendo que do orçamento vigente já está esgotado o respectivo credito, razão pela qual só poderá ser satisfeito o pedido no começo do proximo exercicio (aviso numero 3.205 C);

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias no sentido de ser paga, a Alfredo Sanchez Perez, a conta na importancia de 250\$, de trabalhos feitos para o Instituto Nacional de Musica, em dezembro de 1923 (aviso n. 3.208 C);

— Ao Ministerio da Fazenda, reiterou-se o pedido feito sobre a mudanca da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará (aviso n. 3.209 C);

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que seja restituída a Barbosa Albuquerque & Comp. a importancia de 15:000\$, representada por 15 apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, que depositaram na Thesouraria geral do Thesouro Nacional para garantia das propostas apresentadas nas concurrencias publicas para fornecimento do grupo 7, no corrente anno e durante o 2º semestre deste anno sendo aquelle referente ao deposito de 10:000\$ e este ao de réis 5:000\$000 (aviso n. 3.210 C);

— Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que o pagamento da quantia de 4:000\$, da metade da subvencão da Liga Paulista Contra a Tuberculose, do corrente anno, seja effectuado no Thesouro Nacional, de accordo com a procuracão, e não na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo (aviso n. 3.211 C);

— Ao Tribunal de Contas, transitou-se a prestacão de contas, na importancia de 76:708\$102, do Hospital de

N. S. das Dôres, Sanatório de Casca-dura, da 1ª quota bimestral, de metade do custeio em janeiro e fevereiro do corrente anno (aviso n. 3.214 C);

Ao Ministério da Fazenda, solicitaram-se providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja restituída a A. A. d'Amorim e a Companhia Brasileira Fichet-Schwarz Hautmont, a quantia de 1:000\$ a cada qual, do depósito que ali fizeram em garantia de suas propostas para o fornecimento e collocação de esquadrias de ferro na Casa de Detenção (aviso n. 3.228-C).

Expediente de 23 de agosto de 1924

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providências afim de que sejam distribuídos, ao Thesouro Nacional, os créditos de 1:059\$677 e 580\$645, destinadas ao pagamento das pensões que competem, respectivamente, aos guardas civis Bartholomeu Araponga e Amaro Jacome de Araujo, de 30 de maio a 31 de dezembro e de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1923 (aviso n. 3.230-C).

Requerimento despachado

Santa Casa do Bom Despacho, de Minas Geraes, solicitando o pagamento da subvenção que lhe compete em 1923. — Indeferido, visto que a requerente só adquiriu personalidade jurídica no corrente anno.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao secretario do Tribunal de Contas, communicou-se o engano publicado no «Diário Official» n. 194, de 14 de agosto corrente, a fls. 18.213, no final do contracto assignado por Barboza Albuquerque & Comp., que estavam colladas 14 estampilhas federaes, representando o valor de 1:044\$ e não como por engano foi publicado (officio n. 1.048).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Govaz, expediu-se o seguinte telegramma: Referência telegrammas 28 e 16 corrente communico que ministerio só póde attender pedido material eleitoral comarcas Rio Verde e Posse depois apresentação commissões Juizes. Saudações, Flores Junior, director geral interno Directoria Contabilidade Secretaria Justiça.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Gcral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 21 de agosto de 1924

Communicou-se ao 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal em referencia ao officio n. 3.933, de 13 do corrente, que Gervasio de Araujo não tem diploma de medico registrado neste departamento (officio E 1.453).

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Imprensa Nacional no sentido de ser esta secretaria geral informada do custo de 10 exemplares do Regulamento Sanitario em vigor, aprovado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro do anno proximo findo (officio E 1.457).

Ao mesmo, no sentido de ser enviado o *Diário Official* ao chefe do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Piahy (officio E 1.454).

Communicou-se ao director da Companhia Imobiliaria Nacional, em referencia a carta de 14 do corrente, que este departamento sente não poder attender ao pedido nella contida, por isso que a providencia de que se trata é de exclusiva competencia da da Prefeitura do Districto Federal (officio E 1.453).

Dia 22

Restituíram-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura, acompanhadas do parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, as plantas relativas a construção de um edificio destinado a cinematographo, na avenida Rio Branco (terreno do antigo Convento da Ajuda) (officio E 1.466).

Agradeceu-se ao director do Hospital Hahnemanniano a communicação de haver assumido o exercicio do cargo de director daquele estabelecimento (officio numero E 1.465).

Communicou-se ao d'rector de Saneamento Rural que o Sr. ministro da justiça resolveu, por aviso n. 174, de 19 do corrente, que ficasse addido áquelle ministerio, percebendo os respectivos vencimentos e sem-s-diarias, o Dr. Xisto dos Santos, medico da prophylaxia rural no Estado do Paraná (officio n. E 1.461).

Requerimentos despatchados

Dia 18 de agosto de 1924

Pelo Sr. director geral:

Dr. Antonio Fernandes Figueira (616-924). — Certifique-se, nos termos da informação.

Dia 20

Octavio Joaquim Corêa (531-924). — Certifique-se, nos termos da informação.

Dia 21

José Loques 673-924). — Deferido.

Mário de Souza Sampaio Viana (75-924). — Submitta-se á inspecção de saude.

Ary Baptista de Oliveira (62-924). — Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO D.DISTRICTO FEDERAL

Em additamento ao expediente de 20 de agosto de 1924

Restituíram-se:

Ao Sr. Dr. delegado de Saude do 1º districto 219 terceiras vas de intimação, para melhoramentos pe tinentes á zona dessa delegacia, extrahidas pelo inspector sanitario Dr. Carlos Duarte Pereira, a que se refere o vosso officio n. 1, de 2 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.026 A).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Lemos & Notini (3.102 Á-2.983). — Indeferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Joaquim Novaes Barmitz (3.035-364). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 21 e 22 de agosto de 1924

O ficiu-se:

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando as providencias aham de ser executadas em Amarção o pagamento das cotas da Sub-Inspectoria de Saude deste porto não como actualmente vem sendo feito em Theresina, cuja grande distancia atraz de meses os referidos pagamentos (officio n. 1.487);

Ao mesmo, solicitando que o aparelho telefonico a ser retirado seja o de n. 8.016, estação norte (officio n. 1.484).

Ao secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando que o adeantamento para despesas de prompto pagamento seja feito ao segundo official Alberto Candido de Freitas e não ao secretario Dr. Antonio de Castro Leão Velloso (officio n. 1.481);

Ao mesmo, communicando que foram deferidas as petições dos moradores da ilha Grande para que lhes seja fornecida luz electrica pela usina instalada naquela ilha (officio n. 1.483);

Ao mesmo, remetendo os requerimentos dos guardas sanitarios da Inspectoria de Saude dos Portos do Pará, em que se litam ao Sr. ministro da Justiça o pagamento da differença de gratificação concedida no artigo 150, § 1º, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 1.480);

Ao mesmo, enviando as contas das despesas realizadas pela Sub-inspector de Saude dos Portos do Maranhão, de janeiro a junho deste anno (officio n. 1.485);

Ao mesmo, enviando as contas e pedidos das despesas effectuadas pela Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, em junho ultimo (officio n. 1.486);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, restitui do a conta de Francisco de Faria Nunes, de serviços de conservação da usina instalada naquella lazareto (officio numero 1.488);

Ao director do Hospital Paula Candido, apre-tando o cidadão João Pereira para ser submetido a exame de sua ciência para o cargo de enfermeiro da Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante (officio numero 1.483);

Ao sub-inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo, para que sciencie ao Dr. Gelio de Paiva que o Sr. ministro da Justiça exige que a presente provas de sua identidade para effeitos da sua aposentadoria (officio n. 1.489).

— Circular—Aos sub-inspectores de saude dos portos dos Estados expediu-se a seguinte:

Em aviso n. 597, de 3 de abril deste anno, o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios letio es autorizou ás inspectoras e sub-inspectorias de saude dos portos dos Estados a procede em á abertura de concorrências administrativas durante o presente exercicio.

N. conformidade daquelle aviso o Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas em officio n. 1.517, de 26 de julho ultimo, declarou que, uma vez acertadas as concurrencias administrativas pela vossa repartição, devem as mesmas ser encaminhadas ás delegações daquelle instituto para o necessario exame das o de se de pagamento das despesas effectuadas, o que vos communico para os fins convenientes (circular n. 22).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dias 20, 21 e 22 de agosto de 1924

Antonio Vasconcellos (3.706). — Cumpra a determinação da autoridade sanitária para poder emão funcionar.

José Antonio Gomes (3.705). — Cumpra a determinação do S.º inspector sanitario.

J. Vilela & Villela (3.731). — Indeferido, de acordo com a informação.

Domingos Coelho (3.831). — Deferido, devendo cumprir a intimação expedita.

Pel e rino, Piacco & Comp. (3.832). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Arlindo Zaroni & Comp. (3.753). — Sciencie.

Vicente Pereira da Rocha (3.765). — Cumpru a intimação.

A Rodrigues & Comp. Lda. (3.748). — Indeferido, a vista da informação.

Canôes, Reto & Comp. (3.851). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

P. Pinheiro & Comp. (3.848). — Sim. Pague as taxas de analyse.

Ribeiro & Duarte (3.857). — Certificasse.

Arthur Vaz (3.856). — Certifique-se.

Oliveira & Gomes (3.840). — Podem funcionar.

Costa Pereira, Carvalho & Comp. (3.470). — Campram a intimação n.º 2.28 para poder emão funcionar.

C. A. Baptista & Comp. (3.881). — Pagando a taxa de analyse, deferido.

Antonio de Bessa Ribeiro (3.838). — Pode funcionar com o negocio de aves e ovos.

Martinianna Machado (3.794). — Deferido, a vista da informação.

Carvalho Rocha & Comp. (3.891). — Sim. Pague a taxa de analyse.

Oliveira & Gomes (3.835). — Certificasse.

Costa & Rodrigues (3.745). — Podem funcionar.

Zeha Ramos & Comp. (3.838). — Deferido. Pague a taxa de analyse.

José Saldes Affonso (3.839). — Sim, pagando a taxa de analyse.

João de Andrae (3.90). — Pagando a taxa de analyse, como requer.

Waldemar LaBat Lacerda (3.909). — Concedido.

Ministerio da Fazenda

(*) Por titulo de 20 do corrente meez. foi nomeado Aurelio Gonçalves Fernandes escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Varzea, Estado do Pernambuco.

— Por portaria de 18 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao auxiliar de escripta da Alfandega do Rio de Janeiro, Joao Segundo Réa, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

(*) Reproduz-se, por ter sahido com incorrecções.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 125 — Transmittindo uma cópia da planta da area de terreno pretendido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para a instalação completa da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e solicitando audiencia sobre o assumpto.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 126 — Transmittindo uma cópia do requerimento em que Hugo Bellingrodt, proprietario do dominio util do terreno de marinhãs desmembrado do de n.º 97, que fica nos fundos do predio n.º 9 da Travessa Carlos Gomes, no municipio de Nitheroy, pede lhe sejam concedidos, por aforamento, os respectivos acrescidos de marinhãs, e solicitando audiencia a respeito.

N. 127 — Remettendo uma cópia do requerimento em que a Companhia Cantareira e Vição Fluminense pede o aforamento de dous terrenos de acrescidos situados um na rua Visconde do Rio Branco e o outro proximo ao largo de S. Domingos, em Nitheroy, constituindo cada um delles um molhe de atracação, e solicitando audiencia a respeito.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 124 — Solicitando providencias em relação ao terreno pretendido pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para a sua instalação completa, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 118 — Enviando uma cópia do requerimento em que Hugo Bellingrodt, proprietario do dominio util do terreno de marinhãs desmembrado do de n.º 97, que fica nos fundos do predio n.º 9 da Travessa Carlos Gomes, no municipio de Nitheroy, pede lhe sejam concedidos por aforamento os respectivos acrescidos de marinhãs, e solicitando audiencia a respeito.

N. 119 — Transmittindo uma cópia do requerimento em que a Companhia Cantareira e Vição Fluminense pede o aforamento de dous terrenos de acrescidos situados um na rua Visconde do Rio Branco e o outro proximo ao largo de S. Domingos, em Nitheroy, constituindo cada um delles um molhe de atracação, e solicitando audiencia a respeito.

— Sr. ministro da Vição:

N. 151 — Remettendo uma cópia do requerimento em que Hugo Bellingrodt, proprietario do dominio util do terreno de marinhãs, desmembrado do de numero 97, que fica nos fundos do predio n.º 9 da Travessa Carlos Gomes, no municipio de Nitheroy, pede lhe sejam concedidos por aforamento os respectivos acrescidos de marinhãs, e solicitando audiencia a respeito.

N. 152 — Enviando uma cópia do requerimento em que a Companhia Cantareira e Vição Fluminense pede o aforamento de dous terrenos de acrescidos situados, um na rua Visconde do Rio Branco e o outro proximo ao largo de S. Domingos, em Nitheroy, constituindo cada um delles um molhe de

atracação, e solicitando audiencia sobre o assumpto.

— Sr. Dr. prefeito do Distrito Federal:

N. 23 — Transmittindo uma cópia do requerimento em que a Companhia Cantareira e Vição Fluminense pede o aforamento de dous terrenos de acrescidos situados um na rua Visconde do Rio Branco e o outro proximo ao largo de S. Domingos, em Nitheroy, constituindo cada um delles um molhe de atracação, e solicitando audiencia a respeito.

N. 24 — Solicitando esclarecimento a respeito da expedição do titulo de aforamento a Hugo Guichard Filho, do terreno em que está construido o predio n.º 154, da rua Coronel Pedro Alves.

— Sr. prefeito de Nitheroy:

N. 16 — Remettendo uma cópia do requerimento em que a Companhia Cantareira e Vição Fluminense pede o aforamento de dous terrenos de acrescidos situados, um na rua Visconde do Rio Branco e o outro proximo ao largo de S. Domingos, em Nitheroy, constituindo cada um delles um molhe de atracação, e solicitando audiencia sobre o assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1924

Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 282 — Enviando a portaria de 19 do corrente, que concede dous mezes de licença, na forma da lei, ao 4º escripturario do Thesouro Nacional, José Joaquim Monteiro Mendes.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 281 — Transmittindo o titulo reamittindo Diogo Goulart de Souza, no logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. fiscal das Loterias:

N. 264 — Declarando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 18 do corrente, autorizar a admissão do Sr. Rodolpho Conceição Duarte, como servente da Fiscalização, na vaga ora existente.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 472 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao frigorifico de Jaguariatyva, pertencente á Sociedade Anonyma Industrias Matarazze, do Paraná.

Dia 21

Officios:

Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 273 — Solicitando que seja facilitada ao 1º escripturario Manoel Madruga a verificação necessaria nos protocolos do Thesouro remetidos áquella repartição, para serem collidos os elementos necessarios ao processo numero 36.232, do corrente anno.

— Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal da Bahia:

N. 274 — Agradecendo a remessa de um exemplar do relatório das operações daquella caixa, apresentado ao Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 272 — Solicitando que seja fornecida ao collecter de Therezopolis, autorização para requisitar passagens naquella via ferrea.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 271 — Pedindo que sejam entregues ao porteiro do Thesouro Nacional os registros constantes dos avisos numeros 3.368 e 407.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 270 — Remettendo, para os devidos fins, tabellas de preços e marcas de productos pharmaceuticos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 559 — Remettendo o processo numero 40.356, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda.

N. 550 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um aparelho Raios X, destinado á Cruz Vermelha Brasileira.

N. 551 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Rede de Viação Sol-Mineira.

Identicos de ns. 552, 553, 554, 555, 556 e 558.

Dia 23

Circular n. 7 — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924. O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica aos Srs. chefes das repartições arrecadadoras do Estado do Rio de Janeiro e agentes fiscaes do imposto de consumo no mesmo Estado, para os devidos fins, que resolveu desanexar da 21ª circumscrição fiscal do imposto de consumo o municipio de Sumidouro, que passará a constituir a 37ª circumscrição.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collecter das rendas federaes em Carmo, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo Diogo Goulart de Souza, readmittido por titulo de 31 de julho ultimo, para ter exercicio nessa circumscrição, marcado o prazo de oito dias para que se apresente a essa collectoria.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collecter das rendas federaes de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que resolveu transferir o agente fiscal do imposto de consumo Antonio Matheus Ferreira Coelho, da 21ª circumscrição, com sede no Carmo, para essa 37ª circumscrição, marcando-lhe o prazo de oito dias para que se apresente nessa collectoria.

Dia 23

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 139 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo rela-

tivo ao requerimento de 22 do corrente, em que a São Paulo Railway Company Limited pede seja essa alfandega autorizada a conceder para o despacho dos materiaes importados pela requerente os favores do art. 7º da vigente lei organica, com o pagamento das taxas estabelecidas nesse mesmo artigo, mediante termos de responsabilidade com o prazo de 90 dias para apresentação das requisições e dos certificados que forem expedidos pela Inspectoria Federal das Estradas, resolveu, por despacho de 22 do corrente, não só deferir o pedido, de accordo com o parecer desta directoria, ficando a requerente obrigada a, dentro daquella prazo, preencher todas as formalidades legais relativas á especie e ainda o que dispõe o aviso do Ministerio da Viação n. 207, expedido á Inspectoria Federal das Estradas em 8 de julho ultimo e publicado no *Diario Official* de 11 do mesmo mez; mas tambem determinar a essa inspectorie, que faça cessar, de ora em diante, os efeitos da ordem desta directoria sob n. 20, de 3 de novembro de 1921.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 30 de julho de 1924

Sociedade Anonyma «A Propriedade», pedindo isenção da fiscalização bancaria (4.593). — A vista dos pareceres, e de accordo com o que dispõe o artigo 3º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, a requerente está sujeita á fiscalização bancaria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1924

Vasco Ortigão & Comp., pedindo inscricao de sua firma, para concorrência administrativa. — Satisfaca a exigencia do art. 758 do Codigo de Contabilidade.

Officios:

N. 9 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, recommendando providencias afim de informar á Directoria da Despesa, para que seja prestada a informação pedida no officio desta directoria n. 2, de 11 de agosto de 1913, no processo (ficha 38.434 de 1924) relativo ao pedido do 1º escripturario dessa delegacia Manoel Guerra Fontes.

N. 13 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, declarando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de julho proximo passado, resolveu autorizar-vos a assignar a escriptura de compra e venda do terreno situado em Barbacena e pertencente a João Ferreira de Castro e sua mulher, para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, conforme o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 701, de 4 de julho ultimo (ficha n. 33.463 de 1924) que junto vos devolvo, para os devidos fins. No acto

da lavratura da escriptura, deveis exigir a prova de que, quer no fóro local, quer no federal, não existe acção contra o vendedor e prova de quitação dos impostos que gravem o immovel até o corrente anno.

N. 44 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, declarando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 de julho proximo passado, exarado no aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 270, de 2 de abril ultimo, resolveu autorizar-vos a assignar a escriptura de doação feita pelo Governo desse Estado á Fazenda Nacional, de um hectare de terra para ser incorporado ao Patronato Agricola Wenceslau Braz, no mesmo Estado; devendo, porém, ser exigidos para a lavratura da escriptura os seguintes documentos: 1) autorização legislativa do poder local competente; 2) titulo de propriedade devidamente transcripto no Registro de Immoveis; 3) certidão negativa de hypothecas e outros onus; 4) certidões negativas de acção contra o proprietario no fóro local e federal que possam recahir sobre o immovel; 5) planta de accordo com os avisos numeros 71 e 51, respectivamente de 5 de maio de 1922 e 11 de abril de 1923, deste Ministerio ao da Agricultura.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1923

Sem numero — Representação do agente fiscal João Carvalho França. — Dirija-se ao chefe da Repartição onde está servindo.

Sem numero — Benedicto Leal, Constante Lobo e Dilermando Cox. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 800\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 1.015 — Sebastião Antonio Gouvea. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 500\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Waldir Guimarães Vial. — Entregue-se, de accordo com o parecer a quantia de 500\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Libanio Martins Costa. Consulta. — Se o negocio do consultente é feito nas condições expostas, com materia prima de quem encomenda a obra, escapa ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis.

Sem numero — Braga Irmão & Comp. — Ouçam-se os agentes fiscaes indicados na petição, por intermedio da Inspeção de Fazenda.

Sem numero — Marti Pacheco & Comp. — Remetta-se o processo ao Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, a quem solicito se digne de dizer sobre a reclamação do interessado.

Odern n. 398, da Directoria da Receita Publica — Amador Pacheco. — Restitua-se o processo, informando, á Directoria da Receita.

N. 6.206 — Florencio Rodrigues de Campos Góes. — Officie-se no sentido do parecer.

Sem numero — Benedicto Leal e Thomaz Mello Alves. — Entregue-se a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Benedicto Leal. — Entregue-se a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo proposto.

Sem numero — Delphin Fontes & Comp. — Examinem e informem os Srs. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Sem numero — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Integridade. — Aguarde a requerente a regulamentação da lei.

Sem numero — Theodor Wille & Comp. Como parece ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria. Officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

Sem numero — Mario Augusto Saldanha da Gama. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de réis 3:443\$034, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Officio n. 142 da Associação dos Funcionarios Publicos Civis — Contabilidade — Annote-se a consignação de 56\$900.

Sem numero — Coelho & Pinto. — Proceda-se á inspecção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Companhia Construtora em Cimento Armado. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Ponce Irmão & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 8.895 — Joaquim Pio Leite. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª sub-directoria.

Notificação n. 42, contra Ferreira Guimarães e Fonseca e outros. — A 3ª sub-directoria, para dar parecer.

N. 11.432 — Antonio de Souza Amaro. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser annullada a divida relativamente ao exercicio de 1923.

Sem numero — José Ferreira, Victorino de Souza Esteves e A. Amaral & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto, de accordo com o parecer.

N. 11.010 — Aladar Fabian & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 10.131 — Antonio Pereira das Neves. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Rosa Fernandes de Mattos Pimenta. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Victor José de Mattos. — De accordo com o parecer, entregue-se ao requerente a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Claudio da Cunha. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 7.847 — Sociedade Anonyma Marzlinelli. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — J. C. Fragata. — Annulla-se a divida relativa ao exercicio de 1920, 2º semestre, officinando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 915 — Antonio Villela. — Reduza-se a 4:200\$, neste exercicio, o valor locativo do predio n. 33-A, á rua Gago Coutinho, nos termos propostos e con-

forme o parecer, nada havendo que providenciar quanto ao de n. 33.

Sem numero — Representação da comissão de balango. — Proceda-se pela forma proposta.

Sem numero — Adrião Marques da Silva. — Deferido, fazendo-se as devidas anotações.

N. 16.661 — Pompílio da Silveira Paiva. — Nada ha que deferir, em vista dos termos do despacho de 30 de agosto do anno findo no processo junto.

N. 9.937 — Lima Pereira & Comp. — Indeferido. Por ter prestado informação inexacta, imponho á firma Lima Pereira & Comp. a multa de 100\$, minimo da lei.

Precedentes despachados

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 150\$ a favor de José Candido Pimentel Duarte. — Officie-se.

Juizo da 2ª Vara de Orphãos, entrega de uma apolice de 4:000\$, uma de 500\$ e duas de 200\$ a favor de D. Adalgisa Cesar Ramos. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 2:250\$ a favor do Banco Popular do Brasil. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 453\$838 a favor de Octavio Melhae. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Vara Civil, entrega de réis 5:496\$ a favor do Dr. Eduardo Otto Theiler. — Seja officiado aos Drs. juizes das 2ª e 3ª Pretorias Civeis, perguntando si os depositos foram psolos á disposiçao do juizo deprecante, visto terem sido feitos mediante guias daquelles juizes.

Autos de infracção

Auto n. 44, lavrado em 26 de dezembro de 1923, contra Guichard & Comp. — Ao Sr. ajudante interino para emitir seu parecer, em face do allegado na defesa de folhas.

Auto n. 814, lavrado em 22 de novembro de 1923, contra Ida Pacheco. — Prove estar habilitado a requerer pela firma interessada.

Auto n. 451, de 1924, contra Pedro Silvestrini.

Do presente processo não está comprovada a infracção do art. 219, § 7º, a, e § 8º, c, do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, por isso que os factos apontados no auto não são sufficientes, por si sós, para caracterizal-a.

Não assim quanto ás infracções dos arts 64, 81 e 112, § 1º, b e c, do referido decreto, as quaes estão perfeitamente provadas.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. 21 e 22 e, de accordo com o art. 206 do citado decreto, imponho á firma Pedro Silvestrini, estabelecida á rua Lido numero 10, a multa de 200\$, minimo dos arts. 64 e 81, ainda do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias e, si o não fizer, extraia-se certidão da divida, para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que o multado se póde valer no prazo de 15 dias, na forma do artigo 229 do regulamento em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1924

N. 7.538 — Motta & Cunha. — Transfira-se.

N. 19.754 — Luiz Augusto Pereira. — Transfira-se.

N. 45 — Guilherme & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita.

N. 737 — João Antonio Teixeira Barroso. — Officie-se á Directoria da Receita.

N. 20.474 — Richard Whichello & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita.

N. 424 — Ernesto José de Souza. — Transfira-se.

N. 20.462 — Carlos Augusto Pizarro. — Transfira-se.

N. 2.969 — Figueira & Bernardes. — Transfira-se.

N. 6.711 — Josephina Trajano. — Transfira-se.

N. 12.562 — Manoel Ignacio Pinheiro. — Transfira-se.

N. 13.170 — Antonio Felix Machado. — Transfira-se.

N. 8.315 — Octavio Ferreira da Silva. — Transfira-se.

N. 370 — Didio Rangel Martins. — Transfira-se.

N. 5.544 — Felinto Elysio de Vasconcellos. — Inscryva-se.

N. 7.834 — Francisco Soares de Souza. — Archive-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 22 de agosto de 1924

Sem numero — Alberto Bittencourt. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis findo este volte o processo, informado pela Porta.

Sem numero — José Gazzo. — Idem, idem.

Sem numero — Companhia Commercial Maritima. — Idem, idem.

N. 12.875 — Francisco Antunes Fonseca. — Prove o allegado.

N. 17.369 — Albino Antonio Ferreira. — Selle o documento de fls. 6.

N. 12.833 — Amelia Carvalho Soares. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.516 — Francisco Conceição Gomes. — Idem, idem.

N. 12.030 — Bento Pires de Catapora. — Idem, idem.

N. 12.815 — Barbosa & Guerra. — Idem, idem.

N. 9.118 — Mathias da Silva. — Idem, idem.

N. 13.202 — Salin Kalil Tannuri. — Idem, idem.

N. 11.364 — Antonio Pereira Conceição. — Idem, idem.

N. 22.412 — Orlando, Sylvia e Helena (menores). — Idem, idem.

N. 10.297 — Antonio Carvalho Motta. — Idem, idem.

N. 15.182 — Manoel Gaspar. — Idem, idem.

N. 11.873 — Julio Spera & Comp. — Idem, idem.

N. 4.596 — Manoel José Fernandes. — Idem, idem.

Ns. 5.414 e 12.570 — José Machado Mendes e Joaquim Francisco da Silva Guimarães. — Idem, idem.

N. 12.671 — Elvira de Souza. — Idem, idem.

N. 8.215 — Antonio Nascimento. — Idem, idem.

N. 9.406 — Salma Zahlat e outro. — Idem, idem.

N. 11.231 — Gumercindo Domingues. — Idem, idem.

N. 8.448 — João Pereira Marques. — Idem, idem.

N. 47.556 — Christodolindo Moraes. — Apresente certidão de registro de imóveis.

N. 3.262 — Carolina Ermelinda de Monteiro Ribeiro. — Prove o pagamento da taxa de pensão d'água do corrente exercício.

N. 4.798 — Florentino Vieira de Souza. — Idem, idem.

N. 4.339 — Antonio Fernandes da Silva. — Faça reconhecer por notário publico a firma do signatário do documento do fls. 3/10, podendo retirar o com recibo.

N. 3.410 — Antonio Naira. — Idem, idem.

N. 8.166 — Antonio Gonçalves Diniz. — Idem, idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1924

Officio n. 792 — Ao director geral do Thesouro Nacional:

Submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda o processo com o requerimento do Banco Espanha & Brasil.

Officio n. 793 — Ao director geral do Thesouro Nacional:

Submettendo ao julgamento do Sr. ministro da Fazenda o processo com o requerimento da Companhia Soares Hungria, com séde em Itapetininga, Estado de S. Paulo.

Na representação do fiscal Dr. Ribeiro da Fonseca contra o Banco Português do Brasil, o Sr. inspector geral exarou o seguinte despacho:

A presente representação do fiscal Dr. Ribeiro da Fonseca contra o Banco Português do Brasil contém os quatro itens seguintes:

1.º o Banco se recusou a exhibir ao fiscal os documentos do seu archivo;

2.º fez operações sobre letras de cambio sem intervenção de corretor de fundos publicos;

3.º repassou letras sem pagar sello proporcional sobre o valor da operação;

4.º liquidou uma operação, que diz ter feito com determinada pessoa, sem que o nome desta tivesse sequer intervenido nas letras entregues.

O Banco defendeu-se, no primeiro caso, declarando que está prompto a fornecer ao fiscal todas as informações que forem pedidas, inclusive a exhibição de documentos do seu archivo.

No segundo, allegando que a operação de que trata a representação foi effectuada por intermedio do corretor Villemor do Amaral, no contracto numero 44.940, de 12 de janeiro findo, mas que, nos termos do aviso n. 7, de 28 de fevereiro de 1918, do Sr. ministro da Fazenda, publicado no *Diário Official*, de 5 de março do mesmo anno, pensa que lhe é licito effectuar, directamente no balcão, quaesquer vendas ao comprador; no terceiro, confessando o facto arguido, mas sem ver nelle nada que não fosse permitido pela lei; no quarto, explicando que o nome do vendedor da letra não figurava nesta, nem na correspondencia sobre a mesma, porque o dito vende-

dor liquidára o contracto pela entrega de dois saques ao banco directamente endossados pelo Banco Ultramarino.

A defesa procede no segundo e terceiro itens.

De facto, o aviso do Sr. ministro da Fazenda a que se refere a defesa permittiu os negocios directos no balcão entre o banco e particulares, sem interferencia de corretor publico, não cabendo a esta Inspectoria senão acatar o cumprir o decidido pela autoridade superior.

Nos repassos de letras de cambio antes do vencimento quando são a prazo, ou antes da apresentação, quando a vista, não ha sello algum a pagar, porque taes repassos são endossos, isentos do sello proporcional, o unico que caberia no caso, ex-vi do art. 28, n. 28 do decreto n. 14.339, de 4 de setembro de 1920.

No que diz respeito ao 1.º e 4.º itens accetia esta inspectorial geral a allegação de boa fé apresentada pelo Banco, devendo, porém, ser o mesmo notificado de que aos fiscaes, no exercício das suas funcções, cabe o direito de examinar quaesquer documentos do archivo do estabelecimento que fiscaliza, e a este a obrigação correlata de exhibil-os, ex-vi do art. 54, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 e de que, nos contractos de cambio que se liquidam pela entrega de letras, nestas, tem de figurar as mesmas pessoas que interveem naquelles. — O inspector geral dos bancos, interino, Luciano Pereira.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 22 de agosto de 1924

Aos Srs. directores da Associação B. Campista de Auxilios Mutuos «Auxilios às Famílias»:

N. 341 — Devolvendo, visada, a guia do imposto sobre as operações em julho proximo passado.

Dia 23

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3.ª Circumscripção — Recife:

N. 342 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 20 de corrente, o processo n. 110 A, de 1923, referente á Companhia «Amphitrite».

— Ao director da Recieita Publica do Thesouro Nacional:

N. 435 — Devolvendo, informado pelo 2.º escriptuario desta repartição, José F. Moreno, o processo enviado com o officio n. 247, de 19 de julho ultimo.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 436 — Remettendo o processo enviado com o officio n. 32, de 31 de julho ultimo, visto ter sido satisfeito pelo 3.º escriptuario José F. Moreno a formalidade recommendada.

N. 437 — Remettendo, informado, o processo a que se referem os officios ns. 1.043, de 10 de dezembro de 1923 e 26 de 23 de julho ultimo, a proposito das suggestões do Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros desta capital, quando á introducção de melhoramentos no referido corpo

Requerimento despachado

Dia 23

Alliancô Insurance Company, petições de 3 de junho de 1919 e 25 de junho de 1921. — Sello as petições de fls. 3 e 15/16, a primeira com revalidação.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.029 — Ao Sr. director do Serviço de Informações, solicitando empenho de despeza.

N. 2.030 — Aos Srs. Tamborindégui & Sons, informando a respeito do *Diário Official*.

N. 2.031 — Ao Sr. Alvaro Athayde, idem, idem.

N. 2.032 — Ao Sr. collector federal de Caxias, idem, idem.

N. 2.033 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, idem, idem.

N. 2.034 — Ao Sr. Trajano de Pinho, informando a respeito de obras á venda na Thesouraria desta repartição.

N. 2.035 — Ao Sr. Raul de Campos Mello, idem, idem.

N. 2.036 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Antonio Cotta, solicita licença para tratamento de saude.

N. 2.037 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Fausto Mendes da Silva.

Requerimentos despachados

Arthur Irineu de Barros. — Sim, em termos.

Maria José de Moraes, Zulmira Pimentel de Moura, Maria Emilia de Lima. — Como requerem.

José Nunes da Silva e Antonio Jorge Ramos. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1924

N. 138 L — Laurides Francisca Fernandes. — Deferido.

N. 138 O — Orozimbo Muniz B. Junior. — Deferido.

N. 139 O — O mesmo. — Deferido.

N. 140 O — Ozeas Martins V. de Andrade. — Deferido.

N. 139 F — Francisco Mar. onjes de Mattos. — Deferido.

N. 178 E — Esther Ribeiro Cavalcant. — Satisfaz a exigência.

N. 170 C — Claudino Reis. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 171 C — Candido Dias Botta. — Expeça-se g.ia.

N. 483 J — João Vasconcellos. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 191 F — Frederico Alves do Rego Maciel. — Expeça-se guia.

N. 591 — Idalina de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 570 A — Antonio da Rocha Lima. — Declare-se os menores são puberes.

N. 564 A — Antonio da Rocha Lima. — Deferido.

N. 553 A — Agostinha Bastos de Barros Cabral. — A vista do parecer supra, pelo qual se verifica ter fallecido depois de 1923 a possuidora das apolices, não seja cobrado o sello.

N. 113 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 232 R — Raulpho Basilio de Novaes. — Cumpra-se o alvará.

N. 343 M — Mathilde Marinho da Cunha. — Cumpra-se o alvará.

N. 636 Est — Ernesto Alves de Araujo Lima. — Cumpra-se o alvará.

N. 578 A — Avelina Miguel Miranda. — Cumpra-se o alvará.

N. 179 E. — Evangelina Murinho. — Deferido.

N. 174 C — Canteiro Carvalho & Comp. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 159 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 491 J — José da Rocha Mello. — Deferido.

N. 499 I — Joaquim Ferreira. — Deferido.

N. 187 E — Edgard Pinto Chaim. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente mez foi nomeado o capitão de fragata Agerico Ferreira de Souza para exercer, interinamente, o cargo de capitão dos portos do Estado de S. Paulo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.382 — Assumpto: Restituição de dívida.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser liquidado pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente, a importância de réis 305\$763, relativa ao desconto de sello feito ao aspirante a commissario Aguiñaldo Augusto de Abreu e Silva, no anno de 1923, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.383 — Assumpto: Pagamento de material.

1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 248\$900, á conta da verba 16ª, «Material de construção naval — Material permanente — N. 1 — Para aquisição de lanças, escaleres, etc.», do orçamento de 1924, de que são credores Moniz de Araujo & Comp., conforme consta dos papéis que a este acompanham.

N. 3.384 — Assumpto: Rectificação da distribuição de créditos para a Delegacia do Amazonas.

1. O capitão do porto do Estado do Amazonas deu-me conhecimento de que carece, para attender ao pagamento dos serviços de luz e telephone, da importância de 800\$, sendo 500\$ para pagamento de luz e 300\$ para a assignatura de um apparelho telephonico, necessitando assim ser rectificada a tabella de distribui-

ção de credito ao referido Estado, porque a delegação do Tribunal de Contas não aceitará os empenhos nem processará contas sem que esse tribunal lhe declare qual a importância destinada a cada repartição (capitania e flotilha), visto constar na alludida tabella o quanto necessario, inglobadamente, para tal fim.

2. Nestas condições venho solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser promovida a mencionada rectificação na seguinte proporção:

Verba 20ª — «Serviços accessorios — 1 Material — Diversas despesas»:

1. Para pagamento dos serviços telephonicos e luz para a capitania.....	800\$000
Para a flotilha.....	880\$000
Total.....	1:680\$000

N. 3.385 — Assumpto: Distribuição de credito á Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com os necessarios creditos abaixo mencionados:

Verba 3ª — «Marinheiros, fogueiras e taifa — Pessoal»:

Corpo de Marinheiros Nacionais:

N. 1. Para pagamento dos vencimentos, etc. 33:814\$000

Verba 17ª — «Combustivo» — Material de consumo:

N. 1. Para a escola.....	3:864\$000
N. 1. Para a fortaleza.....	1:000\$000
	4:864\$000

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a competente annullação.

Requerimento despachado

José Gomes de Paiva. — Compareça á Directoria do Expediente. (1954. Parecer do C. Juridico, 1921.)

Dia 23 de agosto de 1924

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.337 — Assumpto: Inclusão no Asylo. 1. Tendo resolvido mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 5.029 PF 1ª classe José Lino dos Santos, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, pela junta medica que o inspecionou; assim declaro para os fins convenientes

— Sr. juiz federal substituto da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 3.388 — Assumpto: Informações sobre o regresso do paquete Poconé.

1. Em resposta a vosso officio n. 903, de 19 do corrente, tenho a honra de informar-vos que o paquete Poconé, de cuja tripulação faz parte o machinista Dyoniio Emiliano de Araujo, não se acha á disposição deste ministerio.

Requerimentos despachados

Joaquim Caetano da Silva. — Não pôde ser attendido (697—D. P. C.—924).

Aricury de Moura. — Não pôde ser attendido (605—D. P. C.—924).

Commando da Esquadra de Exercício — Encouragado Minas Geraes, Santos, em 5 de agosto de 1924.

Do governador civil e militar de Santos:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 136 — Assumpto: Referencia ao pessoal do Correio de Santos.

1. Deixando o cargo de governador civil e militar da cidade de Santos, tenho a honra de manifestar a V. Ex. a excellente impressão que sempre tive do pessoal do Correio de Santos, durante o tempo em que exerci o referido cargo.

2. O Sr. Joaquim Azambuja, administrador do Correio, e seus dignos auxiliares são merecedores de elogio pela solicitude e perfeita comprehensão dos seus deveres.

3. Devo tambem salientar a dedicação do pessoal encarregado da censura. Estes funcionarios trabalharam dedicadamente, em um serviço extenuante, sem augmento do pessoal, demonstrando grande dedicação. Saude e fraternidade. — José Maria Penido, contra-almirante, governador civil e militar de Santos.

N. 35 — Assumpto: Referencia ao pessoal da Estação Telegraphica de Santos.

Annexo: Relação do pessoal acima referido.

1. Deixando o cargo de governador civil e militar da cidade de Santos, cumpro-me salientar a V. Ex. os relevantes e dedicados serviços prestados ao Governo pelo pessoal da Estação Telegraphica local.

2. A esses zelosos funcionarios muito se deve a efficiencia da acção contra os rebeldes, pela segurança que sempre existiu no importante serviço de comunicações. Saude e fraternidade. — José Maria Penido, contra-almirante, governador civil e militar de Santos.

Relação nominal do pessoal que trabalhou na estação de Santos, durante os dias de revolta:

Ruben Dueno da Cunha, telegraphista de 3ª classe; Aureo Belmonte de Carvalho, telegraphista de 4ª classe; Rodolpho Albuquerque Mello, telegraphista de 5ª classe; Antlhero das Neves Pantoja, telegraphista de 5ª classe; Henrique Freire Schusterschitz, auxiliar; Oswaldo Campos, auxiliar; Carlos Fernandes Monteiro, vigia de 1ª classe; Theodorico Costa, auxiliar; Saladino de Jesus, estafeta de 1ª classe; Silvino Mendes de Lara, idem, de 1ª classe.

Pessoal do Monte Serrat, que veio auxiliar trafego de Santos:

Antonio Elgoibal Casal, telegraphista de 2ª classe; Manoel Conde Guerreiro, auxiliar; Ladislau Caruso, idem; Florismundo Barcellos, idem.

Santos, 5 de agosto de 1924. — Valdomiro de Souza Campos, telegraphista de 3ª classe, ás ordens da esquadra e encarregado do Serviço de Guerra.

Encouragado Minas Geraes, Santos, 5 de agosto de 1924:

— Do governador civil e militar de Santos ao Sr. ministro da Viação:

N. 35 — Assumpto: Referencia ao pessoal da Estação Telegraphica de Santos.

Annexo: Relação do pessoal acima referido.

1. Deixando o cargo de governador civil e militar da cidade de Santos, cumpro-me salientar a V. Ex. os relevantes e dedicados serviços prestados ao Go-

verno pelo pessoal da estação telegraphica local.

2. A esses zelosos funcionarios muito se deve a efficiencia da accão contra os rebeldes, pela segurança que sempre existiu no importante serviço de comunicações.

Saude e fraternidade. — José Maria Penido, contra-almirante governador civil e militar de Santos.

Relação nominal do pessoal que trabalhou na estação de Santos durante 25 dias da revolta:

Rubem Bueno da Cunha, telegraphista de 3ª classe.

Aureo Belmonte de Carvalho, telegraphista de 4ª classe.

Rodolpho Albuquerque Mello, telegraphista de 5ª classe.

Anthero das Neves Pantója, telegraphista de 5ª classe.

Henrique Freire Schusterschitz, auxiliar.

Oswaldo Campos, auxiliar.

Carlos Fernandes Monteiro, Vigia de 1ª classe.

Theodorico Costa, auxiliar.

Saladino de Jesus, estafeta de 1ª classe.

Silvino Mendes de Lara, estafeta de 1ª classe.

Pessoal de Monte Serrat, que veio auxiliar o trafego de Santos:

Antonio Elgoibal Casal, telegraphista de 2ª classe.

Manoel Conde Guerreiro, auxiliar.

Ladislau Caruso, auxiliar.

Florismundo Barcellos, auxiliar.

Santos, 5 de agosto de 1924. — Valdomiro Souza Campos, telegraphista de 3ª classe, ás ordens da esquadra e encarregado do serviço de guerra.

E. Minas-Geraes, Santos, 5 de agosto de 1924.

Dó governador civil e militar de Santos ao Exmo. Sr. ministro da viação:

N. 36 — Assumpção — Referencia ao pessoal do Correio de Santos.

1. Deixando o cargo de governador civil e militar da cidade de Santos tenho a honra de manifestar a V. Ex. a excellente impressão que sempre tive do pessoal do Correio de Santos durante o tempo em que exercei o referido cargo.

2. O Sr. Joaquim Azambuja, administrador do Correio, e seus dignos auxiliares são merecedores de elogio pela solicitude e perfeita comprehensão dos seus deveres.

3. Devo tambem salientar a dedicacão do pessoal encarregado da censura. Estes funcionarios trabalharam dedicadamente num serviço extenuante, sem augmento de pessoal, demonstrando grande dedicacão.

Saude e fraternidade. — José Maria Penido, contra-almirante, governador civil e militar de Santos.

— Exm. Sr. almirante José Maria Penido:

N. 393 — Accusó recebidos os officios de V. Ex. ns. 35 e 36, de 5 do corrente, dando conta do procedimento dos funcionarios dos Correios e Telegraphos da cidade de Santos durante o tempo em que V. Ex. serviu como governador civil e militar daquela cidade.

Aos directores dos Correios e Telegraphos transmitti a communicacão de V. Ex. recommendando a attenção del-

les para o merecimento relevado em condições excepcionaes por aquelles funcionarios.

Como gestor da pasta da Viacão, que superintende os serviços postaes e telegraphicos, sinto-me agradavelmente impressionado pela maneira dedicada e efficiente com que foram executados taes serviços segundo o testemunho valioso de V. Ex.

Agradeço a V. Ex. a gentileza da communicacão feita o reitero-vos os protestos do minha alta consideracão.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 394 G — Transmitto, por cópia, a communicacão feita pelo Sr. almirante José Maria Penido, governador civil e militar da cidade de Santos, sobre a execucao dos serviços telegraphicos naquella cidade, durante os acontecimentos occorridos no Estado de S. Paulo.

Recommendo a sua attenção para o merecimento revelado em condições excepcionaes pelos funcionarios dos Telegraphos de Santos, durante o movimento sedicioso no Estado de S. Paulo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 395 G — Transmitto, por cópia, a communicacão feita pelo Sr. almirante José Maria Penido, governador civil e militar da cidade de Santos, sobre a execucao dos serviços postaes naquella cidade, durante os acontecimentos occorridos no Estado de S. Paulo.

Recommendo a sua attenção para o merecimento revelado em condições excepcionaes pelos funcionarios dos Correios de Santos, durante o movimento sedicioso no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Antonio do Amaral, pedindo certidão. — Certifique-se o que pede, na forma da lei.

Antonio Soares Ferreira, pedindo asy-lamento. — Indeferido. O requerente teve baixa ha mais de 17 annos por conclusão de tempo, e sómente agora pede asy-lamento allegando molestia adquirida em serviço.

Benedicto José Rosendo, pedindo titulo de terras que obteve no anno de 1908. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

Clementino Paraná, 2º tenente, pedindo documentos. — Requeira por certidão, querendo.

Hernani de Irajá Pereira, 1º tenente medico, pedindo permissão para gozar uma licença fóra da Capital Federal. — Concedido.

Sylvio de Azevedo Paim Pamplona, pedindo baixa da Escola Militar. — Indeferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1924

Juvenal Elpidio Monteiro, pedindo para lhe ser expedida a respectiva patente de official do Exército. — Indeferido, o requerente era empregado militar com a graduacão de 2º tenente, co-

mo deprehende-se do aviso n. 354, de 11 de dezembro de 1910.

Dia 23

Ivo Moraes da Silva, pedindo para ser convocado. — Cumpra as exigencias do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

José Honório Mesquita de Castro, pedindo expedicao da patente de official da Guarda Nacional. — Cumpra as exigencias do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

João Corrêa de Souza, pedindo transferencia para o Exército de 2ª Linha. — Cumpra as exigencias do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Dia 23

Domício Martins da Silva, pedindo expedicao da patente de official da Guarda Nacional. — Substitua a certidão de baptismo, por um dos documentos de que trata o aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922, que não offereça duvida sobre a sua nacionalidade.

Heitor Guimarães, pedindo admissão no quadro de serviço de saude do corpo de officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exército. — Junte o diploma de medico civil, selle os documentos de ns. 2, 3 e 4, e cumpra a exigencia do aviso n. 171, de 5 de maio ultimo, relativamente á publica fórma.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

AVISOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1924

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 43\$013, de consumo de luz electrica, no corrente anno, pela Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material—Sub-consignação n. 5 — da verba 17ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 22 (aviso n. 4.853).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal que, na distribuição feita á thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, á conta da consignação «Material» —II material de consumo — linhas e estações telegraphicas e telephonicas, sub-consignação n. 22 — Consumo de força e luz, da verba 3ª do art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, seja annullada a quantia de 15:000\$000 e em seguida distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para attender a pagamentos relativos á referida sub-consignação, no 1º districto telegraphico.

Na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos foi feita a deducção da quantia citada, ficando a distribuição

feita reduzida a 22:000\$000 (aviso numero 1.856).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 2:873\$400, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o respectivo contracto, registrado em sessão de 11 de fevereiro ultimo desse Instituto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material», n. 2 — Materiaes necessarios ao serviço do expediente — da verba 1ª, art. 196 da vigente lei da despesa, art. 196 da vigente lei do orçamento (aviso n. 1.858).

V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos relativos á concorrência administrativa, convocada pela Estrada de Ferro Therezopolis, para o fornecimento de diversos materiais no corrente anno. (aviso n. 1.858).

Dia 22

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Manoel Lessa & Comp., na importancia de 369\$ e de Romulo de Mattos, na de 180\$, de trabalhos executados, no corrente anno, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, na importancia total de 549\$, deverá correr por conta da consignação — Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 70 — Despesas Eventuaes, etc. — da verba 21ª, art. 196 da vigente lei organica, empenhos ns. 45 e 47 (aviso numero 1.859).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importancia de réis 12:880\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material II — Material de consumo — Sub-consignação numero 22 — Combustivel, da verba 21ª, art. 196 da vigente lei organica, empenho n. 15 C (aviso n. 1.860).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Heraclito & Comp., na importancia de 138, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material II — Material de consumo — Sub-consignação numero 42 — Sobresalentes para caixas de agua, etc., da verba 21ª, art. 196 da vigente lei organica, empenho numero 233 C (aviso n. 1.861).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importan-

cia de 428\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material II — Material de consumo — Sub-consignação numero 23 — Lubrificantes, etc., da verba 21ª, art. 196 da vigente lei organica, empenhos ns. 17 e 152 C (aviso n. 1.862).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a inclusa conta de Heraclito & Comp., na importancia de 5\$998, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material II — Material de consumo — Sub-consignação numero 23 — Lubrificantes, etc., da verba 21ª, art. 196 da vigente lei organica, empenho n. 298 C (aviso numero 1.863).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importancia de 1:740\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 23 — Lubrificantes, etc., da verba 21ª, art. 196, da vigente lei organica, empenho n. 261 C (aviso n. 1.864).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 78\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 27 — Artigos de expediente e escriptorios», da verba 21ª, art. 196, da vigente lei organica, empenho n. 234 C (aviso n. 1.865).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importancia de 6:480\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 38 — Artigos para soldagem, etc., da verba 21ª, art. 196, da vigente lei organica, empenho n. 262 C (aviso numero 1.866).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Companhia Fornecedora de Materiaes, na importancia de 8288, de Dias

Garcia & Comp., na de 723\$840, e de José da Silva & Comp., na de réis 4:582\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importancia total de 6:133\$840, deverá correr por conta da consignação «Material — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 60 — Materiaes para construcção, etc., da verba 21ª, art. 196, da vigente lei organica, empenhos ns. 54 C, 57 C e 291 (aviso n. 1.867).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fernando Martins Seabra, na importancia de 350\$, de aluguel de predio occupado por uma dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação numero 61 — Aluguel de predios para escriptorios», da verba 21ª, art. 196, da vigente lei organica, empenho n. 15 (aviso n. 1.868).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Andrade Veiga & Comp., na importancia de réis 82\$500 e de Fontes Garcia & Comp., na de 69\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importancia total de 152\$000, deverá correr por conta da consignação — Material — II — Material de consumo, sub-consignação n. 36 — Artigos de iluminação, da verba 21ª, art. 196, da vigente lei organica, empenhos ns. 197-C e 196-C, respectivamente (aviso n. 1.869).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 585\$280, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — Material de consumo, sub-consignação n. 37 — Combustivel, da verba 21ª, art. 196 da vigente lei organica, empenhos numeros 28-C, 198-C e 257-C (aviso numero 1.870).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 235\$200, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — Material de consumo — Sub-consignação n. 20 — Artigos de iluminação, da verba 21ª, art. 196, da vigente lei organica, empenhos ns. 16-C e 180-C (aviso numero 1.871).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que,

uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fred. Figner, na importância de 71\$760; de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação Material — Material de consumo — Sub-consignação n. 35 — Artigos do expediente e escriptorio, da verba 21ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenho n. 306-C (aviso numero 1.872).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de The Brazilian Coal, Co. Ltd., na importancia de réis 70:800\$000, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação Material — Material de consumo — Sub-consignação n. 55 — Combustivel, da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho numero 3-A (aviso n. 1.873).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 561\$180; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 220\$; de José da Silva & Comp., na de 1:442\$, e de Heraclito & Comp., na de 8\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importancia total de 2:231\$180, deverá correr por conta da consignação «Material», II, «Material de consumo», sub-consignação n. 39 «Materiaes de construcção», da verba 21ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 202-C/186-C/223-C, 220-C, 187-C/230-C/225-C/241-C e 358-C, respectivamente (aviso numero 1.874).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Domingos Joaquim da Silva & Comp., na importancia de 559\$680; de Fontes Garcia & Comp., na de 2:564\$964; de Isnard & Comp., na de 632\$700; de José da Silva & Comp., na de 2:398\$310; de Moniz Aragão & Comp., na de 318\$000, e de Heraclito & Comp. (2), na de 11:424\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importancia total de 18:198\$254, deverá correr por conta da consignação «Material», II, «Material de consumo», sub-consignação numero 60, «Materiaes para construcção, etc.», da verba 21ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 9-C, 13-C/55-C/139-C/192-C, 11-C, 8-C/48-C, 40-C, 21-C e 47-C, respectivamente (aviso n. 1.875).

Tendo a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, na relação que acompanhou o meu

aviso n. 1.195, de 8 de maio ultimo, sejam tornadas sem effeito as importancias constantes do quadro annexo, cuja distribuição solicitada em aviso n. 1.616, de 21 de julho proximo findo, já foi registrada por esse Tribunal (aviso n. 1.876).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, a quantia de 202:500\$, pela subvencção a que tem direito, correspondente ao mez de maio proximo passado, de accordo com o art. 97, n. XXVI, § 4º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorado pelos arts. 201, n. XXII, e 228, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação n. 8 «Serviço de navegação do Rio Amazonas e seus afluentes», da verba 4ª, art. 196, da vigente lei de orçamento (aviso numero 1.877).

Tenho a honra de solicitar desso Tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação «Pessoal» V, Comissões de estudos, a) Pessoal diarista com a diaria de 20\$, sub-consignação n. 77, Serviços de dragagem, da verba 18ª do art. 106, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, seja distribuida á thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de 10:000\$, para occorrer ao pagamento do pessoal empregado no serviço de dragagem, cabendo adiantar que foi feita a deducção no credito respectivo (aviso n. 1.878).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Agrippino de Menezes Serra, na importancia de 400\$; de Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, na de 500\$ e de Maria Lopes da Cunha Macieira, na de 300\$, de alugueis de predios occupados por diversas dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa, na importancia total de 1:200\$, deverá correr por conta da consignação «Material», Diversas despesas, sub-consignação n. 61, Alugueis de predios para escriptorios, da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos globaes ns. 6, 10 e 25 (aviso n. 1.879).

Tenho a honra de solicitar desso Tribunal o necessario registro da quantia de 3:600\$, afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue de uma só vez, por adiantamento ao porteiro desta Secretaria de Estado, José Alves da Silva, para attender ás despesas das materiaes para os serviços de limpeza e hygiene do edificio, despesas miudas, etc., lavagem de casa e de toalhas, carpetes, condução, etc., na forma prevista na alinea c) do art. 26º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, durante o 3º trimestre do corrente anno.

A despesa, na importancia de 2:250\$, deverá ser escripturada na consignação «Material», II, Material de consumo numero 3, Materiaes para os serviços de limpeza e hygiene do edificio etc., e na de 750\$, na consignação «Material», III, Diversas despesas, n. 6, Lavagem de casa e toalhas, carpetes, etc., da verba 1ª, art. 196 da lei vigente da despesa (aviso n. 1.880).

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1924

D. Lucy Ethel Landberg, pedindo pagamento de diferença de cambio. — Indeferido.

Joaquim Seabra Ramalho, propondo comprar todo o ferro velho existente na 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Em vista dos compromissos já assumidos pela Repartição de Aguas, não pôde ser acceita a proposta.

Germano Boettcher, pedindo restituição de caução no valor de 18:284\$000. — Indeferido, visto não ter sido cumprido o contracto de que era garantia a caução.

Segunda secção

Expediente do dia 23 de agosto de 1924

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Luiz Gonçalves da Costa Guimarães, amanuense da Repartição de Aguas e Obras Publicas, e Affonso Monteiro de Barros, engenheiro chefe de divisão da mesma repartição.

Requerimentos despachados

Jovelina Ferreira da Silva, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Felismina Barbosa Carneiro da Cunha, idem, idem. — Deferido, não cabendo a pensão no periodo anterior a agosto de 1919 por se achar a mesma prescripta.

Alfredo Feitosa, pedindo melhoria de montepio. — Deferido.

Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, pedindo pagar na Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo as suas contribuições de montepio. — Deferido. A quella delegacia vae ser feita a devida comunicação para o pagamento, por intermedio da Directoria da Despesa Publica.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1924

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Devolvendo a esse ministerio o processo que acompanhou ao aviso n. 131, de 18 de julho ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, segundo informa a Inspectoria Federal das Estradas, a irregularidade praticada pela Leopoldina Railway contra a qual reclama a firma Lincoln & Comp., de São João Nepomuceno, da cobrança da taxa de viação sobre o assucar crystal bruto, em desacordo com o artigo 6º, letra d, do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921, teve logar no ramal de Serraria, sob a exclusiva fiscalização do Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. (aviso n. 109).

— Sr. 2º procurador da Republica:

Em resposta ao vosso officio n. 361, de 6 de junho ultimo, remetto-vos, em cópia, a informação que a Inspectoria Federal das Estradas prestou sobre o protesto interposto perante o Juizo Fo-

General da 2ª Varna por The Brasil Great Southern Railway Company Limited (aviso n. 110).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1924

Sr. director geral dos Correios:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que Angelo Roselli recorre do acto dessa directoria, ao qual informastes pelo officio n. 890, de 23 de julho ultimo, proferiu o seguinte despacho: Indeferido, visto não ser caso de recurso, competindo somente a repartição em cuja poder se acham os documentos, julgar da conveniencia, ou possibilidade, em face das disposições legais, de serem dadas certidões delles (officio n. 132).

Requerimento despachado

Mendes, Lima & Comp., pedindo a fixação de taxas para a conservação do trecho de cães no porto de Recife, em additamento ao seu requerimento solicitando a venda de terrenos naquelle porto. — Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 22 do corrente foram concedidas as seguintes licenças na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, em prorrogação, ao praticante de conferente Agostinho de São Luiz Horta;
De um mez, em prorrogação, ao ajudante de compositor Antonio Bernardino Costa.

De dois mezes, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe Antonio Pinto da Silva.

De dois mezes, em prorrogação, ao guarda cancella de 2ª classe Antonio Pereira Junior.

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe Antonio Pancine.

De seis mezes, ao official operario de 1ª classe Antonio Augusto Silva.

De seis mezes, ao conservador de linha Antonio Elias da Silva.

De um mez e 25 dias, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe Agostinho Francisco.

De dois mezes, ao trabalhador de 2ª classe A selmo Iva.

De seis mezes, ao official operario de 2ª classe Antenor Mchior.

De seis mezes, ao foguista de 1ª classe Perina Paheco.

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Albino Fusino.

De um mez, em prorrogação, ao guarda de 3ª classe Alvaro de Avellar.

De um mez, ao guarda-chaves de 2ª classe Adão José dos Santos.

De um anno, ao feitor de 3ª classe Antonio de Oliveira.

De seis mezes, ao guarda de 1ª classe Antonio Lourenço de Almeida.

De um mez, ao trabalhador de 2ª classe Antonio Pinheiro.

De seis mezes, ao ajudante de 2ª classe Abel Gomes de Assumpção.

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-freios de 3ª classe Arlino de Araujo Mattos.

De seis mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe Antonio Gonçalves Pereira.

De dois mezes, ao manobreiro de 3ª classe Avelino Barbosa.

De um mez, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe Antonio Ramos de Oliveira;

De um anno, ao agente de 1ª classe Antonio José d Magalhães.

De seis mezes, ao official operario de 2ª classe Antonio Leal Pereira.

De um mez, ao graxeiro Angelo de Paula;

De seis mezes, ao official operario de 3ª classe Alcerto Rodrigues Pinto.

De seis mezes, ao official operario de 4ª classe Augusto Pereira.

De um mez, em prorrogação, o praticante de machinista Alvaro de Cavalho.

De seis mezes, ao fiel de trem de 1ª classe Antonio Tavares Camara Junior.

De seis mezes, ao guarna-freios de 3ª classe e Antonio Cordeiro de Lima.

De 10 dias, ao graxeiro Antonio Tiburcio.

De um mez em prorrogação, ao escrevente Arma do da Rocha Vianna.

De seis mezes, ao ajudante de compositor Benedicto Soares de Carvalho.

De um mez, em prorrogação, ao foguista de 1ª classe Barnabé Pinto.

De um mez, em prorrogação, ao conferente de 2ª classe Carlos Costa Pimentel.

De seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe Carlos Vazias Fagundes.

De um mez, em prorrogação, ao guarda de 2ª classe Carlos Gomes Filho.

De dois mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Calixto de Aguiar.

De um anno, ao official operario de 4ª classe e Damião José da Rocha.

De um mez, em prorrogação, ao fiel de trem Durval Armando Gomes Rosa.

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe Eulides de Carvalho Coelho.

De seis mezes, ao trabalhador Elcutterio Rodolpho.

De tres mezes, ao conferente de 3ª classe Elpidio Camargo.

De um mez, em prorrogação, ao agente de 1ª classe Edmundo Dantas Victoria.

De tres mezes, ao trabalhador de 1ª classe Euzebio Borges.

De seis mezes, ao praticante de machinista Felinto Bezerra de Carvalho.

De seis mezes, ao foguista de 2ª classe Francisco Ferreira.

De dois mezes, em prorrogação, ao agente de 3ª classe Fernando de Assis Simões Corrêa.

De um mez, em prorrogação, ao guarda-freios de 3ª classe Faustino Rosa.

De um anno, ao conductor de trem de 3ª classe Fernaldo de José Coelho.

De seis mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe Felix Teixeira da Silva.

De seis mezes, ao escrevente Francisco Nunes Junior.

De seis mezes, ao praticante de conferente Fernando José de Lemos.

De dois mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe Henrique de Gomes e Siqueira.

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe Horacio de Souza.

De um mez, ao foguista de 1ª classe Isaac de Assis Wolff.

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar de escripta José Guilherme Tenorio.

De um mez, ao graxeiro João de Deus Costa.

De um mez, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe João Lopes Martins;

De um mez, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe Joaquim da Silva;

De seis mezes, ao guarda-freios de 1ª classe Justiniano Polycarpo;

De tres mezes, ao guarda-freios de 1ª classe Juscelino Silva;

De um mez, em prorrogação, ao guarda-freio de 3ª classe Juvenal Silva.

De dois mezes, em prorrogação, ao feitor de 2ª classe José Igreja;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador José Fernandes de Oliveira;

De um mez, em prorrogação ao ajudante de 2ª classe João Fruzzoni;

De um mez, ao ajudante de 1ª classe Joaquim Pinho da Silva;

De um mez, ao trabalhador José de Souza;

De dois mezes, em prorrogação, ao feitor de 2ª classe José Barbosa;

De seis mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe José Ferreira de Abru;

De 15 dias, ao servente de 3ª classe José Rodrigues da Silva;

De seis mezes, ao foguista de 1ª classe Jachonia do Carmo e Silva;

De um mez, em prorrogação, ao foguista de 2ª classe Jorge dos Santos;

De seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe José Magno da Silva;

De seis mezes, em prorrogação, ao trabalhador José Moracs;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe Jose Maroe de Macedo;

De seis mezes, ao guarda-freios de 3ª classe João Baptista de Brito;

De um anno, ao official operario de 2ª classe José Rodrigues;

De seis mezes, ao guarda-freios de 3ª classe José Ferreira;

De um anno, ao official operario de 2ª classe João Caetano Alves Teixeira;

De um mez, ao trabalhador José Santa Anna;

De seis mezes, ao trabalhador José Borges;

De um mez, em prorrogação ao trabalhador João Antonio;

De um anno, ao official operario de 4ª classe Joaquim de Moura;

De 10 mezes, em prorrogação, ao auxiliar de deposito José Barbosa Coutinho;

De um anno, ao ajudante de 1ª classe João de Oliveira Bastos;

De dois mezes, em prorrogação, ao servente de 2ª classe João Lourenço Fernandes;

De um mez, em prorrogação, ao official operario de 3ª classe José Antonio de Lemos;

De dois mezes, em prorrogação, ao trabalhador Ladislau Pereira;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Levidio de Oliveira;

De 2 dias, em prorrogação, ao auxiliar de cabine Luiz Eugenio de Andrade;

De um mez, ao trabalhador Liberato Leal;

De seis mezes, ao foguista de 2ª classe Manoel Rodrigues da Fonseca;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Manoel Moura;

De seis mezes, ao trabalhador Marco Lino Soares de Siqueira;

De seis mezes, ao conferente de 2ª classe Miguel Moreno;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Miguel Mauriano da Silva;

De dois mezes, em prorrogação, ao escrevente Maria Balbina da Costa Matros.

De seis mezes, ao trabalhador Mario Gomes Fontes;

De tres mezes, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe Manoel Ferreira de Moraes;

De seis mezes, ao escrevente Manoel Accioly de Moraes Cahet;

De dois mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Norberto Ferreira de Oliveira;

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe Pedro Galvão de Pinho França;

De um anno, ao trabalhador de 1ª classe Porhyrio Vieira;

De um anno ao machinista de 2ª classe Pedro Gomes da Silva;

De 15 dias, em prorrogação, ao servente de 2ª classe Ricardo José Moreira;
De um mez, ao guarda haves de 3ª classe Rufino Luiz de Figueiredo;

De seis mezes, ao agente de 3ª classe Reinaldo Pinto de Oliveira;

De m' mez, em prorrogação, ao guarda chaves de 2ª classe Riberto Pereira.

De seis mezes, ao conservador de linha, Sebastião de Oliveira;

De 20 dias, em prorrogação, ao guarda freios de 3ª classe Santiago Alves Muniz;

De um mez, em prorrogação, ao manobreiro de 3ª classe Silvino Pinto.

De um anno, ao official operario de 4ª classe Silvestre Ferretti;

De tres mezes, ao trabalhador de 2ª classe Thomaz Henrique Pinto Moira;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda cancella de 2ª classe Theodoro Pereira de Mello;

De seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe Theodoro Camillo de Souza;

De um mez, em prorrogação, ao guarda chaves de 2ª classe Virgílio Soares;

De m' mez, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe Zotic Delfino Teixeira;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Viriato Gonçalves.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1924

Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

Tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 51, de 18 de julho findo, declaro-vos que ficas autorizado a mandar proceder aos estudos necessarios para o alargamento dos sangradouros do agude «Riacho do Sangue», situado no municipio de Cachoeira, Estado do Ceará, e dar inicio á execução das obras respectivas (aviso n. 13).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Tendo tomado na devida consideração as informações que prestastes em officio n. 2.172, de 16 de julho ultimo, sobre um requerimento do Sr. Dr. Miguel Couto Filho, declaro-vos que ficas autorizado a mandar proceder aos estudos do porto da Praia do Forno, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 28).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1924

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Junto vos remetto, por mim rubricados, em uma só via, o projecto e orçamento approvados pelo decreto numero 16.549, de 13 de agosto corrente, o qual foi publicado no *Diário Official* do dia 22 deste mez.

A approvação desso projecto e respectivo orçamento foi proposta em vosso officio n. 3.164, de 24 de julho proximo passado, para a construção, na faixa interna do caes do porto desta Capital, de uma estação para passageiros e de um armazem de bagagem (aviso numero 66).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que em solução ao pedido feito pelo Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina, em requerimento que informastes por officio n. 651-S, de 17 de julho ultimo, foi expedido e está publicado no «Diário Official» de 23 do corrente o decreto numero 16.547, de 13, elevando o orçamento já approvedo para a aquisição de material rodante para o trecho em trafego daquella estrada, entre Hansa e Blumenau.

Com a minha rubrica, vos devolvo, em duas vias, o orçamento a que se refere esse decreto e que foi encaminhado com o citado officio (officio n. 73).

Com referencia ao officio dessa inspectororia n. 61, de 31 de julho findo, declaro-vos que, de conformidade com o disposto na clausula IV, letra d, do contracto approvedo pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, e attendendo ao pedido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul constante do telegramma que acompanhou aquelle officio, resolvi autorizar a aquisição de dous carros da segunda classe, para os serviços da Rede de Viação Ferrea daquelle Estado (officio n. 110).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para que seja transcripto nos assentamentos do engenheiro dessa estrada José Ferraz de Vasconcellos, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o officio n. 830, de 9 de agosto corrente, do commando da Segunda Região Militar, em que o respectivo commandante, Sr. general Eduardo Socrates, elogia o referido engenheiro pelos inestimaveis, pacientes, proficuos e admiraveis serviços prestados á circulação da tropa durante a ultima revolução na capital do Estado de S. Paulo (officio n. 127).

Com referencia ao vosso officio numero 1.172, de 12 de agosto corrente, communico-vos que o Sr. ministro approva o acto dessa directoria cedendo 110 metros cubicos de pedra para a construção do predio destinado á Santa Casa de Misericordia de Queluz, conforme solicitação feita a essa via-ferrea por uma comissão de habitantes daquelle localidade, representada pelos Srs. Drs. juiz de direito e prefeito municipal (officio n. 128).

Sr. director da Repartição dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que, submettido á deliberação superior o vosso officio n. 2.544, de 18 de julho ultimo, em que suggeris a conveniencia de ser delegada a essa directoria autorização para despachar os requerimentos em que a este ministerio se sollicitam concessões para as installações deapparehos receptores radiotelephonicos, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «De accordo» (officio n. 256).

Requerimentos despachados

Miguel de Andrade e Silva e outros, pedindo seja estabelecida uma parada da E. F. Rio d'Ouro, na estação de Mangueira. — Vistos os inconvenientes apontados pela Directoria da Central, não podem ser attendidos os signalarios da representação.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 23 do corrente, foi dispensado, a pedido, Octavio Novaes de Carvalho, do cargo de auxiliar, interino da agencia do Correio de Campinas (cidade) no Estado de S. Paulo.

Por outra da mesma data foi nomeado auxiliar interino, da agencia do Correio de Campinas (cidade) no Estado de S. Paulo o certoiro da mesma agencia Juarez Corrêa Pompeu.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1924

Manoel Garcia dos Santos, thesourceiro da Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante, pedindo pagamento de consignação do mez de junho, a titulo de aluguel de casa. — Deferido, nos termos do informado.

Associação Beneficente Postal, pelo seu 1º thesourceiro Trajano Medella, pedindo pagamento de importancias descont das para alugueis de casa, referentes ao mez de junho, Deferido, nos termos do informado.

Severo Dantas & Comp., pedindo certidão sobre a qualidade, durabilidade e resistencia da machina de escrever «Mercedes». — De-se por certidão em termo.

Maria Alexandrina Gonçalves Salgado e Silva, Pacifico Porfirio Silva. — José Amelli e Christina Rodrigues Machado Luz. — Indeferido.

Serafim de Araujo. — Restitua-se, mediante recibo.

Dia 23

Francisco Alves Baptista Filho, carteiro de 3ª classe, pedindo seja comunicado á Caixa Economica que a caderneta de sua propriedade n. 436.513 se acha archivada na thesouraria desta repartição. — Deferido

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1924

Por edital de 13 do corrente, estão intimados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a comparecer ás respectivas sedes, dentro do prazo de 30 dias, contados de 28 de julho ultimo, data em que cessou o movimento revolucionario no Estado de S. Paulo, os empregados da referida via-ferrea, titulados ou jornaleiros, que sem causa justificada, se encontram ausentes de seus postos, sob pena de ser-lhes applicada a disposição contida em o art. 113, do regulamento em vigor naquella estrada.

Companhia Lacteinios Alberto Boeke, pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 20\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do trafego, correndo por conta do praticante do conferente Antonio Dias Prado a indemnização.

M. Pinto & Comp., idem, idem. — Idem a quantia de 44\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do trafego, correndo por conta do conferente Elpidio Vieira Maciel a respectiva indemnização.

Theodor Wille & Comp., idem, idem. — Idem a quantia de 123\$200, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do trafego.

Arreção por conta do conferente.
Amador Oliveira Guimarães a indenização.

Annibal Brasil Pereira, idem, idem.
— Idem a importância de 358.

Companhia de Seguros Integridade, idem, idem. — Idem a importância de 2088, por conta dos funcionários João Pereira Pieffer, Joaquim Lima, Vicente Mordente e Alfredo Feliciano de Castro.

Porto Lopes & Comp., A. Bitten-court & Comp., Brasilino de Souza, Cecilio Rodrigues Tito, Damasio & Comp., Miguel Elias & Comp., Pring Bastos & Comp., idem, idem. — Archive-se.

Irmãos Verde & Comp., idem, idem.
— Indeferido, em face do que dispõe o art. 728, do Código Commercial.
Santos Bartholo, idem, idem. — Idem.

Motta & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Dirijam-se a Secretaria de Finanças do Estado de S. Paulo.

Manoel Marquês de Oliveira, Companhia Luiz Elétrica Ouropretana, pedindo pagamento. — Pague-se.
João Bonifacio, pedindo certidão. — Certifique-se.
Navarra & Irmãos, pedindo restituição de diferença de frete. — Provi-

dencie-se a restituição da importância de 1378, por conta da Central.

Mercedes Moraes, pedindo collocação. — Não ha vaga.

José Pereira de Mattos, pedindo readmissão. — Indeferido.

De Météoro, propondo fornecimento de material. — Não convem.

Manoel Rodrigues Baptista, pedindo pagamento.

Gustavo Teixeira, pedindo restituição de documento.

Alencar Candido da Silva, pedindo certidão de baixa de fiança.

Carlos Wigg, pedindo restituição de excesso de frete. — Compareça a Secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

1ª Secção

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto Biologico de Defesa Agrícola — Rio de Janeiro em 7 de agosto de 1924 — N. 883 — Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, DD. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Ex. cópia do relatório do agrônomo Loreto Moreira de Abreu, apresentado pelo chefe da turma de Defesa Agrícola de que faz parte o agrônomo Loreto de Abreu e que opera no Estado do Rio de Janeiro. — Saude e fraternidade. — Carlos Moreira, director. — Confere, 1ª Secção em 21 de agosto de 1924. — A. Severino, 3º official. Visto. — Carlos Moreira, director.

Relatório apresentado ao director do Instituto Biologico pelo agrônomo Loreto Moreira de Abreu em 23 de julho de 1924.

Exmo. Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola — Em observancia ás praxes regulamentares venho apresentar-vos o meu relatório mensal referente á praga observada nos canaviaes fluminenses, causadora, o que é facil tratando-se de um parasita das raízes, de estragos bem sensíveis e apreciáveis mesmo pelas pessoas leigas em assumptos entomologicos. — O *Tomaspis liturata*, Lep. e Serv. homoptero, cercopideo, é conhecido desde o seu apparecimento em Minas, nos municipios de S. João Nepumuceno e Leopoldina. A sua acção destruidora já foi averiguada naquella zona por funcionarios do Ministerio da Agricultura. Agora, de algum tempo a esta parte, irrompu a praga em canaviaes do Estado do Rio de Janeiro, produzindo tambem effeitos danuosos ás plantações como lvestes oportunidade de verificar em Quipaman, e nós, membros da commissão encarregada de delimitar os focos de invasão para destrui-los em Gabiúnas, Curiry, e Guandú, conforme o quadro que vos apresento anexo a este relatório. — Além desso cercopideo tive occasião de notar nas bainhas das folhas, ao longo do colmo, outras especies de parasitas do genero *Tomaspis* que são logo reconhecidas em consequencia do liquido escumoso excretado pelas larvas, do thorax e cabeça salientes, ambas partes escuras e abdomen branco ou então pela differente coloração do insecto adulto, ou imago. E' preciso deixar patente que o modo pelo qual estes insectos atacam as plantas é bem diverso — o *Tomaspis liturata*, salvo poucas excepções encontra-se nas raízes e as outras especies, vivem, de preferencia, nas bainhas, sem causarem prejuizos dignos de nota. Aqui está o ponto de divergencia entre profissionais e agricultores porque estes fazem grande confusão quanto aos habitos de vida dos cercopideos, englobando-os em uma unica especie, a que dão a denominação corriqueira de baratinha ou cigarrinha. Fiz esta ligeira digressão unicamente com o fito de chamar a vossa attenção para a difficuldade que se nos antolhou ao desempenhar a missão que nos confiastes, de verificar e destruir os focos de invasão, pondo, em pratica as medidas que preconisastes e propuzestes, em valiosa e fundamentada exposição ao Dr. Miguel Calmon.

Entretanto, visto a pertinacia em dar explicações aos usineiros e plantadores de canna, descrevendo a praga e a maneira de atacal-a, as nossas observações e conselhos vão tendo felizmente franca acolhida, sendo que os talhões infestados já foram destruidos pelo fogo e arrancadas as sóccas. — Afirma-

ra-se-me que a infestação dos canaviaes é facilitada pela falta de cuidado na escolha das cannas destinadas ao plantio, pelos methodos culturaes empregados, rotineiros e esgotantes do sólo, dando lugar ao crescimento de plantas fracas, pobres em teor saccharino e pouco resistentes ao ataque de insectos e fungos diversos, mormente do genero *Coniothyrium*. E' o que tive occasião de constatar em Gabiúnas, Conselheiro Josino, Guandú etc. Nestes lugares algumas plantações apresentam-se com mau aspecto, maltratadas, sujas e por isso muito praguejadas. — O mesmo não acontece em Ururahy, nos bellos e extensos canaviaes da usina Cupim (Société de Sucreries Brasiiliennes), onde não se encontra nem a celebre broca, a *Diatraea saccharalis* Distant, tão commun nos colmos dessa gramina. E isso não é de admirar, pois fazem muitas vezes a adubação verde, preparam com perfeição os terrenos, destoram-nos lançado á terra, em sulcos previamente abertos, toletes provenientes de cannas escolhidas e sans. Além disso, dão frequentes capinas, revolvendo completamente o sólo entre as linhas com typos aperfeiçoados de capinadeiras. O terreno permanece sempre revolido, limpo e humido, dada a evaporação da agua diminuir com a destruição dos canaes capilares existentes na crosta superficial do estrato cultivavel. Acho, portanto, em vista de exemplos tão concludentes, que muito lucrariam os agricultores fluminenses si deixassem de lado os processos atrozados e vampiricos de cultura para empregarem methodos mais racionais, lucrativos e com os quaes pudessem ao menos difficultar a proliferação de inumeros parasitas, como o que actualmente occupa a nossa attenção. — A escolha de cannas indemnes para o plantio e a desinfecção dos toletes constituem tambem medidas de alto valor prophylatico e indispensavel á produção economica da canna de assucar. — Não pretendendo ser prolixo em relatar-vos os serviços executados durante o tempo em que permaneci no Estado do Rio de Janeiro, apresentar-vos-ei além do quadro anexo, uma succinta descripção das occurrencias que se verificaram nesta proveitosa excursão. Abrangerei na presente explanação o periodo que vac desde o dia em que tomei posse do cargo de auxiliar do Ensino Agronomico e commissioned, logo após, para trabalhar sob a direcção do Instituto Biologico, até a data de 28 de julho, assegurando prestar-vos mais tarde informações sobre a continuação da nossa inspecção. Começarei, por dizer-vos, que tomei posse em 11 de junho e segui no dia 12 com destino a Bello Horizonte no intuito de apparellhar-me á essa longa viagem que ia emprender pelo interior do Rio de Janeiro e Espirito Santo. Voltei ao Rio de Janeiro no dia 17; em 19 já estava na cidade de Macahé, onde me apresentei ao inspector Silveira Mello. Nas excursões que fiz, desde Cachoeiro de Itapemerim, incluindo as estações de Paineiras e Condurú até Campos, só descobri o *Tomaspis liturata* em Guandú nos canaviaes de fazenda Poço d'Anta, pertencente ao Dr. Luiz Guaraná. Com o inspector Silveira Mello visitei a usina Gabiúnas no dia 20, situada na estação do mesmo nome, de propriedade do Sr. Ernesto Rodrigues & Comp. Neste lugar verificamos a praga disseminada em grande parte das plantações, conhecida a outras algos nocivas, como o cupim, a broca e cochonilhas nas bainhas e folhas. Aconselhamos nesta altura, ás medidas defensivas e preventivas que preconisastes em vosso util volume sobre entomologia e nas instruções que gentilmente nos fornecestes. Demais parece-me que a molestia *Coniothyrium sacchari* Masses, conhecida em S. Paulo, existe naquellas culturas. Seria conveniente para a illucidação deste facto que os fungos genero *Coniothyrium* fossem estudados detidamente. Permanecemos em Macahé nos dias 21 e 22, procurando novas informações indispensaveis ao proseguimento das nossas viagens e dando providencias no sentido de ser remetida a franquia telegraphica que pedimos e tambem a minha requisição de passagens, sem a qual, como aconteceu até o dia 27, não poderia desempenhar cabalmente a missão que nos confiastes. Visitamos novamente Gabiúnas no dia 23 e conheci-

mos mais duas fazendas. A seguir, tendo sempre em mente a necessidade de fazermos as inspecções no prazo mais curto possível, estivemos nos dias 24, 25, 26 e 27 ora em Macaltó, ora em Itaquira e Guriry. Neste ultimo lugar, onde percorremos quatro fazendas, foi encontrada a praga pelo Agrônomo Sr. Poggi, ajudante de inspector agricola. Tinham nessa ocasião queimado o talhão infestado e iam arrancar as soccas. Recbi nesta data, 27, a minha requisição de passagens. O inspector Silveira Mello autorizou-me então a fazer o trecho de Cachoeiro de Itapemerim a Campos. Observando tal itinerario, estive em 16 fazendas situadas nas estações de Painei-

ras, Condurú, Cachoeiro de Itapemerim, São Felipe, Dona America, Santo Eduardo, Santa Barbara, Murundú, Villa Nova, Conselheiro Josino, Guandi, Travessão e Ururahy. Penso ser conveniente, embora pela rama, referir-me á Estação Experimental de Campos, que, graças a amabilidade do actual director, tive o ensejo de conhecer. As culturas acham-se em estado regular. Os serviços agrarios são executados com methodo e perfeição. Poderá assim muito auxiliar os fazendeiros ensinando-lhes o preparo do sólo e tratos culturais, a pratica da selecção, da obtenção de novas variedades, de adubação, e combate aos insectos e molestias, os melhores processos de

Quadro n. 1

COMBATE AO TOMASPIS

Estação	Proprietarios	Nome das fazendas	Atacado ou não atacado	Usinas, mais proximas	Variedades cultivadas
Cabiunas.....	E. Rodrigues & Comp.....	Cabiunas.....	Atacado.....	Cabiunas.....	Bois rouge. Sem pello.
Cabiunas.....	M. Estigarriba.....	Boa Esperança.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Cabiunas.....	O. Caetano Silva.....	Jurubatiba.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Chave de Itaquira.....	J. Freita Bastos.....	Itaquira.....	Não atacado.....	Quissaman.....	Idem.....
Chave de Itaquira.....	Elysio Cruz.....	Providencia.....	Idem.....	S. José.....	Idem.....
Chave de Itaquira.....	J. Fernandes Rocha.....	S. Joaquim.....	Idem.....	Conceição.....	Idem.....
Chave de Itaquira.....	Vicente G. Pinto.....	S. Vicente.....	Idem.....	Conceição e S. José.....	Idem.....
Chave de Itaquira.....	Rosendo Nunes.....	Gambá.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Guriry.....	José Salgado.....	(Sem nome).....	Idem.....	S. José.....	Idem.....
Guriry.....	J. R. Vasconcellos.....	Guriry.....	Atacado.....	Idem.....	Bois rouge. Sem pello.
Guriry.....	Therеза Jesus.....	(Sem nome).....	Não atacado.....	Idem.....	Manteiga.....
Barracão (Chave).....	Saturino Motta.....	Ouvidor.....	Idem.....	Paineiras.....	Bois rouge. Sem pello.
Paineiras.....	Mello Mattos & Comp.....	Paineiras.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Paineiras.....	Mello Mattos & Comp.....	Muquy.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Cachoeiro de Itapemerim.....	A. Vivacqua & Filhos.....	Guanã.....	Idem.....	Eng. madeira.....	Idem.....
Condurú.....	M. Simplicio de Souza.....	Cafundú.....	Idem.....	Idem.....	Bois rouge. Sem pello.
Condurú.....	Manoel Simão.....	Santa Rosa.....	Idem.....	Idem.....	Cayenna.....
Condurú.....	F. José Coelho.....	Socogo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Condurú.....	F. Simão da Rocha.....	Socogo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Condurú.....	Antonio Ferreira de Paiva.....	Socogo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Condurú.....	João Barros do Rego.....	Pedreiras.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Condurú.....	Balbi o Alves de Souza.....	Pedreiras.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Condurú.....	Candi o J. Camara.....	Cororobó.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Condurú.....	Marcolino Novaes.....	Cororobó.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
S. Felipe.....	Albino Lustosa.....	Bom Socogo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
S. Felipe.....	João Alarico Leal.....	Bella Vista.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
S. Felipe.....	Antonio F. França.....	Monte Verde.....	Idem.....	Idem.....	Bois rouge. Sem pello.
D. America.....	José Lopes de O. Lyrio.....	Cascatã.....	Idem.....	Cascatã.....	Pó de ouro.....
S. Eduardo.....	Lindolpho A. da Silva.....	Chacara Gomes.....	Idem.....	Santa Maria.....	Bois rouge. Sem pello.
S. Eduardo.....	José Carlos & Comp.....	Santa Maria.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....

Campos, 26 de junho de 1924, — Loreto Moreira,

colheita e aproveitamento do teor saccharino, o que é sem duvida de inconcussa vantagem na industria assucareira. Seguindo taes instrucções emanadas de fonte insuspeita, melhorará, com o correr do tempo, as variedades plantadas, a sua riqueza em assucar e quicá as proprias usinas, de modo que possam extrahir todo o caldo e deste tirar o maximo de saccharose, isto é, como acontece em diversos paizes, a porcentagem approximada de 65 % que é um limite compensador. Antes de terminar esta desprezenciosa exposição, feita ás pressas e em curtos intervallos de folga, fatigado ainda pelas viagens, quero referir-me aos effectos dampnosos das enchen-

tes no municipio de Campos, assolando sobremansira as plantações e de tal forma que calculam os prejuizos em mais de 10 %. Os canaviaes da Estação Experimental, bem como das fazendas visinhas aos rios Parahyba e Murialde, foram em partes destruidos e attestam, a simples vista, as consequências desastrosas das cheias. Communico-vos, afinal, estar ao vosso inteiro dispor para vos dar esclarecimentos mais completos sobre qualquer ponto obscuro que se possa encontrar neste relatorio. Campos, 28 de julho de 1924. — *Loreto Moreira e Abreu*, auxiliar do Ensino Agronomico. Confere. — J. A. Esteves, esc. bibli.

LITURATA, LEPE SERV

Machinas agricolas empregadas	Moléstias encontradas	Outros insectos nocivos	Estado da cultura	Data da visita	Dia do inicio da moagem	Observações
Enxadas	Coriothyrium Sacchari Massce	Cupim-Distraea Saccharalis, Eab.	Ruim	20 e 23 junho.	25 junho....	Este serviço de inspecção foi feito em companhia do inspector Octavio Silveira Mello.
Idem	—	Formiga quente	Regular	Idem	Idem	
Idem	—	—	Ruim	Idem	Idem	
Idem	—	Cupim-Broca	Regular	25 junho....	10 julho....	
Idem	—	Idem	Idem	Idem	1 junho....	
Idem	—	Mahanarva indicata, Distant	Idem	Idem	Idem	Toda a canna Cayenna desta zona está atacada pela gommosa. Plantam cannas degeneradas e praguejadas.
Idem	—	—	Idem	Idem	Idem	
Idem	—	—	Idem	Idem	Idem	
Idem	—	—	Bom	Idem	Idem	
Arados e sulcalores	—	—	Idem	27 junho....	1 junho....	
Enxadas	—	—	Idem	Idem	2 julho....	
Idem	—	—	Idem	1 julho....	Idem	
Arados e sulcadores	—	Mahanarva indicata, Distant	Idem	1 e 2 julho....	Idem	
Idem	—	Idem	Idem	Idem	Idem	
Enxadas	—	—	Ruim	2 julho....	Idem	
Idem	om nose	—	Idem	3 julho....	Idem	Notei que as cuyabanas favorecem a proliferação das cochonilhas.
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Idem	
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Idem	
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Idem	
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Idem	
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Idem	
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Idem	
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Idem	
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Idem	
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Idem	
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Idem	Esta usina está parada.
Idem	Idem	Cuyabanas e cochonilhas	Idem	Idem	Idem	
Idem	Idem	—	Bom	8 julho....	Idem	
Arados e sulcadores	Idem	—	Idem	9 julho....	Idem	
Idem	Idem	—	Idem	Idem	Idem	

Quadro. n. 2

Combate ao Tomaspis

Estação	Proprietarios	Nome das fazendas	Atacado ou não atacado	Usinas mais proximas	Variedades cultivadas
S. Eduardo.....	José Carlos & Comp.....	Paula Machado.....	Não atacado.....	Santa Maria.....	Bois rouge. Sem pello..
S. Barbara.....	Franklin Peçanha.....	Santa Barbara.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Murundú.....	José Ribeiro.....	Destino.....	Idem.....	São João.....	Idem.....
Murundú.....	Manoel Cruz.....	Murundú.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Murundú.....	Antonio Bento Barreto.....	Barra Alegre.....	Idem.....	S. J. sé e Limão.....	Idem.....
Murundú.....	Sebastião Ferreira Gomes.....	Paraíso.....	Idem.....	S. João.....	Idem.....
Villa Nova.....	J. Henrique de Souza.....	S. Sebastião.....	Idem.....	Mineiros.....	Idem.....
Villa Nova.....	Palace e Moriari.....	Pau d'Agua.....	Idem.....	Barcellos.....	Idem.....
Consel. Josino.....	Ranulpho Mothé.....	Zungo.....	Idem.....	Queimados.....	Idem.....
Consel. Jo ino.....	Antonio Mothé.....	Itá.....	Idem.....	Barcellos.....	Idem.....
Consel. Josino.....	Aureliano P. Paes.....	Catumba.....	Idem.....	Quei ado.....	Idem.....
Cons. I. Josino.....	Soares & Comp.....	Desterro.....	Idem.....	Desterro.....	Idem.....
Guandú.....	Del Vecchio & Comp.....	Boa Vista.....	Idem.....	N. S. Dorés.....	Idem.....
Guandú.....	Ernesto Chafim.....	Guandú.....	Idem.....	Queimado.....	Idem.....
Guandú.....	Luiz Guarahá C.....	Pogo d'Anta.....	Atacado.....	Cambahyba.....	Idem.....
Ururahy.....	Atilano Chrisostomo.....	Boa Vista.....	Não atacado.....	Mineiros.....	Idem.....
Ururahy.....	Société Suc. Bresiliennes.....	Cupim.....	Idem.....	Cupim.....	Bois rouge. Sem pello..
Ururahy.....	Idem.....	Pedra Negra.....	Idem.....	Idem.....	Cavalcanti-Manteiga.....
Ururahy.....	Idem.....	Olinda.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Ururahy.....	Idem.....	Cotia.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Ururahy.....	Idem.....	Boa Vista.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Ururahy.....	Idem.....	Campo da Cidade.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Ururahy.....	Idem.....	Angoa.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Travessão.....	Del Vecchi & Comp.....	Periquito.....	Idem.....	N. S. Dorés.....	Bois rouge. Sem pello..
Travessão.....	Idem.....	Boa Vista.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Travessão.....	J. Francisco de Azevedo.....	S. José.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Travessão.....	Joaquim Gomes Crespo.....	Brejo Secco.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....

Campos, 28 de julho de 1924. — Loreta Moreira. Confere. — A. Esteyis, escripturario-bibliothecario.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica em todo o territorio da Republica aos Srs J. Del Vecchio, presidente da Sociedade Brasileira de Chimica e J. Bertino de Moraes Carvalho, delegado especial para organizar o Primeiro Congresso de Oleos, Ceras, Gorduras, Resinas e seus derivados, que se realizará no corrente anno, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 294).

Dia 23

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transmittir a franquia telegraphica, em objecto de

serviço publico, concedida em Jacarehy, Estado de S. Paulo, em nome do S. José Augusto Gaspar dos Santos para os telegrammas endereçados á Meteor-Rio, para o nome do Dr. José Neves Bicudo, que é o actual observador da Estação Hydrometrica que funciona naque la localidade.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 295).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1924

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil :

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos uma passagem em 1ª classe de ida e volta, desta estação a Bello Horizonte, para o Sr. Mauricio Limpo de Abreu, funcionario deste ministerio, que para alli segue em serviço (officio n. 2.270).

— Sr director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em solução ao vosso officio n. 701, de 28 de junho do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso n. 246, de 13 do corrente mez, do Ministerio da Viação, foi esta directoria geral sciencificada de haver sido a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados nos Estados de Minas, Rio de Janeiro e S. Paulo pelo Sr. Alberto Ravache, e no Estado do Rio de Janeiro pelo Sr. Octavio da Silveira Melo, ambos funcionarios deste instituto (officio n. 2.271).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso n. 403, de 26 de março ultimo, relativamente ao carregamento pela Estrada de Ferro São Paulo Railway, no porto de Santos, de vagões com caroços de algodão rão expurgados, provenientes do norte do paz, communico-vos,

Liturata Lep e Sery

Machinas agricolas empregadas	Molestias encontradas	Outros insectos nocivos	Estado da cultura	Data da visita	Início da moagem	Observações
Arados e sulcadores.....	—	—	Bom	9 de julho.		
Idem.....	—	—	Regular...	10 de julho.		
Idem.....	—	—	Idem.....	11 de julho.		
Enxadas.....	—	Cupim.....	Idem.....	Idem.		
Arados e sulcadores.....	—	Idem.....	Idem.....	Idem.		
Idem.....	—	Cuyabanas e cocho- milhas.....	Idem.....	Idem.		
Idem.....	—	—	Idem.....	Idem.		
Enxadas.....	—	—	Idem.....	15 e 16 julho.		
Enxadas.....	—	—	Idem.....	Idem.		
Idem.....	—	—	Idem.....	17 de julho.		
Idem.....	—	—	Idem.....	Idem.		
Arados e sulcadores.....	—	—	Bom.....	Idem.		
Idem.....	—	—	Ruim.....	Idem.....	16 de julho.	
Idem.....	—	—	Regular...	18, 19 e 22 de julho.		
Enxadas.....	—	—	Bom.....	Idem.		
Arados e sulcadores.....	Coniothyrium sac- chari, Massée.....	—	Ruim.....	23, 19 e 25 de julho.		Esta molestia foi encon- trada em S. Paulo por Hempel.
Idem.....	—	—	Bom.....	Idem.		
Idem.....	—	—	Optimo...	Idem.....	8 de julho.	Estão em magnificas con- dições as culturas desta companhia franceza.
Tractores, grades, capi- nadeiras.....	—	—	Idem.....	Idem.		
Idem.....	—	—	Idem.....	Idem.		
Idem.....	—	—	Idem.....	Idem.		
Idem.....	—	—	Idem.....	Idem.		
Idem.....	—	—	Idem.....	Idem.		
Idem.....	—	—	Idem.....	Idem.		
Enxadas, facões.....	—	Brocas.....	Regular...	26, 28 de julho.	12 de julho.	27, domingo.
Idem.....	—	—	Ruim.....	Idem.		
Idem.....	—	—	Regular...	Idem.		
Idem.....	—	—	Idem.....	Idem.		

us

para os devidos fins, que o Ministerio da Viação informa já haver providenciado no sentido e ser evitada tal irregularidade (officio n. 2.272).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Incluso vos remetto a cópia da circular n. 18 da Empresa Viação de São Francisco autorizando o agentes da mesma a aceitar as vossas requisições de passagens e transportes de bagagens e dos funcionarios desse instituto, conforme solicitastes em officio n. 30, de 15 de janeiro do corrente anno (officio n. 2.273).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Insistindo a Camara de Commercio da Cidade do Rio Grande no pedido que endereçou a este ministerio, em data de 23 de abril ultimo, no sentido de lhe serem fornecidas sementes novas de batatas e de ervilha de flor branca, especialmente destas ultimas, para distribuição pelos agricultores daquella zona, passo ás vossas mãos, de ordem do

Sr. ministro, o incl. o processo D. A. 2.396 — 924 e seus annexos, afim de que informeis sobre o assumpto com a possível urgencia (officio n. 2.274).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 654, de 4 de junho do corrente anno solicitando autorização para requisitar passagens e transportes em todas as companhias brasileiras de navegação, maritimas e fluvias e nas estradas de ferro, incluso vos remetto, por cópia o officio n. 2.797, de 30 de julho ultimo, da viação Ferrea do Rio Grande do Sul, afim de que tomeis as providencias necessarias sobre as formalidades nelles solicitadas (officio n. 2.275).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Em solução ao vosso officio n. 99 de 9 de abril do corrente anno, dirigido ao Sr. director geral de Contabilidade, solicitando autorização para requisitar passagens e transportes em diversas estradas de ferro,

transmitto-vos, por cópia, o officio da Estrada de Ferro Sorocabana, afim de que tomeis as providencias no mesmo solicitadas, afim de serem attendidas as vossas requisições (officio n. 2.276).

Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foram requisitadas ao Lloyd Brasileiro e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, duas passagens em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, desta Capital a S. Angelo, em proveito do professor primario desse aprendizado, S. Antonio Lino Flores e sua esposa, correndo as despesas respectivas por conta dessa repartição que as deverá empenhar de accordo com a circular n. 6.300 de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 2.277).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attentiosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e comunica para os devidos fins que nesta data foram requisitadas ao Lloyd Brasileiro e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, duas passagens de primeira classe, com direito a transporte de bagagem desta Capital a Santo Angelo, em proveito do Sr. Antonio Lino Flores e sua esposa,

correndo as despesas respectivas por conta do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, para onde segue afim de assumir o cargo de professor primário, para o qual foi transferido.

Outrosim, vos communico que o referido aprendizado foi scientificamente para o empenho da respectiva despesa (recado n. 177).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosa e cumprimenta o seu collega da Agricultura e em esposta ao seu recado n. 3.786, de 18 do corrente, informa na a constar nesta directoria geral relativamente a carta que a este acompanha na qual a gerencia do The British Bank of South America solicita a resgate de uma letra referente ao embarque para Santos de 10 fardos de juta, o mesmo acontecendo quanto a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas já ouvira sobre o assumpto, conforme se verifica do seu officio n. 3.57, de 16 do corrente, junto por cópia (recado n. 178).

Dia 22

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em referencia ao vosso officio n. 519, de 8 de julho de 1922, relativamente a reclamação das ligadas a esta directoria contra os preços elevados dos fretes de adubos e matérias primas destinadas a sua fabricação, communico-vos, para os devidos fins, que o Ministério da Viação em aviso datado de 3 de julho ultimo, informa que esses fretes já foram reduzidos pela applicação da tabela 3 M, da Estrada de Ferro Central do Brasil as outras estradas da União.

Quanto a companhias de navegação, o mesmo ministerio mandou propor-lhes a tabela que a omittiu o vosso citado officio (officio n. 2.278).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, a fim de que informeis a respeito, devolvendo-o com a possivel urgencia a esta directoria geral, o incluso processo D. A. 33 C-924, referente a fiscalizaçao da venda de insecticidas e fungicidas (officio n. 2.279).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Rede de Viação Sul Mineira em officio n. C.R. 322, de 14 do corrente mez, identificou a esta directoria geral que foram todos os agentes de estações daquela via ferrea autorizados a atender as requisições de passagens que lhes forem apresentadas pelo Sr. Alberto Ravache, funcionario desse instituto (officio n. 2.280).

Dia 23

Sr. director-presidente da Companhia Nacional e Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. engenheiro-agronomo Rodolpho Alves Motta, administrador da fazenda de Sementes de Santarém, no Estado do Pará, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagens e transportes de material e animais, nessa Empresa de Navegação, cujas despesas correrão por conta do credito distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquella Estado, destinado a execução do accordo celebrado entre o Governo Federal e o do referido Estado (officios ns. 2.281 a 2.283).

Identicos á Amazon River e Costeira.

— Sr. director da Estrada de Ferro Bragança:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. engenheiro-agronomo, Rodolpho Alves Motta, administrador da Fazenda de Sementes de Santarém, no Estado do Pará, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagens e transportes de materiaes e animais, nessa estrada da ferro, cujas despesas correrão por conta do credito distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, destinado a execução do accordo celebrado entre o Governo Federal e o referido Estado (officio n. 2.284).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 1.222, de 18 do corrente mez, dirigido ao Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de ser o engenheiro-agronomo Rodolpho Alves Motta, administrador da Fazenda de Sementes de Santarém, autorização para requisitar passagens e transportes nas empresas no mesmo mencionadas (officio n. 2.285).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vosso officio n. 3.363-924, firmado pelo alumno subvencionado Floriano Fernandes Guimarães, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio n. 2.286).

— Sr. director geral do Serviço de Industria e Pstoria:

A fim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral com o respectivo parecer, junto vosso officio n. 3.357-924 firmado pelo alumno subvencionado Victor Januario Carneiro, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio n. 2.287).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Em solução ao vosso officio n. 883, datado de 7 de agosto do corrente, em que remittis, por cópia, o relatório do agronomo Leandro Moreira de Abreu, que opera no Estado do Rio de Janeiro a praga do tomaspis liturata que ataca os canaviaes, communico-vos que o Sr. ministro extraiu o seguinte despacho: «Publique-se» (officio n. 2.288).

E a solução ao vosso officio n. 896 de 12 do corrente mez, communico-vos que, ao arromar Achilles de Aguiar Coutinho, não podem ser concedidas autorizações para fazer uso do Telegraphico Nacional e requisitar passagens em estradas de ferro, em virtude do despacho datado do Sr. ministro, no vosso officio n. 701 de 28 de junho do corrente anno, no qual, S. Ex. apenas concedeu essas autorizações para os Srs. Alberto Ravache e Octavio Silveira Melo (officio n. 2.289).

Incluso vos remetto a autorisação n. 89 de S. Paulo Railway Company, que faculta aos Srs. Alberto Ravache, Allah Xavier de Souza, Adria Caminha e Tasso Miranda, funcionarios desse instituto, requisitarem passagens naquella via ferrea durante o corrente anno (officio n. 2.290).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio n. 619, de 12 de julho ultimo, relativamente á expor-

tação de laranjas, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia das informações prestadas sobre o assumpto pelo chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria, V.g. tal (officio n. 2.291).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 923, de 31 de julho proximo findo, no qual trouxestes ao conhecimento do Sr. ministro que em regozijo ao restabelecimento da ordem legal, foram levadas a effeito diversas manifestações de caracter civico nessa repartição, cabe-me agradecer-vos, de ordem de S. Ex., a referida comunicação (officio n. 2.292).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos fins que, nesta data foram solicitadas ao Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Amazon River Company e Estrada de Ferro Bragança, as necessarias providencias no sentido de ser o engenheiro agronomo Rodolpho Alves Motta, administrador da Fazenda de Sementes de Santarém no Estado do Pará, autorizado a requisitar passagens e transportes de materia e animais, naquelas empresas, correndo as despesas respectivas por conta do credito distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquella Estado, destinado a execução do accordo celebrado entre o Governo Federal e o do referido Estado (recado n. 179).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1924

Atmospheric Nitrogen Corporation, N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken, Companhia United Shoe Machinery do Brasil, L. Aubert Y Companhia, Sotto Maior & Companhia, J. Silva Gomes & Companhia, Société Générale pour la Fabrication de la Dynamite, The Victaulic Company, Limited e Francisco Antonio Giffoni. — Lavre-se o termo.

Nazaret & Vaz. — Provem a transferencia do genero de commercio para o qual a marca foi adoptada.

Macedo Serra & Comp., Williams, Harvey & Co., Limited, Otto Mattheis e General Electric Company (dous requerimentos). — Deferido.

Léo Alexandre Ivanoff. — Junto-se ao processo.

International Western Electric Company, Incorporated. — Indeferido, por estarem irregulares os desenhos e faltarem a procuração e os documentos de cessão.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1913)

Pontos característicos da invenção de «processo e aparelho para reações catalíticas», para a qual pediu privilegio Atmospheric Nitrogen Corporation (deposição numero 440, de 22 de agosto de 1924):

1. o aperfeiçoamento em operações catalíticas que consiste em fazer passar o gaz da catalyse, primeiro em uma direcção, através de uma série de passagens fixas que penetram no catalyzador e que com este estão em relação para a transferencia do calor; e depois, na direcção contraria, atra-

vez do referido catalysador e sem contacto directo com elle;

2, um aperfeiçoamento na produção synthetica de ammonia, que consiste em fazer passar o gaz da synthese, ou combinação, por dentro de uma camara e ao longo della; em fôrçar depois o gaz a passar em uma direcção, em série de correntes unitarias, a r' vez de um catalysador que, com o mesmo gaz se acia em relação para a transferencia do calor mas não em contacto positivo; e, depois, em fazer passar esse gaz em direcções oppostas através do catalysador e em outra to positivo com elle, esta do catalysador em relação com as correntes oppostas do gaz afluente para a transferencia do calor.

3, um aperfeiçoamento na produção synthetica de ammonia, que consiste:—na passagem do gaz de combinação, ou synthese, por dentro de uma camara e ao longo della, em duas correntes contiguas e independentes, que afluem em direcções oppostas, obrigando o gaz a seguir, em uma direcção e em uma série de correntes unitarias, através de um catalysador que está em relação com o mesmo gaz para a transferencia do calor, mas não em contacto positivo com elle; e depois, na passagem do gaz em direcções oppostas, pelo mesmo catalysador, e em contacto positivo com elle, estando o catalysador em relação de transferencia do calor com as correntes oppostas do gaz afluente;

4, um aparelho para reacções catalyticas, que comprehende:—uma camara;—uma série de tubos dispostos na mesma camara e distanciados relativamente entre si;—um agente catalysador distribuído pelos espaços d'intervallos entre os referidos tubos e envolvendo estes tubos;—e dispositivos que introduzem o gaz da catalyse na mencionada camara, e o forçam a fluir pelos mesmos tubos, em uma direcção, e depois através do catalysador e em contacto com elle, na direcção opposta;

5, um aparelho para reacções catalyticas que comprehende:—uma camara;—um cylindro dentro da mesma camara com a folga precisa para formar uma passagem annular;—uma série de tubos distanciados entre si, e dispostos dentro do cylindro;—um catalysador distribuído nos espaços existentes entre os mencionados tubos e envolvendo estes;—uma ligação que estabelece a comunicação entre a passagem acima alludida e os tubos;—e dispositivos que forçam o gaz da catalyse afluente ao longo d'aquella passagem, em uma direcção, através dos citados tubos, e na direcção opposta através do catalysador e com elle em contacto;

6, um aparelho para reacções catalyticas que comprehende:—uma camara;—uma série de tubos distanciados entre si e dispostos na mesma camara, um agente catalysador distribuído nos espaços abertos entre os tubos e envolvendo estes tubos;—dispositivos que augmentam a velocidade do fluxo de gaz através dos tubos; e dispositivos para introduzir o gaz da catalyse na camara alludida forçando-o a passar pelos citados tubos em uma direcção e através do catalysador e com este em contacto, na direcção opposta;

7, um aparelho para reacções catalyticas, comprehendendo:—uma camara;—dispositivos isoladores para a camara;—dispositivos que introduzem o fluído refrigerante entre os dispositivos isoladores e a camara, afim de reduzir as temperaturas excessivas na camara;—uma série de tubos distanciados entre si e dispostos na camara;—um agente catalysador distribuído nos espaços existentes entre os tubos e envolvendo estes tubos;—e dispositivos que introduzem o gaz da catalyse na camara acima mencionada e o forçam a passar através dos tubos em uma direcção, e através do

catalysador e com este em contacto, na direcção contraria;

8, um aparelho para produção synthetica de ammonia, comprehendendo:—uma camara;—um cylindro dentro da mesma camara, com folga;—um outro cylindro, auxiliar, localisado na folga existente entre o primeiro cylindro e a camara, para formar passagens internas e continuas, ligadas entre si e que se prolongam no comprimento da mesma camara;—uma serie de tubos distanciados entre si e dispostos no primeiro cylindro;—um catalysador distribuído nos espaços entre os tubos e envolvendo estes;—uma ligação entre a passagem interna e os tubos; e dispositivos para obrigar o gaz da synthese a fluir ao longo das alludidas passagens interna e externa em direcções oppostas, sendo que, em uma direcção, através dos tubos, e, na direcção contraria, através do catalysador e em contacto com este;

9, um aparelho para produção synthetica de ammonia, que comprehende:—uma camara;—um convertidor localisado dentro da camara, deixando uma folga interna;—um transferidor ou transformador de calor, associado com a camara e ligado ao convertidor;—um cylindro secundario que encerra o convertidor e o transferidor de calor, e divide o espaço existente entre os mesmos e a camara em passagens interna e externa, ligadas entre si e com o transferidor de calor; e dispositivos que forçam o gaz synthetisado a passar através dessas passagens, interna e externa, em direcções oppostas, e depois através do transferidor de calor e do convertidor, successivamente e, ainda depois, em direcções oppostas através dos referidos convertidor e transferidor de calor, também successivamente;

10, um aparelho para a produção synthetica da ammonia, que comprehende, uma camara, um cylindro localisado na camara com folga, uma serie de tubos de transferidor ou transformador de calor, dispostos na parte inferior e interna do cylindro, uma serie de tubos do convertidor, dispostos na parte interna e superior do referido cylindro, um agente catalysador distribuído nos espaços existentes entre os tubos e envolvendo estes, um cylindro auxiliar, dentro da camara, que divide a folga deixada entre o primeiro cylindro e a camara, em passagens externa e interna, contiguas e ligadas entre si;—uma ligação entre a passagem interna e os espaços comprehendidos entre os tubos de transferidor de calor, e dispositivos para obrigar o gaz synthetisado a passar, em primeiro lugar, através dos espaços entre os tubos do transferidor e através dos tubos do convertidor, e depois ainda, também em direcções oppostas, através do catalysador e com este em contacto, e entre os tubos do convertidor e do transformador de calor.

11, um aparelho para a produção synthetica da ammonia, comprehendendo:—uma camara, um cylindro principal alludido dentro da camara, com folga, uma pluralidade de tubos que se prolongam no sentido longitudinal do cylindro principal, um elemento catalysador distribuído nos espaços existentes entre os tubos e envolvendo estes na sua maior extensão, um cylindro secundario que encerra o cylindro principal e divide o espaço existente entre o ultimo cylindro citado e a camara, em passagens contiguas, interna e externa, ligadas entre si;—uma ligação que vae a referida passagem interna para os tubos, e dispositivos para forçar o gaz synthetisado a passar, primeiro pelas passagens externa e interna, em direcções contrarias, depois através dos tubos, e em seguida, também em direcções contrarias, através do catalysador e com este em contacto, e através dos espaços existentes entre as partes menores dos tu-

bos que se não acham envolvidos pelo material catalysador.

12. Os caracteristicos de novidade, como aqui se mostram e descrevem.

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo processo de separar hafnio e zirconio, com applicação de acido oxalico», para a qual pediu privilegio N. V. Philips Gloelampenfabrieker.

Deposito n. 441, de 22 de agosto de 1924:

1. Um processo de separar hafnio e zirconio caracterizado pelo emprego do acido oxalico.

2. Um processo de accordo com o 1º ponto, caracterizado pelo aproveitamento da diferença de solubilidade dos sais de acido oxalico de hafnio ou de zirconio.

3. Um processo de accordo com o 2º ponto caracterizado pelo aproveitamento da diferença de solubilidade dos sais de acido oxalico de hafnio ou de zirconio.

4. Um processo de accordo com o 1º e o 2º ponto, caracterizado pelo facto de que um excesso de acido oxalico e adicionado a uma solução de zirconio solúvel, contendo hafnio, e em seguida a solução é submetida a crystallização fraccional.

5, um processo modificando de accordo com os pontos 1, 2 e 3 caracterizado pelo facto de que a solução é neutralizada por meio de hydroxido de ammonio ou por qualquer outra base appropriada, e em seguida os sais produzidos do acido oxalico e zirconio ou hafnio são submettidos a crystallização fraccional.

6, o processo de separar hafnio ou zirconio substancialmente como se descreveu.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma machina para acertar a borda interna costurada do calçado, na fabricação deste, para a qual pediu privilegio a Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Sociedade Anonyma, deposito n. 442, de 22 de agosto de 1924.

1ª, uma machina para acertar a borda interna costurada do calçado, na fabricação deste, provida de um cortador acertador que tem um gume annular, caracterizada pelo facto de ser a margem do material que vacar parado sustentada pelo extremo de um membro tubular, que rocia o campo de accção do cortador o qual constitue um guia que desvia o material aparado;

2ª, a machina reivindicada em 1, na qual a obra é alimentada no cortador pela rotação da estrutura tubular, ao mesmo tempo que é mantida apoiada nelle por meio de um rolete e compressor;

3ª, a machina reivindicada em 1, na qual a superfície interna da estrutura tubular desce, do extremo receptor para o extremo de descarga, e na qual a estrutura tubular é roldada, para promover a passagem do material aparado ao longo della;

4ª, a machina reivindicada em 1, na qual o cortador e a estrutura tubular são revolidos e e tão collocados de modo a executarem um corte cerce.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma machina para aparar cortes de calçado» para a qual pediu privilegio a Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Sociedade Anonyma (deposito n. 443, de 22 de agosto de 1914).

1ª, uma machina para aparar as sobras de material da margem de um corte de calçado enfiado, caracterisada por ser o corpo do calçado mantido apoiado em um descanso para a obra, concavado para conformar-se ao perfil do calçado e provido de uma bor-

da viva, que coopera com um outro, membro cortante em aparar o corte;

2.º, a machina reivindicada em 1, na qual o descanso para a obra é um rolete, a periferia do qual forma a superficie concava que coopera com a obra;

3.º A machina reivindicada em 2, caracterizada por ter o rolete rotativo uma borda cortante circular, que coopera com o cortador rotativo a maneira de uma tesoura.

SECÇÃO DA MARCA- DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do Regulamento annexo ao Decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro L. Aubert y Compania, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 708 de 22 de agosto de 1924).

Consiste na representação da tampa de rebordo convexo, parte lateral e base, de um recipiente de forma circular, em que, na parte central da tampa, se lêem ao alto as palavras «Parfumerie Hygienique», sobre um pequeno circulo contendo as palavras «Parfum de»; em baixo as palavras «Marque déposée—Paris—Buenos Aires», e no centro a denominação «Brissac», sublinhada por um traço. Em uma faixa adaptada a parte lateral, destinada a fechar o recipiente lêem-se as palavras «Parfumerie Hygienique», mais abaixo, a palavra «Brissac», seguida das palavras «Paris—Buenos Aires», sob as quaes se a ha ainda a palavra destinada a annunciar a cor do pó contido no recipiente. Circundando o recipiente em sentido transversal, vê-se uma faixa encerrando as palavras «Poudre Grasse de Brissac—Paris—Buenos Aires», sobre as palavras «Polvo Grasoso de Brissac—Paris—Buenos Aires». Finalmente gravadas na base do recipiente pelo processo de estamperia, vêem-se ao alto as palavras «Parfumerie Hygienique», em baixo as palavras «Buenos Aires», e no centro, sublinhada por um traço a palavra «Brissac» sobre a palavra «Paris». Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir «Pó Gorduroso de Toucador, compreendida na classe n. 48, da fabricação e do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediram registro Sotfo Maior & Comp., destinada a artigos das classes 23, 26, 29 e 32 (deposito n. 709 de 22 de agosto de 1924):

Consiste na figura de um anjo, semi-deitado sobre um globo terrestre, tendo na mão direita, erguida, um facho acceso e na esquerda uma corôa de louros.

Sobre um globo, que apparece em sua parte superior, vê-se o nome característico «Mundial».

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu commercio comprehendidos nas classes 23, 26, 29, e 32, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro J. Silva, Gomes & Comp., destinada a artigos da classe 2, (deposito n. 710, de 22 de agosto de 1924):

Consiste em um rectangulo formado por filites, vendo-se ao centro o desenho de uma cruz de Malta, com outra, de cor differente, sobreposta; dessa cruz desprendem-se raios que formam o fundo da etiqueta em quasi toda a sua extensão, vendo-se na parte superior uma faixa curva com a palavra «Agua», seguindo-se o nome característico «Cruz de Malta», sendo que o corte da ul-

tima letra «A» da palavra Malta eleva-se em curva até o braço superior da figura da cruz e a cauda da letra «C» da palavra Cruz liga-se ao braço esquerdo da mesma cruz.

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos chimicos para fins sanitarios (lixivia), da industria e commercio da depositante, comprehendidos na classe 2, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro a Société Générale pour la Fabrication de la Dynamite, destinada a artigos das classes 18 e 19 (deposito n. 711, de 22 de agosto de 1924).

Consiste na representação de tres ferra ment s cruzadas, tendo sobre ella uma faixa com as palavras «Dynamite Nobel», Circundando o desenho, acham-se as palavras «Société Générale pour la Fabrication de la Dynamite». Na parte superior os dizeres: «Marque de Fabrique»—«Déposée», e na parte inferior o *faux-simile* de uma assignatura. Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: polvoras, materias explosivas, rtificios e munições e seus elementos constitutivos, materias primas e productos chimicos, nas classes 18 e 19 da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Victaulic Company Limited, destinada a artigos da classe 39 (deposito numero 712, de 22 de agosto de 1924):

Consiste na palavra «Victaulic». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: juntas para tubos, flanges para fazer juntas em cylindros e arruelas para engachetar, todos feitos de borracha, na classe 39, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Francis o Antonio Giffoni, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 713, de 22 de agosto de 1924):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por uma moldura simples formada de dous traços parallelos. No campo do quadro vêem-se de um lado a figura de uma mulher sentada em uma cadeira, tendo uma creança ao collo, e de outro lado os dizeres: «As crianças de peito cujas mães ou amas se tonificam com o Vinho Biogenico de Giffoni augmentam de peso e ficam bellas, robustas e desenvolvidas. A venda nas boas pharmacias e drogarias. — Deposito: Drogaria Francisco Giffoni & C. — Rua 1.º de Março, 17 — Rio de Janeiro». Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, comprehendido na classe 3, do regulamento em vigor.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 20 de agosto de 1924

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 24\$000 (officio n. 5.987).

Ao mesmo, remetendo a primeira via da conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 94\$70 (officio n. 5.945).

Ao mesmo, remetendo as segundas vias dos pedidos ns. 151, 152 e 153, de acquisições

de materiaes necessarios a esta directoria (officio n. 5.997).

Ao mesmo, remetendo a primeira via da conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 39\$720 (officio n. 6.010).

Carta sobre a permuta de publicações a American Medical Association, em Chicago (B. 348).

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas

ACTA N. 13 — SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE JULHO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação,
Sr. Sebastião de Paiva

Presentes os Srs. delegados Joaquim Pontes de Miranda e Pompilio da Silveira Paiva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Joaquim Pontes de Miranda:

Ministério da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officios ns. 270, 273, 275 e 276, de 3 e 4 do corrente mez, remetendo contas de José Simons & Sobrinho e Adelaide do Carmo Ramires, nas importancias de réis 4:599\$320, 2:462\$720, 1:968\$800 e réis 685\$000. — Resolveu-se registrar as despesas.

Ministerio da Vição:

Nono Districto Telegraphico:

Officio n. 213, de 26 de junho findo, encaminhado com o officio n. 253, de 27 tambem do mez de junho, da delegação fiscal, remetendo processo de comprovação do adiantamento de 50:224\$, feito ao escriptuario-pagador do mesmo districto telegraphico Jesuino de Araujo Balinga para as despesas de «pessoal e material» durante o mez de abril ultimo. — Resolveu-se approvar a applicação dada ao mesmo adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Maceió:

Officio n. 252, de 3 do corrente mez, remetendo uma conta de Waldomiro Oliveira, na importancia de 4:142\$300. — Resolveu-se registrar a despesa.

Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo:

Officios ns. 67 e 70, de 17 e 19 de junho findo, remetendo contas de Santa Rita & Comp. e Companhia Industrial Penedense, nas importancias de 510\$ e 455\$000. — Resolveu-se registrar as despesas.

— Relatados pelo Sr. delegado Pompilio da Silveira Paiva:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officios ns. 274, 279 e 281, de 4 do corrente mez, remetendo contas de José Simons & Sobrinho, J. Basto & Comp. e Companhia das Aguas de Maceió, nas importancias de 9:016\$500, 1:200\$ e 240\$. — Resolveu-se registrar as despesas.

Ministerio da Agricultura:

Inspeccoria Agricola do 9.º districto:

Officio n. 512, de 28 de junho findo, remetendo processo de concorrência administrativa. — Resolveu-se archivar para os devidos fins.

Ministerio da Fazenda:
Alfandega de Maceió:
Officio n. 251, de 3 do corrente mez, remetendo uma conta de Paulo Bellens, na importancia de 200\$. — Resolveu-se registrar a despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos.

ACTA N. 14 — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE JULHO DE 1924.

*Presidencia do chefe da delegação,
Sr. Sebastião de Paiva.*

Presentes os Srs. delegados Joaquim Pontes de Miranda e Pompilio da Silveira Paiva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Joaquim Pontes de Miranda:

Ministerio da Justiça:
Juizo Federal da Secção de Alagoas:
Officio n. 29, de 8 do corrente mez, remetendo uma conta de Pedro Ferreira, na importancia de 16\$666. — Resolveu-se registrar a despesa.

Ministerio da Marinha:
Escola de Aprendizes Marinheiros:
Officio n. 289, de 8 do corrente mez, remetendo uma conta de J. Basto & Comp. (Nova Empresa de Luz Electrica), na importancia de 68\$600. — Resolveu-se registrar a despesa.

Ministerio da Guerra:
Vigesimo batalhão de caçadores:
Officio n. 244, de 9 do corrente mez, remetendo uma conta da Companhia Great Western, na importancia de réis 163\$780. — Resolveu-se registrar a despesa.

Ministerio da Viação:
Nono Districto Telegraphico:
Officio n. 212, de 26 de junho findo, encaminhado com o officio n. 269, de 8 do corrente mez, da delegacia fiscal, solicitando o adiantamento de 46:902\$000, para o escripturario-pagador do mesmo districto telegraphico Manoel Ulysses de Lima Leão fazer face ás despesas com o «Pessoal e material», referente ao mez de junho findo. — Resolveu-se registrar o adiantamento.

Ministerio da Fazenda:
Delegacia Fiscal:
Officio n. 274, de 9 do corrente mez, solicitando o adiantamento de 450\$, para o porteiro da mesma delegacia Americo Pereira Rêgo fazer face ás despesas miudas durante o terceiro trimestre do corrente anno. — Resolveu-se registrar o adiantamento.

Alfandega de Maceió:
Officio n. 263, de 9 do corrente mez, remetendo uma conta de J. Basto & Comp. (N. E. L. F.), na importancia de 44\$100. — Resolveu-se registrar a despesa.

— Relatados pelo Sr. delegado Pompilio da Silveira Paiva:

Ministerio da Justiça:
Juizo Federal da Secção de Alagoas:
Officio n. 28, de 8 do corrente mez, remetendo uma conta de Josepha de Carvalho e Silva, na importancia de réis 600\$. — Resolveu-se registrar a despesa.

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió:

Officios ns. 131 e 132, de 7 e 8 do corrente mez, remetendo contas de Na-

ria Marques Pereira e Gutierrez & Botelho, nas importancias de 150\$ e 144\$000. — Resolveu-se registrar as despesas.

Ministerio da Agricultura:
Aprendizado Agricola de Satuba:
Officio n. 250, de 3 do corrente mez, remetendo uma conta de Alfredo Cavallante Lima, na importancia de 230\$000. — Resolveu-se registrar a despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos.

ACTA N. 15 — SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE JULHO DE 1924.

*Presidencia do chefe da delegação,
Sr. Sebastião de Paiva.*

Presentes os Srs. delegados Joaquim Pontes de Miranda e Pompilio da Silveira Paiva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Joaquim Pontes de Miranda:

Ministerio da Marinha:
Capitania do Porto:
Officio n. 235, de 19 do corrente mez, remetendo uma conta de Maria Torres, na importancia de 2:700\$000. — Resolveu-se registrar a despesa.

Escola de Aprendizes Marinheiros:
Officio n. 297, de 16 do corrente mez, remetendo uma conta de José Simons & Sobrinho, na importancia de 405\$375. — Resolveu-se registrar a despesa.

Ministerio da Guerra:
20º Batalhão de Caçadores:
Officio n. 240, de 8 do corrente mez, encaminhado com o officio n. 293, de 19 tambem deste mez, da delegacia fiscal, remetendo processo de comprovação do adiantamento de 4:167\$, recebido pelo 1º tenente contador thesoureiro do batalhão José Geminiano Cidade, para fazer face ás despesas de «massas», durante o primeiro semestre do corrente anno. — Resolveu-se aprovar a applicação dada ao adiantamento.

Chefia do Serviço de Recrutamento da 13ª Circumscripção:

Officio n. 125, de 8 do corrente mez, encaminhado com o officio n. 289, de 17 tambem deste mez, remetendo processo de comprovação do adiantamento de 2:577\$895, recebido pelo 2º tenente adjunto da chefia Antonio Bernardo da Fonseca Galvão, para fazer face ás despesas das «massas» de expediente, etc., durante o primeiro semestre do corrente anno. — Resolveu-se aprovar a applicação dada ao adiantamento.

Ministerio da Fazenda:
Mesa de Rendas Alfandegada de Pernambuco:

Officio n. 81, de 12 do corrente mez, remetendo processo de concurrencia administrativa. — Resolveu-se archivar, para os devidos effeitos.

— Relatados pelo Sr. delegado Pompilio da Silveira Paiva:

Ministerio da Agricultura:
Inspectoria Agricola do 9º Districto:
Officios ns. 586, 589 e 590, de 15 do corrente mez, remetendo contas de Abelardo Buarque de Lima, Companhia Great Western, nas importancias de réis 210\$, 10\$610 e 29\$510. — Resolveu-se registrar as despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos.

ACTA N. 16 — SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE JULHO DE 1924.

*Presidencia do chefe da delegação,
Sr. Sebastião de Paiva.*

Presentes os Srs. delegados Joaquim Pontes de Miranda e Pompilio da Silveira Paiva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Joaquim Pontes de Miranda:

Ministerio da Viação:
Nono Districto Telegraphico:

Officio n. 254, de 23 do corrente mez, encaminhado com o officio n. 311, de 25 tambem deste mez, da delegacia fiscal, remetendo processo de comprovação do adiantamento de 47:482\$500, feito ao escripturario pagador do mesmo districto telegraphico Jesuino de Araujo Batinga, para fazer face ás despesas do «Pessoal e material» referentes ao mez de maio ultimo. — Resolveu-se de accordo com o parecer.

Ministerio da Agricultura:
Aprendizado Agricola de Satuba:

Officios ns. 283 e 285, de 24 do corrente mez, remetendo contas de Lauro Costa & Comp. e M. J. Ramalho, nas importancias de 153\$980 e 371\$000. — Resolveu-se registrar as despesas.

— Relatados pelo Sr. delegado Pompilio da Silveira Paiva:

Ministerio da Justiça:
Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió:

Officio n. 139, de 28 do corrente mez, communicando não ter apparecido proponentes á concurrencia publica feita pela mesma repartição. — Resolveu-se tomar conhecimento e archivar-se, para os devidos fins.

Ministerio da Viação:
Administração dos Correios:

Officio n. 1486, de 24 do corrente mez, remetendo empenho de despesa. — Resolveu-se, de accordo com o parecer, deixar de archivar o empenho em questão.

Ministerio da Agricultura:
Serviço de Sondagens neste Estado:

Officios ns. 9 e 10, do corrente mez, encaminhados com os officios ns. 312 e 313, de 25 tambem deste mez, remetendo comprovação dos adiantamentos de réis 13:750\$ e 9:400\$ feitos ao encarregado do serviço José Ferreira de Andrade Junior, para fazer face ás despesas do «Pessoal e material» durante o primeiro semestre deste anno. — Resolveu-se aprovar a applicação dada aos adiantamentos.

Terminados os trabalhos e antes de ser encerrada a sessão, o Sr. presidente, congratulando-se com os Srs. delegados pela noticia divulgada no momento de haver terminado a luta dos rebeldes amotinados em São Paulo, propoz o voto de homenagem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica por ter com grande heroismo e inconfundivel patriotismo sabido defender a mesma Republica contra o golpe dos traidores.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGACÃO.

Dia 1 de julho de 1924

Sr. Delegado fiscal, neste Estado:

N. 269 — Para vossa sciencia e devidos effectos, transcrevo a ordem da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, numero 1.215, de 18 de junho proximo findo, concebida nos seguintes termos: «Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Alagoas: Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal tendo presente o aviso n. 408, de 3 do corrente mez, do Ministerio da Guerra, solicitando a distribuição dos creditos que correspondem aos quantitativos fixados na tabella approvada pelo aviso n. 191, de 15 de maio ultimo do mesmo ministerio, por conta da verba 15ª Serviços Geraes, II Material, II Material de consumo, 18 Ferragens para os animais ao serviço do Exército, do mesmo ministerio, do vigente orçamento da despesa, resolveu, em sessão de 13 deste mez, ordenar o registro dos alludidos creditos, cabendo á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado a importancia de 1528, para as referidas despesas, tendo sido feita a necessaria annullação na Contabilidade daquelle ministerio. Saude e fraternidade. — João Menezes, director interino.»

— Sr. capitão commandante do 2º Batalhão de Caçadores, neste Estado:

N. 270 — Para vossa sciencia e devidos fins, transcrevo a ordem da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, numero 1.215, de 18 de junho proximo findo, concebida nos seguintes termos: «Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Alagoas: Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal tendo presente o aviso n. 408, de 3 do corrente mez, do Ministerio da Guerra, solicitando a distribuição dos creditos que correspondem aos quantitativos fixados na tabella approvada pelo aviso n. 191, de 15 de maio ultimo do mesmo ministerio por conta da verba 15ª, Serviços Geraes, II, «Material», II, Material de consumo, 18, Ferragens para os animais ao serviço do Exército, do mesmo ministerio, do vigente orçamento da despesa, resolveu em sessão de 13 deste mez, ordenar o registro dos alludidos creditos, cabendo á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado a importancia de 1528, para as referidas despesas, tendo sido feita a necessaria annullação na Contabilidade daquelle ministerio. Saude e fraternidade. — João Menezes, director, interino.»

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 271 — Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 248, de 26 do mez hontem findo, remetto-vos os documentos referentes aos balancetes das Collectorias Federaes relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno de 1923, afim de ser ultimada por essa delegacia a escripturação do exercicio passado.

Dia 3

Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 272 — Agradecendo-vos, accuso recebido o vosso officio n. 1.014, datado de 29 do mez proximo findo, pelo qual vos dignastes de communicar-me que na mesma data assumistes, interinamente, o cargo de administrador dos Correios deste Estado, por ter sido o Sr. José Ribeiro Salfack que exercia

o dito cargo nomeado administrador dos Correios do Pará.

— Sr. commandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros, neste Estado:

N. 273 — Devolvendo-vos os inclusos documentos, cabe-me communicar-vos, que não tendo esta delegação registrado o adiantamento que solicistades na importancia de 2:400\$, torna-se necessario alterar-se a operação de creditos feitas nos referidos documentos.

Dia 4

Sr. Delegado fiscal, neste Estado:

N. 274 — Solicito providencias no sentido de ser pago por esta delegacia ao negociante desta praça, L. J. Ramalho, a importancia de 871\$300, proveniente de objectos de expediente fornecidos a esta delegação conforme os documentos inclusos.

A despesa corre a conta da verba 7ª, Tribunal de Contas «Material», Material de consumo, Para as Delegações; Expediente, do orçamento do Ministerio da Fazenda para o corrente exercicio.

N. 275 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Escola de Aprendizes Marinheiros neste Estado, registrada nesta delegação, por fornecida, pela firma José Simons & Sobrinho, a importancia de 193\$375.

Dia 7

Sr. administrador da Mesa de Rendas Alfandegada do Penedo:

N. 276 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, os inclusos processos referentes ás ordens de pagamentos, dessa mesa de rendas, registrada em sessão de hoje, proveniente de fornecimentos feitos a essa mesma repartição pelas firmas Santa-Ritta & Comp., Companhia Industrial Penedense, nas importancias de 510\$, e 458\$000.

— Sr. engenheiro chefe do 9º Distrito Telegraphico:

N. 277 — Cabe-me communicar-vos para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de hoje, tendo presente o processo de comprovação de adiantamento de 50:224\$, entregue ao Sr. escripturario telegraphico, Jesuino de Araujo Batinga, cujo processo veio annexo ao officio n. 253, de 27 de junho ultimo, da delegacia fiscal, resolveu approvare a applicação dada ao mesmo adiantamento.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 278 — Cabe-me communicar-vos para os devidos fins, que esta delegação em sessão de hoje, tendo presente a comprovação do adiantamento de réis 53:224\$, entregue ao Sr. escripturario telegraphico, Jesuino de Araujo Batinga, cujo processo veio annexo ao vosso officio n. 253, de 27 de junho findo, resolveu approvare a applicação dada ao mesmo adiantamento.

Dia 8

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 279 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, as inclusas ordens de pagamentos, registradas em sessão de hontem, abaixo relacionadas.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 270 de 3 de julho de 1924, pagamento de 4:599\$320, a José Simons & Sobrinho;

Officio n. 273 de 4 de julho de 1924, pagamento de 2:162\$720, a Adelaide do Carmo Ramirez;

Officio n. 274, de 4 de julho de 1924, pagamento de 6:046-500, a José Simons & Sobrinho;

Officio n. 275, de 4 de julho de 1924, pagamento de 6:068\$500, a José Simons & Sobrinho.

Officio n. 276, de 4 de julho de 1924, pagamento de 685\$, a José Simons & Sobrinho;

Officio n. 279, de 4 de julho de 1924, pagamento de 1:200\$, a J. Bastos & Comp. (N. E. L. E.);

Officio n. 281, de 4 de julho de 1924, pagamento de 240\$, á Companhia das Aguas de Maceió;

— Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Maceió:

Officio n. 251, de 3 de julho de 1924, pagamento de 200\$, a Paulo Belens;

Officio n. 252, de 3 de julho de 1924, pagamento de 4:142\$300, a Waldomiro de Oliveira.

Dia 9

Sr. Delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 280 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente ao adiantamento de 100:000\$, solicitado pelo commando do 2º Batalhão de caçadores neste Estado, registrado em sessão extraordinaria de hoje e encaminhado com o vosso officio numero 273, tambem de hoje datado.

Dia 11

N. 281 — Para vossa sciencia e devidos fins, transcrevo a ordem n. 1.261, de 28 do mez findo, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, concebida nos seguintes termos: «Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Alagoas — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal tendo presente o processo referente á habilitação ao montepio de D. Marianna Elisa Monterio da Cunha, filha do guardadão de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Unilio Xavier Monterio da Cunha, resolveu em sessão de 18 do corrente mez, julgar legal a concessão de que se trata e ordenar o registro do credito na importancia de 1:889\$166, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para o respectivo pagamento, sendo, 1:589\$166, á conta do credito especial aberto pelo decreto numero 16.326 de 19 de janeiro de 1924, correspondente ao periodo de 1º de setembro de 1918 á dezembro de 1923, e 300\$, á conta verba 5ª — Pensionistas — 2—Novas concessões, do vigente orçamento da despesa.

Saude e fraternidade. — João Menezes, director interino.»

N. 282 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente ao adiantamento de 450\$, solicitado pelo vosso officio n. 274, de 9 do corrente mez, registrado em sessão de hontem.

N. 283 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, as inclusas ordens de pagamentos, registradas em sessão de hontem, abaixo relacionadas.

Ministerio da Justiça:
Juízo Federal na secção de Alagoas:
Officio n. 28 de 8 de julho de 1924,
pagamento de 600\$, a Josepha de Car-
valho e Silva.

Officio n. 29 de 8 de julho de 1924,
pagamento de 46\$666 a Pedro Ferreira.
Sub-inspector da Saude do Porto
de Maceió:

Officio n. 131 de 7 de julho de 1924,
pagamento de 150\$, a Maria Marques
Pereira.

Officio n. 132, de 8 de julho de 1924,
pagamento de 1418, a Gutierrez & Bote-
lho.

Ministerio da Marinha:
Escola de Aprendizes Marinheiros:
Officio n. 283 de 8 de julho de 1924,
pagamento de 685\$600, a J. Basto &
Comp., (N. E. L. E.)

Ministerio da Guerra:
20º Batalhão de Caçadores:
Officio n. 244 de 9 de julho de 1924,
pagamento de 163\$789 a Companhia
Great-Western.

Ministerio da Agricultura:
Aprendizado Agrícola de Satuba:
Officio n. 250, de 3 de julho de 1924,
pagamento de 230\$, a Alfredo Caval-
cante Lima.

Ministerio da Fazenda:
Alfandega de Maceió:
Officio n. 263, de 9 de julho de 1924,
pagamento de 44\$160, a J. Basto &
Comp. (N. E. L. E.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro
Nacional, neste Estado:

N. 281 — Cabe-me remetter-vos para
os devidos fins, o incluso processo re-
ferente ao adiantamento de 46:902\$,
solicitado pelo 9º Districto Telegraphico,
registrado em sessão de hontem, e en-
caminhado com o vosso officio n. 269,
de 8 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Na-
cional, neste Estado:

N. 285 — Cabe-me remetter-vos para
os fins convenientes, as inclusas tercei-
ras vias de empenhos de despesas sob
ns. 1 e 2 desta Delegação feitas em fa-
vor do 1º escriptuario dessa repartição,
Augusto Casado de Araujo Lima, e do
chefe desta mesma delegação, nas im-
portancias de 360\$ e 90\$, respectiva-
mente.

N. 286 — Tendo em vista o vosso of-
ficio sob n. 246 de 25 de junho findo,
resolvi de accordo com as attribuições
que me são conferidas designar o 1º es-
criptuario dessa delegacia fiscal senhor
Augusto Casado de Araujo Lima, para
proceder fora das horas do expediente
a tomada de contas do Bel. Luiz Cesa-
rio Cardoso Ayres, escriptão e collector
das Rendas Federaes de Alalaia nos exer-
cicios de 1917 ao 1º trimestre de 1921,
conforme a portaria, 1ª via de empenho
da respectiva despesa e demais documen-
tos que juntos vos remetto para serem
entregues ao funcionario designado.

Outrosim, rogo-vos, sejam entregues
ao mesmo escriptuario todos os do-
cumentos a que vos referis na parte fi-
nal do vosso officio pelos quaes ficará
elle responsavel.

Dia 12

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Na-
cional, neste Estado:

N. 287 — Cabe-me restituir-vos o in-
cluso processo referente a adiantamento
de 4:700\$, solicitado pelo commando da

Escola de Aprendizes Marinheiros deste
Estado, e encaminhado com o vosso of-
ficio n. 280 de 11 do corrente mez, cuja
despesa acha-se registrada por esta de-
legação, conforme exarado ás folhas 5
verso e devidamente lançado no livro
C/C de responsaveis.

N. 288 — Não tendo tido solução até
a presente data o assumpto de que se
occupou o meu officio n. 184 de 14 do
maio deste anno e como se me affigure
tempo mais que sufficiente para respec-
tiva resposta, rogo attenderdes a soli-
citação constante daquello meu officio.

— Sr. director da Imprensa Nacional
e *Diario Official*:

N. 289 — Transmittindo-vos o expe-
diente desta delegação rogo-vos provi-
dencieis no sentido de ser feita a respec-
tiva publicação no *Diario Official*, sob
vossa digna direcção.

Reitero-vos os meus protestos de es-
tima e consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Na-
cional, neste Estado:

N. 290 — Cabe-me remetter-vos, para
os devidos fins, as inclusas ordens de pa-
gamentos registradas nesta delegação,
abaixo relacionadas.

Ministerio da Agricultura:
Delegacia do Serviço de Industria Pas-
toril:

Officio n. 105, de 11 de julho de
1924, pagamento de 4\$150, a Compa-
nhia Great-Western.

Escola de Aprendizes Artífices:
Officio n. 173, de 12 de julho de 1924,
pagamento de 144\$000, a Francisco San-
tos.

Aprendizado Agrícola de Satuba:
Officio n. 258, de 9 de julho de
1924, pagamento de 43\$568, a Companhia
Great-Western.

Officio n. 260, de 9 de julho de
1924, pagamento de 43\$538, a Companhia
Great-Western.

Officio n. 262, de 9 de julho de
1924, pagamento de 114\$000 a Alfredo
Cavalcante Lima.

Officio n. 264, de 9 de julho de
1924, pagamento de 1:270\$000 a Alfredo
Cavalcante Lima.

Officio n. 266, de 9 de julho de
1924, pagamento de 2:077\$350 a Alfredo
Cavalcante Lima.

Officio n. 268, de 9 de julho de
1924, pagamento de 845\$000, a Alfredo
Cavalcante Lima.

N. 291 — Para vossa sciencia e devi-
dos fins, transcrevo a ordem da 1ª Di-
rectoria do Tribunal de Contas, n. 480
de 3 do corrente concebida nos seguin-
tes termos: Sr. chefe da delegação do
Tribunal de Contas no Estado de Ala-
goas: Communico-vos, para os devidos
fins, que por solicitação do Ministerio
da Justiça em o aviso n. 2.283 C., de
9 de junho de 1924, este tribunal re-
gistrou em sessão de 23 de junho de
1924 o credito de 2:400\$ distribuido á
delegacia fiscal nesse Estado por conta
da verba 35ª, art. 2º da lei organica-
ria referente ao exercicio corrente,
«Magistrados em disponibilidade», para
ocorrer ao pagamento do ordenado do
juiz de direito em disponibilidade ba-
charel Joaquim Jonas Bezerra Montene-
gro. Saudações. — L. R. Rosado.

N. 292 — Para vossa sciencia e devi-
dos effeitos, transcrevo a ordem da 2ª
Directoria do Tribunal de Contas, nume-
ro 1.275, de 1 de julho corrente, conce-

bida nos seguintes termos: Sr. chefe da
delegação do Tribunal de Contas, em Ala-
goas: Communico-vos, para os devidos
fins, que este tribunal, tendo presente
o aviso n. 2.678, de 13 de junho findo,
do Ministerio da Marinha, solicitando a
distribuição do credito de 5:400\$ á dele-
gacia fiscal nesse Estado, á conta da verba
10ª—Pesca e saneamento do littoral—
Pessoal — N. 11 — Para desenvolvi-
mento do ensino da pesca, etc. — do vi-
gente orçamento daquello ministerio,
destinado a attender ao pagamento dos
vencimentos de quinze capatazes ao ser-
vico da Capitania do Porto, do mesmo
Estado, resolveu, em sessão de 23 de
junho citado, ordenar o registro da re-
ferida distribuição de credito e da an-
nullação já feita na Directoria Geral de
Contabilidade da Marinha.

Saude e fraternidade. — João Men-
zes, director, interino.

N. 293 — Para vossa sciencia e de-
vidos fins, transcrevo a ordem da 2ª Di-
rectoria do Tribunal de Contas nume-
ro 1.328, de 8 do corrente mez, concebi-
da nos seguintes termos: Sr. chefe da
Delegação do Tribunal de Contas no Es-
tado de Alagoas. Communico-vos, para
os devidos fins, que este Tribunal, ten-
do presente o aviso n. 445, de 17 de
junho proximo findo, do Ministerio da
Guerra, solicitando a distribuição do
credito de 1:756\$800, á Delegacia Fis-
cal nesse Estado, á conta da verba 11ª
«Classes inactivas», I, «Pessoal», II,
«Etapas de asylados», do vigente orça-
mento daquello ministerio, destinado a
attender ao pagamento do soldo que
compete a um official incluído no Asy-
lo de Invalidos da Patria o residente
nesse Estado, resolveu, em sessão de 30
de junho citado, ordenar o registro da
referida distribuição de credito e da an-
nullação já feita na Directoria Geral de
Contabilidade da Guerra. Saude e fra-
ternidade. — João Menzes, director
interino.

— Sr. capitão dos portos do Estado
de Alagoas:

N. 294 — Cabe-me dar-vos sciencia
do officio abaixo transcripto, recebido
do Tribunal de Contas: Sr. chefe da De-
legação do Tribunal de Contas no Es-
tado de Alagoas. Communico-vos, para
os devidos fins, que este Tribunal, ten-
do presente o aviso n. 2.678, de 13 de
junho findo, do Ministerio da Marinha,
solicitando a distribuição do credito de
5:400\$, á Delegacia Fiscal nesse Esta-
do, a conta da verba 10ª, «Pesca e sanca-
mento do littoral», «Pessoal», n. 11. «Para
desenvolvimento do ensino da pesca,
etc.», do vigente orçamento daquello
ministerio, destinado a attender ao pa-
gamento dos vencimentos de 15 capa-
tazes ao serviço da Capitania do Porto,
do mesmo Estado, resolveu, em sessão
de 23 de junho citado, ordenar o regis-
tro da referida distribuição de credito e
da annullação já feita na Directoria Ge-
ral de Contabilidade da Marinha. Saude
e fraternidade. — João Menzes, director
interino.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro
Nacional neste Estado:

N. 295 — Cabe-me remetter-vos, para
os devidos fins, o incluso processo re-
ferente ao adiantamento de 100:000\$, so-
licitado pelo Commando do 20º batalhão
de caçadores, neste Estado, registrado
em sessão extraordinária do hoje e cu-

caminhado com o vosso officio n. 294, também da hoje datado.

Dia 21

Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 296 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta Delegação em sessão de hoje, tendo presente a comprovação do adiantamento de réis 4:167\$, entregue ao 1º tenente contador thesoureiro do 20º batalhão de caçadores, José Geminiano Cidade, cujo processo veio anexo ao vosso officio numero 293, de 19 do corrente, resolveu aprovar a applicação dada ao mesmo adiantamento.

— Sr. capitão commandante do 20º Batalhão de Caçadores:

N. 297 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de hoje, tendo presente a comprovação do adiantamento de 4:167\$ entregue ao 1º tenente contador thesoureiro desse batalhão, José Geminiano Cidade, cujo processo veio anexo ao officio n. 293, de 19 do corrente mez, da Delegacia Fiscal, resolveu aprovar a applicação dada ao mesmo adiantamento.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 298 — Para vossa sciencia e devidos fins, transcrevo a ordem da 2ª Directoria do Tribunal de Contas n. 1.370, de 12 do corrente mez, concebida nos seguintes termos: «Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas—Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.645, de 9 de junho findo, do Ministerio da Marinha, solicitando distribuição do credito de 500\$ à Delegacia Fiscal nesse Estado á conta da verba 2ª — Officiaes e Sub-officiaes — VIII — Diversas quotas — 12 — Para pagamento da gratificação de posto superior, etc., do vigente orgamento daquelle ministerio, destinado a attender ao pagamento da gratificação de posto superior a que tem direito o segundo tenente patrão-mór, que se acha exercendo as funções de ajudante da Capitania do Porto do mesmo Estado durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 30 do junho citado, ordenar o registro da referida distribuição de credito e da annullação já feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha. Saude e fraternidade. — João Menezes, director interino.»

— Sr. capitão dos Portos do Estado de Alagoas:

N. 299 — Cabe-me dar-vos sciencia do officio n. 1.370, de 12 do corrente mez, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, concebido nos seguintes termos: «Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas: Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal tendo presente o aviso numero 2.645, de 9 de junho findo, do Ministerio da Marinha, solicitando a distribuição do credito de 500\$, á Delegacia Fiscal nesse Estado, á conta da verba 2ª Officiaes, Sub-officiaes, VIII, Diversas quotas, 12, Para pagamentos da gratificação de posto superior, etc., do vigente orgamento daquelle ministerio destinado a attender ao pagamento da gratificação de posto superior a que tem direito o segundo tenente, patrão-mór que se acha exercendo as funções de ajudante da Capitania do Porto do mesmo Estado, durante o corrente anno, resol-

veu, em sessão de 30 do junho citado, ordenar o registro da referida distribuição de credito dada a feita da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha. Saude e fraternidade. — João Menezes, director interino.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

63ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1924

Presidente do Sr. ministro Antônio Cava'anti — Procurador geral da República, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Ramos, Muniz Barreto, Pedro Viveiros de Castro, Edmundão de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro. Deixaram de comparecer os Srs. Herminio do Espirito Santo e Sebastião de Lacerda, que em gozo de licença.

Foi lida e approvada a ata da sessão anterior e despachado todo expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteo ao Egregio Tribunal os requerimentos em que Carlos de Almeida Gonzaga e João Antonio Rieffel pediam preferencia para os julgamentos, respectivamente, do recurso n. 1.657 e da revisao criminal n. 2.455, sendo indeferido o primeiro, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Ramos e o segundo, unanimemente.

JULGAMENTOS

Apellações criminaes

N. 941 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro; appellante, Raymundo Quintino de Carvalho; appellada, a Justiça Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros da Franca, Viveiros de Castro, Guimarães Natal que davam provimento á appellação para reformar a sentença appellada.

N. 944 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Ramos, Muniz Barreto e Leoni Ramos; appellante, o procurador da Republica, Daniel Ferreira Lima; appellados, Alexandre Florencio Lopes e José Alves Iguatú. — Foi adiado o julgamento por ter o Sr. ministro Muniz Barreto pedido vista dos autos.

Aggravo de petição

N. 3.822 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravado, Marques de Campos; agravados, Bernardino Teixeira e outros. — Convertiu-se o julgamento em diligencia afim de que o juiz a quo sustente ou reforme o seu despacho, unanimemente.

Apellações civis

N. 3.602 — Districto Federal (Embarcos) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Geminiano da Franca; embargantes, H. R. Patterson, capitão do «Arizona» e a United States and British Steamship Line; embargada, a Societym Lloyd Nacional. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Edmundo Lima e Pedro Mibielli.

N. 3.877 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; appellantes, Francisco de Medeiros Silva, Manoel Dias e outros; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Julgada em virtude de preferencia concedida pelo tribunal.

N. 4.067 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Arthur Ribeiro; primeiros appellantes, Maria da Gloria Netto d'Avila e outros; segundo appellante, Aprigio Carlos de Amorim Garcia, na qualidade de curador dos menores interessados; appellada, Chrysolina de Oliveira Rodrigues. — Negou-se provimento ás appellações, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

Julgada em virtude de preferencia concedida pelo tribunal.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.

— O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Apellações civis

N. 4.987 — Districto Federal — Appellante, Maria Augusta Serrão Peixoto; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.991 — Districto Federal — Appellantes, o Juizo Federal e a Fazenda Nacional; appellados, Albino Ribeiro e Silva.

N. 4.990 — Districto Federal — Appellante, o Juizo Federal da Segunda Vara; appellados, Salvador Storino e sua mulher.

N. 4.992 — Minas Geraes — Appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Anglo Sul Americana.

Conflicto de jurisdicção

N. 649 — S. Paulo — Suscitante, A. Scaron e irmão; suscitados, o Juizo Federal e o de Direito da Terceira Vara Cível da capital do Estado de S. Paulo.

AUDIENCIA EM 23 DE AGOSTO DE 1924

Juiz semanal'o, o Exmo. Sr. ministro Joaquim Pedro dos Santos

Aberta a audiência com as formalidades legais, não houve publicações de accordãos.

Requerimentos

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional bacharel Ildelfonso de Azevedo, por parte de quem requereu a assignação do prazo legal, sob pregão, a J. G. Araújo, Lupericio Rocha, Manoel Joaquim Pinto, Assensi & Comp., Convento de Nossa Senhora do Monte Carmo, da Bahia, e Dr. Alcides Ferreira Balthar, para verem passar em julgado os accordãos proferidos, respectivamente, nas appellações civis ns. 2.332, 2.355, 2.408, 2.417, 2.435 e 2.470. Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, mais, o advogado Dr. Rodrigo Octavio Filho, por parte de D. Luiza Langgard de Menezes Caminada, Stella Caminada, Itala Caminada e Alba Caminada, e accusou a citação feita á União Federal na pessoa do Sr. ministro procurador geral da Republica para nesta audiência ver se offerecerem artigos de habilitação de herdeiros nos autos de appellação civil numero 2.082 e requereu que apregoadas se houvesse a citação por feita e accusada e assi-

nado o prazo para embargos, sob as penas da lei. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. Pedro De Lamare São Paulo, por parte de D. Maria Copoldina Mello Rigueiredo e outros, e assignou o prazo da lei para sciencia dos interessados do accórdão proferido nos autos de appellação civil n. 3.350. Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente o advogado Dr. Ademar Tavares, por parte de Azeve o & Comp., nos autos de agravo n. 3.809, em que é agravante o Lloyd Brasileiro, e lançou a este do prazo assignado para embargar o accórdão preferido em ditos autos e requereu que sob pregão se houvesse dito prazo por lançado, sob as penas da lei. Apregado, não compareceu, sendo deferido.—O sub-secretario, int.rino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

Sessão da 4ª Camara, em 23 de agosto de 1924

PRESIDENCIA DO Sr. DESEMBARGADOR ANGRA DE OLIVEIRA — SECRETARIO, O CHEFE DA SECÇÃO CRIMINAL, IGNACIO PEREIRA DA COSTA

Compareceram os Srs. desembargadores Machado Guimarães, Cesario Alvim e Moraes Sarmiento.

F esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Recurso de habeas-corpus

N. 539 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, José Maria de Andrade Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

Recurso criminal

N. 1.009 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmiento; recorrente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, Eduardo Pereira de Almeida. — Julgamento secreto.

Appellações criminaes

N. 6.845 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; 1º appellante, Pedro Paulo de Menezes; 2º appellante, Messias Cesario de Faria Lima; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao grão sub-medio e em consequencia julgou-se prescripta a acção, unanimemente.

N. 6.853 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmiento; appellante, José Machado Mendes, menor, appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.980 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Bento Soares de Andrade; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.982 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmiento; appellante, Felipe Antonio João; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento em parte para reduzir a pena ao minimo e em consequencia julgou-se prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 6.990 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, João Candido de Azevedo; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.013 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Carlos Alberto; appellada, a Justiça. —

Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 7.081 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmiento; appellante; o Ministerio Publico; appellado, Océas Motta. — Julgamento secreto.

N. 7.084 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Vicenzo Gargalho; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.941 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Raul Gomes Pereira; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento em parte para reduzir a pena ao grão medio do art. 304 do Codigo Penal, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 1.012 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmiento.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 6.969 e 7.054 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 6.609, 6.985, 7.011, 7.020, 7.036 e 7.041 — Ao Sr. desembargador Cesario Alvim.

Ns. 6.906 e 6.930 — Ao Sr. desembargador Moraes Sarmiento.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 7.035, 7.051, 7.086, 7.095 e 7.093.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.618 e 6.964.

ACCÓRDÃOS PUBLICOS

Appellações crimes

Ns. 6.933, 6.953, 6.966, 7.010, 6.648, 6.897, 6.946 e 7.084.

Recursos

Ns. 994 e 1.007.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 23 de agosto de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittio parecer nos seguintes processos:

Appellação civil

N. 6.158 — Appellantes, N. Primavera & Comp.; appellado, Olympio da Silva Barros.

Appellação crime

N. 7.116 — Appellante, Manoel Antonio; appellada, a Justiça.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

CARTORIO DO 2º OFFICIO

Expediente de 23 de agosto de 1924

Inventarios

Fallecido, Manoel Joaquim de Queiroz. — Na forma do officio de fls. 45.

Fallecida, Henriqueta Ferreira dos Santos.

— Inscriptos, sellados, preparados, pagos os impostos e a taxa judiciaria, á conclusão.

— Fallecida, Maria Thereza Barradas Williams. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, José Maria da Costa Siqueira. — Julgado por sentença o calculo da adjudicação.

Testamento

Fallecido, José Domingues Teixeira Valle. — Cumpra-se.

Apuração de haveres

Fallecido, João Alves Mirandella. — Deferido o pedido de fls.

Julgado por sentença o accórdão.

Subrogação

Fallecida, Anna Ramos da Silveira, testadora; supplicante, Leonor da Silveira Muniz Telles, assistida de seu marido Almirante Priamo Muniz Telles. — P. a avaliação.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro officio

ESCRIVÃO, BACHIAREL ARTHUR DE MARACAJÁ

Inventarios

Fallecido, coronel José Domingues Mendes. — Ao Dr. 2º curador.

Fallecida, Orminda Pontes Chaves. — A destituição por falta de comparecimento, quando se comminou pena, não offende a honorabilidade de quem quer qu seja; mantenho o despacho, na forma da que sempre se ha observado neste juizo, quaesquer que sejam as pessoas intimadas.

Arrecadação

Luiz Bezamat. — Na forma dos officios. José Teixeira Brochado. — Na forma dos officios.

Vicencia Benedicta O. Guimarães. — Na forma dos officios.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo Officio

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 23 de agosto de 1924

Inventarios

Fallecidos, Emilia Rosa Lopes e outro. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Manoel de Menezes Tostes; inventariante, Thereza de Jesus Machado. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Joselina Vianna Alves; inventariante, Alcilio Abilio Alves. — Na forma do parecer.

Fallecidos, Francisco Ignacio da Silva e outro; inventariante, Manoel Ignacio da Silva. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio Pires; inventariante, Franklin Babo. — Ratifique.

Fallecido, Sinval Pereira de Mello; inventariante, Carolina Gomes de Jesus Mello. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Dr. Tiberio Ribeiro de Aboim; inventariante, Ernestina Vasconcellos de Aboim. — Na forma do parecer.

Fallecido, Antonio Luiz Pereira; inventariante, Afonso Nunes da Silva. — Ao Dr. procurador.

Fallecido, Antonio Alves Barbosa; inventariante, Antonio Alves Barbosa Junior. — Na forma do parecer.

Fallecido, Antonio Ferreira dos Santos; inventariante, Antonio Ferreira dos Santos Junior. — Digam os interessados, na forma do parecer do zeloso Dr. curador de Resíduos.

Marianna Leite de Oliveira e Silva, fallecida; inventariante, Virgilio Leite de Oliveira e Silva. — Na forma do parecer.

Fallecidos, José Marques Merino e sua mulher; inventariante, Domingos José Fernandes Malmo. — Sim.

Fallecido, Alberto Teixeira Guimarães; inventariante, Mar os da Costa Torres — Na forma do parecer.

Fallecido, Manoel Jacintho da Cruz; inventariante, Mario de Castro. — Ao Dr. curador de Resíduos.

Fallecido, Dr. Jair Cunha; inventariante, Antonia de Araujo Cunha. — Ao Dr. curador

Fallecida, Julia Borges Diniz; inventariante, Julieta Diniz Gusmão. — Prosi'a-se.

Fallecida, Maria Joanna Pourchel de Sá Freire. — Na forma do parecer.

Fallecido, Hermencia Domingos Teixeira; inventariante, Manoel Anonio Teixeira Barros. — Na forma do parecer, em hasta publica.

Fallecido, Philippe Gallo Gomes; inventariante, Maria Amelia Gomes. — Ratifique o pedido.

Fallecida, Hil na Pécora Seara; inventariante, Nair Pécora Seara. — Defiro o pedido, na forma do parecer.

Fallecido, João Ferreira Real; inventariante, Antonio Ferreira Real. — Prosi'a-se.

Fallecido, Leandro Augusto da Costa; inventariante, Guilhermina Contreiro da Costa. — Digam os interessados.

Fallecido, José Vi ira; inventariante, Philomena Henriquet. Vieira. — Designo o 3º promotor.

Fallecido, Augusto Jorge Ermida; inventariante, Alzira de Castro, Ermida. — Ao Dr. curador.

Fallecido, José Dias Cabral; inventariante, Elsi dos Santos, Cabral. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Antonio Dias Sávador; inventariante, Carlos Pedro de Viterbo. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Olympia de Lara Matta; inventariante, Wladimir do Nascimento Matta. — Defiro o pedido da folha 41.

Fallecido, Joaquim Ignacio Rodrigues; inventariante, Idalina Pinho Rodrigues. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Estevam Dansa; inventariante, Thodalia Barbosa Dansa. — Designo o 1º promotor.

Fallecido, José Luiz Misericórdi. — Nomeio inventariante o Dr. Trajano de Miran a Val erde.

Fallecido, Elísio de Magalhães Silva; inventariante, Julieta Milaguti da Silva. — Feito o calculo, pagas as custas.

Interdição

Paciente, Olympia Julia Ribeiro. — Ao Dr. curador.

Paciente, Anna da Fonseca Colching Dodd. — Na forma do parecer.

Emanipação

Supplicante, Cecilia Ribeiro de Oliveira. — Na forma do parecer.

Supplicante, Rita da Rocha Soares. — Selados e preparados.

Prestação de contas

Requerente, Sophia Guilhermina de Souza Pires; menores, Arthur, Manoel e Elza. — Na forma do parecer.

Tutela

Menor, Thereza Laura. — Nomeio tutor o Dr. Julio de Oliveira Soorinho.

Menores, Antonio Augusto, Eduardo Augusto e outro. — Na forma do parecer.

Menor, Amelia. — Procede a divida.

Requerimento ara venda

Requerente, Alberto Sayão Cordeiro; menor, Alberto. — Na forma do parecer.

H moção de emancipação

Supplicante, João Baptista de Queiroz Reis. — Na forma do parecer.

Extrincção de usufruto

Supplicante, Seraphim Francisco Rodrigues; fallecido, Jul o Francisco Rodrigues. — Ao Dr. procurador.

Requerimento

Supplicants, Joaquim André José André fallecido Joaquim Ignacio Rodrigues. — Ao Dr. curador.

Honorarios

Requerente, Antonio Joaquim Ramos; requerido, o espolio d. Luzia da Ama Ramos. — Selados e preparados.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, BARTLETT JAMES

Expediente de 23 de agosto de 1924

Inventario

Fallecida, D. Bebiana Pereira Gomes Picota; inventariante, Manoel de Jesus Fernandes. — Sobre a imputação retro, diga o reclamante de fls. 3.4.

Fallecida, D. Maria Gabriella Valdetaro; inventariante, Dr. Manoel de Valdetaro. Notificada a partilha voltem os autos para o respectivo julgamento, pagos os impostos e taxa judiciaria.

Fallecido, Dr. Augusto Carlos da Silva Telles; inventariante, D. Eugenia Teixeira Leite da Silva Telles. — Defiro a petição retro.

Fallecido, Augusto Cesar de Castro Bandeira; inventariante, D. Anna Emilia Godolohim Bandeira. — Digam os demais interessados e o Dr. representante da Fazenda Municipal.

Fallecida, D. Faustina de Jesus Jorge; inventariante, D. Elisa Marçal de Jesus. — O juiz sustentou a delisão agravada por suas indumentes e mandou sair os autos ao Tribunal Superior dentro do prazo legal.

Precaória

Deprecante, o Juizo de Direito da Vara de Orphãos e Ausentes da comarca da Capital do Estado da Bahia; requerentes, Alvaro Lopes Figueira e outros. — Aguarde-se provocação dos interessados.

Deprecante, o Juizo de Direito da Vara do Commercio da cidade de Salvador, Estado da Bahia; requerente, Henrique Amado Soares Bahia. — D. volva-se ao Juizo deprecente, ficando traslado e pagas as custas.

Juizo de direito d 1ª Vara de Niteroy, (Est do do Rio de Janeiro); deprecente, Manoel Alves Loureiro. — Sebr o calculo digam os interessados.

Execução (traslado)

Exequente, João de Vasconcelos; executado, Manseul Sabaram Leobore. — Visros, etc. Julgo por sentença para que produza todos os efeitos de direito a desistência constante da petição e termo de fls. 170 e 179. Custas na forma da lei.

Ação ordinária

Autor, D. Francisco Flores; réos, Mendes, Raupp, Martins & Comp. — Selados e preparados voltem para julgamento da fiança.

Embargos de terceiro

Embargante, João de Lemos; embargada, Massa fallida de Arides Tavares Comp. c

Andrade & Comp. — Ao Dr. curador das Massas Fallidas.

Concordata

Miguel Saad. — Volvam os autos ao Dr. curador das massas.

Fallencia

F. Arentz & Comp. — Defiro a petição de fls. 16, sendo o negocio dos fallidos gerido pelo Sr. Jeremias dos Anjos Pinheiro ob a immediata fiscalização do syndico. Expeça-se o necessario avará de autorização. Quanto á petição de fls. 18 é necessario que se declare qual o trabalho a ser confiado ao guarda-livro afim de poder este Juizo aprovar salarios mensaes tão elevados.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO DE AGUIAR

Expediente de 23 de agosto de 1924

Desachos

Nos processos em que é autora a Justiça e réos: José Fernando dos Santos, Antonio Vario de Azevedo e outro e Jorge Peixoto de Almeida — Vista ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réos Manoel Augusto Fragy Junior e José Maria das Neves. — Renovem-se as diligencias.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Pedro Cardoso Pires. — Renovem-se as diligencias, nos termos do requerimento do Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo Paulo de Menezes Rebello e outro. — Procede-se ao interrogatorio do réo Uoirajara Dias da Cruz.

No processo em que é autora a Justiça e réo José Cima Cabral. — Como requer o Dr. promotor publico. Prosi'a-se.

No inquerito em que é autor a Justiça e accus do Alpio Mendes Castilho. — Baixem os autos á delegacia originaria para ser satisfeita a exigencia o ministerio publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo B silio Garcia. — Recebo a denuncia; designe o esrivão dia hora para a formação da culpa, feitas as diligencias legais. De ro o requerimento do Dr. promotor publico, de fls. 34.

No processo em que é autora a Justiça e réo Floriano Rodrigues Dornelles. — Cumpra-se o accordam de fls. 213. Nomeio Olympio do Amaral e José de Souza Gomes para procederem ao novo arbitramento.

O M. M. juiz pronunciou o Dr. Luiz de Paula e Silva e Mathias Pereira Fortes, por sentença de hoje.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

(1º officio)

JUIZ, EDGARD COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, R. C. RVALHO

Expediente de 23 de agosto de 1924

Autora, a Justiça; réo, João Pacheco de Aguiar. — Expeça-se carta de guia para cumprimento da pena.

Autora, a Justiça; réo, Carlos Gomes da Silva. — Alvara de soltura, por haver cumprido a pena.

Autora, a Justiça; réo, Francisco de Freitas Filho (art. 294 § 2º do Codigo Penal). — Recebo o libello; dê-se cópia ao réo.

Juízo da Primeira Pretoria CivilJUIZ, DR. FLAMÍNIO BARBOSA DE REZENDE;
ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAÚJO

Despacho e sentenças proferidas em 23 de agosto de 1924

Deposito

Pelo Dr. Eugénio Gonçalves Pinheiro, por parte de Ruy M. & M. yses, accusa a cição feita a Lyda Silva, afim de comparecer a esta audiecia, para ver-se-lhe assignar o prazo de 48 horas, para fazer entrega dos moveis depositados em seu poder e requer que, sob preção, se haja a cição e o prazo assignado, pe a de revelia. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de preção, foi deferido.

Depositos em pagamento

Pelo Dr. Sabio José dos Santos, por parte de Maria do P. Valente, accusa a intimação feita a Carlos de Magalhães Bastos, para ciência que se acha de usitada a importância de 1:57 \$ relativa aos alugueis de mezes de maio e junho ultimos, do primeiro andar do predio á avenida Mem de Sá n. 5 inclusive a quota e os respectivos impostos; requer, sob preção que lhe fique assignado o prazo para embargos ou defe a que tiver, sob pena de laçamento e realia, confesso e custas na forma da lei. Apregoado, por parte do réo, compareceu o Dr. Ovidio Alves Manay, que offereceu procuração e pediu vista dos actos para allegar embargos. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de preção, foi deferido.

Pelo Dr. Cid Baine por parte de D. Paulina Hoh Riel, accusa a intimação feita a D. Francisca Angelina Bosio Vianna, O ar de Almeida Redge e Ruy Ricardo R de, para sciencia do dep'sto do alu nel do mez de julho do pr dio n. 36 da r a do M reado e para ver-se-lhes assignar o prazo da lei para embargos; e requer que, sob preção, se hajam as intimações por feitas e accusadas ficando a ação perpetuada até a citção dos condminos que stão a. sent s desta cidade. O que, tudo ouvido pelo juiz, foi deferido.

Reintegração de posse

Supplices, Ramalho Torre & Comp.; supplic do, João Gonçalves Torres. Egreja 5.ª Cama a d. Corte de Ap e lação. Os agravantes tomaram de arrendamento o p. dio n. 28 da rua do ... e, por sua vez, sublocaram ao aggravado o 1.º e 2.º andares desse immovel. Em 31 de março do corrente anno o consequiram que a p.rietaria prorrogasse o arrendam no cuj prazo d. veria terminar em 31 de julho ultimo. Mas par alca quem seme ha te avor iveram de consentir na ag ravação de algumas c ausulas contractuaes. Por isso mesmo e tenderam que a primitiva loção, o fim do seu termo, ti ha ficado extincta e com ella a respectiva subloção m face do art. 1.293 do Código Civil que assim preceitua: R scindida, ou fi da, a locação, resolvem-se as subloções salvo o d. effito de indemnização ue possa competir ao sublocatario contra o sublocador. E trett, to, os g raves para tomarem conta do predio, em vez de intentarem a acção de despejo, requer ram para esse fim um mand do de reint grção de posse que me arcarem não t r nenh m cabimento na e pecie dos autos. Para justificarem ta p. o de imento illes consideraram o aggrado m sbu ha or e para ch garem a esta con l são t ve am de su tentar que o mesmo perdera a qualidade de sublocatario, tendo passa o a er am intruso no pre io. Ai da m. smo que sta seja a situação actual do ggravid , ella por emqua to não foi judicialmente re o-he ija e até que haja uma divisão neste sentido a qualidade de

sublocatario que o aggravid do possui não pod rá er validamente contestada, ois, em nos o dir ito, os contr ctos não se co sideram res inditos ou extinctos por simples d lib ração da parte q e se julga pr ju icad . Portanto, o agravantes não tinham o arbitrio d promove o desuejo de agravado que ainda é seu inquilino, por meio de um ma: dado de r. n. egração de poss , visto não se licito a ninguem pleite r seus direitos senão pelas acções espcialmente determinadas em lei, s lvo é certo, a acção pelo processo ordinario por isso que elle não poderá acrrretar em hypothese alguma prejuizos ao réo demandado, por offerecer sempre mais quartias á defeza do que qualquer outro procedim no de natureza summaria. Pelos motivos expostos mantenho o despacho recorrido e determino que os autos sejam remettilos á instancia superior no prazo legal.

Justificação de dade para casamen'o

Supplices, Gaspar da Silva e D. Prazeres Argusta dos Santos, —A' vista da promoção de fls. 6 v., completem os justificantes a prova que deram na presente justificação.

Justificação

Justificante, Companhia Cervejaria Brachma. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effeitos. Entregue-se á justificação dependente de traslado, pagas as custas na forma da lei.

Deposito

Artor, José Francisco da Silva; réo, Abilio José de Andrade. — Deferido o pedido de fls. 16.

Executivo por nota promissoria

Exequentes, Manoel Veloso & Comp.; executado, Miguel Francisco de A. — Recebo a appellação de fls. 16 v. do offito devolutivo somente e marco o prazo legal para sua apresentação na instancia superior.

Reintegração de posse

Autora, a Sociedade A. Oryma Casa Pratt; réo, E. Chesquis. — Desentranha-se dos autos a exceção de illegitimidade de parte de fls. 32 com o respectivos documentos e entregue s ao exipiente, visto não ser o mesmo p rte no processo, conforme se verifica da petição inicial.

Deposito

Autor, D. Carolina de Almeida; ré «A Propriedade» (ompa h) predial e construtora). — Recebo a appellação de fls. 33 v. no flito devolutivo somente e marco o prazo legal para sua apresentação na superior instancia.

Inventario

Fal'cedo, Joaquim Gonçalves da Silva; inventarian e, Jo q. ina Maria da Silva. — Julgo por sentença o calculo de fls. 13 para que produza os seus devidos e legais effeitos. Cumpra-se e guarde-se como nelle se contém e declare salvo prejuizos de terceiros.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA — PROMOTOR, DR. MAX PAIVA — ESCRIVÃO, MORAES

Autos conclusos para sentença

Dia 19 de agosto de 1924

Autora, a Justiça; réo, Alberto Lauria e outro (lei n. 2.321).

Autora, a mesma; réo, Gaspar Luiz da Silva (lei n. 2.321).

Dia 20

Autor, a Justiça; réo, José de Freitas Bastos e outro (lei n. 4.743).

Dia 21

Autora, a Justiça; réo, Dr. Paulo Maria de Lacerda (art. 303).

Queixa crime

Querellante, Aristão Gonçalves Neves; querellado, Dr. Frederico Machado.

Dia 23

Queixa crime

Querellante, a Sociedade Anonima A. N. d. a; quarellados, Francisco Laginestra e Ernesto Garcez.

Autora, a Justiça; réo, Edmundo Henrique Lesrou (art. 303). — Recebida a denuncia.

Autora, a mesma; réo, Arde oro da Silva Magalhães (art. 303). — Recebida a denuncia.

Autora, a mesma; réo, João Torres Botelho (art. 303). — Expeça-se prec torio para levantamento da quantia necessaria ao pagamento das custas.

Autora, a mesma; réo, Augusto Miguel Loureiro (art. 305). — Cumpra-se.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ignacio de Jesus (a t. 301). — Cumpra-se.

Autora, a mesma; réo, José Francisco Pinheiro (a ts. 291, § 2º 297 e 3.3). — Como requer o Dr. promotor.

Juízo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR, DR. J. E. LYRA — ESCRIVÃO, MAJOR JOSÉ BANDEIRA

Expediente de 23 de agosto de 1924

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça réo, Luiz Gozaga de Merezes. — Subam o autos á Egreja Corte de Appellação.

O fici á Inspectoria de Vehiculos solicitando a ota de assentamento referente ao réo João Gonçalves.

Inqueritos vindos do 6.º districto policial contra Cernencia Rodrigues e Candida de Jesus pelos crimes nre isos nos arts. 301 e 305 do Código Penal. Ao Dr. promotor publico adjunto substituto.

Summarios marcados para 25 do corrente

Art. 303 do Código Penal:

Réos, Adão Pereira da Silva e outros, com tres testemunhas.

Art. 330 § 4º do Código Penal:

Réos, Jacob Heinlen e outros, com cinco testemunhas.

Art. 31 do lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910:

Accusado, Miguel Los o, com duas testemunhas de defesa (jogo do bicho).

EDITAES**Supremo Tribunal Federal**

Concurso para o provimento das varas de juiz federal, creadas pelo decreto legislativo n. 4.818, de 13 de agosto de 1921, nas seções do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes.

De ordem do Exmo Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, tendo sido creadas pelo

decreto legislativo n. 4.848, de 13 de agosto corrente, mais uma vara de juiz federal nas seções do Distrito Federal e dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, fica marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar no dia 20 de setembro proximo futuro, ás 16 horas, para serem recebidas nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento dos ditos cargos, devidamente instruidas com documentos que provejam seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e de terem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 224, art. 7º, paragraho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 22 de agosto de 1924. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Supremo Tribunal Federal

HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 810

De citação, com o prazo de trinta dias, expedido a requerimento de Chaja Doba Nachstern para a citação de Hersz Nachstern, em lugar incerto e não sabido, para o fim abaixo declarado.

O Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, ministro do Supremo Tribunal Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem que, nos autos de homologação estrangeira n. 810, vinda da Polonia e em que é requerente Chaja Doba Nachstern, foi-lhe dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. ministro relator da homologação de sentença estrangeira n. 810, Chaja Doba Nachstern, nos autos de homologação estrangeira n. 810, requer a V. Ex. se digno admittil-a a justificar a ausencia de Hersz Nachstern, em lugar incerto e não sabido, designando-se previamente dia e hora para a justificação. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. Rio, 12 de junho de 1924. — *Solidonio Leite Filho*. Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de mil réis. Tendo sido deferido o requerimento supra, teve lugar a justificação em o dia primeiro do corrente mez de julho e nella depuzeram as testemunhas Jayma Martins Correia e Antonio José de Freitas, sendo em seguida exarado o seguinte despacho: Estando justificada a ausencia do executado em lugar incerto e não sabido, faça-se a citação por editaes com o prazo de trinta dias, na forma da lei. Rio, 12 de julho de 1924. — *G. Natal*. E em cumprimento deste meu despacho fica marcado ao interessado o prazo de trinta dias para vir offerecer os embargos que tiver á homologação requerida por sua mulher Chaja Doba Nachstern, da sentença de divórcio contra elles proferida pelo Tribunal Regional de Varsovia, Republica da Polonia, sob pena de revelia. Dado e passado nesta Secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e quatro. — Eu, Antonio Baptista Nogueira, official, o escrevi; e eu, Gabriel Martins dos Santos Vianna, secretario, o subscrevi e assigno. — *Joaquim Xavier Guimarães Natal*. Estão colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes do valor total de dous mil e oitocentas réis. — Visto. Rio, 21 de julho de 1924. — *Gabriel Martins dos Santos Vianna*. (5.063)

Juizo Federal da Segunda Vara

De terceira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a José Francisco Rezende.

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc. — Faço saber a todos que o presente edital de tres dias, virem ou delle noticias tiverem, que, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal á Avenida Rio Branco numero 244, o porteiro dos autos dará a publico pregão de venda a quem maior lance offerecer acima da quantia de 1:050\$00, a quanto se reduz o preço da avaliação abatemento legal de 30 %. Os bens penhorados a José Francisco de Rezende, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes se encontram á rua João Pinheiro n. 37 e constam: de cinco vacas de diversas cores, sob os ns.: 8.986, 5.235, 9.906, 8.930 e 10.212, avaliadas em 30\$000, cada uma. Imperla a avaliação em mil e cento e quinhentos mil réis (1:500\$). E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, dia e hora designados, ficando todos os interessados de que a arrematação será feita com dinheiro á vista. E, para que chegue ao conhecimento de todos se publicou o presente que será publicado na imprensa e affixado no lugar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1924. Eu, Pedro de Sá, escrevi-o, o subscrevi. — *Octavio Kelly*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento dos embargos adiados na ultima sessão, numero 5.666, embargantes, Gustavo Moss e sua mulher; embargada, D. Adalia Serpa Mattos; o do conflicto de jurisdição n. 6, suscitante, Manoel Augusto da Silva; suscitados, Drs. juizes da Quarta Vara Civil e da Segunda Vara Criminal; e dos embargos ns. 3.843, embargante, Manoel Alves Caldeira; embargados, os herdeiros de Miguel Nunes de Souza Guimarães; 3.999, embargante, Francisco Laureano Machado; embargado, José de Almeida Valente; 4.702, embargantes, Carlos Nunes Teixeira e Virginia Nunes Teixeira; 4.812, embargante, Henrique Leuthold; embargado, Bruno Arnold, terão lugar na sessão do dia 28 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, em 23 de agosto de 1924. — Pelo secretario, *Antonio Geraldo Coelho*, chefe da 2ª seção.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da Provedoria e Resíduos, em exercicio, nesta cidade do Rio de Janeiro: — Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou delle noticias tiverem, que neste juizo e cartorio do escrivão que este subscrevo seus termos o inventario dos deixados por D. Anna Carneiro (antes Anna Carneiro), falecida na cidade do Porto, Republica da Portuguez, em seu domicilio á rua Heliodoro Selgado numero aluzen e oitenta e oito, no dia sete de maio de

anno corrente; e ora por parte do testamenteiro e inventariante foi a escriptura dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, Adriano Pereira Soares, testamenteiro e inventariante dos bens do espolio da finada Anna Carneiro de Castro (antes Anna Carneiro), cujo inventario se processa por este juizo, representado assignado, vem respeitosamente requerer a Vossa Excellencia que se digno mandar expedir o necessario edital, com o prazo de trinta dias, convidando a legataria Joaquina Souza Pereira a fazer-se representar nos autos do referido inventario, para vir receber opportunamente o legado que lhe foi deixado pela inventariada, a si ou, no caso de ter fallecido, a seus filhos, todos residentes nesta cidade, conforme consta da verba testamentaria. O suplicante já fez publicar nos jornaes desta Capital um annuncio, chamando ao seu escriptorio a referida legataria Joaquim Souza Pereira ou a seus filhos (jornaes annexos), sem que obtivesse o menor resultado. Nestes termos, e para não retardar o processo do presente inventario, pede deferimento. Rio de Janeiro, dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Arthur Bandeira. (Está collado e inutilizado um sello adhesivo de um mil réis). Em cuja petição foi proferido o despacho seguinte: — «J. Sim. Rio, dezenove de agosto, vinte e quatro. — J. Linhares». Em virtude do que, pelo presente, cito á dona Joaquina Souza Pereira ou, no caso de ter fallecido, a seus filhos, para que dentro do prazo de trinta dias, que começará a correr da publicação deste, no *Diario Official*, venha se habilitar, perante este juizo, á percepção do legado que lhe foi deixado em testamento pela mesma finada, na conformidade da verba testamentaria do teor seguinte: Que deixa dez accções do Banco Commercial do Rio de Janeiro a sua irmã Dona Joaquina Souza Pereira, residente na cidade do Rio de Janeiro-Brasil, em usufructo, sendo a propriedade para os filhos dellas». — Este Juizo funciona no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous e os autos de inventario correm pelo cartorio do escrivão do primeiro officio, á mesma rua numero cento e cincoenta, onde poderão ser vistos e examinados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, para ser affixado ás portas do Forum, pelo respectivo porteiro e mais dous de igual teor para serem publicados no *Diario Official* e na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, e cartorio do primeiro officio da Provedoria e Resíduos, em vinte e um de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Raul José de Freitas, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *José Linhares*. Rio, 21 de agosto de 1924. — *Raul José de Freitas*. (5.599)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De arrendamento com o prazo de 10 dias do predio sito á Avenida Mem de Sá n. 30, pertencente á interdicta D. Maria Carolina Lobo Morsing, na forma abaixo.

O Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, juiz de direito da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital

com o prazo de 10 dias, para arrendamento do predio sito á Avenida Mem de Sá numero trinta, pertencente á interdita dona Maria Carolina Lobo Morsing; virem, que no dia dous do proximo mez serão recebidas propostas para arrendamento do alludido predio, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua do Invalidos n. 152, sobre prégão do porteiro dos auditorios do juizo, afim de serem lançadas no respectivo auto* cujas propostas deverão ser entregues devidamente fechadas e lacradas, e nas mesmas indicado o fiador, que será pessoa idonea. O arrendamento terá por base as condições seguintes: 1.º O prazo da locação é de 5 annos, a contar da assignatura do auto e a terminar na época propria, independente de qualquer interpellação judicial ou extrajudicial. 2.º O aluguel é de 900\$000 mensaes, pago o mais tardar até o dia cinco (5) do mez seguinte ao vencido, na residencia do outorgante. 3.º Todos os impostos, quer municipaes, quer federaes, presentes ou futuros, são por conta exclusiva do outorgado, que se obriga a pagar-os nas épocas proprias e a entregar ao outorgante, mediante recibo, os respectivos conhecimentos, o mais tardar até quinze dias após o pagamento sem multa dessas contribuições. 4.º O outorgado se obriga a fazer agora e de futuro todas as obras, concertos e reparos exigidos pelas autoridades sanitarias, quer federaes, quer municipaes, bem como a entregar o immovel findo o prazo do presente contracto, em perfeito estado de conservação. 5.º Independentemente de interpellação judicial, soffrerá o outorgado immediato despejo do immovel locado, se deixar de cumprir qualquer das clausulas do presente contracto que lhe digam respeito, ficando o mesmo contracto desde logo rescindido. 6.º O outorgante não poderá sublocar nem transferir o expresso e por escripto do outorgante, que não o negará desde que seja a seu juizo idoneo a pessoa do sublocatario, ou do cessionario e este ultimo dêr fiador a contento do outorgante. 7.º. Também serão pagas pelo outorgado as taxas sanitarias e de saneamento de consumo da agua por hydrometro ou pena, assim como encanamentos e aparelhos indispensaveis, os quaes ficarão pertencendo ao predio locado. 8.º. O incendio que exigir a reconstrução completa do predio rescindirá o presente contracto independente de indemnização de parte a parte, salvo se o outorgado quizer pagar metade da renda durante o tempo que durarem as obras de reconstrução do predio, ficando, em tal hypothese, o prazo do contracto prorogado por tanto tempo mais quanto fôr o consumido com a reconstrução. Tratando-se, porém, de obras que não impossibilitem de todo o gozo e uso do immovel, em nada será alterado o presente contracto. 9.º. O outorgado não terá direito de exigir do outorgante indemnização de especie alguma, não só pelo que fica obrigado a fazer em virtude deste contracto, mas também por quaesquer obras e bemfeitorias que voluntariamente fizer, os quaes passarão desde logo a pertencer ao predio, e jamais poderão ser demolidas ou desmanchadas sem autorização expressa do outorgante. 10.º. Como pena convencional estabelecem os contractantes a multa de 10:000\$ (dez contos de réis), para a parte que dêr causa a rescisão do pre-

sente contracto. As referidas propostas serão abertas no referido dia, logo após a audiencia, em presença dos interessados, tendo preferencia quem maior aluguell offerecer. O presente edital foi extractado dos autos de interdicção da referida D. Maria Carolina Lobo Morsing, a requerimento de seu curador o Dr. Alfredo da Silveira, tendo concordado o Dr. 1.º curador de Orphãos. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e traslado para os autos. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924. Eu, Renato Gomes de Campos, escriptão, o subscrevi. — Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda. Está conforme o original. — O escriptão, Renato Gomes de Campos. (5.612)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Marcellino de Araujo, na forma abaixo

AVISO AOS INTERESSADOS

O escriptão Bartlett James, avisa aos interessados na fallencia de Marcellino de Araujo que os autos do reivindicacão requerida por Antonio Joaquim da Silveira Goulart, que tambem se assigna A. Goulart, naquella fallencia, se acham em cartorio á sua disposicão durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as contestações que tiverem, sob pena de, á revelia, se procederem como fôr de direito.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1924.
— Pelo escriptão, José da Silva Lisboa. (5.571)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de Antonio Alves.

AVISOS AOS CREDORES

O escriptão Bartlett James, comunica aos credores da concordata de Antonio Alves, que a assemblea foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1924.
— O escriptão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia do Banco do Rio de Janeiro

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de D. Maria Portella Soares, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar o seu credito na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, afim de ser classificada. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, para sciencia do pedido que faz D. Maria Portella Soares, afim de ser classificada como credora chiographaria da mesma fallencia pela quantia de réis 3:488600 e apresentarem dentro do referido prazo de 20 dias as contestações ou impugnações que entenderem, sob

pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Bartlett James, escriptão, subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme.) — Pelo escriptão, José da Silva Lisboa. (5.596)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia do Banco do Rio de Janeiro, na forma abaixo

O escriptão Bartlett James avisa aos interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, que os autos de reivindicacão requerida nessa fallencia pela Caixa Rural de Nova Friburgo, se acham em cartorio á sua disposicão durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as contestações que tiverem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Rio, 22 de agosto de 1924. — O escriptão, Bartlett James. (5.607)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. Marques, Pinto & Comp

AVISO AOS CREDORES

O escriptão communica aos credores da fallencia de J. Marques, Pinto & Comp, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.014, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificacões ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924. — O escriptão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %.

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil, como substituto legal do Dr. Frederico Sussekind, juiz em exercicio pleno do Terceira Vara Civil, neste Districto Federal, que affirmou suspensão no processo, etc.:

Faço saber aos que este edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem ou dello conhecimento tiverem, que findo o dito prazo, no dia 25 do corrente, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, — o porteiro dos auditorios, João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arremataçao em terceira praça, para serem arrematados por aquelle que maior laço offercer sobre o liquido da avaliacao, já deduzidos os 20 % legais, — o predio e respectivo terreno, sitos á rua Leopoldo n. 180, desta cidade, abaixo descripto, pertencente aos condôminos Avel-

mo Gonçalves Pereira e sua mulher D. Carolina da Veiga Pereira, José Seraphim Tavares e sua mulher, D. Laudelina da Veiga Tavares, D. Raymunda Pereira da Veiga, viúva de Joaquim Rodrigues da Veiga Filho, hoje casada em segundas nupcias com José da Silva, e seus filhos menores impuberes, Joaquim, Edith e Odette, Annibal Sarmiento Ozorio e D. Maria Isabel da Veiga vão à praça de conformidade com o art. 632, do Código Civil, em cujo processo foi ouvido o Dr. primeiro curador de Orphãos, a saber: predio e terreno da rua Leopoldo numero 180, de construção antiga, de frente para a rua, sem jardim, pé direito 4m,35c. no corpo e 3m,15c. no puxado, com acomodações para família, forrados e assombrados, sendo a cozinha ladrilhada, havendo um telheiro com tanque e W. C., tendo o terreno na frente uma largura total a 21m,20c. medindo a meiação do muro, das quaes, 4m,70c. são occupados pela casa e os 16m,50c. restantes separados da rua por uma grade de madeira do lado opposto do predio, o terreno é murado em uma extensão de 48 metros, a contar da rua até uma outra cerca de madeira nelle existente; um pouco antes da cerca a largura é de 18m,50c., depois da mesma cerca a largura cresce a 22 metros e 50 centímetros, não havendo porém no momento o menor indicio de separação; tendo informado pessoas presentes no acto da vistoria não pertencerem aos ditos condomínios todos estes 22m, 50c. os peritos da vistoria limitaram-se a assignalar o que viram. A 6 metros da cerca passa um córrego que atravessa o terreno, apresentando este ainda, além do correjo, um comprimento a 29m,20c. e no fundo uma largura de 19m, 70c. O comprimento total do terreno, é pois de 83 metros e 20 centímetros e a largura varia a 21m,20c. na frente, 22m,50c. na parte media e 19m,70c. no fundo, avaliados, predio e terreno em vistoria, cuja melhor descripção consta dos respectivos autos, que poderão ser examinados pelos pretendentes em cartorio, em 31:000\$ abatendo-se os 6:200\$000, a 20 % legaes fica o liquido de reis 24:800\$000, base para a arrematação; e, si ainda assim não encontrar o dito imovel licitante, será immediatamente vendido em leilão e arrematado por aquelle que por elle maior preço offerer. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, afim de se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1924. — Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — *Auto Portes*. (5.381)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Torres & Silva

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 22 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 25 do corrente ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. — Rio, 21 de agosto de 1924. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rêllo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Vicente Fost

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as cotas, dos ex-syndicos Casemiro da Rocha Lima & Comp. Rio, 23 de agosto de 1924. — Pelo escrivão em seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, *Rêllo*. (5.610)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandedense"

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante José Francisco Harqueim, reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandedense, nos quaes o reivindicante pede a liquidação e a importância de 90 \$, conforme documento junto. Em virtude do que, e na forma do art. 138, da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor do interessado poderá dentro do prazo de cinco dias contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos, quer dos credores que tenham cumprido a disposição da referida lei se articulada em forma de embargos, por os fins de direito. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de V. Cunha & Corrêa

De publicação de sentença e de declaração aberta a fallencia dos negociantes V. Cunha & Corrêa, estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 9, 1º andar, na forma abaixo.

O doutor Arthur da Silva Castro, juiz de Direito da Quarta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de J. Corpi, devidamente instruido, e depois de preceitadas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes V. Cunha & Corrêa, estabelecidos á rua Ramalho Ortigão, n. 9, 1º andar, por sentença deste juizo hoje proferida ás 16 horas, fixando o seu termo, para efeitos legaes, de 9 de abril do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que fôr nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, oitavosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 25 de agosto proximo, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 dos paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de julho de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subescrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Concordata preventiva de A. Al Cici

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da concordata preventiva de A. Al Cici que a assembléa de credores da mesma foi transferida para o dia 25 do corrente mez, ás 13 horas á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (5.420)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Miguel Nascimento

REHABILITAÇÃO

De citação aos credores da fallencia de Miguel Nascimento e a quem interessar possa, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou rehabilitado o referido fallido, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de Miguel Nascimento e a quem interessar possa para sciencia e verem passar em julgado a sentença deste juizo que julgou rehabilitado o referido fallido, nos respectivos autos de rehabilitação que o mesmo requerente neste Juizo, tendo-se observado as formalidades legais. A sentença é do teor seguinte: Vistos: Miguel Nascimento allega que tendo pago a todos os seus credores pede a sua rehabilitação. O processo está instruido com todos os documentos exigidos pela lei de fallencias e com a prova de que foi publicado o edital com o prazo de trinta dias. Não havendo opposição de qualquer credor (certidão fls. 18), nem do Dr. curador das massas (fls. 18), julgo rehabilitado o negociante Miguel Nascimento, para que surta todos os efeitos de direito. Pague o requerente as custas. Publique-se. Rio, 19 de agosto de 1924. — Arthur da Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1924. — Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subescrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (5.567)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Antonio Pereira Machado

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Pereira Machado que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908, abaixo: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á in-

clusão ou classificação dos credores particulares do socio; § 6.º a importância será dirigida ao juiz por meio de requerimento, justificações ou outras provas. Rio, 19 de agosto de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (5.613).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de D. Brasilina Forneris

O Banco Colonizador do Brasil, com sede nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 64, syndico da fallencia de dona Brasilina Forneris, convida os credores desta a fazerem as declarações e exhibições de seus titulos creditórios dentro de 15 dias e comparecerem á 1.ª assembléa dos credores, no dia 11 de setembro, ás 13 horas, no edificio do Forum. — Pelo Banco Colonizador do Brasil, *José Nigro*, presidente. (5.506).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Antonio Pereira Machado

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Pereira Machado, que a assembléa geral dos credores foi, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, adiada para o dia 25 do corrente, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152. Edificio do Forum.

Rio, 7 de agosto de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (5.591).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Coelho Placido & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Coelho Placido & Comp., que a requerimento dos syndicos e despacho do Dr. juiz da assembléa geral dos credores da referido fallencia foi adiada para o dia 1 de setembro proximo futuro ás 13 horas no lugar do costume á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 16 de agosto de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (5.542).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Henry Boysen

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados da fallencia de Henry Boysen, que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste Juizo, durante o prazo de cinco dias, á disposição dos interessados, que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908, abaixo § 5.º Durante esse prazo de cinco dias os credits incluídos naquellas relações, poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação, pelos credores particulares dos socios. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento, justificações ou outras provas. Rio, 22 de agosto de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (5.601).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Manoel Luiz Garcia

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Manoel Luiz Garcia, que a assembléa geral foi, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, adiada para o dia 15 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum.

Rio, 21 de agosto de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (5.602).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de A. P. Fonseca & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua General Camara n. 225.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que o requerimento de Arthur Duarte Pinto & Comp., devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste Juizo, de hoje ás 13 horas, decretada a fallencia de A. P. Fonseca & Comp., commerciantes estabelecidos á rua General Camara n. 225, fixando o seu termo legal a começar de 18 de maio proximo passado, tendo sido nomeado syndico, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia dezois de setembro proximo findo, ás 12 horas, para ter lugar a 1.ª assembléa dos credores na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de agosto de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o escrevi. *José Antonio Nogueira* Rio, 18 de agosto de 1924. — *João de Souza Pinto Junior*. (5.619).

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 10 dias para a venda e arrematação dos bens penhorados por J. Velloso & Comp. a J. Thompson.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor na Segunda Pretoria Civil, etc.:

Faço saber a todos quantos ao presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias virem, que por este Juizo e cartorio do escrivão que a este subscrive se processa e correm seus devidos e legaes termos uns autos de executivo entre partes J. Velloso & Comp., como requerente, e J. Thompson, como requerido e que por parte daquella me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Civil. Diz J. Velloso & Comp. na execução que move a J. Thompson que, tendo passado em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora, requer a V. S. a expedição do mandado de avaliação e consequente execução dos editaes do estylo. P. deferimento. Rio, 9 de maio de 1924. Adalberto José dos Reis. Despacho: *Sim*, em termos.

Rio, 9-5-924. Tourinho. Em virtude do que mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume e pelo teor do qual será levado á praça no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, ás portas deste Juizo, á rua Barbara de Alvarenga n. 25, depois de finda a audiencia, e que são os seguintes os bens: tres armarios grandes de madeira de lei, envidraçados, tendo cada um quatro portas, obra de arte; dous zontos e setecentos mil réis; tres mesas de madeira de lei, proprias para alfaiate, com duas gavetas cada uma, quatrocentos mil réis; seis baldões pequenos, de madeira de lei, para officina de alfaiate, trescentos mil réis. Total, 3:450\$. Preço por quanto vão a praça no dia, hora e lugar acima referidos, o quem os mesmos pretender arrematar deveira comparecer no referido lugar. Dado o passado em 21 de agosto de 1924. Eu, Malcher Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, escrivão, subscreevo. — *João Baptista de Campos Tourinho*. Estão conforme. — *Malcher da Cunha*. (5.618).

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De citação na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor na Segunda Pretoria Civil, etc.:

Faço saber a todos de quo o presente edital de citação virem que por este Juizo e cartorio do escrivão que a este subscrive se processam e correm seus devidos e legaes termos nos autos de executivo entre partes Gastão Belém e Jayme Cordeiro e que por parte daquella me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Civil. P. Leite & Comp., cessionarios do direito e acção de Gastão Belém, nos autos de acção executiva que move a Jayme Cordeiro, não tendo este sido encontrado, como faz certo a certidão passada pelo official de justiça, requer a V. Ex. se digne admittil-os a justificar a ausencia, expedindo os editaes na forma da lei. Termos em que pedem deferimento. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1924. (Pedro Delamaré São Paulo. Sendo produzida a justificação foi esta julgada por sentença, sendo em virtude desta mandado extrahir o presente com o prazo de trinta dias, para sciencia de que os requerentes são os cessionarios de Gastão Belém e vir ver assignar-lhe o prazo da lei para embargos na mesma penhora; sob as penas da lei. Dado e passado em 19 de julho de 1924. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, escrivão, interino, subscreevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (5.486).

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREQUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Faço saber que estão se habilitando para casar na forma da lei:

Joaquim Carlos Alves Brito com Edith Gonçalves Fontes.

Henrique Fragoso de Freitas com Jandira Theodora de Castro.

José Schittini com Annapolina Oliveira Paes.

Antonio Fonseca Cocchiarale com Marietta Duque Estrada Guimarães.

Avelino da Silva Moreira com Albertina da Costa Lima.

Anelises Lima Sardinha com Juracy Vivatelli.

João Gabriel do Nascimento com Dulce Ramos.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Sexta Pretoria Civil, 22 de agosto de 1924. — O escrivão, Francisco Pinto Mendonça.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem se casar: João Antonio Soares com Alzira de Oliveira Soares; Manoel Antonio Soares com Cecília Maria Soares; José Meirelles Gomes com Carolina Ferreira; Reynaldo José Ferreira com Irene Portugal; Adriano Ramos da Silva com Alice de Carvalho; Claudionor de Souza Barbosa com Milsa Francisca de Albuquerque; Octavio Antunes Fontes com Zulmira Ladeira; Francisco Monteiro Bittencourt com Elisa Pidhon. Quem souber que ha impedimentos, accuse-os. — O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

Estado do Rio de Janeiro

De 2ª praça, com o prazo de nove dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados por Horacio da Fonseca Almeida, no executivo hypothecario que move ao espólio de Francisco de Mello, na forma abaixo:

O Dr. Léon Roussoulières, juiz federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de nove dias, e abatimento de 10 % virem, ou delle noticias tiverem, que, no dia 2 do proximo mez de setembro, ás 13 horas, na sala das audiencias deste juizo, á rua de S. Pedro n. 26, o official de justiça servindo de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento de 10 %, os bens penhorados por Horacio da Fonseca Almeida, no executivo hypothecario que move ao espólio de Francisco de Mello, e que são os seguintes: Um predio de sobrado, com frente para a rua Dr. Alfredo Backer n. 27, na cidade de Macahé, deste Estado, com uma porta e duas janellas, no rez do chão, e quatro janellas, o saccada no primeiro andar, tendo terreno de ambos os lados e nos fundos com as seguintes confrontações: frente com a rua Dr. Alfredo Backer, por um lado com a rua de Sant'Anna, por outro lado com a rua da Constituição, e fundos com terrenos de Ezequiel Corrêa Maciel, terreno esse todo murado, a que deram os louvados o valor de trinta contos de réis (30:000\$000), que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a 27:000\$000, por quanto vão os ditos bens a esta segunda praça, para serem arrematados a quem mais dêr e maior lance offerecer, no dia, hora e lugar acima declarados. E, para que chegue a noticia a todos, se lavrou o presente o mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa e affixados nos logares do costume. Dado e passado

na cidade de Nilther, capital do Estado do Rio de Janeiro aos 21 de agosto de 1924. Eu, Oscar Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João Francisco da Motta, escrivão, o subscreevo. — Léon Roussoulières. Esta va devidamente sellado.

(5.696).

Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO

O Dr. Octavio Stenier do Couto, 1º

supplente de auditor em exercicio: Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 8 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que deverá comparecer no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar perante o 2º Conselho Militar, o soldado Antonio Miranda, da Escola de Aviação Militar, afim de verse processar o julgar pelo crime previsto no art. 107 do Código Penal Militar, de que é accusado. Denuncia oferecida pelo Dr. 2º promotor: «Eu, Sr. presidente e demais membros do Conselho de Justiça Militar. O 2º promotor da Justiça Militar desta circumscrição vem, na forma da lei, denunciar o soldado da Escola de Aviação Militar, Antonio Miranda, pelo facto delictuoso que passa a expor: Na noite de 2 para 3 de fevereiro do corrente anno, o indiciado achando-se preso preventivamente no xadrez do qual a Escola de Aviação, respondendo a inquerito por crime de furto, evadiu-se da prisão, serrando a grade da mesma e arrombando a janella conforme ficou verificado pelo laudo de exame deste inquerito. Assim incidiu o indiciado nas penas do art. 107 do Código Penal Militar. Nestes termos, requer esta promotoria que feitas as necessarias intimações, seja iniciado o summario de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas: Soldados Americo Leal, Joaquim Anselmo, Paulo Lopes da Silva, sargento Leovegildo Alves dos Prazeres e cabo Antonio Machado. Rio de Janeiro, 18 do abril de 1924. Francisco Anselmo Chagas, segundo promotor. Para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do estumpe pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de haver cumprido, para ser junto aos autos, e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 20 dias do mez de agosto do anno de 1924. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, que subscreevi. — Octavio Stenier do Couto.

Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar — Exercito

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO

O doutor Octavio Stenier do Couto, 1º

supplente de auditor, etc.: Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 8 dias, virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 2 de setembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o soldado Olavo Augusto Cesar, do 1º

Artilharia de Montanha, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 155, paragrapho unico do Código Penal Militar, de que é accusado. Denuncia oferecida pelo Dr. 2º promotor: Exmo. senhor presidente e demais membros do 2º Conselho de Justiça Militar. O segundo promotor de Justiça Militar desta circumscrição vem na forma da lei denunciar como incurso nas penas do art. 155, paragrapho unico do Código Penal Militar, o soldado do 1º Grupo de Artilharia de Montanha Olavo Augusto Cesar pelo facto criminoso que passo a expor: Em dias do mez de janeiro do corrente anno o indiciado desviou uma clarineta pertencente ao seu camarada de nome Luciano Martins Cardoso avaliada em setenta mil réis e que por este lhe tinha sido confiada com a obrigação de restituir. O indiciado para afastar de si qualquer responsabilidade e para exito do furto que praticara, simulou ter sido a sua mala arrombada e ter alguém dali tirado a referida clarineta, dando lugar á abertura de um inquerito, onde seria indiciado o soldado Ernesto Rodrigues Tayão que se achava de plantão na noite da simulação; entretanto, as testemunhas ouvidas são quasi todas accordes em attribuir ao proprio soldado Olavo Augusto Cesar a autoria do furto. Nestes termos requer esta promotoria que feitas as necessarias intimações seja iniciado o summario de culpa ouvindo-se o dono da clarineta, soldado Luciano Martins Cardoso e as testemunhas abaixo arroladas: primeiro sargento José Custodio Loureiro, anspçada Aurecio Coelho de Moura, soldado Antonio Pereira Gomes Filho, Anarciso Germano da Silva e Pedro Casasobsky. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1924. — Francisco Anselmo Chagas, promotor. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o subscreevi. Capital Federal, 21 de agosto de 1924.

Sexta Circumscrição Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor de Guerra:

Faz saber ao réo soldado da 1ª Companhia de Administração Nicomedes Walter Brasil, ou quem delle tiver conhecimento, que estando o mesmo réo foragido em lugar incerto e ignorado, é citado pelo presente a comparecer no edificio onde funciona a Sexta Circumscrição Judiciaria Militar (Auditoria do Exercito) andar terreo do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 22 do mez de setembro vindouro, ás 13 horas, perante o Segundo Conselho de Justiça Militar, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 107 do Código Penal Militar, de que é accusado: «Exm. Sr. presidente e mais membros do Segundo Conselho de Justiça Militar. O 2º promotor de Justiça Militar desta Circumscrição vem na forma da lei denunciar o soldado da 1ª Companhia de Administração Nicomedes Walter Brasil pelo facto criminoso que passa a expor: Na noite de 4 para 5 do abril do corrente anno, achando-se o indiciado acima referido preso judicialmente no xadrez do quartel do 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, e aproveitando-se da noite, que, segundo referencias neste inquerito, fora de chuva tempestuosa, evadiu-se da prisão, arrombando a mes-

ma, conforme está devidamente verificado no exame de corpo de delicto do fls. Assim incidiu o indiciado na sanção do art. 107 do Código Penal Militar. Nestes termos requer esta promotoria que, feitas as necessárias intimações, seja iniciado o summario de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas. Testemunhas: sargento Rubens Gregorio Pires, soldado Elpidio Cordeiro de Mello, cabo Augusto Nery, soldado Arno Ernesto Michel. Outrossim, esta promotoria deixa de offerecer denuncia contra o sargento commandante da guarda e mais praças da guarda da prisão porque no presente linquerito não se verificou nenhum indício de responsabilidade dos mesmos na fuga em questão. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1924. — *Francisco Anselmo Chagas*, promotor. — E para que assim se cumpra, expediu-se o presente, que eu, Augusto Barbosa, escrevão, subscrevi.

Capital Federal, 19 de agosto de 1924.
— *Ernesto Claudino de Oliveira Cruz*, 3º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos o o Sr. Dr. Joaquim da Silva Peixoto, do arrendamento do predio occupado pela estação de «Penodo», no 9º districto telegraphico, de propriedade do mesmo senhor.

Aos vinte dias do mez de agosto do mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, Sr. Dr. Paulo Neves de Moraes Gomide e o Sr. Dr. Joaquim da Silva Peixoto, representado pelo Sr. João Gomes Ferreira, ex-vi da procuração do proprio punho, com a respectiva firma reconhecida pelo tabellião Torquato Moreira, desta cidade, procuração que está appensa ao respectivo processo, archivado na quinta secção da Sub-directoria da Contabilidade desta repartição, proprietario do predio occupado pela estação telegraphica de Penodo, Estado de Alagoas, declarou o senhor director geral dos Telegraphos que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dois, numero cinco, do regulamento desta repartição, approved pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, ajustar com o referido senhor o arrendamento do mesmo predio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos pelo aluguel mensal de trezentos mil réis (300\$), pagavel por mez vencido, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, correndo a despesa pelo credito que, na verba terceira «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para

«Alugueis de casas», observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito em bom estado de conservação o asseo; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o o executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro o sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Tercera — As despesas com as obras necessarias no predio, para sua conservação, durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos o circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que virem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso do alienação do mesmo, a fazer bom, firme o valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, a qualquer das partes contractantes o direito de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, por termo lavrado na Directoria Geral dos Telegraphos, independentemente da interposição judicial ou extra-judicial, por simples aviso ou notificação que uma das partes dirigirá a outra e após despacho do respectivo director geral. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo marcado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal na capital do Estado da Bahia, cidade de São Salvador, em cujo foro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula «primeira» a importancia relativa ao pagamento dos alugueis de mil novecentos e vinte e cinco, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alu-

guels dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não fôr elle approved pelo ministerio, ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director geral, senhor doutor Paulo Neves de Moraes Gomide, devidamente autorizado, e pelo digo e o senhor doutor Joaquim da Silva Peixoto, contractante, representado pelo seu procurador, senhor João Gomes Ferreira, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Adahyl Thomé Cordeiro, terceiro escripturario desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contem os requisitos exigidos pelos artigos setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo, que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, segundo escripturario Celino da Silva Leitão, o subscreevo no impedimento do chefe da quinta secção da Sub-directoria da Contabilidade. Estavam collocadas o devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, sendo uma de vinte mil réis, uma de dez mil réis e duas de tres mil réis, no valor total de trinta e seis mil réis (36\$), datado e assignado da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte de agosto de 1924, (sobre cada estampilha : 20/8/24-20/8/24-20/8/24-20/8/24). — Paulo Neves de Moraes Gomide, director geral, e mais abaixo as assignaturas: Por procuração do Dr. Joaquim da Silva Peixoto, João Gomes Ferreira, contractante, e como testemunhas: Alcindo Ferreira Terra e Olympio Correia dos Santos. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado no livro competente, de folhas cento e doze a folhas cento e quinze, livro que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e setenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

5ª secção da contabilidade, 21 de agosto de 1924. — Conforme, *Celia Guimarães*. — Confere, *Thomé Cordeiro*.

Repartição Geral dos Telegraphos, Sub-directoria da Contabilidade, 21 de agosto de 1924. Visto, 5ª secção. — O chefe, *Luiz de Figueiredo*.

Telegraphos, Contabilidade. Visto em 22 de agosto de 1924. — *E. F. Quintanilha*, sub-director, interino

11º DISTRICTO TELEGRAPHICO

Contracto do arrendamento do predio numero vinte e cinco da rua Formosa, na cidade de Cachoeira, neste Estado da Bahia, destinado a instalação da estação telegraphica, que entre si fizem o respectivo proprietario senhor commandador José Joaquim Vieira Lopes, negociante capitalista, e a Repartição Geral dos Telegraphos:

Aos trinta dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes no escriptorio do decimo primeiro districto telegraphico o respectivo chefe do districto senhor engenheiro Dagoberto de Menezes, autorizado por despacho do senhor doutor director ge-

ral dos Telegraphos exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição approved pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte tres, de março de mil novecentos e quinze, e aviso numero mil quinhentos e sessenta, de dezesseis de julho de mil novecentos e vinte quatro, a Sub-Directoria da Contabilidade e o senhor commandador José Joaquim Vieira Lopes, negociante capitalista, proprietario do predio numero vinte e cinco situado á rua Formosa na cidade de Cachoeira, neste Estado da Bahia, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e sete do regulamento da Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero quinze mil novecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte dous, como determina a circular da Directoria numero cento e quarenta e dous, de vinte quatro de janeiro de mil novecentos e vinte quatro, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte seis pelo aluguel mensal de trescentos e cincoenta mil réis (35 \$000) pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que na verba terceira «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercício vem sub-consignado para alugueis de casas observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas podera á expensas suas adaptalo e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario que, por sua vez, ficara obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarenta da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito á indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quatro da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme

me e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento emquanto ao publico serviço, reservado o direito, a qualquer das partes, de rescindir este ajuste observancia das obrigações, respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficara salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, pago pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão ficando entendido que se o proprietario não comparecer para assignalo no prazo fixado ficara o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal, na Capital, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzido o credito a que se refere a clausula primeira a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e de creditos futuros, que constarem das respectivas Leis Orcamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercício devidamente empenhadas como determina o Regulamento de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornara effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma senão for elle approved pelo Ministerio ou o Tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representado pelo Senhor engenheiro Dagoberto de Menezes, chefe do 11º Districto Telegraphico, devidamente autorizado e o proprietario do referido predio Senhor commandador José Joaquim Vieira Lopes, perfeitamente acordados em todas as condições acima estabelecidas, eu Guilherme Antonio Gomes, telegraphista de primeira classe, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim, com as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas vinte e seis mil réis, digo inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de vinte e seis mil réis (26 \$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Bahia, 30 de julho de 1924. (Sobre cada uma das estampilhas) 30/7/1924, 30/7/1924, 30/7/1924. (A) Dagoberto de Menezes, chefe de districto e mais abaixo as assignaturas José Joaquim Vieira Lopes, contractante, e como testemunhas telegraphistas de 3ª classe Arnaldo Ribeiro Guimarães e telegraphista de 4ª classe Al-

berto Pereira Espinheira. Extrahi a presente copia autentica do original lavrada as folhas 3 a 5 do livro competente que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento de Contabilidade Publica. Escriptorio do 11º Districto Telegraphico, Bahia, 30 de julho de 1924. Copiado por mim Oswaldo Teixeira Tourinho. Confere, Guilherme Antonio Alves Pomes, telegraphista de 1ª classe. — Visto em 30 de julho de 1924. — Dagoberto de Menezes, engenheiro-chefe do Districto.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accordo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado de Minas Geraes, para a execução do serviço do algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dous, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres.

Aos dezesseis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, Dr. Daniel Serapião de Carvalho, como representante do Estado de Minas Geraes, acordaram o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal, tendo em vista o que estabelece o artigo segundo do decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dous de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, accorda com o Governo do Estado de Minas Geraes a manutenção, sob a direcção technica do Serviço do Algodão, dos serviços relativos á produção, beneficiamento e commercio do algodão no Estado, que será feito de conformidade com o regulamento a que se refere o alludido decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dous, e as clausulas constantes do presente accordo.

Segundo — Ficaro a cargo do Governo Federal:

- a) a installação e custeio de uma estação experimental;
- b) a installação e custeio de duas fazendas de sementes;
- c) o serviço de combate á lagarta rosada;
- d) a fiscalização dos descarregadores, usinas e prensas do algodão;
- e) a repressão das fraudes no commercio do algodão e divulgação dos padrões officiaes de classificação;
- f) a organização do estatístico da produção, commercio e industria algodoeira do Estado.

Terceiro — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior será de livre escolha e nomeação do Governo Federal, observadas as condições de que tratam os artigos trinta e nove, quarenta, quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e tres, quarenta e cinco e quarenta e seis, do citado regulamento.

Quarto — O Estado concorrerá anualmente para a execução dos serviços de que trata a clausula primeira, com a quantia de cem contos de réis (100:000\$), que será depositada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, á disposição do Serviço do Algodão, em prestações semestrais de cinquenta contos de réis (50:000\$), até trinta e um de março e trinta de setembro de cada anno, desde que o Governo Federal justifique pela forma indicada na clausula quinta, ao Governo do Estado, as despesas effectuadas com as quantias recebidas no anno anterior, provando haver dispendido, em identico periodo, com a execução desses serviços, importância equivalente ao dobro daquella quantia, sendo que, no corrente exercício, tanto o Estado como a União só concorrerão com a prestação do segundo semestre.

Quinta — O Governo Federal apresentará annualmente ao Governo do Estado uma relação detalhada dos serviços realizados bem como uma demonstração documentada das respectivas despesas.

Sexta — Sempre que julgar conveniente, o Governo do Estado poderá examinar não só a execução dos serviços, como os documentos das despesas preferentes aos mesmos.

Sétima — A execução dos serviços de que trata o presente accordo, será suspensa quando o Governo do Estado deixar de cumprir a clausula quarta, salvo caso de força maior, a juízo do Governo Federal, e na hypothese de dispor o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio de recursos para a manutenção dos mesmos serviços.

Oitava — O presente accordo só entrará em vigor, no corrente anno, em primeiro de julho si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro e vigorará pelo prazo de cinco annos, podendo ser renovado si assim convier ás partes accordantes.

Nona — A despesa do Governo Federal decorrente do presente accordo, será custeada no corrente anno, por conta da verba vigesima quinta — Serviços do Algodão — consignação Material, rubrica III — Diversas Despesas, numero dezesseis mil quinhentos e trinta e quatro, de vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e quatro, estando a respectiva despesa empenhada na forma do artigo duzentos e trinta e dois, letra a do Regulamento do Código de Contabilidade, na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e nos exercícios futuros por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima — O presente termo está isento de pagamento de selo por se tratar de interesse do Governo Federal.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes accordantes já mencionadas pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercício na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924. — Miguel Calmon du Pim e Almeida. —

Daniel Serapião de Carvalho. (Como testemunhas). Oldemar do Amaral Murinho. — Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell.

Confere a cópia. — R. Campbell, 2º official. Visto. — M. Fonseca. Visto. — Teófilo Leal.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Realiza-se amanhã, segunda-feira, 24 do corrente, ás 5 horas da tarde, a 4ª sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Ocorrendo naquella dia a data natalicia do duque de Caxias, o Sr. Dr. Eugenio Vilhena de Moraes, socio effectivo, fallará sobre a vida do egregio brasileiro.

A sessão será publica e sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo.

Publicações recebidas pela bibliotheca do Instituto Historico, de 18 a 23 de agosto do corrente anno:

Offertas da Exma. Sra. baroneza de Loreto:

“Os males do presente e as esperanças do futuro”, de Tavares Bastos.

“Da liberdade religiosa no Brasil”, de Macedo Soares.

“Brasil e Inglaterra”.

“A missão Paranhos e a paz no Uruguay”.

“O imperialismo e a reforma”, de Souza Carvalho.

“A revolução e o imperialismo”.

“Resposta do Governo sobre o estado servil”.

“A situação do partido liberal”.

Offertas do Anuario do Brasil:

Noticia historica e descriptiva da Capital Federal”, do professor Ferreira da Rosa, Rio de Janeiro.

“Historia do Brasil”, tomo I, de Rocha Pombo.

“Atlas do Brasil” (23 postaes).

“Anthologia” — Marco Aurelio — Pensamentos.

“Passiflora” (poema de amor, do Dr. José Felix.

“Cartas a gente nova”, de Nestor Victor.

“As duas bandeiras” (catholicismo e brasilidade), de Alcibiades Delamare.

“Cheia de Graça”, de Durval de Moraes.

“O fundo da gaveta”, de Rodrigo Octavio Filho.

“Em torno da Conferencia de Haya”, Dr. José Lino da Justa, Ceará, 1908, offerta do autor.

“Voto de Graça”, discurso que devia pronunciar na sessão de 20 de maio o deputado José de Alencar.

“Biographia do general de divisão José de Almeida Barreto”, de Julio Cesar Leal, Rio, 1891.

“Lagos e lagões do Brasil”, de Arthur Fernandes, offerta do autor.

“Manifesto e programma do Centro Liberal”, Bahia, 1869.

“Traços biographicos do Dr. Godofredo Xavier da Cunha”, Rio, 1909.

Adquirido por compra:

“Carta de la Confederación Argentina y de las Republicas del Uruguay y del Paraguay”, Paris, 1853.

NOTICIARIO

O Sr. presidente da Republica recebeu hontem, ás 15 horas, a grande manifestação dos academicos paulistas, que foram introduzidos no salão dos despachos pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, official de dia ao Estado Maior.

Os academicos dos estabelecimentos superiores do ensino de S. Paulo fizeram-se acompanhar do Sr. deputado Cesar Vergueiro.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos membros de seu Estado Maior e de seu gabinete, presente na occasião o Sr. ministro da Agricultura, recebeu em primeiro logar os cumprimentos daquelle representante do Estado de S. Paulo na Camara Federal, que em breves palavras apresentou ao Chefe da Nação os manifestantes.

Dada a palavra ao bacharelando Mario Tavares Filho, presidente do Centro 11 de Agosto, da Faculdade de Direito, foi por elle proferido o seguinte discurso:

Exmo. Senhor Presidente — Aqui estão, Sr. Presidente, os estudantes paulistas que trazem a V. Ex. o seu protesto de solidariedade e as suas congratulações respeitadas pelo restabelecimento da ordem e da legalidade no paiz.

Os moços estudantes, Sr. Presidente, não podiam silenciar ante o espectaculo desolador de que foi theatro São Paulo — o Estado industrial e agricola, o Estado cuja preoocupação maxima é o trabalho, o desenvolvimento das suas actividades productivas e a defesa da Republica.

E a mocidade vibrou de indignação deante desse attentado contra as instituições em vigor, a Justiça, a ordem e a honra do nosso Estado e a Nação.

Em todos os tempos esteve sempre a mocidade na vanguarda dos grandes ideaes que nortearam os espiritos para a conquista da nossa liberdade e independencia politica, ideaes nobres e puros, pelos quaes tanto sangue brasileiro foi vertido.

Iluminados pela figura serena de Ruy Barbosa e ouvindo ainda as sonoridades dos patrioticos poemas de Bilac, os moços, conscientes do seu dever, repêliram o assalto dos que tentaram conquistar pelas armas, não a felicidade nacional, que não periclitava, mas a fortuna publica e particular para a sua pilhagem, seu fausto e seu crime.

A acção energica e imperturbavel de V. Ex., soube oppôr-se como um obstaculo invencivel contra a ambição desses forjadores de motins, e impenitentes cabecilhas de rebeliões que procuravam arrastar para o descredito e para o lodaçal da deshonra o nome do Brasil. Maior foi o crime e mais hediondo, por ter sido concertado e executado no momento em que todas as energias se congregavam em torno de V. Ex. para a obra grandiosa da reorganização financeira do paiz.

São patriotas os que assim procedem? São cumpridores dos seus deveres de brasileiros esses que assim renegam a fé jurada? Não! bradam, elevando-se dos seus tumulos, as innumeradas victimas dos assassinos que voltaram contra o povo brasileiro as armas colhidas em suas mãos para defendel-o.

Durante esses dias em que a população de S. Paulo assistiu atônita ao saque de seus armazéns e das suas fabricas, á depredação das suas lavouras e á destruição das suas propriedades, durante esses vinte e tres tenebrosos dias nem por um momento sequer vacillou a alma paulista quanto á jugulação e repressão desse traíçoero attentado, confiando sempre no heroismo de Carlos de Campos, no patriotismo do Exército e da Marinha, e sabendo que na direcção suprema do paiz estava V. Ex., cuja acção não soffreu intermittencias nesse transe da vida nacional e cuja autoridade está prestigiada pela solidariedade edificante e emocionante da unidade dos Estados.

A mocidade academica, Sr. Predidente, exclama com Carlos de Campos: urge, para honra da nacionalidade, que o malefico germen de tão nociva infiltração, cujos reiterados surtos ameaçam avassallar a communhão dos brasileiros, seja para sempre exterminada. Ejo será conclamam os grandes interesses da colectividade; brada á solidariedade, indignada e justiceira repulsa do Brasil; exige o sangue das victimas innocentes: reclamam as leis humanas de punição dos criminosos, e até de leis divinas do aniquillamento dos reprobos.

Após esse discurso cujas ultimas palavras foram cobertas de palmas, foi lida pelo academico José Rangel de Camargo, presidente do Gremio Polytechnico, da Escola Polytechnica, a seguinte mensagem:

«Excellentissimo senhor presidente — A mocidade academica de S. Paulo, cumpre o dever de protestar ao mais alto magistrado da Nação e legitimo depositario dos seus destinos, que é V. Ex., o seu reconhecimento, trazendo-lhe as suas congratulações pelo triumpho alcançado pelas armas brasileiras a 28 de julho findo contra individuos sem patria e egessos da moral.

O Brasil inteiro consagrou a um tempo a vigorosa resistencia da Republica contra os aventureiros impenitentes e o respeito á ordem, o amor ao trabalho proficuo e o prestigio do Governo de V. Ex.

Bem haja a acção de V. Ex. desvelando-se por S. Paulo — officina de trabalho e de liberalismo — e incansavel ordenando a defesa da Republica que já agora é imperecível. Bem haja a intrepidez de V. Ex. formando ao lado do heroico Dr. Carlos de Campos a muralha intransponivel pela ambição, pela masborca e pelo latrocínio. Bem haja a invicta resistencia das gloriosas forças armadas da nossa terra — Marinha, Exército e Policia dos Estados — levantando o alto e vencedor o pavilhão nacional.

Quem tem a honra insigne de vos falar são representantes das escolas de direito, Polytechnica, Medicina e Engenharia Mackenzie College. São moços portadores das palmas e honças de sua classe ao abnegado Presidente da Republica, senhor doutor Arthur Bernardes.

S. Paulo, 23 de agosto de 1924. — Mario Tavares Filho, presidente do Centro Academico XI de Agosto, da Faculdade de Direito. — José Rangel de Camargo, presidente do Gremio Polytechnico, da Escola Polytechnica. — Benedito da Cunha Campos, presidente do Centro Academico Oswaldo Cruz, da Faculdade de Medicina. — José J. de Oliveira Barbosa, presidente do Centro Horacio Lane, da Escola de Engenharia Mackenzie College.

O Sr. Presidente da Republica, respondeu, agradecendo a manifestação dos academicos paulistas, com um vibrante discurso, que em pido resumo damos a seguir.

S. Ex. começou dizendo, que agradecia esse grande conforto que lhe traziam aquellas sinceras saudações da mocidade academica de S. Paulo. Aquella manifestação, representava uma consoladora prova da saúde moral da juventude brasileira. O patriotismo dos moços lhe era especialmente sympathico pelo facto de importar nas reacções contra o preconceito creado pela perfidia de certos exploradores, segundo os quaes, ninguem se deve aproximar dos governos. Esta affectação de independencia nada mais representava sinão uma simples manobra para ilaquear a boa fé dos credulos, ou para o rendoso cultivo dos instintos da demagogia.

A mocidade, entretanto, podia libertamente revelar os seus applausos, sempre sinceros e sempre dignos, por não ser possível ninguem suspeitar do minimo interesse.

S. Ex. por isso conceitua a os moços a chefiarem um movimento util e nobre, de justiça e de apoio a quem em nossa terra cabem responsabilidades de commando, em geral expostos á critica dissolvente e maleola de individuos sem nenhuma autoridade moral, e capazes de todos os rios impulsos, esquecidos de que nestas horas atacam as autoridades legitimas e preparar o peor dos futuros para a Patria commum.

S. Ex. terminou com uma exhortação ao espirito conservador da nacionalidade, que precisa de reagir contra os discursos, para preservar da dissolução o proprio patrimonio moral do paiz.

As ultimas palavras de S. Ex. provocaram uma entusiastica e prolongada salva de palmas.

Os estudantes ergueram ento o, vibrantes vivas ao Sr. Presidente da Republica, que correspondeu erguendo vivas á mocidade brasileira, á Republica e ao Brasil.

No Palacio do Catete foram recebidos pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. ministros Dr. João Luiz Alves, da Justiça; Felix Pacheco, das Relações Exteriores; Dr. Francisco Sá, da Viação; Dr. Sampaio Vidal, da Fazenda; Alexandrino de Alencar, da Marinha; Dr. Miguel Calmon, da Agricultura.

O Sr. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal, esteve hontem no Palacio do Catete, onde, recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, agradeceu a S. Ex. o ter-se feito representar na missa que foi celebrada em acção de graças pelo seu anniversario natalicio.

Estiveram hontem no Palacio do Catete em visita de despedida ao Sr. Presidente da Republica, por serem do seguir para o Estado de Sergipe, os Srs. senador Pereira Lobo e deputado Baptista Bittencourt.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Balsas (Maranhão), 20 — Evangelizando o alto sertão, aproveitei esta primeira estação telegraphica para enviar ao providencial governo de V. Ex. os votos da minha mais sincera solidariedade. Saudações respeitadas. — Octaviano, arcebispo do Maranhão.

Livramento (Rio Grande do Sul), 22

— O Conselho Municipal hoje empossado vem apresentar a V. Ex. suas saudações hypothecando-lhe inteira solidariedade. Saudações respeitadas. — Antonio Virgínio Martins, presidente. — Hector A. Costa, secretario.

O Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas do director do Gymnasio Vera-Cruz, Sr. João Auto de Magalhães Castro; e Luiz Gonzaga Borges Filho, apresentando protestos de solidariedade e congratulando-se com Sua Excellencia pela victoria da legalidade.

Foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Alvaro de Carvalho; Dr. Geraldo Rocha e Dr. Noronha Guarany.

A Directoria do Serviço de Povoamento, por intermedio da Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro, encaminhou para as colonias federacs e estaduais nos Estados de Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, assim como para terras particulares, fazendas e industrias do interior do paiz, 9.920 pessoas, sendo 8.482 imigrantes e 1.438 trabalhadores, das seguintes nacionalidades: alemães 7.924-1.621 familias de 6.569 pessoas e 1.355 avulsos; armenios, 1 familia de 2; austriacos, 38-6 familias de 28 e 10 avulsos; brasileiros, 1.270-151 familias de 587 pessoas e 683 avulsos; belgas, 2-1 familia; bulgaro, 1; dinarmaquezes, 6-1 familia de 5 e 1 avulso; estonianos, 23-6 familias de 15 e 8 avulsos; finlandezes, 7 avulsos; francezes, 18-5 familias; hespanhóes, 42-3 familias de 16 e 26 avulsos; inglezes, 2 avulsos; italianos, 318-50 familias de 233 e 85 avulsos; lituanos, 2 avulsos; norie-americanos, 1; polonos, 90-20 familias de 77 e 13 avulsos; portuguezes, 67-12 familias de 49 e 18 avulsos; rumenos, 22-4 familias de 18 e 4 avulsos; russos, 8-1 familia de 3 e 5 avulsos; suissos, 18-3 familias de 15 e 3 avulsos; tcheco-slovacos, 39-11 familias de 35 e 4 avulsos; turco-arabe, 1 e yugo-slavios, 19-5 familias de 17 e 2 avulsos. Segundo os destinos, aquelles imigrantes e trabalhadores tomaram os seguintes destinos: Alagôas, 96-8 familias de 21 pessoas e 75 avulsos; Amazonas, 23-6 familias com 22 e 11 avulsos; Bahia, 43-4 familias de 13 e 30 avulsos; Ceará, 162-19 familias de 105 e 57 avulsos; Espirito Santo, 92-14 familias de 44 e 48 avulsos; Maranhão, 23-1 familia de 2 e 21 avulsos; Matto Grosso, 8-1 familia de 7 e 1 avulso; Minas Geraes, 1.148-226 familias de 905 pessoas e 243 avulsos; Pará, 38-4 familias de 16 e 22 avulsos; Paraná, 2.495-531 familias de 2.209 pessoas e 286 avulsos; Paraíba, 26-2 familias de 6 e 20 avulsos; Pernambuco, 104-15 familias de 59 e 45 avulsos; Rio de Janeiro, 151-28 familias de 98 e 53 avulsos; Rio Grande do Sul, 935-162 familias de 716 e 219 avulsos; Rio Grande do Norte, 10-4 familia de 5 e 5 avulsos; S. Paulo, 2.319-401 familias de 1.503 e 816 avulsos; Santa Catharina, 2.119-453 familias com 1.846 e 273 avulsos; e Sergipe, 115-25 familias de 112 e 6 avulsos. Os imigrantes eram constituídos por 1.728 familias de 7.007 pessoas e 1.475 avulsos e os trabalhadores por 173 familias de 682 pessoas e 756 avulsos, no total de 1.001 familias com 7.699 pessoas e 2.231 avulsos. Os imigrantes foram alojados nas Hospedaria da Ilha das Flores, de onde tomaram seus destinos com 13.225 volumes de bagagens, despachadas com mercadorias.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de agosto de 1924.

Zona norte — Devido á a soluta falta do serviço telegraphico, não podemos azer a synopse desta zona. Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, salvo em S. Fidélis que chuvi cou. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em grande parte do Estado do Rio, bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Goyaz, declinou em Mat o Grosso e Victoria e foi estavel nos demais Estados. Zona sul — Nas 24 horas o tempo esteve estavel com chuvas fracas e esparsas em alguns pontos desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo e-teve em geral instavel. A temperatura declinou. Observações meteorologicas effeciuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de agosto de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (*)												
Bar. a do Corda (*)												
Fortaleza (*)												
Quixeramobim (*)												
Natal (*)												
Parahyba (*)												
Recife (*)												
Pão de Assucar (*)												
Aracajú (*)												
Bahia (*)												
Caetite (*)												
Januaria	62.0	21.0	1.0	E	2	2	—	B. (b. manhã).	30.0	12.0	—	B. pm.
Bello Horizonte	61.0	21.0	2.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	28.0	11.0	—	B. pm.
Theophilo Ottoni	64.0	21.0	1.0	C		9	—	B.	25.0	13.0		
Uberaba	64.5	23.0	0.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	29.0	12.0	—	B. pm.
Caxambu (*)												
Poços de Caldas	66.2	16.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã)	25.4	9.4		
Goyaz (*)												
Santa Luzia	—	19.0	0.2	NNE	5	0	—	B.	27.6	11.4		
Cuyabá	61.5	16.0	-5.0	S	2	0	—	N. (ns. mad.)	30.0	14.0	—	Ns. am. pm.
Corumbá	62.4	11.0	—	SW	8	0	—	B. (ns. mad.)	30.0	10.0	—	Ns. pm.
Victoria	65.5	22.0	2.0	NW	2	0	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	26.0	17.0	—	B. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	67.5	20.8	—	WNW	3	10	Tranquillo.	I. (b. manhã).	31.3	19.2	—	B. am. pm.
Campos	67.0	21.0	-1.0	SE	2	6	—	B. (b. manhã).	31.0	15.0	—	N. pm.
Frijolito	67.0	16.0	6.0	C	0	2	—	B. (b. manhã).	29.0	0.4	—	Ns. pm.
Petropolis	—	15.0	-4.0	SW	2	9	—	R. (b. manhã).	28.0	11.0	—	B. pm.
Resende	66.9	13.0	0.0	C	0	0	—	E. (ns. mad.)	30.0	1.0	—	Ns. pm.
Cabo Frio	66.5	21.0	-2.0	SW	2	9	Peqs. vagas.	B. (ns. mad.)	26.0	19.0	—	B. pm.
Therezopolis	67.6	14.0	-4.0	S	2	9	—	B. (b. manhã).	25.0	0.5	—	B. pm.
S. Paulo	65.8	16.0	-1.5	SE	3	10	—	I.	31.0	9.0		
Santos	67.5	17.0	-9.0	C	0	8	—	I. (v. manhã).	31.0	17.0	—	Chs. pm.
Paranaguá	67.0	15.0	-2.0	C	0	9	—	B. (b. manhã).	20.0	14.0		
Guarapuava (*)												
Curitiba	68.1	9.0	—	E	2	9	—	I. (s. m. d.).	25.0	8.0	—	Ns. l. pm.
Florianopolis	69.0	12.0	-6.0	S	2	9	—	I. (ns. mad.).	18.0	11.0	—	I. pm.
Lages	—	6.0	—	SW	5	6	—	I. (b. manhã).	10.0	—	—	B. m. pm.
Porto Alegre	69.6	8.0	-2.0	S	2	9	—	I. (i. manhã).	16.0	0.6	—	I. pm.
Uruguayana	69.0	7.0	1.0	S	2	9	—	I. (c. manhã).	13.0	9.0	—	N. pm.
Montevideo	74.3	5.0	—	NW	5							
Buenos Ayres	70.7	3.0	—	NW	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos das forças do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tuão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)				Corcovado: Temp. 17°. Hum.			
Bangu (*)	0.0	34.2	17.6	relat. 49%. Vento: S 6 m.			
Niteroi	0.0	33.6	11.7	Santa Cruz	0.0	34.0	14.0
Rio Comprido	—	31.0	16.4	Campo dos Afonsos	0.0	34.4	8.0
Heliother	0.0	32.0	14.0	Jacarapaguá	0.0	—	—
Penna	0.0	29.2	15.5	Olaria	0.0	—	—
Encantado	0.0	32.0	16.2	Meyer	0.0	—	—
Gavea	0.0	28.4	14.2	Realengo	—	—	—
Deodoro	0.0	33.4	9.8	Vila Isabel	0.0	—	—
				Aidela Campista	0.0	—	—

Nota — (*) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23, ás 7 horas. A maxima corresponde á hontem e a minima a esta madrugada.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo em geral ameaçador com chuvisqueiros possíveis, passando a instável. Temperatura — em declínio com maxima entre 23 e 25 graus. Ventos variáveis.

Estado do Rio — Tempo — Serra e Littoral — Ameaçador com chuvisqueiros passando a instável. Resto do Estado — instável. Temperatura — em declínio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de domingo — instável.

Estados do Sul — Tempo instável com chuvas em toda a parte.

Temperatura — declinando á noite em toda a parte; em ascensão de dia no Rio Grande e em Santa Catharina e estável nos demais Estados. Ventos — variáveis sujeitos a rajadas.

As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Onda de frio — Profunda modificação na situação atmosférica ocorrida esta noite provocou o desaparecimento quasi completo do grande antecyclone que ocasionara a divagação da onda de frio hontem referida. Ainda, assim, houve baixa geral da temperatura, sobretudo no Rio Grande e em Santa Catharina onde foi mais accentuada.

Synopsc do tempo occorrido

No Distrito Federal — (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo de accôrdo com a previsão feita, instabilizou-se de dia, podendo ainda agravar-se até 18 horas. A noite foi menos fresca e caliu accentuadamente a temperatura do dia. As medias das temperaturas extremas verificadas nos Postos do Distrito Federal, foram: 26°, 3 e 15°, 3. As médias das temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 25°. E minima 19°, 2 respectivamente ás 12 horas e 40 minutos, e 6 horas e 20 minutos. Os ventos foram variáveis e por vezes frescos, com rajadas á noite.

Em todo o paiz — (de 9 horas da manhã de hontem até ás 9 horas de hoje) Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico não é feita a synopsc dest azona. Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, salvo em S. Fidelis que chuviscou. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve instável em grande parte do Estado do Rio, bom nos demais Estados.

A temperatura elevou-se ligeiramente em Goyaz, declinou em Matto Grosso e Victoria, foi estável nos demais Estados. Zona Sul — Nas 24 horas o tempo esteve instável com chuvas fracas e esparsas em alguns postos desta zona. Esta manhã o tempo esteve em geral instável. A temperatura declinou.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo lentamente em Campos, S. Fidelis e Jacarehy, estacionario em Guararema, Pindamonhagaba, Guaratinguetá Rezende e Anta. Baixando ligeiramente no resto do curso.

Não recebemos despachos telegraphicos de Cachoeira.

Menores temperaturas — 2° O em La-Lages e 1° O em Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 10 mm O em Uruguayana e 2 mm O em Iguape.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Santos — pequenas vagas em Cabo Frio e Paranaguá; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 25 dias: Carmo e parte de Minas. Ha mais de 60 dias: Coxim, Goyaz e parte do Maranhão e de Minas.

Dados Aerologicos: No Distrito Federal 1 m. Por motivo de força maior não foi feita a sondagem habitual. Em Santos e Mendes não foram feitas as sondagens.

Em Curitiba Florianopolis e S. S. do Paraizo não houve sondagem.

Em Cuyabá — 7 horas, 30 minutos. Cor. da quadro S até 1.000 ms. com velméd. de 6 ms. e Cor. E até 1.600 ms. com vel. méd. de 6 metros.

Companhia das Loterias Nacionais do Brasil — Loteria da Capital Federal — Lista geral dos premios da 41ª Loteria do plano 16, 192ª extração do anno de 1924, realizada em 23 de agosto de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

38.167.....	200\$000
26.834.....	200\$000
19.500.....	200\$000
29.832.....	500\$000
52.056.....	500\$000
42.240.....	200\$000
41.925.....	1.000\$000
5.439.....	200\$000
4.736.....	200\$000
40.120.....	500\$000
47.043.....	200\$000
49.201.....	1.000\$000
52.383.....	200\$000
5.424.....	200\$000
12.376.....	2.000\$000
17.027.....	200\$000
3.076.....	200\$000
56.577.....	200\$000
759.....	200\$000
39.492.....	1.000\$000
6.979.....	100\$000
6.077.....	2.000\$000
10.839.....	100\$000
32.133.....	100\$000
32.052.....	1.000\$000
54.220.....	100\$000
26.946.....	100\$000
53.146.....	1.000\$000
59.332.....	100\$000
36.637.....	100\$000
42.394.....	100\$000
19.481.....	100\$000
58.264.....	100\$000
44.158.....	2.000\$000
46.298.....	2.000\$000
43.929.....	5.000\$000
27.027.....	20.000\$000
38.813.....	2.000\$000
24.953.....	2.000\$000
50.249.....	2.000\$000
12.612.....	2.000\$000
41.143.....	5.000\$000
55.571.....	10.000\$000
24.969.....	20.000\$000
55.681.....	20.000\$000
39.459.....	20.000\$000
54.095.....	20.000\$000
1.143.....	20.000\$000
27.982.....	20.000\$000
8.212.....	20.000\$000
1.059.....	20.000\$000
21.261.....	50.000\$000

48.957.....	500\$000
15.092.....	100.000\$000
27.809.....	500\$000
30.517.....	500\$000
53.217.....	1.000\$000
56.059.....	200\$000
50.040.....	200\$000
10.794.....	200\$000
25.308.....	500\$000
45.784.....	200\$000
35.393.....	200\$000
37.668.....	500\$000
39.453.....	200\$000
30.841.....	200\$000
20.226.....	200\$000
43.402.....	500\$000
45.975.....	200\$000
24.592.....	2.000\$000
40.383.....	200\$000
2.060.....	200\$000
1.457.....	200\$000
6.501.....	500\$000
47.627.....	200\$000
2.192.....	1.000\$000
22.163.....	200\$000
2.270.....	500\$000
20.647.....	200\$000
53.874.....	1.000\$000
10.616.....	500\$000
38.338.....	1.000\$000
15.603.....	200\$000
35.894.....	500\$000
36.445.....	500\$000
10.053.....	500\$000
40.693.....	200\$000
18.028.....	500\$000
46.851.....	200\$000
37.353.....	500\$000
46.455.....	2.000\$000
25.963.....	200\$000
11.364.....	200\$000
22.935.....	500\$000
57.519.....	200\$000
42.032.....	200\$000
23.670.....	500\$000
17.946.....	200\$000
46.634.....	500\$000
33.583.....	200\$000
56.141.....	1.000\$000
3.664.....	200\$000
16.523.....	200\$000
55.774.....	500\$000
36.379.....	200\$000
31.725.....	200\$000
21.047.....	200\$000
27.061.....	200\$000
43.656.....	2.000\$000
17.051.....	200\$000
54.652.....	200\$000
7.017.....	200\$000
2.986.....	200\$000
35.300.....	200\$000

Approximações

15.091 e 15.093.....	500\$000
27.026 e 27.028.....	300\$000
55.570 e 55.572.....	200\$000
43.928 e 43.930.....	100\$000

Dezenas

15.091 a 15.100.....	80\$000
27.021 a 27.030.....	60\$000
55.571 a 55.580.....	50\$000
43.921 a 43.930.....	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 92 tem 208; os terminados em 2, tem 108. Exceptuando-se os terminados em 92.

O fiscal das loterias, do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Duca Degli Abruzzi, para Dakar, Genova e Napolis, recebendo objectos para registrar até as 8 horas, impressos até as 9 e cartas para o exterior até as 10.

Avon, para Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 5.

Itapuca, para Bahia e mais portos do norte, recebendo objectos para registrar até as 18 horas, impressos até as 19, cartas para o interior até as 12 1/2 e com porte duplo até as 20.

Amanhã:

Zeelandia, para Santos e Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até as 9 horas, impressos até as 10, cartas para o interior até as 10 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 11.

Vandijk, para Rio da Prata, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o exterior até as 6 e com porte duplo até as 19 horas de hoje.

Itabira, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 17 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pel 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão: caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 3/8	5 21/64
Sobre Paris	\$536	\$540
Sobre Italia	—	\$443
Sobre Hamburgo	Por milhão	\$004
Sobre Portugal	—	\$302
Sobre Belgica	—	\$498
Sobre Hespanha	—	1\$342
Sobre Suissa	—	1\$890
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco Slovaquia	—	\$308
Sobre Nova York	\$850	9\$981
Sobre Montevideo	—	7\$935
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$400
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$760
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$880
Sobre Japão (yen)	—	\$052
Sobre Rumania	—	—
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$385

Moedas:

Soberano (ouro)	53\$000
Liras (papel)	\$455
Escudos (papel)	\$300

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	720\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	790\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 % nominal	744\$000
Apolices de diversas emissões, 5 %, ao portador	656\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, ao portador (cautela)	650\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	918\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, ao portador	156\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, ao portador	152\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, ao portador (decreto n. 1.535)	158\$500
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, ao portador (decreto n. 1.933)	169\$000

Apolices da Prefeitura de Niteroy, de 100\$, 6 %, ao portador (2ª série)	73\$000
Apolices da Prefeitura de Campos, de 200\$, 7 %, ao portador	180\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, nominal	865\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nominal	400\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, ao portador	98\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	55\$000
Banco do Commercio	175\$000
Banco do Brasil	390\$000
Companhia Panificadora Mixta	500\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado	193\$000
Vendas por alvará:	
144 — 310 — 400 — 850 — Banco dos Funcionarios Publicos	55\$000
20 — Cooperativa Militar do Brasil, de 20\$, integralizadas	20\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924 — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 23 de agosto de 1924

	Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	4ª cotação	Total de vendas Saccas
		Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador	
Janeiro	59\$000	57\$000	59\$000	58\$000		
Agosto	S/vend.	64\$200	S/vend.	65\$000		
Setembro	64\$000	S/comp	65\$000	63\$200		1.000
Outubro	60\$800	59\$000	61\$000	60\$200		1.000
Novembro	59\$400	58\$000	59\$500	58\$600		
Dezembro	59\$000	57\$500	59\$000	57\$600		
	Saccas		Saccas			Saccas
Vendas	2.000					2.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo. Disponível branco crystal, bom, sacco, nominal. Mercado, nominal. Vendas de todas as qualidades, saccas. O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFE

Dia 23 de agosto de 1924

	Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas Saccas
Mezes					
Janeiro	47\$000	47\$500			
Agosto	47\$350	47\$500			2.000
Setembro	47\$500	47\$650			8.000
Outubro	47\$300	47\$400			9.000
Novembro	47\$250	47\$300			
Dezembro	47\$150	47\$450			
	Saccas	Saccas			Saccas
Vendas	17.000	2.000			19.000

Mercado, 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme. Disponível base typo 7. 47\$500. Mercado, firme.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão de 11 de agosto de 1924

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Teixeira, Sayão, Sá, Por o, Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a act. da sessão anterior. Faltou com causa justificada o deputado Diniz.

Requerimentos:

Do Dr. João Mendes de Oliveira Castro, para ser matriculado como negociante. — Passe-se carta.

Da Sociedade Anonyma Companhia Agricola Pastoril Santa Cruz, para archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De A Companhia Freadial e de Saneamento do Rio de Janeiro, A Companhia Panificadora Mixed, para archivamento de actas extraordinarias. — Deferidos.

De A Companhia Panificadora Mixed, para archivamento do *Diario Official* que publicou a carta de autorização. — Deferido.

De B. Sternberg & Comp., J. Alvarenga & Comp., B. Santos & Figueiredo, Eddelbuttel & Schramm, M. Souza & Martins, Mello & Bittencourt, Magaldi & Seabra, Castro de Almeida & Comp., M. Cortes & Silva, Paulo de Freitas & W. Dall'Orto, Santos & Barbosa, Limitada, Almeida & Couto, Machado & Silva, O. Távio & Gonçalves, A. A. Melin & Comp., A. S. Costa & Comp., M. Ferraz & Comp., Habeyche & Comp., para archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De José Joaquim Ferreira & Comp., Tiraboschi Terrenteno & Comp., para archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Silva & Comp., Pimenta & Comp., para archivamento de seus contractos sociais. — Modifiquem as firmas.

De Dolianiti Irmão & Comp. Brito, Miranda & Comp., Limitada, A. de Souza Monteiro & Comp., Simões Feliciano da Rocha & Comp., Alexandre & J. Pereira, Richard Whicello & Comp., Caram & Comp., para archivamento de alterações dos seus contractos. — Deferidos.

De Ferreira & Morsch, S. Gomes & Cardoso Berringer & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos. — Cancellado o registro das firmas. Deferido.

De Sylley & Comp., Vetere & Comp., Ferreira & Azevedo, F. Benício de Souza & Comp., para archivamento de suas alterações. — Indeferidos pelo parecer.

De M. Zacharias & Comp., para archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Alves & Peixoto, Figueiredo & Fonseca, Martins & Comp., Moreira & Fernandes, Americo de Souza Barros & Comp., Ludolf Vaccani & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferido.

De Motta Carneiro & Comp., M. Ribas & Fernandes, para archivamento de seus distractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Mora & Marchez, para retirada do contracto ainda não archivado. — Sim mediante recibo passado por todos os socios.

De Ferreira Guimarães & Comp., José da Silva Pereira, Margot Armand, J. Magalhães Costa, Antonio Pereira das Neves e J. D. Souza Guimarães, para cancelamento de registro de firmas. — Deferidos.

De J. Marques da Silva, José Constante & Comp. e J. Vieira & Comp., para anotação na firma de extinção de filial. — Anote-se.

De M. Hilpert & Comp., para anotação no registro da firma de abertura de filial. — Anote-se.

De Alcindo Fernandes Faria, A. L. Machado & Comp., Abreu Sobrinho & Comp., Braga & Comp., Limitada, Clemides Siqueira, Cadihe & Teixeira, Costa Aguiar & Comp., Damazo Villela Monteiro, Drummond & Faria, Daniel Severino de Ornelas, E. Cunha Irmão & Comp., Francisco de Macedo & Comp., Felix Manoel da Costa, Goçalves M. Tos & Comp., Hargreaves & Comp., José Rodrigues & Martins, Joaquim Neves, Jorge Bacha, J. Cordeiro & Ferreira, J. Magalhães Costa & Comp., Julien Rousseau, L. Dias Carneiro, M. A. Maresca, M. Tijorio & Baptista, Nunes & Malheiros, Otto Schutte Filho, R. Gardin & Comp., Santos & Barborema e Sylvano & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Pereira Dias & Comp., Elias Cassar & Irmão, Antonio Simões e A. Ferreira & Silva, para registro de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De Manoel Augusto de Andrade, para registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Francisco M. Torres, para registro de sua firma. — Declare o nome por extenso.

Junta Commercial em 14 de agosto de 1924. — O 3º official, G. Barbed.

Nos autos de recurso em que o recorrente Société des Ateliers Ch. Dinchart e recorrida a junta esta manteve o despacho recorrido e mandou que fossem os autos remetidos ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Relação dos contractos, alterações e distracto, archivados em sessão de 11 de agosto de 1924:

De B. Sternberg & Comp., firma composta dos socios Bruno L. Sternberg e João Varzea, solidarios e um commanditario, para o commercio de machinas, etc., com o capital de 15.000\$000.

De J. Alvarenga & Comp., firma composta dos socios solidarios José Alves de Alvarenga e Maximino Coelho Meirelles, para o commercio de fructas etc., com o capital de 20.000\$000.

De B. Santos & Figueiredo, firma composta dos socios solidarios Brenno dos Santos e Armando de Figueiredo, para o commercio de commissões, com o capital de 5.000\$000.

De Eddelbuttel & Schramm, firma composta dos socios solidarios Luiz Eddelbuttel e Carlos Schramm, para o commercio de construção, etc., com o capital de 20.000\$000.

De M. Souza & Martins, firma composta dos socios solidarios Manoel Pinto de Souza e Antonio Pereira Martins, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 10.000\$000.

De Mello & Bittencourt, firma composta dos socios solidarios Cealpino Antonio de Mello e Manoel d. Brum Bittencourt, para o commercio de couros, com o capital de réis 20.000.000.

De Magaldi & Seabra, firma composta dos socios solidarios Antonio Magaldi e Alexandre Seabra, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 3.000\$000.

De Casiro d'Almeida & Comp., firma composta dos socios solidarios Mario Castro d'Almeida e Brenno Furtado de Barros, para o commercio de importação em geral, com o capital de 300.000.000.

De M. Cortes & Silva, firma composta dos socios solidarios Miguel Cortes e Firmino da Silva, para o commercio de officina de

marceneiro e fab. de moveis, com o capital de 16.000\$000.

De Freitas Henriques & W. Dall'Orto, firma composta dos solidarios Paulo de Freitas Henriques e Waldemar de Sá Peixoto, Dall'Orto, para o commercio de officina mecanica, com o capital de 8.000\$000.

De Santos & Barbosa, Limitada, firma composta dos socios solidarios Cassiano Caxias dos Santos e Paulo Barbosa Vaz, para o commercio de couros, com o capital de 150.000\$000.

De Almeida & Couto, firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto de Almeida e Carlos da Costa Couto, para o commercio de alfaiataria, com o capital de réis 12.000\$000.

De Machado & Silva, firma composta dos socios solidarios Arminda dos Santos Machado e Palmyra Guimarães da Silva, para o fabrico de flores, com o capital de réis 15.000\$000.

De A. A. Melin & Comp., firma composta dos socios solidarios Anonio Affonso Melin, Accacio Lino Machado e Antonio Augusto Vasconcellos, para o commercio de fazendas, com o capital de 163.000\$000.

De A. S. Costa & Comp., firma composta dos socios Antonio da Silva Costa, solidario, e Francis o Fernandes Mathias de Mello, de industria, para o fabrico de papeis pintados, com o capital de 353.090\$000.

De M. Ferraz & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduardo Fortes Ferreira e Mariano Marcondes Ferraz, para a exploração de uma pedreira, com o capital de 60.000\$000.

De Habeyche & Comp., firma composta dos socios solidarios Mansour Habeyche e Fares Zouain, para o commercio de fazendas, etc., com o capital de 60.000\$000.

De Ferreira Guimarães & Comp., firma composta dos socios enjaim Ferreira Guimarães, Manoel Ferreira Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães Filho e Julio Mourão Guimarães, solidarios, e Antonio Mourão Guimarães, como commanditario, para o commercio de fiação e tecelagem, com o capital de 50.000\$000.

De Henrique de Moraes & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Fabion d. Moraes e João de Oliveira Neves, para o commercio de tinturaria, com o capital de 100.000\$000.

Alterações:

De Dolianiti, Irmão & Comp., pela admissão do socio Jorge Constantino Dolianiti e Francisco Constantino Dolianiti, como solidarios, pela elevação do capital social a 105.000\$ e outras modificações.

De J. Pereira & Comp., modificando a razão social para Pereira & Orschi.

De Berringer Onliger & Comp., pela modificação da razão social para Berringer & Comp.

De M. Zacharias & Comp., retirando-se o socio Benjamin Zacharias Nahmri, recebendo 25.000\$, e outras modificações.

De Brito, Miranda & C., Ltd., pela admissão do socio Deoclecio Danas Darte, como socio solidario, e outras modificações.

De A. Souza Monteiro & Comp., pela retirada do socio Agostinho de Souza Monteiro, recebendo 6.250\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Simões Feliciano da Rocha & Comp., pela retirada do socio de industria Salvador Aguiar Rodrigues, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Alexandre & J. Pereira, declarando que são successores da firma individual Alexandre Borges do Couto Sobrinho.

De Richard Whicello & Comp., pela retirada do socio Richard Whicello, em virtude de seu fallecimento, recebendo seus her-

deiros a quantia de 1.063:889\$030 pela admissão dos socios D. Ada Francis Elisabeth Whichel o e Charles H. Ilett, este como solidario e aquella como commanditaria, e ou ras modificações;

De Caram & Comp., retirando-se o socio de industria Nicolao Caram, recebendo 5:000\$000, e outras modificações.

Distra tos:

De Alves & Peixoto, retirando-se o socio solidario Joaquim José Peixoto, recebendo 30:000\$000, ficando o activo e passivo a cargo do socio José Alves, no valor de 30:000\$000;

De Figueiredo & Fonseca, retirando-se o socio Francisco Clara de Figueiredo, recebendo 2:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Vieira da Fonseca, no valor de 2:000.000;

De Marins & Comp., retirando-se o socio Alvaro Marins, recebendo 5:000\$, ficando o activo e passivo, no valor de 5:000\$, a cargo do socio Alexandrino Ramos;

De Morcira & Fernandes, retirando-se o socio Joaquim Fernandes da Silva, recebendo 11:369\$910, ficando o activo e passivo a cargo do socio Joaquim Gonçalves Moreira Junior, no valor de 10:000\$000;

De Americo de Souza Barros & Comp., retirando-se os socios Americo de Souza Barros e Jeronymo Pinto de Rezende, recebendo aquelle 16:301\$230 e este 10:301\$230;

De Ludolf, Vaccani & Comp., retirando-se o socio José Ludolf, nada recebendo, ficando o activo e passivo a cargo dos socios Alfredo Ludolf e Rodolpho Vaccani, no valor de 73:093\$870.

Junta Commercial, 22 de agosto de 1924.
— G. Barbedo.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada do 1 a 22 de agosto de 1924	10.123:903\$509
Renda arrecadada em 23 de agosto de 1924	348:069\$890
	10.471:973\$399
Em igual periodo do 1923	9.496:413\$508
Diferença para mais em 1924	975:559\$891

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada hoje

Em ouro	179:273\$242
Em papel	202:649\$319
Total	381:922\$561
Renda arrecadada do 1 a 23 do corrente	7.809:331\$150
Em igual periodo do 1924	5.796:844\$820
Diferença a maior em 1924	2.012:486\$330

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Construção da ponte internacional sobre o rio Jaguarão

Para conhecimento dos interessados e de accordo com as publicações já feitas, previne-se que as propostas para a construção acima mencionada, serão recebidas no escriptorio da commissão, no Ministerio das Relações Exteriores, entre 11 e 16 horas do dia 15 do proximo mez de setembro, realizando-se a abertura a 18 do mesmo mez ás 13 horas no mesmo local com a presença dos concurrentes.

Previne-se outrossim que os depositos a que se refere a condição VIII do edital de concorrência, devem ser entregues ao escriptorio até o dia 18, antes da abertura das propostas que devem ser acompanhadas de segundas vias, rubricadas, lacradas e em envelope em separado.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924.
Major Oswaldo Gomes da Costa, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, faço publico para conhecimento dos interessados o seguinte:

Os Srs. fornecedores do Deposito Naval devem procurar as especificações do material, para que quizerem entrar em concorrência, antes de apresentarem as propostas com os preços.

Uma vez as propostas abertas não poderão ser alterados os preços. Tem esta o fim especial de evitar o inconveniente da recusa de artigos não apropriados ao serviço, depois do necessario processo da concorrência e empenho do valor.

Todos os artigos pedidos devem ser considerados — Typo Deposito Naval — salvo em caso de especificações particulares.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1924. — Antonio da Motta Ferraz, capitão de corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas da «Quinta» 5ª categoria, de ns. 141 a fim, que na segunda-feira, 25 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1924. — Antonio da Motta Ferraz, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 26 de agosto corrente, pro-

postas para o fornecimento durante o 2º semestre do anno corrente de 1924, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 7 — Generos alimenticios — e 23 — Accessorios de automovel — de conformidade com o edital de 6 de agosto, publicado no Diario Official do dia 7 de agosto de 1924, a fls. 17.739 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 8 de agosto de 1924. — Flóres Junior, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria, no dia 1 de setembro, ás 13 horas, o predio n. 36 da rua Moraes e Valle, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario da alludido immovel, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 23 de agosto de 1924. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 1 de setembro, ás 11, 14 1/2, 15 e 15 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 23 da rua Jorge Rudge, 17 e 87 da rua Torres Homem, e 139 da rua Theodoro da Silva, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 21 de agosto de 1924. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsavel pelo predio n. 81 da rua Pinheiro Freire a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2ª Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento da intimação numero 20.132, expedida para o alludido predio sendo dado por intimado decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 23 de agosto de 1924. — Joaquim Vidal, secretario.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infração do Regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores de veículos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Ferreira Martins.....	39	Automovel	21	Agosto	1924	Descarga livre.....	Motorista.
Maria A. Paranhos.....	113	"	"	"	"	Faz r uso de bazina.....	Proprietario.
E. Ribeiro Gomes.....	283	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Auto Om nibus.....	3.9	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
José Assumpção.....	363	"	"	"	"	" " " ".....	"
Alvaro Barbosa.....	667	"	"	"	"	" " " ".....	"
José M. Feliciano.....	770	"	"	"	"	" " " ".....	"
Ernesto de Castro.....	1.115	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	Proprietario.
Paulo Lopes.....	1.208	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Alberto Barroso.....	1.783	"	"	"	"	" " " ".....	"
João Teixeira.....	1.359	"	"	"	"	" " " ".....	"
A. Mendes Castilho.....	1.384	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Stud baker do Brasil.....	1.3.3	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	1.4.7	"	"	"	"	" " " ".....	"
C. Castello Branco.....	1.508	"	"	"	"	" " " ".....	"
Stad.er & Comp.....	1.521	"	"	"	"	Transitar em logar não per- mittido.....	Motorista.
A. Alves da Silva.....	1.597	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Augusto Corrêa.....	1.7.1	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
A. Salgado Peres.....	1.784	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Compa hia Hanse.tica.....	1.342	"	"	"	"	" " " ".....	Proprietario.
J. Maciel & Comp.....	2.036	"	"	"	"	Transitar em logar não per- mittido.....	Motorista.
Amadeu L.cas.....	2.046	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Julio da Silveira.....	2.072	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Orestes Junior.....	2.130	"	"	"	"	Voltar em logar não per- mittido.....	"
R. Garcia de Lima.....	2.220	"	"	"	"	Contra mão.....	"
H. Brandão.....	2.367	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Antonio.....	2.413	"	"	"	"	" " " ".....	"
Emp.cza Transportes Industria.....	2.614	"	"	"	"	Tr nsitar em logar não per- mittido.....	Proprietario.
Carlos A. da Costa.....	2.654	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Moreira de Souza.....	3.039	"	"	"	"	Transitar em logar não per- mittido.....	"
L. Augusto Fonseca.....	3.270	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Constantino de Souza.....	3.396	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Ernani da Silva.....	3.783	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Carlos das Neves.....	3.889	"	"	"	"	" " " ".....	"
Carlos Antonio.....	3.174	"	"	"	"	" " " ".....	"
Antonio de Oliveira.....	3.939	"	"	"	"	" " " ".....	"
Auto Omnibus.....	4.161	"	"	"	"	" " " ".....	Proprietario.
Compa hia Hanseatica.....	4.211	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
The Rio de Janeiro Light.....	4.400	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Elyseu Alves.....	4.436	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
José de Almeida.....	4.492	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Pedro de Carvalho.....	4.6.9	"	"	"	"	" " " ".....	"
José F. Zucarino.....	4.690	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
João Alves dos Santos.....	4.933	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
Renato Vianna.....	5.294	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
P. Francisco Borges.....	5.332	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José R. de Jesus.....	5.524	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Attila de Castro.....	5.587	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	Proprietario.
Fernando Paul.....	5.615	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Adelino Ferreira.....	5.623	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"
Evino Lucas.....	5.808	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Jo.ino de Almeida.....	5.813	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
Augusto Bernardo.....	5.884	"	"	"	"	" " " ".....	"
Luiz Cardoso.....	5.921	"	"	"	"	" " " ".....	"
O. Alves Almeida.....	5.981	"	"	"	"	" " " ".....	"
A. tonio Junior.....	6.068	"	"	"	"	" " " ".....	"
João Cardoso.....	6.088	"	"	"	"	Fazer uso de pharoes.....	"
M. Hernandez.....	6.153	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Mestre & Blatgé.....	6.331	Automovel	21	Agosto	1924	Parar no cruzamento.....	Proprietario.
F. Pereira dos Santos.....	6.37	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
João Baptista.....	6.386	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Raimão Coelho.....	6.59	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
H. Giovanni Loses.....	6.769	"	"	"	"	"	Proprietario
Ricardo F. Netto.....	6.811	"	"	"	"	Transitar em lugar não permitido.....	"
Antonio da Rocha.....	6.859	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
José M. Serra.....	6.874	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
St debaker do Brasil.....	6.97	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario
Mario Azevedo.....	6.90	"	"	"	"	"	"
Rogério F. Pousa.....	6.977	"	"	"	"	"	Motorista.
Hygilio da Silva.....	7.218	"	"	"	"	"	"
Dr. Hugo Ferreira.....	7.294	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Vicente Ferreira.....	7.339	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Rui Alves.....	7.348	"	"	"	"	"	Proprietario.
Augusto Paredes.....	7.419	"	"	"	"	"	Motorista.
Gasão Palma.....	7.501	"	"	"	"	Falta de habilitação.....	"
Mário Rodrigues.....	7.591	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dimitrios Bell.....	7.662	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
The Rio de Janeiro Light.....	7.741	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.511, de 15 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, em 23 de agosto de 1924. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 25 do corrente as 9 horas nesta inspecção

Marcos Muniz Freitas, Francisco da Costa Sampaio, Francisco Ferreira Dourado, Elias Salomão Nicolau, Ludgero de Freitas, Antonio Dias e Ramos, Joaquim dos Santos, Aloysio de Mattos Aronchi, José Duarte Vazco e Antonio Eduardo da Silva Cravo.

Turma suplementar

Avelino Gomes Pinheiro, Antonio Leite Pereira Ribeiro, Alcyon Craxi, Manoel de Almeida, Hugo Wiler, Gaspar Nunes e Manoel de Castro.

Prova pratica

Osorio Firmino da Costa e José Satyro da Silva.

Resultado dos exames effectuados em 20, 21 e 22 do corrente

Motoristas aprovados

José Adalberto Bezerra Nunes, Luiz Fernandes, Clarimundo Silveira Goulart Bittencourt, Antonio dos Santos, Manoel da Fonseca, Rufino de Oliveira, José Corrêa, José Maria Vazco, Francisco Valerio de Vasconcellos, David Rodrigues de Almeida, Alin Regal, Zelia de Souza Regal, Antonio Soares Lima Netto, Henrique Lobo, Paulino Santa Rita Nuro, Carolino Augusto, Waldemar José Cardoso e Joaquim Nunes Pinto.

Inhabilitados e reprovados

Trajano Rogério, José de Azevedo Freitas, Adriano Moreira Maia, Henrique Pieper Junior, Mamude José Rusbiros, Domingos

Pereira de Souza, Manoel Antonio Gomes e João da Rocha.

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de agosto de 1924. — Pelo inspector geral, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

12º DISTRITO DE ALISTAMENTO MILITAR — S. CHRISTOVAM

Edital de convocação dos sorteados

Primeira chamada

O Dr. Manoel Maria Moniz Freire, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito (S. Christovam):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 2 de setembro de 1923, na sede da 1ª Circumscricção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, os quaes deverão se apresentar, de 10 a 21 de outubro vindouro, no quartel sedas, onde funciona a referida junta, da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, para receberem os respectivos certificados e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 2, que também funcionará no dito quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, à Avenida Pedro II, ficando, os que deixarem de comparecer, sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Para obter os meios de transporte os sorteados se dirigirão ao presidente da junta que os attenderá, diariamente, no local acima, das 12 ás 15 horas. E, para que

chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — Octavio Campos de Fontes Pilanga, secretario.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito (S. Christovam), no quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, em 16 de agosto de 1924. — Dr. Manoel Maria Moniz Freire, presidente.

Relação dos sorteados designados para servirem no 2º Regimento de Infantaria, com quartel na Villa Militar.

Classe 1902

Numero de alistamento — Numero do sorteado — Nome — Filiação

- 189. 617. Waldemar, filiação ignorada.
- 190. 618. Waldemar Augusto Ferreira, filho de João Augusto Ferreira.
- 157. 619. Waldemar, filho de Maria Dias.
- 101. 620. Luciano, filho do Manoel Francisco dos Santos.
- 186. 622. Roberto, filho do Dr. Augusto José Pereira das Neves.
- 162. 623. Antonio Alpa, filho de Alpa Giovanni.
- 164. 624. Alvaro Almeida, filho de Manoel Almeida.
- 146. 625. Sebastião Geraldo Barreto, filho de Geraldo Barreto.
- 12. 626. Antonio Bennes Lopes, filho de José Lopes.
- 176. 627. Manoel, filho de Elertherio Pereira Martins.
- 147. 628. Sebastião da Silva Oliveira, filho de Antonio da Silva Oliveira.

35. 629. Chrispiniano Rodrigues Soares, filho de Paula Rodrigues Soares.
27. 630. Benedicto de Souza, filho de Gusavo de Souza.
109. 631. Manoel, filho de João de Mattos Galvão.
70. 632. Jeronymo Oliva, filho de Albino Oliva.
182. 633. Marcio, filho de Edgard Gonçalves Arruda.
159. 634. Waldemar Ribeiro, filho de Antonio Augusto Ribeiro.
84. 635. José Bornel, filho de Francisco Paulo Bornel.
121. 636. Mario Guimarães, filho de Laurindo Guimarães.
24. 637. Ayrton, filho de Jovencio Nerbeitz Inhatá.
36. 638. Delmiro Palmeira, filho de Marellino Palmeira.
183. 639. Maximino, filho de Justino Coelho Pinto.
85. 640. Oscar Theophilo, filho de José Theophilo.
50. 641. Floriano, filho de Francisco José Malheiro.
130. 642. Oscar Marinho de Oliveira, filho de Josino Mario de Oliveira.
83. 643. José Alves.
117. 644. Marciano Hostilio Pinheiro, filho de Joaquim Evaristo Pinheiro.
51. 645. Florisbello Tozzi, filho de Carlos Tozzi.
122. 646. Mario Lima, filho de Alfredo Lima.
91. 647. José Soares, filho de Antonio Soares.
155. 648. Victor Chapeta, filho de Francisco Chapeta.
89. 649. Joaquim Pereira da Cunha, filho de Leandro Pessoa da Cunha.
132. 650. Otalino Nunes, filho de Alfredo Parreiras Nunes.
61. 651. Hermogenes Pereira, filho de João Rodrigues.
48. 652. Felipe, filho de Manoel Alves da Silva.
163. 653. Antonio Gomes da Fonseca Ribeiro, filho de Antonio Gomes da Fonseca Ribeiro.
7. 654. Americo Garcia Rocha, filiação ignorada.
74. 655. João de Deus da Silva, filho de Carlos Roberto da Silva.
72. 656. João Alves Athayde, filho de Manoel Alves.
53. 657. Francisco Ramos, filho de Manoel Thomaz Pecanha.
152. 658. Nelson-Ferreira da Motta, filho de João Ferreira da Motta.
131. 659. Osvaldo Soares Pinto, filho de Alfredo Soares Pinto.
101. 660. Waldemar Bandeira, filho de Clemente Augusto Bandeira.
36. 661. José Ferreira dos Santos, filho de Brasilino Ferreira dos Santos.
79. 662. Joaquim, filho de Presciliano Telles Machado.
129. 663. Oscar Fernandes Madeira, filho de João Fernandes Madeira.
153. 664. Theophilo, filho de Alfredo Corrêa Telles.
175. 665. Luiz, filho de José Vieira de Almeida.
138. 666. Ramiro Dias, filho de Ramiro R. Nogueira.
96. 667. Laurindo, filho de Firmino Alves Conde.
143. 668. Ricardo Garcia, filiação ignorada.
67. 669. Ireno de Souza, filho de Ignacio Corrêa de Souza.
187. 670. Waldemar, filho de Deocleciano Ribeiro da Silva.
107. 671. Manoel, filho de Alfredo Oliveira.
131. 672. Paulo François Olibert, filho de Firmino François Olibert.
170. 673. Fortunato, filho de Francisco Medina Cali.
39. 674. Durval Coutinho, filho de Guilhermina Joaquina de Carvalho.
45. 675. Ernani, filho de Affonso Ribeiro Maggrioli.
166. 676. Cesar Coribalyra Gomes, filho de Alípio Gama.
174. 677. Luviano, filho de Antonio Peres.
55. 678. Francisco da Silva, filho de Antonio da Silva.
106. 679. Luiz da Silva, filiação ignorada.
172. 680. Joaquim, filho de José Maria Gonçalves.
177. 681. Manoel, filho de João dos Santos.
124. 682. Maviazal Ozorio dos Santos, filho de Francisco Ozorio dos Santos.
181. 683. Manoel Garcia Teixeira, filho de Pedro José Teixeira.
105. 684. Luiz Nascimento, filho de Antonio Pereira Nascimento.
44. 685. Emilio Bessa, filho de Paschoal Bessa.
75. 686. João Francisco Pimentel, filho de João Francisco Pimentel.
20. 687. Armando André Gonçalves, filho de André Gonçalves.
18. 688. Arlindo Pereira Pinto, filho de Corrêa dos Santos.
69. 689. Jayme Barbosa, filho de Carlos Pereira.
103. 690. Lucio, filho de Manoel Francisco dos Santos.
71. 691. João, filho de José Vieira Macieira.
23. 692. Aureliano Evangelista Cabral, filho de Aureliano Cabral.
119. 693. Mario Alvaro Curvello, filho de paes incognitos.
62. 694. Homero, filho de João Ludgero Freire.
95. 695. Julio Pereira de Souza, filho de Antonio de Souza Dias.
171. 696. João Martins Guerra, filho de Ozorio Martins.
113. 697. Manoel Lima de Carvalho, filho de Domingos Lima de Carvalho.
66. 698. Iheré, filho de Paulino Goulart.
41. 699. Antonio de Almeida Ferreira, filho de Joaquim Ferreira Curt.
58. 700. Gastão de Oliveira, filiação ignorada.
19. 701. Aristides Cunha Teixeira, filho de Francisco Cunha Teixeira.
31. 702. Camillo José dos Santos, filho de Raymundo José dos Santos.
173. 703. José, filho de Francisco Garcia Rodrigues.
54. 704. Francisco Ribeiro Espindola, filho de Francisco R. Espindola.
102. 705. Luciano Castilho, filho de Luciano Castilho.
87. 706. José de Oliveira Roldão, filiação ignorada.
128. 707. Orlando Ribeiro, filho de Clarimundo Ribeiro.
5. 708. Amadeu de Lucca, filho de Salvador de Lucca.
137. 709. Pedro Gouvêa, filho de José Gouvêa.
41. 710. Eduardo, filho de Ismael Bastos Jorge.
81. 711. José, filho de Jeanna da Silva.
108. 712. Manoel, filho de Augusto Antunes Figueiredo.
168. 713. Dorival, filho de José Fernandes de Miranda.
160. 714. Wilton, filho de Benício Arede.
43. 715. Emiliano de Souza, filho de José de Souza.
136. 716. Pedro Freitas Gouvêa, filho de José Gouvêa.
161. 717. Angelo Salles Lopes, filho de João Salles Lopes.
82. 718. José, filho de Ubirajara Pereira da Silva.
49. 719. Fernando Frigoletto, filho de Paschoal Frigoletto.
179. 720. Manoel, filho de Manoel Pava de Assumpção.
158. 721. Waldemar Ferreira de Souza, filho de Benedicto de Souza.
139. 722. Raphael Bronzo, filho de Nicoláo Bronzo.
21. 723. Arthur Paulo da Cunha, filho de Eugenio Paulo da Cunha.
32. 724. Carlos, filho de Alexandro Maigre de Figueiredo.
167. 725. Dêhr Adriano Piéper, filiação ignorada.
169. 726. Edgard, filho de Augusto Eduardo da Silva.
118. 727. Marcos Corrêa, filiação ignorada.
38. 728. Domingos Francisco Pinto, filho de Jeronymo Francisco Pinto.
135. 729. Pedro Elias, filho de Francisco Elias.
9. 730. Antonio, filho de José Furtado Lyra.
180. 731. Manoel Augusto Pereira Filho, filho de Manoel Augusto Pereira.
140. 732. Raul, filho de José Laranjeira.
110. 733. Manoel, filho de Laurentino José do Nascimento.
73. 734. João Baptista, filho de Elpidio dos Santos.
92. 735. José Soares Pimentel, filho de Augusto Soares Pimentel.
97. 736. Laurindo, filho de Marciano Marcello do Nascimento.
165. 737. Cassiano, filho de Diogo Carlos Dias Netto.
152. 738. Theodulo Cardoso, filho de Alfredo Figueiredo.
164. 739. Benevenuto, filho de Oscar Pereira da Paixão.
127. 740. Nicanor de Souza e Silva, filiação ignorada.
94. 741. Julio do Nascimento, filiação ignorada.
29. 742. Bernardo, filho de Pedro Carlos dos Santos Freire.
99. 743. Longuinhas, filho de Sabino Malachias de Siqueira.
133. 744. Paschoal, filho de Santos Perrotti.
30. 745. Brício Heitor Pinto, filho de José Pinto.

10. 746. Antonio, filho de Manoel Cabral Teixeira.
188. 747. Waldemar, filho de José Paes de Vasconcellos.
114. 748. Manoel Machado, filho de Manoel Machado.
14. 749. Antonio Leite de Castro, filho de Ernesto Leite de Castro.
141. 750. Rodolpho Barretto, filho de Geraldo Barretto.
17. 751. Antonio Teixeira Gomes, filho de Manoel Gomes.
52. 752. Francisco Lisboa, filho de José Lisboa.
141. 753. Raul Francisco Gonçalves, filho de Manoel Antonio Gonçalves.
126. 754. Newton Pereira, filho de Frederico Pereira.
22. 755. Augusto Alvaro Perez, filiação ignorada.
154. 756. Venancio, filho de Clara de Almeida.
178. 757. Manoel, filho de Manoel Naro.
184. 758. Nestor, filho de João José da Silva.
151. 759. Thebaldo Pinheiro, filho de Antonio Pinheiro da Silva.
145. 760. Sebastião Arruda, filho de Faustino José da Silva.
143. 761. Antonio Justino, filho de Torquato Pio.
142. 762. Renato, filho de Cassiano da Silva Campello.
119. 763. Sylvio, filho de Lucindo Pereira dos Passos.
1. 764. Adahyl, filho de Domingos José da Silva.
118. 765. Severino Vicente Pessoa, filho de Vicente Santos. *Classe de 1901*
23. 720. Francisco Macedo, filho de Botânico Macedo.
38. 721. Justino Barnabé, filiação ignorada.
22. 722. Eurypedes Gonçalves, filiação ignorada.
41. 723. Apuleiro Ribeiro de Castro, filho de Antonio Tavares.
14. 724. Aureo Pereira de Menezes, filho de Firmino Menezes.
2. 725. Alvaro Alves Brandão, filho de Iria Alves Brandão.
32. 726. João Baptista Raposo, filho de Miguel Raposo.
13. 727. Mario Gomes de Souza, filho de Vicente Gomes de Souza.
6. 728. Antonio Cesar, filho de Antonio d'Assumpção Cesar.
29. 729. Irineu Rodrigues Teixeira, filho de Maria Alexandrina Teixeira.
52. 730. Rogerio de Souza Pinto, filiação ignorada.
44. 731. Mario Pestana de Oliveira, filho de Alfredo Pestana de Oliveira.
12. 732. Aristides de Almeida, filho de Ivo de Almeida.
49. 733. Oswaldo Francisco, filho de Lindolpho Apolinario.
45. 734. Norival da Silva, filho de Bernardino Manoel da Silva.
8. 735. Antonio de Paiva, filho de Antonio de Paiva.
15. 736. Cesario Alves, filho de Lourenço Alves.
57. 737. Waldemiro Corrêa, filiação ignorada.
31. 738. João de Barros Santiago Ramos, filho de João de Barros Santiago Ramos.
5. 739. Albertino Pereira Rangel, filho de Joaquim Pereira Rangel.
16. 740. Claudionor Joaquim Adolpho, filho de Hermelindo Joaquim Adolpho.
20. 741. Estevam de Paiva, filho de Manoel de Paiva.
34. 742. João Magalhães Couto, filho de Francisco Magalhães Couto.
21. 743. Eugenio Albino dos Santos, filho de Eduardo Albino dos Santos.
17. 744. Claudionor Pereira Salgado, filho de Antonio Pereira Salgado.
27. 745. Hermogenes da Silva Pinheiro, filiação ignorada.
16. 746. Octaviano Pacheco Figueiredo, filho de Balthazar Figueiredo.
36. 747. José Custodio, filho de João Custodio.
58. 748. Waldemiro Cortez, filiação ignorada.
13. 749. Eduardo Sezue, filho de Francisco Sezue.
41. 750. Manoel Bastos, filho de Benedicto Bastos.
54. 751. Waldemar Ferreira Maia, filho de Antonio Ferreira Maia.
33. 752. João de Farias, filho de José Gomes Cordêa.
25. 753. Gilberto Silveira, filiação ignorada.
48. 754. Orsina Vargos de Mello, filiação ignorada.
40. 755. Antonio Tavares, filho de Leopoldino Tavares.
19. 756. Elias Ferreira, filho de José Claudio.
59. 757. Antonio de Oliveira Lins, filho de João Lins de Oliveira.
1. 758. Alvim Branco de Sá, filiação ignorada.
47. 759. Olívio Ribeiro, filho de Benedicto Patrício Ribeiro.
35. 760. Joaquim Pires da Silva, filho de Benedicto Pires da Silva.
56. 761. Waldemiro Carlos Augusto, filho de Amelo Carlos Augusto.
53. 762. Vicente Licursi, filho de Achilles Licursi.
39. 763. Lourival Pinto Emiliano Carneiro.
30. 764. Jayme Borges de Menezes.
24. 765. Francisco Pereira Arruda, filho de José Pereira Arruda.
4. 766. Agenor Pinto de Oliveira. *Classe de 1900*
64. 752. Waldemiro Santos Monteiro, filho de Antonio dos Santos Monteiro.
52. 753. Octacilio Falcão.
59. 754. Sylvio Garrido Martins, filho de Manoel Garrido Martins.
28. 755. João Baptista Machado, filho de José Lourenço Machado.
4. 756. Alberto de Souza Pereira, filho de Bruno Augusto de Souza Pereira.
9. 757. Antonio de Lima e Silva, filho de Athanasio de Lima e Silva.
60. 758. Tertuliano Teixeira da Silva, filho de José Pedro da Silva.
79. 759. João Pinto de Sant'Anna, filho de Manoel Pinto de Sant'Anna.
67. 760. Elkin Flores de Andrade, filho de Ignez Flores de Andrade.
15. 761. Euviro Gonçalves.
30. 762. João de Souza Vasconcellos.
62. 763. Virgilio Torres da Silva, filho de Antonio Torres da Silva.
6. 764. Alvaro Nogueira, filho de Domingos Nogueira.
5. 765. Alfredo Daher, filho de Nicolau Daher.
42. 766. Leopoldo P. Baptista.
35. 767. José Pereira, filho de Lizario Pereira.
43. 768. Luiz Muniz, filho de Justino Muniz.
16. 769. Fernando Brizzo, filho de Paschoal Brizzo.
44. 770. Luiz Vieira, filho de Antonio Vieira.
47. 771. Mathias Rodrigues da Silva, filho de Dyonisio Marcellino R. da Silva.
32. 772. Jorge Wender.
45. 773. Manoel Cavalcanti Magalhães, filho de Bernardino Cavalcanti Magalhães.
39. 774. Leocadio da Silva, filho de Narciso da Silva.
14. 775. Dante Alexandre, filho de Miguel Alexandre.
17. 776. Florindo de Almeida, filho de Notario de Almeida.
51. 777. Nestor Pereira Carvalho, filho de Cypriano Pereira Carvalho.
61. 778. Theodoro Lourenço.
65. 779. Waldemiro Teixeira de Souza, filho de Laudelina Teixeira de Souza.
58. 780. Sylvio Eloy Chaves, filho de Prospero Eloy Chaves.
34. 781. José Carvalho Lima, filho de José Carvalho Lima.
20. 782. Guilherme Fernandes, filho de Joaquim Fernandes.
26. 783. Jacob de Oliveira, filho de Caetano de Oliveira.
11. 784. Apparício das Neves, filho de Olympio das Neves.
56. 785. Raul Ferreira.
13. 786. Carlos de Queiroz, filho de José de Queiroz.
18. 787. Francisco João da Silva, filho de Francisco João da Silva.
37. 788. Julio Passos, filho de José Passos.
48. 789. Manoel Torres, filho de Antonio Balbino.
27. 790. João Firmino, filho de Ubaldino Costa.
49. 791. Marco Victor.
2. 792. Affonso dos Santos.
66. 793. Zeferino Alves dos Santos, filho de Tranquilino Alves.
57. 794. Raul Gonçalves de Salles, filho de Manoel Gonçalves de Salles.
41. 795. Leonel Alves, filho de Antonio Alves.
31. 796. Joaquim Marcelino, filho de Manoel Marcelino.
7. 797. Americo Gonçalves Portocarrero.
63. 798. Waldemar Martins Costa, filho de Antonio da Silva Costa.
46. 799. Manoel Lopes, filho de Manoel Lopes.
25. 800. Ibrantino Corbian, filho de Manoel Corbian.

19. 801. Franklin de Souza.
 40. 802. Leonardo da Fonseca Sartore, filho de Angelo Cornelio Sartore.
 3. 803. Alberto de Oliveira, filho de Domingos José de Oliveira.
 68. 804. Emmanuel Candido de Souza, filho de Fernando Candido de Souza.
 24. 805. Heitor Cardoso, filho de Pedro Cardoso.
 23. 806. Guilherme Viviani.
 12. 807. Atratio Venancio.
 53. 808. Onezino Pinto, filho de Jeronymo Francisco Pinto.
 1. 809. Abdallack da Costa Ramos.
 8. 810. Antonio Candido Ferreira, filho de José Antonio Ferreira.

Classe de 1899

28. 204. Elysiario Muniz Coelho, filho de João de Souza Coelho.
 49. 265. Paulo de Andrade Mello, filho de Alberto Teixeira dos Santos Mello.
 14. 266. Avelino José da Silva, filho de Joaquim Leandro da Silva.
 7. 267. Antonio de Mattos, filho de Bellarmino de Mattos Sant' Anna.
 28. 268. Jeronymo Fernandes, filho de Bernardino Fernandes.
 13. 269. Arnaldo Almeida Chaves, filho de Albino Almeida Chaves.
 47. 270. Olympio Marianno.
 51. 271. Saint Clair Silva Mendes, filho de Carlos da Silva Mendes.
 31. 272. João Coelho.
 49. 273. Carlos Teixeira Ferreira, filho de João Teixeira.
 36. 274. José Ferreira Alves.
 29. 275. João Alves dos Reis, filho de Joaquim Alves dos Reis.
 39. 276. Laurindo Rodrigues da Fonseca, filho de Remigio Rodrigues da Fonseca.
 37. 277. José Victoria.
 35. 278. José de Andrade Figueira, filho de Justiniano de Andrade Figueira.
 6. 279. Antenor Fernandes.
 17. 280. Christodalindo Ferreira de Castilho, filho de Pedro Ferreira de Castilho.
 34. 281. Jonas Medeiros Oliveira, filho de Hygino Oliveira.
 21. 282. Edgard Baptista da Silva, filho de Manoel Baptista da Silva Costa.
 53. 283. Vicente Francisco Xavier, filho de Antonio Francisco Xavier.
 53. 284. Sylvio Paladini.
 26. 285. Honorio Francisco, filho de Francisco Constantino.
 24. 286. Eurico Barcellos, filho de João Evangelista Barcellos.
 1. 287. Agenor Luiz do Carvalho, filho de Luiz da Silveira Francisco.
 54. 288. Ventura Ferreira Lopes, filho de José Lopes.
 43. 289. Luiz Ferreira Granado, filho de Antonio Granado.
 38. 290. Julio Fagundes Varella, filho de Arthur Fagundes.
 49. 291. Orlando Varella, filho de Miguel Varella.
 27. 292. Jayme Siqueira, filho de Antonio Cardoso Siqueira.
 16. 293. Caill Miguel José Mathews, filho de José Caill Mathews.

46. 294. Nelson Rodrigues Albernaz, filho de Alfredo Rodrigues Albernaz.
 5. 295. Alvaro Leal Pacheco, filho de Antonio Candido Leal Pacheco.
 45. 296. Manoel de Mattos Pavão, filho de Julio de Mattos Pavão.
 40. 297. Antonio Villas Boas, filho de Jonato Villas Boas.
 4. 298. Alipio Luciano, filho de Antonio Luciano.
 25. 299. Galiano Pellegrini, filho de Nerci o Pellegrini.
 22. 300. Edubaldo Pacheco, filho de Antonio Ferreira Almeida.
 33. 301. João Pontes Carneiro.
 30. 302. João Barroso de Siqueira, filho de Ernani Barroso de Siqueira.
 18. 303. Carlos Peres, filho de Manoel Peres.
 50. 304. Rubens Espindola de Mello.
 15. 305. Benjamin Wyatt, filho de George Alexandre Wyatt.

Classe de 1893

Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação

34. 407. Joaquim Bento da Costa, filho de José Bento da Costa.
 56. 408. Silvino da Silva, filho de Ricardo da Silva.
 26. 409. Hartelino da Silva Gomes, filho de Romão da Silva Gomes.
 21. 410. Elyseu Baptista dos Reis, filho de Claudio Baptista dos Reis.
 55. 411. Sebastião Alves Ferreira.
 40. 412. José Preisler Filho, filho de José Preisler.
 5. 413. Alvaro da Silva Graça, filho de João Antonio da Silva Graça.
 24. 414. Floriano Alves Cardoso, filho de Francisco Alves Cardoso.
 8. 415. Antonio Marinho da Cunha, filho de Francisco Gonçalves Bastos.
 33. 416. João de Jesus Junior, filho de João André de Jesus.
 39. 417. José Paulo Marques, filho de Manoel Marques.
 60. 418. Alino Augusto Machado, filho de João Augusto Machado.
 43. 419. Leoncio Rodrigues Vieira, filho de Antonio Rodrigues Vieira.
 59. 420. Waldemar de Assumpção Gomes.
 25. 421. Guilherme Saraceni.
 23. 422. Felix João Mauricio, filho de João Mauricio.
 47. 423. Octacilio Luiz Antonio De Gouveia.
 22. 424. Eugenio Durão Russell, filho de Antonio Agenor Octaviano Russell.
 29. 425. Jayme Martins Teixeira, filho de Henrique Martins Teixeira.
 17. 426. Carlos Pereira Pinto, filho de José Carlos Pereira Pinto.
 35. 427. Joaquim Paulo, filiação ignorada.
 37. 428. José Antonio do Nascimento, filho de Joaquim Miguel.
 63. 429. Ricardo José da Silva, filho de Francisco José da Silva.
 4. 430. Alfredo Sebastião da Silva, filho de Senhorinha Candido.
 44. 431. Lino Barbosa Oliveira, filho de Belmiro Barbosa Oliveira da Silva.

11. 432. Augusto Pinto dos Santos, filho de Antonio Pinto dos Santos.
 41. 433. José Rangel de Almeida, filiação ignorada.
 45. 434. Manoel Sampaio, filho de Francisco Ignacio da Silveira.
 51. 435. Oswaldo Coelho, filho de Bento Pinto Coelho.
 49. 436. Domingos Moreira Gomes, filho de José Moreira Gomes.
 62. 437. Carlos Teixeira Ferreira, filho de João Teixeira.
 46. 438. Miguel Silveira Luz, filiação ignorada.
 50. 439. João Carneiro da Cunha, filho de Antonio Carneiro da Cunha.
 12. 440. Arlindo dos Santos, filho de Francisco A. da Cruz.
 52. 441. Oswaldo Cunha, filho de Pedro Lassali.
 9. 442. Antonio Augusto da Almeida, filho de Victorino de Almeida.
 5. 443. Antonio Freitas, filiação ignorada.
 2. 444. Alipio Fróes, filho de Deodato Fróes.
 10. 445. Augusto Pereira Costa, filiação ignorada.
 54. 446. Sady Lima, filho de Sebastião Mello de Lima.
 16. 447. Carlos Marques Oliveira, filiação ignorada.
 27. 448. Henrique Ferreira Ramos, filho de Henrique Ferreira Ramos.
 1. 449. Alcides de Araujo Gomes, filho de Domingos de Araujo.
 13. 450. Benjamin Moreira dos Santos, filiação ignorada.
 36. 451. Joaquim da Silva Ribeiro, filho de Pedro Marcellino Ribeiro.
 50. 452. Oscar Silva de Oliveira, filho de José Silva de Oliveira.
 3. 453. Alfredo Dutra da Silveira, filho de Joaquim Dutra da Silveira.
 20. 454. Edgard Dorcas da Silva, filho de José Domingos da Silva.
 14. 455. Bernardino Senna da Silva, filiação ignorada.
 58. 457. Torquato dos Santos, filho de Angelino Nicolino dos Santos.
 42. 458. Julio Narciso da Silva, filho de José Virissimo da Silva.
 31. 459. João Coutinho, filiação ignorada.
 7. 460. Antonio Gabriel de Oliveira, filho de Antonio Gabriel de Oliveira.
 15. 461. Bernardino da Silva Labuto, filho de José da Silva Labuto.
 61. 462. Augusto Lourenço Rigueira, filho de José Lourenço Rigueira.
 49. 463. Oreste da Silveira, filiação ignorada.
 28. 464. Hermelindo de Mello, filho de Laurindo Soares de Mello.

Classe 1897

54. 450. Raymundo Alves, filiação ignorada.
 30. 451. Francisco Malpaz Raposo, filho de Francisco Raposo.
 23. 452. Edson Armando Caetano, filiação ignorada.

19. 453. Chrispiniano Gomes, filiação ignorada.
32. 454. João Arouca, filiação ignorada.
51. 455. Turibio de Oliveira Braz, filho de Manoel de Oliveira.
39. 456. Luiz da Silva, filiação ignorada.
27. 457. Fernando de Oliveira, filiação ignorada.
3. 458. Alfredo Pinto Garcia, filho de Antonio Emilio Pinto Garcia.
34. 459. João Pereira Barbôsa, filho de Manoel Pereira Barbôsa.
26. 460. Eustachio Teixeira da Silva, filho de Alvaro Pacheco Figueiredo.
43. 461. Marcellino Vaz, filho de João Baptista Vaz.
28. 462. Flauzino de Moura Brito, filiação ignorada.
15. 463. Arnaldo Francisco Moraes, filho de Luiz Francisco Moraes.
35. 464. João Nicolau, filiação ignorada.
8. 465. Antenor Alves de Oliveira, filho de Benedicto Alves de Oliveira.
37. 466. Laudislau Penedo, filho de Alfredo Penedo.
6. 467. Alvaro de Lima, filho de Luiz Ramos de Lima.
13. 468. Aripides Dias Ferreira, filho de João Oliveira Bizerra.
7. 469. Angelo Martins Dias, filho de Angelo M. Domingues.
38. 470. Lindolpho Spindola de Mello, filho de Antonio Spindola de Mello.
36. 471. Julio Foschini, filho de Edmundo Foschini.
50. 472. Pedro Francisco Santos, filho de Rufino Francisco Santos.
1. 473. Adherbal Ferreira Leite, filiação ignorada.
52. 474. Ricardo Cardoso, filho de Manoel Joaquim Cardoso.
47. 475. Octavio da Silva Rodrigues, filho de Manoel Costa Rodrigues.
16. 476. Ary Homem Pereira, filiação ignorada.
41. 477. Natario José Lopes, filho de Benedicto José Lopes.
46. 478. Nilo Freitas, filiação ignorada.
49. 479. Osorio de Souza, filho de Fabiano da Silva.
11. 480. Antonio Mauro Gabardi, filiação ignorada.
25. 481. Emiliano Ferreira dos Anjos, filho de Emiliano Ferreira.
48. 482. Oscar Augusto Pereira, filho de Seraphim Augusto Pereira.
4. 483. Alipio Ferreira Frôes, filho de Adeodato Ferreira Frôes.
24. 484. Eduardo da Cruz, filho de João da Cruz.
12. 485. Antonio Moniz de Oliveira, filiação ignorada.
42. 486. Manoel Rodrigues Bastos, filho de Antonio Rodrigues.
53. 487. Sabino Teixeira, filho de Gregorio Mauricio Teixeira Bastos.
18. 488. Carlos Lopes, filho de Antonio Lopes.
41. 489. Manoel Fernandes Junior, filho de Manoel Fernandes Miranda.

56. 490. Waldemar Vicente, Santa Anna, filho de Antonio José Vicente.
55. 491. Victor de Andrade Camisão, filho de Alexandre E. A. Camisão.
17. 492. Braz dos Santos, filho de Braz dos Santos.
20. 493. Christovam Lopes Ribeiro, filho de Saturnino Lopes Ribeiro.
22. 494. Beodoro José dos Santos, filiação ignorada.
21. 495. David Rodrigues.
9. 496. Antonio Adolpho Jauvrot, filho de Manoel Adolpho Jauvrot.
45. 497. Nelson da Silva Oliveira, filiação ignorada.
29. 498. Floriano Peixoto de Figueiredo, filiação ignorada.
14. 499. Armando Rodrigues Coelho, filiação ignorada.
34. 500. Joaquim Assumpção, filiação ignorada.

Classe de 1896

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome — Filiação

31. 412. Lucio Ferreira Fontes, filiação ignorada.
25. 413. João José Fonseca Santos, filho de João José Fonseca.
17. 414. Francisco Araujo, filiação ignorada.
54. 415. Belmiro Costa, filho de Miguel José da Costa.
24. 416. João da Silva Pavão, filho de Mariano da Silva Pavão.
49. 417. Francisco Vieira Borba, filho de Francisco Vieira Borba.
1. 418. Alberto de Oliveira Pinto, filho de Jorge de Oliveira Pinto.
29. 419. Laudelino Antonio dos Santos, filho de Arthur José dos Santos.
11. 420. Dagoberto Pinto, filho de Antonio Severo.
2. 422. Alberto Ferreira Oliveira, filiação ignorada.
46. 423. Raul da Silva Corrêa, filho de Joaquim da Silva Corrêa.
37. 424. Manoel Silva Roberto, filho de Joaquim Jesus Silva.
26. 425. João Magalhães, filiação ignorada.
35. 426. Manoel Elias, filho de Francisco Elias.
48. 427. Sebastião Castro, filho de Maximiliano Pitta de Castro.
55. 428. Lucio de Carvalho Lima, filho de José de Carvalho.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito (S. Christovão), no quartel da terceira companhia de Metralhadoras Leasadas, em 16 de agosto de 1924. — Octavio Campos de Fontes Pitanga, secretario. — Dr. Manoel Maria de Moniz Freire, presidente

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes, em Christina, no Estado de Minas Geraes, José Buonochristiano, p.a.a. no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito, produzindo documento, relativamente ao alcance de 5195258, verificado no processo de tomada

de contas do referido ex-encarregado, referente ao periodo de 12 de agosto de 1898 a 31 de outubro de 1903, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de agosto de 1924. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pla inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, finde este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, do capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 18

Manifesto n. 1.746 — LB. Uma caixa n. 557, com aneis de ferro, á Companhia Puglisi.

Manifesto n. 1.531. Losango 260. Uma caixa n. 41, tecidos; á ordem, rectangulo 1.856. Uma caixa n. 1, hydro-metros, á Muniz Aragão & Comp., losango S.V.C. — II. Uma caixa n. 353, tecidos de lã, á Mario da Silva Pinto & Comp., (Va por Andes, de Southampton, em 18 de novembro de 1923. Rel. 23, de 21-7-24).

Manifesto n. 2.292 — B.D. Duas caixas ns. 5.350-51. Bronzo em obras, á ordem. Despachos ns. 59.053 e 59.055, de Braga & Braga; Losango 180. Duas caixas ns. 5 e 6, á ordem, iniciado por Raphael Colson, em 5-11-923. S.V.C. Duas caixas ns. 1-2. Tecidos de algodão para cortinado, á Siqueira & Comp. Iniciado em 19-11-923. (Vapor Arlanza, de Southampton, em 1 de outubro de 1923. Rel. n. 15, de 27-7-1924).

ARMAZEM EXTERNO d

Manifesto n. 1.509. — VMC. Dons, quintos de vinho, á Vieira Monteiro & Comp., (Vapor Nasmith, de Glasgow, em 23 de novembro de 1923. Rel. n. 52, de 1-8-924).

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924. — Agricola Catilina, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 9 vidros de loção para cabelo, apprehendidos pelo sargento dos guardas desta alfandega, João dos Santos Barroso, em busca effectuada a bordo do vapor nacional Curvello, entrado de Hamburgo em 8 de agosto corrente, occultos no porão de bagagem, a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença; instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 4 cache-nez de seda e 1 corte de crepon, apprehendidos pelo sargento dos guardas desta alfandega,

dega, Joaquim Benedicto do Sacramento, quando em serviço, no dia 9 de agosto corrente, no posto fiscal existente entre os armazéns ns. 17 e 18 do Caes do Porto, a varios individuos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurencia, instaurado nesta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1924.—José dos Santos Leal, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez «Bougainville»:

Armazem n. 1—IAH: 1 barrica sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, idem.

O—D—M: 1 dita n. 19, idem,

Idem: 1 dita n. 21, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Vapor nacional «Macapá»:

P—O: 5 caixas sem numeros, quebradas.

Idem: 15 ditas, molhadas.

Vapor italiano «Ariosto»:

Armazem n. 1—MCC: 7 barricas sem numeros, repregadas.

DG: 1 dita, idem.

Vapor francez «Bougainville»:

Armazem n. 2—JL&C: 1 amarrado de caixas n. 6, avariadas e repregadas.

J B: 1 barrica n. 1.091/2, avariada e repregada.

JB&C: 1 dita n. 156/6, idem.

L I C: 1 caixa n. 54, avariada e repregada.

MPC: 1 dita n. 46, idem.

M&C: 1 dita n. 76, idem.

MM&C: 1 dita n. 806, idem.

ME&C: 1 dita n. 76.934, avariada e repregada.

MRS C: 5:155: 1 engradado n. 3, avariado.

Pacifico: 1 caixa n. 534, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 557, idem.

VA&C: 1 dita n. 804, avariada e repregada.

WDMC: 2 fardos ns. 8.524 e 8.520, avariados.

Baptista: 2 caixas ns. 49 e 51, avariadas e repregadas.

CP&C: 1 dita n. 1.902, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 297 e 1.831, idem.

CG: 1 dita n. 137, idem, idem.

CMC: 1 barrica n. 4.465, idem, idem.

CG: 1 dito n. 2, idem, idem.

CESB: 2 caixas ns. 37 e 45, idem, idem.

CLC: 2 saccos, sem numeros, rotos.

Delouche: 1 caixa n. 6.132, avariada e repregada.

Dovies: 2 ditas ns. 3.156 e 3.152, idem.

ECV: 1 dita n. 102, idem, idem.

Hogny: 1 dita n. 1.045, idem, idem.

Gevaut: 1 dita n. 1.070, idem, idem.

HM&C: 1 dita n. 26, idem, idem.

HG&C: 1 dita n. 55, idem, idem.

JA: 1 dita n. 9.700, idem, idem.

Vapor inglez «Raphael»:

Armazem n. 3—Dia: 1 barrica n. 20, repregada.

PB 340: 1 caixa sem numero, avariada.

Idem 335: 4 ditas idem, idem, idem.

Idem C: 16 ditas idem, idem, idem.

Idem 313: 12 ditas idem, idem, idem.

Idem 324: 2 ditas idem, idem, idem.

PC: 1 dita n. 18, avariada e repregada.

Idem: 28 latas sem numero, vasando.

Vapor inglez «Swimburne»:

Arlia: 1 caixa n. 155, repregada.

EE: 1 caixa n. 7.117, repregada.

IIC Sol: 1 dita sem numero, avariada e repregada.

526—LB: 1 encapado n. 8, idem7

Vapor japonex «Kanagorra Maru»:

Armazem n. 3—BB 3: 27 fardos de alfafa, sem numero, desmanchados.

Vapor inglez «Lalaude»:

Armazem n. 7—Auto Geral: 1 caixa numero, 313.916-313.917, avariada.

Idem: 1 dita n. 313.915-313.918, idem.

Idem: 1 dita n. 313.918-313.920, idem.

Auto Geral—5.129—Santos: 3 ditas numeros 2, 4 e 6, idem.

FB: 25 ditas sem numero, idem.

Socob: 1 dita n. 79, avariada e repregada.

T: 1 dita n. 35.291, idem idem.

SSMC: 2 ditas ns. 349 e 354, vasando.

TT: 1 encapado n. 35.295, roto.

Vapor allemão «Shigerwald»:

Armazem n. 7—ARPC: 1 caixa n. 9.465, avariada e repregada.

159: 1 dita n. 4.279, idem idem.

RAC: 1 dita n. 10.105/4, idem idem.

RSC: 1 dita n. 349, idem idem.

RJ: 1 dita n. 185, idem idem.

Siemens: 1 dita n. 1.061, idem.

NF: 1 mala n. 101, avariada e repregada.

XZ: 2 fardos ns. 1 e 5, rotos.

Idem: 1 dito n. 165/22, idem.

Vapor allemão «Santa Fé»:

Armazem n. 9—MG: 3 caixas ns. 6.012, 4.181 e 4.297, avariadas e repregadas.

108—FHC: 1 caixa n. 2.306/12, avariada e repregada.

119—Forkel Wernd: 1 dita n. 958/2, idem.

20—FHC: 1 dita n. 3.188/55, idem.

G—C—100—R: 1 dita n. 5.468, idem.

119—Forkel Wernd: 1 dita n. 968, idem.

G—C—100—R: 1 dita n. 5.795, idem.

Pinheiro: 2 ditas ns. 5.732 e 5.735, idem.

Idem: 1 dita n. 3.722, idem.

C—E—Siemens—R—J: 1 dita n. 0328, idem.

Ministerio da Marinha: 1 dita n. 25, idem.

G—C—100—R: 2 ditas ns. 5.467 e 5.470, idem.

TL: 1 dita n. 490/1, idem.

FF: 1 dita n. 781, idem.

Vapor allemão «Santa Fé»:

Armazem n. 9—AK: 1 caixa n. 2.167, avariada e repregada.

AT: 2 ditas ns. 4.016 e 4.08, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.012 e 4.010, idem.

Idem: 1 dita n. 4.009, idem.

AK: 1 dita n. 2.108, idem.

E—K—Brazil: 1 dita n. 031, idem.

CMB 2: 2 encapados ns. 71, rotos.

CGC: 1 caixa n. 964, avariada e repregada.

FF: 1 dita n. 4.503, idem.

F: 1 dita n. 4.503, idem.

FF: 2 ditas ns. 1.229 e 1.219, idem.

GCCEH: 1 dita n. 179, idem.

HC: 1 dita n. 2.235/20, idem.

Armazem n. 9—HG—WP: 1 caixa avariada e repregada.

LINO: 1 dita n. 186, idem idem.

MR: 1 dita n. 5.022.904, idem idem.

(8) Idem: 1 dita n. 5.02.005, idem idem.

MDC: 1 dita n. 729, idem idem.

Vapor americano «American Legion»:

Armazem n. 17—A—PF: 1 caixa n. 690, avariada e repregada.

Almeida Marques: 1 amarrado de caixas n. 2, idem idem.

CMB: 2 ditas ns. 59 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 31 e 5, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 27 e 13, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 32 e 9, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 25 e 14, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 12 e 21, idem idem.

PJCC: 2 ditas ns. 1.793 e 1.002, avariado.

Idem: 1 dito n. 1.632, idem.

R—18.9 5: 1 dita n. 21.084, idem.

Raio—9.319: 1 dito n. 4, idem.

TLWL: 1 engradado n. 8, avariado e repregado.

Idem: 1 dito n. 7, idem idem.

Idem: 1 dito n. 4, idem idem.

Vapor americano «American Legion»:

Armazem n. 17—H—B—HOBECO—1: 90 amarrados de telas sem numero, avariados.

Idem—4: 135 ditas idem, idem.

Idem—3: 52 ditas idem, idem.

SIA—vura: 4 caixas ns. 3, 4, 6 e 7, idem.

Idem: 3 ditas ns. 8, 9 e 10, idem.

Vapor francez «A sino»:

Armazem n. 17—CRLC: 1 caixa n. 4.613, repregada.

DRM: 1 dita n. 1.372, idem.

Idem: 1 dita n. 1.371, avariada.

Ins Brasilier Meroç: 1 dita n. 2.686, avariada e repregada.

MM: 2 ditas ns. 124 e 125, idem idem.

WB: 1 dita n. 742, avariada.

Vapor francez «Guarny»:

Armazem externo C—PGC: 28 caixas sem numero, repregadas.

Vapor inglez «Swimburne»:

Armazem externo Rio de Janeiro—JNC: 20 barricas sem numero, repregadas e com falta.

MVC: 5 ditas idem, idem idem.

Idem: 5 ditas idem, avariadas.

JVC: 3 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1924.—A. Coimbra, ajudante do Inspector.

clamente com os de que trata a condição primeira, reunirão os concorrentes todas as provas que puderem apresentar da sua idoneidade, compreendendo-se entre ellas, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiverem sujeitos. A questão da idoneidade, dos concorrentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas pelo presidente da concorrência. Só serão considerados idoneos os concorrentes que provarem já ter executado, com éxito, trabalhos de impressão a côres.

IV

No caso de não se apresentar o concorrente preferido, para assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que para isso lhe fôr expedido, perderá em favor dos cofres publicos a quantia depositada. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

V

Depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos que serão publicadas antes de qualquer decisão, devendo cada um delles ou seu proposto assignar as propostas de todos os outros em cada folha. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles no acto de abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha pelo presidente da concorrência. As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

VI

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de milheiro de quadros de Historia Natural, cabendo a preferença ao concorrente que propor preço mais barato por menor que seja a differença entre elle e o que se lhe segue em preço immediato.

VII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois concorrentes, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado o preço por sorteio.

VIII

A execução dos quadros muraes da historia natural será dada dentro do

prazo de cinco dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e concluida em 30 de dezembro do anno corrente, sendo em caso contrario, considerado rescindido o contracto, com reversão para o Estado da caução respectiva.

IX

Será feita a impressão a côres de quadros muraes de zoologia, de mineralogia e de botânica. A impressão dos quadros será feita em papel forrado de tela e sem brilho. Ao concorrente preferido serão fornecidos os originaes dos referidos quadros, devidamente rubricados pelos professores chefes das respectivas secções ou seus substitutos e pelo director do Museu Nacional. Esses originaes serão entregues mediante recibo passado pelo concorrente preferido. Nenhuma alteração será permittida nos originaes e qualquer modificação, lesão, ou mutilação de qualquer dos originaes entregues, será punida com a multa de 5:000\$000, (cinco contos de réis), valor de cada um delles, a que será obrigado, a entrar para os cofres publicos, o concorrente preferido, após a intimação expedida pelo secretario do Museu Nacional, revertendo a favor do Estado a respectiva caução.

X

O concorrente preferido será obrigado a fornecer tantas provas das figuras componentes dos referidos quadros, quantas forem necessarias para que seja considerado o trabalho em condições de ser impresso. As provas serão sempre remittida sem duplicata e assignadas pelo referido concorrente, ficando uma em poder da directoria do Museu e sendo a outra restituída ao mesmo, com a approvação ou não do director desse estabelecimento. As provas finais que terão o «Imprima-se» do director do Museu, acompanharão com os originaes, os quadros impressos.

XI

No caso de não conferir a impressão com os originaes e as provas finais, serão recolhidos os quadros, sem que isto dê, entretanto, direito ao contractante a qualquer indemnização por parte do Estado. A impressão dos quadros muraes obedecerá em tudo rigorosamente aos originaes, não podendo ser feita qualquer alteração quanto ao typo de letra, orthographia, colorido, disposição e tamanho das figuras. Os quadros guardados de madeira nas extremidades supe-

rior e inferior é após a sua aceitação serão entregues ao Museu Nacional.

XII

Todo o material necessario a execução dos quadros muraes será fornecido pelo contractante.

XIII

O pagamento será feito no Thesouro Nacional, mediante conta em tres vias, apresentada á secretaria do Museu Nacional e á vista do altestado de execução dos referidos quadros e recibo da quantidade de exemplares fornecidos pelo contractante.

XIV

A directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, casos esses que não darão direito da reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XV

As propostas deverão ser feitas em moeda nacional e não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

XVI

O contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor, depois de approvedo pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e registrado pelo Tribunal de Contas negue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 30 de dezembro de 1924.

Secretaria do Museu Nacional, em 23 de agosto de 1924. — Pelo secretario, Octavio da S. Jorge.

Escola de Minas

(10 de agosto de 1924)

EDITAL N. 2

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 10 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o exame de admissão á matricula no 1.º anno do curso de Chimica Industrial, desta escola, encerrando-se, a mesma inscripção no dia 25 do mesmo mez, de accordo com o artigo 273, do regulamento vigente, approvedo pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Secretaria da Escola de Minas 10 de agosto de 1924. — Como Secretario, Jayme Gesteira, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONTRACTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES Á COMMISSÃO DE OBRAS DO PORTO DA LAGUNA

Art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1921 — Verba 18ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Designação "Commissão do Porto de Santa Catharina", sub-designação "Material" — Autorização — Officio circular n. 22 — G. — de 15 de janeiro de 1923, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Dotação: Rs. 230:000\$ (duzentos e trinta contos de réis).

I

O contractante Arcangelo Bianchini, industrial e construtor, estabelecido nesta cidade da Laguna, com serraria e carpintaria a vapor e deposito de materiaes para construcções,

obriga-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), á Commissão de Obras do Porto da Laguna, pelos preços indicados em cada parcella e de accordo com a proposta apresentada do respectivo processo de concorrência, todo e qualquer material que for pedido, dos constantes deste contracto.

II

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), a contar daquelle em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando si tratar de material dependente de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo, ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

III

Todos os artigos fornecidos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado nas listas dos materiaes fornecidas por esta Commissão.

IV

No caso de não serem satisfeitos pelo contractante o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na clausula II, ficará o mesmo sujeito á multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor da quantidade que deixar de fornecer ou substituir, podendo a Comissão em caso de reincidência comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte, correndo a diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, por conta do fornecedor, sem que ao mesmo assista o direito a reclamação de especie alguma.

V

As multas de que trata a clausula anterior, serão tiradas da caução de quinhentos mil réis (500\$000), feita pelo proponente, antes da apresentação das propostas, o qual será obrigado a integralizá-la no prazo de quarenta e oito horas (48), sob pena da rescisão deste contracto.

VI

A Comissão não se obriga a comprar todos os materiais contractados, o que fará á medida das suas necessidades.

VII

Todos os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, cujas importancias serão previamente empenhadas.

VIII

O sello proporcional será pago pelo contractante nas contas, á proporção que as for apresentando, visto não se saber exacto qual o valor total das compras que forem feitas por esta Comissão, e por não haver declaração do valor total neste contracto.

IX

A execução do presente contracto só se tornará effectiva depois de registrado o mesmo contracto pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si este instituto denegar registro ao mesmo.

Lista dos materiais a serem fornecidos durante o anno de 1924

Estacas de 14 metros por 0,30 de diametro, metro, tres mil réis	3\$000
Taboas de peroba e canella de 1ª qualidade, não preparadas, duzia, vinte e nove mil e oitocentos réis	29\$800
Taboas de peroba e canella de 2ª qualidade, não preparadas, duzia, vinte e oito mil e oitocentos réis	28\$800
Taboas de refugo não preparadas, duzia, vinte e quatro mil e novecentos réis	24\$900
Taboas de qualidade não preparadas, duzia, trinta mil réis	30\$000
Taboas de peroba e canella de 1ª qualidade, preparadas, duzia, trinta e cinco mil e novecentos réis	35\$900
Taboas de peroba e canella de 2ª qualidade, preparadas, duzia, trinta e dois mil réis	32\$000
Taboas de peroba e canella de 3ª qualidade, preparadas, duzia, vinte e nove mil réis	29\$000
Taboas de gravura preparadas, duzia, vinte e cinco mil réis	25\$000
Taboas de gravura não preparadas, duzia, vinte e dois mil réis	22\$000
Taboas de ferro (pinho), não preparadas, duzia, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500
Vigas de peroba e canella de 15x15 centímetros, metro cubico, noventa mil réis	90\$000
Vigas de peroba e canella de qualquer esquadria, metro cubico, noventa mil réis	90\$000

Laguna, 14 de agosto de 1924. — *Assinado* Bianchini, *Assinado* Goffré, engenheiro-chefe. O original está sellado com dous mil e quatrocentos réis (Rs. 2\$400) de sellos federaes, devidamente inutilizados. Testemunhas: Oscar Pinho e Antonio Bessa.

Extrahido das folhas 18 a 82 v. do livro de contractos desta comissão.

Laguna, 14 de agosto de 1924. — João R. Gomes, 3º escriptuario.

I. F. P. R. C. — Comissão de Obras do Porto da Laguna. Visto, em 14-8-24, — C. L. Goffré, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONTRACTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES Á COMISSÃO DE OBRAS DO PORTO DA LAGUNA

Art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 — Verba 18ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Consignação — Comissão do Porto de Santa Catharina — Sub-consignação "Material" — Autorização — Officio circular n. 22-C, de 15 de janeiro de 1923 da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Dotação — Rs. 230:000\$000 (duzentos e trinta contos de réis).

I

O contractante, senhor W. Arno Gruner, negociante estabelecido nesta cidade da Laguna, obriga-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, á Comissão de Obras do Porto de Laguna, pelos preços indicados em cada parcella e de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, todo e qualquer material que lhe for pedido, dos constantes deste contracto.

II

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), a contar daquelle em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material dependente do preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo, ficará sujeito a substituição dos artigos que forem recusados.

III

Todos os artigos fornecidos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado nas listas dos materiais fornecidos por esta comissão.

IV

No caso de não serem satisfeitos pelo contractante o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na clausula II, ficará o mesmo sujeito á multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor da quantidade que deixar de fornecer ou substituir, podendo a comissão em caso de reincidência comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte, correndo a diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, por conta do fornecedor sem que ao mesmo assista o direito a reclamação de especie alguma.

V

As multas de que trata a clausula anterior serão tiradas da caução de quinhentos mil réis (500\$000) feita pelo proponente, antes da apresentação das propostas, o qual será obrigado a integralizá-la no prazo de quarenta e oito horas (48), sob pena da rescisão deste contracto.

VI

A comissão não se obriga a comprar todos os materiais contractados, o que fará á medida das suas necessidades.

VII

Todos os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, cujas importancias serão previamente empenhadas.

VIII

O sello proporcional será pago pelo contractante nas contas á proporção que as for apresentando, visto não se saber exacto qual o valor total das compras que forem feitas por esta comissão, e por não haver declaração do valor total neste contracto.

IX

A execução do presente contracto só se tornará effectiva depois de registrado o mesmo contracto pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si este instituto denegar registro ao mesmo.

Lista dos materiais a serem fornecidos durante o anno de 1924

Cabides, um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Carvão da Prospera, tonelada, oitenta e tres mil réis	83\$000
Creolina estrangeira em latas, lata, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Fio de vela, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Papel almanco de 3ª qualidade, resma, dezeseite mil réis	17\$000
Papel mata-borrão de 2ª qualidade, folha, trescentos réis	3\$00
Telhas (typo franceza, de cimento, uma, quinhentos e cincoenta réis	5\$50

Laguna, 14 de agosto de 1924. — (Assignados) W. Arno Gruner e C. L. Goffré, engenheiro chefe. Testemunhas: Oscar Pinho e Antonio Bessa. O original está sellado com dous mil e quatrocentos réis (Rs. 2\$400) de sellos federaes, devidamente inutilizados.

Extrahido das folhas 83 a 81 v. do livro de contractos desta commissão.

Laguna, 14 de agosto de 1924. — *João B. Gomes*, 3º escriptuario.

I. F. P. R. C. — Comissão de Obras do Porto da Laguna — Visto, em 14-8-924. — *C. L. Goffrée*, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONTRACTO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES Á COMISSÃO DE OBRAS DO PORTO DA LAGUNA

Art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, verba 18 — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Consignação — Comissão do Porto de Santa Catharina — Sub-consignação — Material — Autorização — Officio-circular numero 22 C, de 15 de janeiro de 1923, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Dotação: 230.000\$000 (duzentos e trinta contos de réis).

I

O contractante, senhor Pompilio Bento, negociante matriculado, estabelecido á rua Coronel Gustavo Richard n. 134, nesta cidade da Laguna, obriga-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), á Commissão de Obras do Porto da Laguna, pelos preços indicados em cada parcella e de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, todo e qualquer material que lhe for pedido, dos constantes deste contracto.

II

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), a contar daquelle em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo, para a respectiva entrega. A igual prazo, ficará sujeito a substituição dos artigos que forem recusados.

III

Todos os artigos fornecidos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado nas listas dos materiaes fornecidas por esta commissão.

IV

No caso de não serem satisfeitos pelo contractante o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na clausula II — ficará o mesmo sujeito á multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor da quantidade que deixar de fornecer ou substituir, podendo a commissão em caso de reincidência comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte, correndo a diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, por conta do fornecedor sem que ao mesmo assista o direito a reclamação de especie alguma.

V

As multas de que trata a clausula anterior, serão tiradas da caução de quinhentos mil réis (500\$000), feita pelo proponente, antes da apresentação das propostas, o qual será obrigado a integralizal-a no prazo de quarenta e oito horas (48), sob pena de rescisão desse contracto.

VI

A commissão não se obriga a comprar todos os materiaes contractados, o que fará á medida das suas necessidades.

VII

Todos os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, cujas importancias serão previamente empenhadas.

VIII

O sello proporcional será pago pelo contractante nas contas a proporção que as for apresentando, visto não se saber exacto qual o valor total das compras que serão feitas por esta commissão, e por não haver declaração do valor total neste contracto.

IX

A execução do presente contracto só se tornará effectiva depois de registrado o mesmo contracto pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si este instituto denegar registro ao mesmo.

Lista dos materiaes a serem fornecidos durante o anno de 1924

Arame do latão de qualquer espessura, kilo, sete mil réis 7\$000

Abat-jour para luz tipo minimum, um, oito mil réis 8\$000

Azuleiras de metal, uma, seis mil réis.....	6\$000
Brochas com aro de cobre n. 5, uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Brochas com aro de cobre n. 6, uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Brochas com aro de cobre n. 7, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Carvão de Cresciuma, tonelada, setenta e sete mil réis.....	77\$000
Dynamite Nobel, caixa de 25 libras, caixa, duzentos e noventa mil réis.....	290\$000
Estopa de algodão de 3ª qualidade, kilo, mil e setecentos réis.....	1\$700
Elos patentes de 1", um, novecentos réis.....	\$900
Esmaltina em latas de 1 kilogramma, lata, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Esmaltina em latas de 1/2 kilogramma, lata, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Enveloppes commerciaes, cento, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Gomma arabica em vidros de 1 litro, vidro, tres mil réis.....	3\$000
Gomma arabica em vidros de 1/2 litro, vidro, mil e setecentos réis.....	1\$700
Gomma arabica em vidros de 1/4 de litro, vidro, mil réis.....	1\$000
Lapis Graphite 3 H, duzia, cinco mil e cem réis.....	5\$100
Lapis Graphite 3 H, duzia, cinco mil e cem réis.....	5\$100
Lapis Graphite 4 H, duzia, cinco mil e cem réis.....	5\$100
Lapis Graphite 5 H, duzia, cinco mil e cem réis.....	5\$100
Lapis Graphite H B, duzia, cinco mil e cem réis.....	5\$100
Metal velho para fundição, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Parafusos de ferro com porca de 2", cento, seis mil réis.....	6\$000
Parafusos de ferro com porca de 3/8 x 1/2", cento, seis mil réis.....	6\$000
Pregos ponta de Paris, n. 16, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Secante Paris em pacotes de 400 grammas, pacote, oitocentos réis.....	\$800
Soda caustica em latas de um kilo, lata, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Taboas de peroba e canella de 3ª qualidade, não preparadas, duzia, vinte e sete mil réis.....	27\$000

Laguna, 14 de agosto de 1924. — Por procuração de Pompilio Bento, *Vito Montenegro*. — *C. L. Goffrée*, engenheiro-chefe. — Testemunhas: *Oscar Pinho*. — *Antonio Bessa*. O original está sellado com tres mil réis de sellos federaes (3\$000), devidamente inutilizados.

Extrahido das folhas 78 v a 80 v, do livro de contractos, desta commissão.

Laguna, 14 de agosto de 1924. — *João R. Gomes*, 3º escriptuario.

I. F. P. R. C. Comissão de Obras do Porto da Laguna. Visto, em 14 de agosto de 1924. — *C. L. Goffrée*, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONTRACTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES Á COMISSÃO DE OBRAS DO PORTO DA LAGUNA

Art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 — Verba 18 — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Consignação — Comissão do Porto de Santa Catharina — Sub-consignação «Material» — Autorização — Officio-circular n. 22 C, de 15 de janeiro de 1923, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Dotação—Rs. 230.000\$000 (duzentos e trinta contos de réis).

I

Os contractantes Srs. Ulysséa & Comp. negociantes estabelecidos nesta cidade da Laguna, á rua Coronel Gustavo Richard n. 74, firma composta dos socios Sylo Pinho de Ulysséa e Thales Pinho de Ulysséa, obrigam-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), á Commissão de Obras do Porto da Laguna, pelos preços indicados em cada parcella e de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, todo e qualquer material que lhe for pedido, dos constantes deste contracto.

II

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), a contar daquelle em que o contra-

otante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo, ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

III

Todos os artigos fornecidos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado nas listas dos materiais fornecidos por esta comissão.

IV

No caso de não serem satisfeitos pelo contractante o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na clausula II, ficará o mesmo sujeito a multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor da quantidade que deixar de fornecer ou substituir, podendo a comissão em caso de reincidência comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte, correndo a diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, por conta do fornecedor sem que ao mesmo assista o direito a reclamação de especie alguma.

V

As multas de que trata a clausula anterior serão tiradas da caução de quinhentos mil réis (500\$000) feita pelo proponente, antes da apresentação das propostas, o qual será obrigado a integralizá-la no prazo de quarenta e oito horas (48), sob pena de rescisão deste contracto.

VI

A comissão não se obriga a comprar todos os materiais contractados, o que fará á medida das suas necessidades.

VII

Todos os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, cujas importancias serão previamente empenhadas.

VIII

O sello proporcional será pago pelo contractante nas contas á proporção que as fór apresentando, visto não se saber exactamente qual o valor total das compras que forem feitas por esta comissão, e por não haver declaração do valor total neste contracto.

IX

A execução do presente contracto só se tornará efectiva depois de registrado o mesmo contracto pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governó por indemnização de especie alguma si este instituto denegar registro ao mesmo.

Lista dos materiais a serem fornecidos durante o anno de 1924

Aço para molas, kilo, dous mil e novecentos réis..	2\$000
Aço de grande velocidade, kilo, trinta mil réis..	30\$000
Almagre, kilo, seiscentos réis.....	\$600
Almotolias de folha, uma, quatro mil réis.....	4\$000
Alvaiaide de chumbo, kilo, mil e novecentos réis..	1\$900
Alvaiaide de zinco de 1ª qualidade, "Americana", kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Amarras de ferro de 7/8", kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Arrochellas de ferro de 5/8", uma, cincoenta réis..	\$050
Azeite de peixe em latas de 20 kilos, lata, dezotto mil e quinhentos réis.....	18\$500
Areia, metro cubico, tres mil e seiscentos réis..	3\$600
Alvaiaide "Grillo", kilo, dous mil e novecentos réis	2\$900
Azul em pó, kilo, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
Baldes de zinco n. 13, um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Barras de ferro inglez de todas as espessuras, kilo, mil réis	1\$200
Barras de ferro sueco, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
Barrotes de ferro T, kilo, novecentos réis.....	\$900
Breu virgem, kilo, novecentos réis.....	\$900
Borracha em lengol, kilo, dezeseite mil réis.....	17\$000
Brochas com aro de cobre n. 4, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400

Brochas de fibra para caiação, uma, mil e novecentos réis	1\$900
Cabos de manilha alcatroado, kilo, cinco mil réis	5\$000
Cabos de manilha, estrangeiros, kilo, sete mil réis	7\$000
Cabos de aço de 1/2", metro, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Cantoneiras de ferro, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Caibros para colchões, metro, mil e novecentos réis	1\$900
Carvão de Urussanga, tonelada, setenta e nove mil réis	79\$000
Carvão de forja, tonelada, trescentos mil réis.....	300\$000
Chapas de aço de qualquer dimensão e espessura kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Chapas de cobre para forrar navios, kilo, sete mil réis	7\$000
Chapas de ferro inglez de diversas dimensões, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Chapas de latão, kilo, sete mil réis.....	7\$000
Chumbo em lengol, kilo, mil e oitocentos e cincoenta réis	1\$850
Cimento nacional, barrica de 150 kilos, barrica, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Cimento americano, barrica de 180 kilos, barrica, quarenta mil réis	40\$000
Cimento Portland, barrica de 180 kilos, barrica, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
Cimento americano, barrica de 150 kilos, barrica, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Costadinho de lei, duzia, vinte e um mil réis.....	21\$000
Correia ingleza de 2 1/2", metro, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Caibros de 8x12, um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Carrinhos de mão com rodas de ferro, um, quarenta mil réis	40\$000
Canos de chumbo, kilo, dous mil e trescentos réis	2\$300
Cestas para papeis, uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Correias de 100 m/m, metro, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Carboroto, kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Cantoneiras, uma, setecentos réis.....	\$700
Dormentes de lei, metro, mil e quatrocentos réis..	1\$400
Dynamite Rupturite, caixa de 25 L, caixa, cento e noventa e nove mil réis	499\$900
Dynamite Nobel, caixa de 25 kilos, caixa, trescentos mil réis	300\$000
Dynamite Vegelete, laixa de 25 kilos, caixa, duzentos e oitenta mil réis.....	280\$000
Dynamite nacional de outras marcas, caixas, cento e setenta e nove mil réis.....	179\$900
Dynamite Brasileiro, caixa, trescentos mil réis..	300\$000
Estantho em verguinhas, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Estopa de algodão de 1ª qualidade, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Espolietas para estopim, cento, trinta e cinco mil réis	35\$000
Estopim em peça de 24 pés, peça, mil e trescentos réis.....	1\$300
Ferro guza estrangeiro, kilo, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Fio isolado para electricidade n. 12, metro, um mil réis.....	1\$000
Fio isolado para electricidade n. 16, metro, novecentos réis.....	\$900
Fio nu de ferro para telephene, kilo, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
Fio nu de cobre para telephene, kilo, sete mil réis	7\$000
Gacheta patente, kilo, nove mil réis.....	9\$900
Graxa amarella em barril, kilo, mil e setecentos réis.....	1\$700
Graxa graphitada em barril, kilo, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Gommalaca, kilo, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Gesso crú, kilo, seiscentos réis.....	\$600
Lenha em toros, metro cubico, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Limas bastardas de 14", uma, cinco mil réis.....	5\$000
Limas de tres quinas, uma, mil e novecentos réis	1\$900
Lixa para ferro, folha, quatrocentos réis.....	\$400
Lapis bicolor, superior, duzia, dezeseite mil réis..	17\$000
Mealhar inglez, kilo, cinco mil e trescentos réis.....	5\$300
Metal Muntz, kilo, sete mil réis	7\$000
Moirões de madeira de lei de 2 metros, um, um mil réis.....	1\$000
Óleo marino, kilo, mil e setecentos réis.....	1\$700
Óleo de linhaça inglez de 1ª qualidade, kilo, tres mil e setecentos réis.....	3\$700

Óleo Englebert, kilo, mil e quatrocentos réis...	15400	Tubos de aço para caldeiras, grossos, kilo, quatro mil réis	45000
Óleo Mobiloil C, caixa de 36 kg., caixa, cento e dez mil réis...	1105000	Tubos de ferro galvanizado de 1/2", metro, dois mil e setecentos réis	25700
Óleo Mobiloil CC, caixa de 36 kg., caixa, cento e quinze mil réis...	1155000	Tubos de ferro galvanizado de 3/4", metro, tres mil e setecentos réis	35700
Óleo para cylindro, kilo, novecentos réis...	8900	Tubos de ferro galvanizado de 1", metro, cinco mil réis	58000
Óleo para cylindro VC, kilo, mil e oitocentos réis	15300	Tinta azul em pó, allemã, kilo, dez mil réis	105000
Óleo Fussling medium Oil C, kilo, mil e quinhentos réis	15500	Vergalhões de aço sextavados, kilo, dois mil e setecentos réis	25700
Óleo de Ricino, lata de 17 kg., lata, cincoenta mil réis	505000	Vergalhões de aço octavados, kilo, dois mil e setecentos réis	25700
Pás quadradas sem cabo, uma, dois mil e setecentos réis	25700	Vergalhões de aço, redondos, kilo, tres mil réis	35000
Pás com ponta sem cabo, uma, mil e trescentos réis	15300	Vergalhões de ferro inglez de qualquer dimensão e espessura, kilo, um mil réis	15000
Pás de prumo 10 x 12 ou mais metros, metro, mil e trescentos réis	15300	Vidros indicadores para caldeiras, um, dois mil réis	25000
Papel almasso de 1ª qualidade, resma, trinta e tres mil réis	325000	Vidros para vidraças, caixa com mil réis	1005000
Parafusos de ferro com porca, 1/2" x 2", cento, dezenove mil réis	195000	Verde cal, kilo, tres mil réis	35000
Parafusos de qualquer dimensão, kilo, cinco mil réis	55000	Tubos de ferro galvanizado de 1 1/4", metro, seis mil e oitocentos réis	65800
Percevejos de metal, caixa, quatro mil réis	45000	Tubos de ferro galvanizado de 1 1/2", metro, oito mil e quinhentos réis	85500
Picaretas largas, allemãs, uma, sete mil e oitocentos réis	75800	Tubos de ferro galvanizado de 2", metro, doze mil réis	125000
Pregos galvanizados de qualquer tamanho, kilo, quatro mil e quinhentos réis	45500	Taxas de cobre, kilo, doze mil réis	125000
Pregos ponta de Pariz ns. 2 a 7, kilo, dois mil réis	25000	Vigas de peroba e canella de 30x30 centímetros, metro cubico, noventa e dois mil réis	925000
Pregos ponta de Pariz ns. 8 a 9, kilo, dois mil réis	25000	Velas de sebo, caixa de 120 velas, caixa, deztoito mil réis	185000
Pregos ponta de Pariz ns. 8 a 9, kilo, dois mil e cem réis	25100	Vassouras de cipó, uma, seiscentos réis	5000
Pregos ponta de Pariz n. 10, kilo, dois mil e duzentos réis	25200	Vassouras de palha, typó americano, uma, mil e quinhentos réis	15500
Pregos ponta de Pariz n. 12, kilo, dois mil e quatrocentos réis	25100	Zarcão genuino inglez, kilo, tres mil réis	35000
Pregos ponta de Pariz n. 11, kilo, dois mil e trescentos réis	25300	Zarcão genuino nacional, kilo, mil e setecentos réis	15700
Pregos ponta de Pariz n. 13, kilo, dois mil e quinhentos réis	25500	Zinco em placas, kilo, tres mil réis	35000
Pregos ponta de Paris, n. 14, kilo, dois mil e oitocentos réis	25800	Zinco em chapas, kilo, tres mil réis	35000
Pregos ponta de Paris, n. 15, kilo, tres mil réis	35000		
Pregos ponta de Paris, n. 19, kilo, tres mil e quinhentos réis	35500		
Pregos ponta de Paris, n. 17, kilo, tres mil e trescentos réis	35300		
Pregos ponta de Paris, n. 18, kilo, tres mil e quatrocentos réis	35400		
Pregos ponta de Paris, n. 20, kilo, tres mil e oitocentos réis	35800		
Pregos de cobre de qualquer tamanho, kilo, nove mil réis	95000		
Pilhas secas Columbia, uma, nove mil réis	95000		
Porcas do ferro, sortidas, kilo, cinco mil réis	55000		
Papel carbono, caixa, vinte e dois mil réis	225000		
Penas Mallat n. 10, caixa, oito mil réis	85000		
Pólvora para pedreira, kilo, quatro mil e quinhentos réis	45500		
Pixo, kilo, oitocentos réis	8500		
Rebites de cobre, kilo, doze mil réis	125000		
Rebites de ferro de 3/8", kilo, dois mil réis	25000		
Remos de pá, um, quatro mil réis	45000		
Remos de falo, pé, dois mil réis	25000		
Rupi em latas de 1/4 de litro, lata, mil e quinhentos réis	15500		
Rupi em latas de 1/8 de litro, lata, um mil réis	15000		
Rupi em latas de 1/5 litro, lata, tres mil réis	35000		
Rupi em latas de um litro, lata, quatro mil réis	45000		
Secante Castello em pacotes de 100 grammas, pacote, seiscentos réis	5000		
Serra para ferro de 10", duzia, oito mil réis	85000		
Solda forte, kilo, oito mil réis	85000		
Telhas (typo franceza, uma, trescentos réis	3500		
Telhas communs, uma, cento e sessenta réis	5100		
Tijolos communs, um, com réis	5100		
Tinta branca em latas de 10 kilos, lata, vinte e oito mil réis	285000		
Tinta branca em latas de cinco kilos, lata, quatorze mil réis	145000		
Tinta de cores, lata de 10 kilos, lata, vinte e oito mil réis	285000		
Tinta de cores em latas de cinco kilos, lata, quatorze mil réis	145000		
Tinta azul em pó, kilo, quatro mil réis	45000		
Tubos de aço para caldeiras, finos, kilo, quatro mil réis	45000		

Laguna, 14 de agosto de 1924. — *Ulisses & Comp.* — C. L. Gaffrée, engenheiro chefe. Testemunhas: *Oscar Pinho*. — *Antonio Bessa*. O original está sellado com quatro mil e oitocentos réis (48800) de sellos federaes devidamente inutilizados. Extrahido das folhas 74 v. a 78, do livro de contractos desta commissão. Laguna, 14 de agosto de 1924. — *João R. Gomes* 3º escripturário. I. F. P. R. C. — Comissão de Obras do Porto da Laguna — Visto, em 11-8-924. — C. L. Gaffrée, engenheiro chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONTRACTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES Á COMMISSÃO DE OBRAS DO PORTO DA LAGUNA

Art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, verba 18ª, "Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes" Consignação: "Comissão do Porto de Santa Catharina"; sub-consignação "Material", autorização officio circular n. 22 C. de 15 de janeiro de 1923, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. Dotação — Rs. 230:000\$ (duzentos e trinta contos de réis):

I

O contractante senhor João Moura Junior, negociante mercantilado, estabelecido em Florianopolis, á rua Conselheiro Mafta numero quarenta e oito (48), com casa de ferragens, oleos, cabos, tintas, etc., obriga-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), á Comissão de Obras do Porto da Laguna pelos preços indicados em cada parcella e de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, todo e qualquer material que lhe for pedido, dos constantes deste contracto.

II

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito (48) horas, a contar daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo, ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

III

Todos os artigos fornecidos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado nas listas dos materiaes fornecidas por esta commissão.

IV.

No caso de não serem satisfeitos pelo contractante o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na clausula segunda (II), ficará o mesmo sujeito á multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor da quantidade que deixar de fornecer ou substituir, podendo a comissão em caso de reincidência comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte, correndo a diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, por conta do fornecedor sem que ao mesmo assista o direito a reclamação de especie alguma.

V.

As multas de que trata a clausula anterior, serão tiradas da caução de quinhentos mil réis (500\$000) feita pelo proponente, antes da apresentação das propostas, o qual será obrigado a integralizá-la no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena da rescisão deses contracto.

VI.

A comissão não se obriga a comprar todos os materiais contractados, o que fará á medida das suas necessidades.

VII.

Todos os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa-Catharina, cujas importancias serão previamente empenhadas.

VIII.

O sello proporcional será pago pelo contractante nas contas á proporção que as fór apresentando, visto não se saber exatamente qual o valor total das compras que forem feitas por esta comissão e por não haver declaração do valor total neste contracto.

IX.

A execução do presente contracto só se tornará effectiva depois de registrado o mesmo contracto pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si este instituto denegar registro ao mesmo.

Lista dos materiais a serem fornecidos durante o anno de 1924

Acido muriatico, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Ago para ferramenta tres vezes refinado, kilo, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Agua-raz, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
Alcatrão de Noruega, kilo, novecentos réis.....	\$900
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade Franccza, kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100
Amarras de ferro de 1ª qualidade, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Arame de ferro galvanizado us. 20 a 22, kilo, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Arame de cobre de qualquer espessura, kilo, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Alicate, um, dez mil réis.....	10\$000
Alvaiade Nacional, kilo, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Alvaiade de zinco, kilo, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Alvaiade de chumbo, kilo, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Alças para cabides, uma, quatro mil réis.....	4\$000
Ago rapido para ferreiro, kilo, tres mil e cem réis.....	3\$100
Baldes de zinco n. 14, um, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Baldes de zinco n. 12, um, tres mil réis.....	3\$000
Boecas de 8" para lampeões, um, mil e trescentos réis.....	1\$300
Barbante em novellos, novello, mil e duzentos réis.....	1\$200
Bomba para caminhão, uma, trinta mil réis.....	30\$000
Bomba centrifuga (0,55 m/m de diametro), uma, um conto e duzentos mil réis.....	1:200\$000
Borracha prota Hercules, kilo, dezeseite mil réis.....	17\$000
Borracha para desenho, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Brochas com aro de cobre n. 1, uma, tres mil réis.....	3\$000
Brochas com aro de cobre n. 2, uma, tres mil réis.....	3\$000
Brochas com aro de cobre n. 3, uma, tres mil réis.....	3\$000
Brochuras para notas, impressas e picotadas, uma, tres mil réis.....	3\$000
Buzinas para yagonetes, uma, quarenta e dous mil réis.....	42\$000
Cabos de cairo, kilo, quatro mil réis.....	4\$000

Cadernetas em branco, uma, tres mil réis.....	3\$000
Carvão de Lauro Müller, tonelada, setenta e nove mil réis.....	79\$000
Carvão Cook, tonelada, trescentos e vinte mil réis.....	320\$000
Chapas de cobre, kilo, seis mil réis.....	6\$000
Chapas de ferro ingiez de 4 e 7 — 30×60, kilo, um mil réis.....	1\$000
Chapas de ferro xadrez, kilo, mil e setecentos réis.....	1\$700
Chapas de zinco corrugado 6×50, folha, sete mil réis.....	7\$000
Chapas de zinco corrugado 8×30, folha, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
Correia ingleza de 2", metro, quatro mil réis.....	4\$000
Correia ingleza de 3", metro, seis mil e cem réis.....	6\$100
Correia ingleza de 3 1/2", metro, sete mil e seiscentos réis.....	7\$600
Cobre velho para fundição, kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Colla Michelin, lata, cinco mil réis.....	5\$000
Caminhão Ford, completo com tolda, carroceiria, pertences, etc., um, sete contos oitocentos e trinta mil réis.....	7:830\$000
Correia de 90 m/m, metro, doze mil réis.....	12\$000
Correia de 63 m/m, metro, oito mil réis.....	8\$000
Camaras de ar para caminhão 32×4 1/2", uma, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Camaras de ar para caminhão 30×3 1/2", uma, trinta mil réis.....	30\$000
Chaves de porca de 3", uma, tres mil réis.....	3\$000
Canelas grossas, duzia, doze mil réis.....	12\$000
Dynamite Dupont, caixa de 25 libras, caixa, trescentos mil réis.....	300\$000
Estopa para calafeto, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Estopa de algodão de 2ª qualidade, kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Espoletas electricas ns. 6 e 8, cento, trinta mil réis.....	30\$000
Elos patentes de ferro 3/16", um, duzentos réis.....	\$200
Elos patentes de 1/4", um, duzentos réis.....	\$200
Elos patentes de 7/16", um, setecentos réis.....	\$700
Elos patentes de qualquer dimensão, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Estanto preparado, kilo, dez mil réis.....	10\$000
Enveloppes timbrados para officios (26 × 13 cent.), cento, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400
Enveloppes timbrados para officios (44 × 17 cent.), cento, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Ferro guza nacional, kilo, cento e oitenta réis.....	\$180
Fio isolado para electricidade n. 11, metro, oitocentos réis.....	\$800
Fio flexivel n. 2 × 18, metro, mil e duzentos réis.....	1\$200
Folhas de Flandres em caixas de 56 folhas, caixa, setenta mil réis.....	70\$000
Folhas para maregraphos Richard, impressas, cento, cem mil réis.....	100\$000
Folhas de pagamento, impressas, cento, cento e um mil réis.....	101\$000
Gacheta asbesto, kilo, oito mil réis.....	8\$000
Gacheta de algodão, kilo, dez mil réis.....	10\$000
Gacheta plumbaginada, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
Graxa amarella em latas, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Graxa patente superior, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Graxa patente em latas de 10 kilos, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Gazolina, caixa, quarenta mil réis.....	40\$000
Gissaras, uma, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Jogos de brocas Jackammer, marca B. C. R. 430, jogo, trescentos mil réis.....	300\$000
Jogos de machos para plainas, jogo, noventa mil réis.....	90\$000
Jogos de brocas para perforatriz D — 24, jogo, quatrocentos mil réis.....	400\$000
Lapis Faber n. 1, preto, duzia, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
Lapis Faber n. 2, preto, duzia, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
Lapis Faber n. 3, preto, duzia, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
Limas mursas de 10", uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Limas mursas chatas de 12", uma, tres mil e duzentos réis.....	3\$200

Limas murtas chatas de 14", uma, quatro mil e quatrocentos réis	48400	Papelefas em papel de linho, cento, trinta e seis mil réis	368000
Limas meia cana de 8", uma, dous mil e quinhentos réis	28500	Rebites de ferro de 3/4", kilo, tres mil réis	38000
Limas meia cana de 10", uma, tres mil réis	38000	Rebites de ferro 7/16", kilo, tres mil réis	38000
Limas meia cana de 12", uma, tres mil e duzentos réis	38200	Rebites de ferro de 2", kilo, dous mil e quatrocentos réis	28100
Limas meia cana de 14", uma, quatro mil e quatrocentos réis	48400	Rebites de ferro de 2 1/4" até 1", kilo, dous mil e cem réis	28100
Limas triangulares de 10", uma, dous mil réis	28000	Rodas massigas para caminhão Ford, 32" x 4 1/2", uma, quatrocentos e oitenta mil réis	4308000
Limas grossas de 12", uma, tres mil e quinhentos réis	38500	Secante Castello, em pacotes de 100 grammas, pacote, oitocentos e cincoenta réis	8850
Limas grossas de 10", uma, tres mil réis	38000	Serra para ferro de 12", duzia, oito mil e cem réis	88100
Limas grossas de 1/2", uma, dous mil réis	28000	Sola caustica em latas de 1/2 kg., lata, mil e duzentos réis	18200
Lixa para madeira, folha, cem réis	\$100	Tijolos refractarios, um, trescentos réis	3300
Lixa de vidro, folha, quinhentos réis	\$500	Tinta envenenada para fundo de navios, n. 1, kilo, seis mil réis	68000
Livros em branco de 50 folhas, um, cinco mil réis	58000	Tinta envenenada para fundo de navios, n. 2, kilo, seis mil e quinhentos réis	68500
Livros em branco de 100 folhas, um, dez mil réis	108000	Tinta envenenada para fundo de navios, n. 3, seis mil e seiscentos réis	68600
Lona em peças, grossa, para toldos, metro, sete mil réis	78000	Tinta preta Sardinha, litro, cinco mil réis	58000
Lona Ontario, metro, nove mil réis	98000	Tinta carmin franceza, vidro de 1/4 de litro, vidro, um mil réis	18000
Loneta (lona fina), metro, quatro mil e quinhentos réis	48500	Tinta preta Swan-luck, vidro, tres mil e oitocentos réis	38800
Merlin, kilo, seis mil réis	68000	Tinta esmalte branco, em latas de 2 kg., lata, onze mil réis	118000
Metal patente de 1ª qualidade, kilo, dez mil réis	108000	Tinta esmalte de cores em latas de 2 kg., lata, onze mil réis	118000
Metal patente de 2ª qualidade, kilo, nove mil réis	98000	Tinta para proteger metal, kilo tres mil réis	38000
Machina universal para carpintaria, com serra de fita, machina de aplainar, machina de furar, serra circular e lupia, uma, quatorze contos e seiscentos mil réis	146008000	Tinta Nankin para desenho, vidro, cinco mil réis	58000
Motor Caille, com equipamento electrico, para lancha, com helice, eixo de reversão unido á base, 8 H.P. de força, um, sete contos e quatrocentos mil réis	74008000	Tubos de cobre de 3/8 a 1/2", kilo, onze mil e oitocentos réis	118800
Machina para cortar e furar ferro até 2", uma, dezoito contos de réis	180008000	Tubos de cobre de 5/8" a 1", kilo, dez mil réis	108000
Machina da atarrachar, uma, nove contos e trescentos mil réis	93008000	Tarrachas, uma, noventa e quatro mil réis	948000
Machina de aplainar até 2 metros, uma, quinze contos e oitocentos mil réis	158008000	Vergalhões de ferro inglez de 1/8", kilo, mil e trescentos réis	18300
Mandris para serras circulares, um, um conto e quinhentos mil réis	15008000	Vergalhões de ferro inglez de 1/4" a 5/8", kilo, mil e duzentos e sessenta réis	18260
Oleo de linhaça inglez de 2ª qualidade, kilo, tres mil e duzentos réis	38200	Vergalhões de ferro inglez de 3/4" a 2", kilo, um mil réis	18060
Oleo de linhaça nacional de 1ª qualidade, kilo, tres mil réis	38000	Vergalhões de ferro sueco de qualquer espessura, kilo, um mil réis	18000
Oleo de linhaça nacional de 2ª qualidade, kilo, dous mil e novecentos réis	28900	Verde Paris, kilo, dous mil e quinhentos réis	28500
Oleo Mobiloil, caixa de 36 kilos, caixa, cento e trinta mil réis	1308000	Verde n. 42, kilo, quatro mil réis	48000
Oleo Russolino, kilo, mil e trescentos réis	18300	Verniz copal para interior, primeiro qualidade, kilo, dez mil réis	108000
Oleo grosso, kilo, um mil réis	18000	Verniz copal para exterior, primeira qualidade, kilo, dez mil réis	108000
Oxygenio para soldagem em cylindros de ferro, com 6 metros cubicos de oxygenio em cada cylindro, cylindro, trescentos mil réis	308000	Vaquetas, uma, vinte e nove mil réis	298000
Pás de ajuntar sem cabo, uma, dous mil e oitocentos réis	28800	Verrumas, jogo de vinte sortidas, jogo, vinte e tres mil réis	238000
Pás quadradas com cabo, uma, dous mil réis	28000	Verrumas de collier, uma, tres mil réis	38000
Pás de prumo de 10x2 e 10x20, metro, mil e duzentos réis	18200	Viradores de manilhas de 1" até 2", kilo, cinco mil réis	58000
Papel almasso de 2ª qualidade, resma, vinte e nove mil réis	298000	Viradores de manilha de 2 1/2", kilo, quatro mil e oitocentos réis	48800
Papel mata-borrão de 1ª qualidade, folha, setecentos réis	\$700	Viradores de cairo de 1" até 2", kilo, quatro mil e oitocentos réis	48800
Papel tela, metro, cinco mil réis	58000	Viradores de cairo de 2 1/2", kilo, quatro mil e novecentos réis	48900
Papel vegetal, metro, dous mil réis	28000	Velas de 1/2" para motor, uma, cinco mil e quinhentos réis	58500
Papel ferro prussiato, metro, cinco mil réis	58000	Vassouras de piassava com cabo, uma, tres mil réis	38000
Papel Canson, metro, seis mil réis	68000	Zinco velho para fundição, kilo, dous mil réis	28000
Papelão asbesto, kilo, quinze mil réis	158000		
Parafusos de ferro com porca, 1/2" x 1", cento, dezoito mil réis	188000		
Pennas para desenho, caixa, doze mil réis	128000		
Perevojes de aço, caixa, tres mil réis	38000		
Picaretas largas, marca "Ovo", uma, dez mil réis	108000		
Picaretas estreitas, uma, sete mil réis	78000		
Pneumaticos Goodyear, 32" x 1 1/2", um, quatrocentos mil réis	4008000		
Pneumaticos Goodyear, 30" x 3 1/2", um, duzentos mil réis	2008000		
Plombagina, kilo, tres mil réis	38000		
Papel para cópia, milheiro, cincoenta mil réis	508000		
Papel para officios, impresso e timbrado, cento, oitenta mil réis	808000		

Laguna, 14 de agosto de 1924. — João Moura Junior. — C. L. Gaffrée, engenheiro chefe. — Testemunhas: Oscar Pinho. — Antonio Bessa. — O original está sellado com cinco mil e quatrocentos réis (58100) de sellos federaes devidamente inutilizados.

Extrahido das folhas 70 a 74 do livro de contractos desta commissão.

Laguna, 14 de agosto de 1924. — João Gomes, 3º escri- pturário.

I. F. P. R. C. — Comissão de Obras do Porto da Laguna. Visto, em 14 de agosto de 1924. — C. L. Gaffrée, engenheiro chefe.

Directoria Geral dos Correios

GABINETE DO SUB-DIRECTOR — CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Augusto José Menezes para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos e produzir documentos, relativamente ao alcance de 11\$270, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 8 de julho de 1895 a 23 de agosto de 1896 quando exerceu o cargo de agente do Correio do Engenho de Dentro, sob pena de revelia. Sub-directoria de Contabilidade, 23 de agosto de 1924. — O sub-director, *Francisco de Castro Soares*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Tendo sido apurado no processo de tomada de contas do ex-agente do Correio de Campello, neste Estado, Sr. João Claudino Pinho, no período de 1 de março de 1909 a 15 de novembro de 1918, um alcance de 21\$110 (vinte e um mil cento e dez réis), fica o mesmo intimado pelo presente dital a recolher aos cofres publicos a alludida importância ou a allegar o que fôr a bem de seus direitos, dentro do prazo de trinta dias.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 25 de julho de 1924. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Tendo sido apurado no processo de tomada de contas do ex-agente do Correio de São Joaquim da Gramma, neste Estado, Sr. Olympio Gomes de Souza, no período de 11 de maio de 1903 a 12 de outubro de 1909, um alcance de vinte mil réis (20\$000), fica o mesmo intimado a recolher aos cofres publicos a citada importância ou a allegar o que fôr a bem de seus direitos, dentro do prazo de trinta dias.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 25 de julho de 1924. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Administração dos Correios de Santos

Faço saber que se acha aberta a inscripção para o concurso de auxiliares desta administração, pelo prazo de 40 dias, a contar desta data. Os candidatos ao mesmo concurso, quando não sejam funcionarios postaes, juntarão ao requerimento de inscripção os seguintes documentos: a) atestado medico, provando serem vacinados, a menos de seis mezes, não terem defeito physico algum e, particularmente, terem perfeitos os orgaos de audição e visão, além de não soffrerem de moléstia alguma contagiosa ou outra qualquer; b) atestado de bom comportamento passado pela autoridade po-

licial da circumscripção em que residir o candidato; c) caderneta de reservista do Exército ou Marinha, ou certificado de alistamento militar para os candidatos maiores de 21 annos; d) certidão de idade e, na falta desta, documento que legalmente a suppra, provando ser o candidato maior de 18 annos e menor de 30 annos, além de outras exigencias legais. As provas para o concurso serão escriptas e oraes e constarão das materias seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia, sendo facultativas as provas das linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e de desenho linear. As provas escriptas das linguas estrangeiras constarão de escripta sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios. As oraes constarão de leitura, traducção e analyse. As provas oral e escripta de escripturação mercantil versarão sobre questões theoreticas e praticas. É permittida a inscripção de senhoras, nos termos do artigo 430 do Regulamento Postal em vigor. Os candidatos extranhos que lograrem classificação e nomeação effectiva de bom comportamento, assiduidade e aptidão para o cargo. Os requerimentos de inscripção deverão ser sellados com estampilha federal de 18000 por folha, ficando ainda o candidato sujeito ao pagamento da taxa de 5\$000, em estampilha federal, no acto da inscripção, de accordo com a lei do sello. Os documentos que acompanharem os requerimentos de inscripção, deverão ser sellados com \$600 por folha, em estampilha federal, tendo as firmas reconhecidas por tabellião. Administração dos Correios de Santos, 15 de agosto de 1924. — Servindo de administrador, *José Ignacio da Gloria Junior*, contador.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — 2º semestre de 1924

Grupo G

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, de Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o segundo semestre de 1924 dos artigos pertencentes ao grupo G, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 17 do corrente a paginas 18.467 e seguintes, devendo ser as propostas abertas no dia 28 do corrente.

RECTIFICACÃO

A paginas 18.487, segunda columna, 43ª linha, deve-se ler: folha 16 c/m x 9 c/m, uma.

A paginas 1.488, primeira columna, 72ª linha, deve-se ler: Creayola Rabecas, caixa com 24 cores.

A mesma pagina, segunda columna, 83ª linha, deve-se ler: Bros-3-14-125 espaços, uma.

Sub-Directoria Technica, 18 de agosto de 1924. — *A. Couto Fernandes*, sub-director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo cessado, a 28 de julho ultimo, o movimento revolucionario que irrompera no Estado de S. Paulo, ficam intimados, de ordem do Sr. Dr. director, a comparecer ás respectivas sedes, dentro do prazo de 30 dias, contados da data referida, os empregados desta estrada, titulados ou jornalheiros, que, sem causa justificada, se encontram ausentes de seus postos, sob pena de lhes ser applicada a disposição contida em o art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 13.910, de 25 de dezembro de 1919.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e pagar as multas por q.e são responsaveis:

Rua Conde de Porto Alegre n. 90, propriedade de Luiz Mendes Andrade Almada. Avenida Amaro Cavalcanti n. 225, propriedade de Maria de Jesus P. Lago.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo, de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Ladeira do Castro n. 181, propriedade de Antonio José Martins Tinoco, 20\$000.

Rua do Rezende n. 46, propriedade de Frederico Henry Laredos, 60\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do senhor Dr. director geral interino, devendo ser obedecidas dentro de quinze dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Hermengarda n. 122, propriedade de Cardoso & Pinto, concertar as torneiras das pias da cozinha;

Rua Boulevard Vinto e Oito de Setembro n. 299, casa V, propriedade de Heitor Ribeiro, concertar a torneira de boia do depósito de água e substituir a do tanque;

Rua Argentina Reis n. 9, propriedade de Francisco Gomes da Rocha, concertar a torneira da pia da sala de jantar;

Rua Assis Carneiro n. 215, propriedade de D. Maria O. Pereira, concertar o encanamento interno;

Rua Assis Carneiro n. 111, propriedade de Sylvio dos Santos Cardoso, concertar o encanamento interno;

Rua Assis Carneiro n. 67, propriedade de Antonio Adão Teixeira, concertar o depósito de água e o encanamento interno;

Rua das Mangueiras n. 8, propriedade de David Rodrigues de Almeida, concertar o depósito de água;

Rua Assis Carneiro n. 108, casa II, propriedade de Elisiário Nunes da Fonseca, concertar o depósito e a torneira do tanque;

Rua Paraná n. 154 (loja), propriedade de Manoel da Silva Machado, concertar o depósito de água;

Rua Assis Carneiro n. 12, propriedade de Dr. Cruz Gonçalves, concertar o depósito e a torneira de boia;

Rua Dr. Jobim n. 32, propriedade de Miguel Garcia Martins, concertar a torneira de boia do depósito de água;

Rua Conselheiro Ferraz n. 40, propriedade de Sebastião Victorio de Souza, concertar a torneira de boia da caixa de descarga;

Rua Theodoro da Silva n. 80 (fundos), propriedade de Amelia Augusta Fernandes Alves, colocar hydrometro de 10m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna d'agua por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seara, concerto executado no ramal de penna d'agua 11\$140.

Rua Candido Mendes n. 63, propriedade de Orminda Bastos Strecker, substituição do registro de penna d'agua, 18\$695.

Ladeira Smith de Vasconcellos n. 21, propriedade de Matheus Teixeira Nunes, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 1\$899.

Ladeira de Santa Thereza n. 25, propriedade de Augusto Costa Bastos, instalação de hydrometro em substituição á penna, 89\$284.

Rua Cassiano n. 51, propriedade de Valentim C. Bragança, instalação de hydrometro em substituição á penna, 25\$960.

Rua Santa Christina n. 121, propriedade de José A. Rocha Junior, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, 4\$286.

Rua Monte Alegre n. 167, propriedade de Joaquim Lobo Avila, instalação da uma penna d'agua, 56\$785.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da multa por que é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Rua Theodoro da Silva n. 80 (fundos), propriedade de Amelia Augusta Fernandes Alves, 150\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Rezende n. 46, propriedade de Frederico Henry Larodes, concertar a torneira da pia e o depósito da água.

Ladeira do Castro n. 181, propriedade de Antonio José Martins Tinoco, concertar a torneira de boia do depósito de água.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma "A Noticia"

RELATORIO QUE SERA' APRESENTADO A' ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE SEUS ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE AGOSTO DE 1924

Srs. accionistas — Venho submeter á vossa apreciação o balanço geral encerrado em 30 de junho proximo passado e o parecer do conselho fiscal.

Faz um anno, quando, pela vez primeira, vos dei contas da minha gestão, ou affirmei que A Noticia havia se libertada do regimen dos deficits, cujas causas tambem tive oportunidade de apontar, accrescentando que tudo deixava prever melhores dias para a situação financeira e economica da empresa.

Assim, de facto, aconteceu.

Sem fazer um jornal de escandalo ou de explorações politicas e, muito ao contrario, reagindo quotidianamente contra a impatriotica e vehemente cam-

panha de diffamação da certa imprensa, empenhada por levar o país á desordem, sem olhar que assim causava graves prejuizos não só de caracter publico, mas alcançando até mesmo os interesses privados, pôde A Noticia verificar que seguia o melhor caminho, pois a um tempo, se me dava a satisfação do dever cumprido, eu via no amparo d'ella dispensado por seus leitores e annunciantes, sempre em numero crescente, mais um incentivo para proseguir no programma traçado.

Nos doze mezes decorridos, a receita da empresa attingiu a QUATROCENTOS CONTOS DE REIS, nas duas verbas "Publicações e venda avulsa".

Para melhor avaliardes esse resultado, a seguir transcrevo os algarismos obtidos nos tres ultimos annos:

Publicações:

De 1 de julho de 1921 a	
30 de junho de 1922...	173:533\$120
De 1 de julho de 1922 a	
30 de junho de 1923...	196:635\$300
De 1 de julho de 1923 a	
30 de junho de 1924...	222:795\$690

Venda avulsa:

De 1 de julho de 1921 a	
30 de junho de 1922...	57:922\$800
De 1 de julho de 1922 a	
30 de junho de 1923...	83:181\$120
De 1 de julho de 1923 a	
30 de junho de 1924...	165:814\$060

Somadas as parcelas da "venda avulsa" e "publicações", a receita foi a seguinte:

Anno social de 1921-22...	181:456\$220
Anno social de 1922-23...	284:819\$120
Anno social de 1923-24...	389:609\$750

Temos, pois, que a receita de A Noticia no periodo de 1 de julho de 1923 a 30 de junho de 1924, nas duas verbas, produziu mais 114:790\$330, que em 1922-23 e mais 218:153\$536 que em 1921-22.

O calculo da venda avulsa foi baseado no preço liquido do exemplar, que regula de 60 a 64 reis, depois de pagas as comissões ao distribuidor geral, agentes e revendedores.

A situação financeira de A Noticia é bastante animadora, porquanto, além de solver sempre, pontualmente, todas as avultadas verbas da despesa relativa ao anno social findo em 30 de junho proximo passado, ainda foram amortizadas em 25:535\$390 algumas contas que constituíam parte de seu passivo real e HOUVE UM LUCRO DE 26:816\$700.

Passaram para o exercicio actual apenas 3:816\$700, porque fiz encerrar a conta de "Publicações e effectuar", que figurava no activo por 23:000\$000.

Tenho o prazer de declarar que a escripturação da empresa é feita com a maior minuciosidade, sendo facil a qualquer interessado verificar a procedencia dos menores gastos e tambem, nos seus minimos detalhes, todos os lançamentos da receita, que procedem exclusivamente da venda avulsa e de publicações.

Não ha um só debito a liquidar, contrahido no decurso do ultimo anno social, como não ha um só titulo de divida vencido ou a vencer.

Orgulho-me desse resultado, que muito pouco se deve aos meus esforços, mas á dedicacão dos que conmigo trabalham, quer na redacção, quer na administração, todos immanados pelo objectivo de fazer progredir a empresa, cujos deslizes generosamente me confiassem.

Não cito nomes dos auxiliares que mais se destacaram, com zelo, enorme inteligência e honestidade, na constante preocupação de bem servir *A Notícia*, porque teria de, sem excepção, referir-me a todos que figuram no quadro do seu pessoal.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1924.
Candido Campos, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.— O conselho fiscal da Sociedade Anonyma *A Notícia*, abaixo assignado, vem, em cumprimento de seu mandato, informar-vos que, examinando detidamente as contas da directoria da mesma sociedade, relativas ao anno social, findo em trinta de junho de 1924, verificou acharem-se as contas referidas exactas e a respectiva escripturação em perfeita ordem, pelo que, propõe que sejam as mesmas contas approvadas.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1924. —
Alfredo Vieira de Alcáide. — *José Guilherme*. — *Manoel Moreira de Barros e Silva*.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANONYMA
"A NOTÍCIA", EM 30 DE JUNHO DE 1924.

Activo

A Notícia	300:000\$000
Ações em caução	20:000\$000
Móveis e utensílios	13:118\$000

Diversas contas	232:519\$750
Contas correntes	27:144\$610
Caixa	2:925\$350

Passivo

Capital	300:000\$000
Caução da directoria	20:000\$000
Diversas contas	198:190\$100
Contas correntes	74:031\$110
Lucros e perdas	3:816\$700
	596:037\$910

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924.
— *Candido Campos*, director-presidente.
— *Aristides Rangel de Campos*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E
PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1924.

Credito

de Publicações	202:795\$690
de Venda avulsa	106:814\$060
de Assignaturas	450\$000
de Eventuais	4:739\$920
	401:799\$670

Debitos	
a Papel, composição, impressão e revisão	152:751\$650
a Despesas gerais	27:766\$320
a Comissões	54:427\$160
a Administração	11:832\$600
a Redacção	59:598\$700
a Serviço telegraphico	9:933\$300
a Honorarios	18:000\$000
a Aluguéis	13:000\$000
a Propaganda	1:680\$700
a Colaboração	14:893\$200
a Photogravuras	10:424\$100
a Impostos	659\$500
Saldo do periodo de 1 de fevereiro a 30 de junho de 1923	15\$740
	374:982\$970

Lucro apurado no anno social hoje findo

Menos:	
a Publicações a effectuar, importância que se credita para encerramento desta conta	23:000\$000
Saldo que passa para o exercicio seguinte	3:816\$700
	26:816\$700

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924.
— *Candido Campos*, director-presidente.
— *Aristides Rangel de Campos*, guarda-livros.
(5.621).

EMPRESA NACIONAL DE PETROLEO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo

Móveis e utensílios	42:359\$090
Senovenios	49:108\$180
Bombas	106:091\$567
Ações	3:500\$000
Impostos pendentes	7:429\$100
Despesas de instalação	83:939\$037
Tanques	41:388\$000
Gazolina	61:230\$000
Garage central	30:070\$559
Letras a receber	2:440\$000
Contas correntes	49:614\$888
Devedores da garage	25:776\$511
Concessão municipal	500:000\$000
Caução na Prefeitura	21:250\$000
Ações caucionadas	30:000\$006
	551:250\$000

Deposito na Sociedade A. du Gaz do Rio de Janeiro	210\$000
Deposito das chaves do escriptorio	40\$000
	250\$000
Caixa:	
Dinheiro em caixa	14:572\$299
Dinheiro em banco	9:543\$000
	24:115\$299
	988:565\$331

Passivo

Capital	800:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Lucros e perdas	1:207\$564
Lucros suspensos	1:584\$000
Fundo de reserva	39:754\$977
Contas correntes	115:647\$290
Devedores da garage	371\$700
	988:565\$331

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — O director-presidente, *Dr. Raul Santiago Bergallo*. — O guarda-livros, *Francisco Abreu*.

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Debito

Ordenados, aluguéis bonificação em gasolina e outras despesas	113:036\$512
Honorarios	19:200\$000
Diversos	839\$850
Balanco	1:207\$564

Credito

Tanques	114:958\$825
Gazolina	15:810\$250
Juros e descontos	28:026\$330
Garage central	30:488\$521
Caixas vazias	600\$000
	164:283\$926

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — O director-presidente, *Dr. Raul Santiago Bergallo*. — O guarda-livros, *Francisco Abreu*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Empresa Nacional de Petroleo, tendo examinado os livros e demais documentos apresentados pela respectiva directoria, verificou estar tudo em perfeita ordem e clareza.

Somos de opinião, portanto, que devem ser approvados as contas e o balanço apresentados pela directoria, durante o primeiro semestre de 1924.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1924. — Senador *Alfredo Ellis*. — *Evandro Vaz Dias*. — *Dr. Manoel de Menezes Pinto*.
(5.614).

"RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMAO & BOTELHO-MIRACEMA"

BALANCETE MENSAL DA ESCRITA DA AGENCIA BANCARIA, RELATIVO A JULHO DE 1924

Activo	
Contas correntes:	
Garantidas	327:085\$700
Capital Ribujo-Rio	50:000\$000
Capital Ribujo-Muquy	50:000\$000
Movéis e utensilios	8:333\$700
Empréstimos sob garantia	5:000\$000
Efeitos a receber n/c	95:000\$000
Efeitos a receber c/a	31:168\$400
Titulos em cobrança	139:345\$870
Letras descontadas	322:781\$500
Titulos em mãos de terceiros	38:416\$180
Caixa	147:992\$555
Diversos titulos	3:431\$789
	1.218:555\$694

Passivo	
Contas correntes:	
Prazo fixo	61:082\$400
A disposição	17:361\$750
Limitadas	86:414\$400
De aviso	298:393\$600
Sem juros	16:095\$725
Movimento	195:816\$229
	675:161\$104
Capital	300:000\$000
Efeitos a pagar	8:181\$500
Efeitos em cobrança	31:168\$400
Cobrança de conta alheia	177:762\$050
Diversos titulos	26:276\$640
	1.218:555\$694

Miracema, 20 de agosto de 1924. Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho—
Miracema. — O gerente, (assignatura illegivel). — O contador, José H. Pacheco
de Mello. (5.603)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO MICA

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLEIA DOS SUB-
SCRIPTORES QUE CONSTITUÍRAM A SO-
CIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE MI-
NERAÇÃO MICA

Aos doze dias do mez de agosto do
anno de mil novecentos e vinte e qua-
tro, nesta cidade do Rio de Janeiro,
Capital da Republica dos Estados Uni-
dos do Brasil, no primeiro andar do
predio numero cento e trinta e oito da
rua São Pedro, ás quatro e meia ho-
ras da tarde desse dia, presentes os
Srs. The Land Oil and Mineral Syndi-
cate Ltd., subscriptor de trezentas e
sessenta (360) acções, representado por
seu procurador S. C. Bate; o proprio
S. C. Bate, subscriptor de dez (10)
acções; E. Percy Ellis, subscriptor de
dez (10) acções; Eduardo David Souza,
subscriptor de cinco (5) acções; Wil-
liam Gershon Willis, subscriptor de
cinco (5) acções; David Copperfield
Hampshire, subscriptor de cinco (5)
acções; e Mario Cabral de Menezes,
tambem subscriptor de cinco (5) acções.
Ao todo sete pessoas representando o
capital total de vinte contos de réis
(20:000\$) representados por quatro-
centas (400) acções de valor nominal
de cemcenta (50\$) cada uma; e ha-
vendo, pois, numero legal para se tra-
tar da constituição de uma sociedade
anonyma conforme a lei, as pessoas
presentes aclamaram presidente da as-
sembleia o Sr. William Gershon Wil-
lis, que convidou a mim Eduardo Da-
vid Souza para servir de secretario da
sessão. O presidente, depois de agra-
decêr a sua escolha, deu inicio aos tra-

balhos da assembleia declarando que,
de accordo com o artigo setenta e cin-
co e seus paragraphos do decreto nu-
mero quatrocentos e trinta e quatro, da
quatro de julho de mil oitocentos e no-
venta e um, a presente reunião tinha
por fim a constituição legal, juridica e
definitiva da Companhia de Mineração
Mica, tudo de accordo com o que de-
termina a lei citada. E, sendo assim,
o presidente mandou a mim que pro-
cedesse á leitura dos seguintes papeis:
1) Recibo do Banco do Brasil declara-
ndo que no dia onze do corrente mez
esse estabelecimento bancario recebeu
do Sr. S. C. Bate a quantia de dois
contos e dez mil réis (2:010\$) sendo
dous contos de réis (2:000\$) referente
aos dez por cento (10%) do capital em
dinheiro, com que se constitue a Com-
panhia de Mineração Mica, e dez mil
réis (10\$) referente á commissão do
Banco sobre esse deposito. O mencio-
nado recibo não tem numero e está
assignado pelo thesoureiro do Banco,
além dos carimbos que contém: 2) Es-
tatutos da Sociedade Anonyma Compa-
nhia de Mineração Mica, com vinte e
cinco (25) artigos e devidamente assi-
gnados pelas sete pessoas acima indi-
cadas, em duplicata; 3) Lista de sub-
scriptores de acções, tambem em dupli-
cata. Postos em discussão os documen-
tos ora mencionados e o qual ninguém
houverse pedido a palavra, sobre os
mesmos, o presidente submetten-os á
votação, sendo unanimemente approva-
dos. Em seguida disse o Sr. presidente
que, estando preenchidas as formal-
dades legais, declarava legal, juridica e
definitivamente, constituida por esta as-
sembleia geral a sociedade anonyma

Companhia de Mineração Mica. Disse
mais o Sr. presidente que, de confor-
midade com as disposições transitorias
dos estatutos já devidamente approva-
dos, a primeira directoria da sociedade
fica assim constituida: Director geren-
te S. C. Bate; director sub-gerente,
E. Percy Ellis; o primeiro industrial
e o segundo commerciante, ambos, po-
rém, domiciliados nesta cidade. Conselho
fiscal: William Gershon Willis, Da-
vid Cooperfield Hampshire e Mario Ca-
bral de Menezes. Supplentes: Direc-
tor de Lacerda, Eduardo David Souza e
José Eduardo Graca. A directoria e o
conselho fiscal são considerados desde
já empossados nos respectivos cargos.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. pre-
sidente fez entrega ao director-gerente
doito de todos os documentos compro-
batorios da constituição legal e definiti-
va da Sociedade Anonyma Companhia
de Mineração Mica, afim de que lhes
seja dado o destino legal. O Sr. presi-
dente congratula-se com a directoria
escolhida para dar inicio á sociedade, e
da qual se espera, com razão, que será
garantia real do exito e progresso da
sociedade nascente. Nada mais havendo
a tratar o Sr. presidente declarou
encerrada a sessão de assembleia, e eu
secretario mandei lavrar a presente
acta dos seus trabalhos, que foi lida
e achada conforme pelos presentes e
por todos vae assignada. E, eu Eduar-
do David Souza mandei lavrar a pre-
sente acta em duplicata, sendo uma no
livro proprio e outra em separado,
para que tenham o destino legal e am-
bas subscrevi. Rio de Janeiro, doze de
agosto de mil novecentos e vinte e qua-
tro.—William Gershon Willis, presiden-
te; Eduardo David Souza, secretario.
The Land Oil and Mineral Syndicate
Ltd., p. p. S. C. Bate. — E Percy
Ellis. — D. C. Hampshire — Mario
Cabral de Menezes. — S. C. Bate

Estatutos da Companhia de Mineração
"Mica"

CAPITULO I

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1.º Fica constituida, sob a deno-
minação «Companhia de Mineração «Mi-
ca», uma sociedade anonyma que terá
sua sede e foro nesta cidade do Rio de
Janeiro, Capital da Republica dos Estados
Unidos do Brasil, regendo-se por estes
estatutos e pelas disposições das leis em
vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a
aquisição, a descoberta, a pesquisa, a
lavra e a exploração de terras e minas
de quaesquer especies.

Art. 3.º A duração da sociedade será de
50 annos, contados da data de sua insta-
lação, salvo o caso de prorrogação ante-
cipada, quando ocorrerem as circum-
stancias previstas na lei.

Art. 4.º A sociedade poderá ter filiaes
e correspondentes no paiz ou no estran-
geiro.

CAPITULO II

Do capital social e dos accionistas

Art. 5.º O capital social é de 20:000\$
(vinte contos de réis) dividido em 400
(quatrocentas) acções, de valor de 50\$
(cincoenta mil réis) cada uma, já reali-
zado.

Art. 6.º. As acções serão nominativas ou ao portador e transferíveis por todos os meios permitidos em direito e constarão de cautelas assignadas por dois directores.

Art. 7.º. Todo accionista terá um voto em cada cinco acções, desde que estejam legalmente inscriptas em seu nome trinta dias pelo menos antes das reuniões.

Art. 8.º. Todo accionista terá o direito de assistir ás assembleas geraes e discutir os negocios da sociedade.

Art. 9.º. Podem votar os paes por seus filhos menores, os maridos por suas mulheres, os tutores por seus pupillos, os curadores por seus curatelados, um dos socios pela firma social, pelas corporações e outras pessoas juridicas, seus representantes e prepostos, e finalmente, os inventariantes pelos espolios que representarem.

CAPITULO III

Da administração, suas attribuições.

Art. 10. A sociedade será administrada por dois directores solidarios em todos os seus actos, eleitos na assemblea geral ordinaria de quatro em quatro annos, com a faculdade de reeleição.

Art. 11. A caução legal de cada director será de 10 acções e substituirá até serem liquidadas em definitivo as contas de sua gestão.

Art. 12. Em caso de renuncia de qualquer director, a primeira assemblea geral que se reunir fará eleição definitiva, entendendo-se que o director assim eleito completará o tempo do director a quem substituir.

Art. 13. Ao director-gerente compete:

§ 1.º. Representar activa e passivamente a sociedade em juizo ou fora delie, por si ou por mandatarios que constituir;

§ 2.º. Decidir todos os negocios e questões sociaes, que não forem da competencia privativa da assemblea geral;

§ 3.º. Convocar o conselho fiscal da assemblea geral ordinaria e extraordinaria;

§ 4.º. Fazer a distribuição de lucros e dividendos de accordo com os estatutos;

§ 5.º. Fazer executar as resoluções das assembleas geraes;

§ 6.º. Rubricar os livros da sociedade;

§ 7.º. Gerir a parte commercial e tecnica da sociedade;

§ 8.º. Nomear e demittir empregados, marcando-lhes attribuições e vencimentos;

§ 9.º. Celebrar contractos, assumir encargos e obrigações pela sociedade, assignar cheques, correspondencias, saques, aceite e endosso de letras, e bem assim todos os documentos concernentes aos negocios da sociedade.

§ 10. Organizar annualmente relatório, balanço e mais documentos das operações da sociedade, para serem apresentados á assemblea geral de accionistas, precedidos do parecer do conselho fiscal, e ter sob sua direcção immediata a escripturação da sociedade, a qual annualmente deverá ser verificada por uma das Ymas estrangeiras de confadores juramentados de reconhecida idoneidade.

Art. 14. Ao director sub-gerente compete:

§ 1.º. Redigir as actas das reuniões da directoria ou conjunctas com o conselho

fiscal, consignando nas mesmas as deliberações tomadas.

§ 2.º. Assignar as certidões que forem requeridas e que a directoria entenda deverem ser passadas.

§ 3.º. Authentificar a transferencia de acções e assignar com o director-gerente os títulos respectivos.

§ 4.º. Substituir o director-gerente nos seus impedimentos.

Art. 15. Os directores perceberão o vencimento annual de dois contos de réis (2:000\$) cada um.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 16. Haverá tres fiscaes effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria.

Art. 17. Compete aos fiscaes tudo que lhe é attribuido pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 18. De todas as reuniões fiscaes se lavrará a respectiva acta.

Art. 19. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos por ordem de collocação.

CAPITULO V

Das assembleas geraes

Art. 20. A assemblea geral será ordinaria e extraordinaria: a primeira terá lugar no dia 31 de março de cada anno; a segunda sempre que houver conveniencia.

§ 1.º. A assemblea geral ordinaria delibera sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal, eleições dos directores, fiscaes e supplentes.

§ 2.º. As assembleas geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se de assumpto extranho á sua convocação.

Art. 21. As assembleas geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas pelo accionista que para isso for aclamado, o qual chamará um outro para secretario.

Art. 22. As condições para as assembleas se constituirem validamente, conforme a materia de que se tratar, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e actos que o devem preceder, acham-se determinados nas leis que regulam as sociedades anonyms.

CAPITULO VI

Lucros sociaes e sua applicação

Art. 23. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidados verificados se fará a distribuição que decidir a assemblea geral.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 24. Os casos omissos nesses estatutos serão regulados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonyms e mais disposições de direito applicaveis.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 25. A primeira directoria será constituida do seguinte modo e funcionará durante quatro annos, a contar da constituição definitiva da companhia:

Director-gerente, S. C. Bate.
Director sub-gerente, E. Percy Ellis.

Paraphraze unico. O primeiro conselho fiscal se comporá:

Membros effectivos:

- 1) William Gershom Wills.
 - 2) David Copperfield Hampshire.
 - 3) Mario Cabral de Menezes.
- Supplentes:
- 1) Dirceu de Lacerda.
 - 2) Eduardo David Souza.
 - 3) José Eduardo Souza.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1924.
The Land Oil Mineral Syndicate Ltd., por procuração S. C. Bate. — S. C. Bate. — E. Percy Ellis. — Eduardo David Souza. — W. Gershom Wills. — D. C. Hampshire. — Mario Cabral de Menezes.

Lista de subscritores de acções da Companhia de Mineração «Mica», installada neste Districto Federal do Brasil, com o capital de 20.000\$000 (vinte contos de réis), dividido em 400 (quatrocentas) acções de 50\$000 (cincoenta mil réis) cada uma:

Nomes	Acções.	Valor
1. The Land Oil & Mineral Syndicate Ltd. por procuração S. C. Bate.	360	18:000\$000
2. S. C. Bate.....	10	500\$000
3. E. Percy Ellis..	10	500\$000
4. Eduardo David Souza	5	250\$000
5. W. Gershom Wills	5	250\$000
6. D. C. & Hampshire	5	250\$000
7. Mario Cabral de Menezes	5	250\$000
	400	20:000\$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 6.753

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de agosto de 1924, se archivaram nesta repartição, sob n. 6.753, os seguintes documentos referentes á Companhia de Mineração «Mica», a saber:

Acta da assemblea geral de constituição realizada em 12 do corrente, estatutos, lista dos accionistas, publica forma do recibo do deposito de 10% do capital, feito no Banco do Brasil e guia e talão (por publica forma) do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Em João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de agosto de 1924. — João Hygino de Araujo, 1.º official (sobre estampilhas no valor total de cinquenta mil réis). Visto, J. C., em 22 de agosto de 1924. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial).

Banco Commercial do Estado de São Paulo

Capital Rs. 50.000:000\$000

Capital realizado Rs. 30.000:000\$000

Fundo de reserva Rs. 20.000:000\$000

Sede: São Paulo — Rua 15 de Novembro n. 38

Filiaes: Rio de Janeiro — Rua da Alfandega n. 21. Santos — Rua 15 de Novembro n. 134

Agências: Araraquara, Avaré, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança, Campinas, Catanduva, Franca, Itapetininga, Itapoli, Itu, Mogi Mirim, Monte Alto, Olympia, Pennapolis, Piracicaba, Pirajuby, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, São Carlos, São João da Boa Vista, São Manoel, São Simão, Taquaritinga, Taubaté e Tietê

BALANCETE DO MEZ DE JULHO DE 1924

Incluindo o movimento das filiaes e agencias

Activo

Capital a realizar	20.000:000\$000
Letras descontadas	101.456:503\$090
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior	2.964:086\$980
Letras do Interior	54.401:316\$070
Empréstimos em conta corrente ..	76.638:838\$800
Valores caucionados	104.866:799\$410
Valores depositados	76.068:446\$660
Filiaes e agencias	63.516:802\$850
Correspondentes no estrangeiro ..	3.694:322\$140
Correspondentes no paiz	1.710:745\$750
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	3.873:907\$920
Diversas contas	2.132:768\$380
Caixa	
Em moeda corrente e em deposito no Banco do Brasil e outros Bancos	51.724:745\$170
Total	563.049:283\$220

Passivo

Capital	50.000:000\$000
Fundo de reserva	20.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	129.604:948\$950
Depositos em conta corrente sem juros	8.469:708\$670
Depositos a prazo fixo	37.778:635\$530
Títulos em caução e em deposito ..	180.935:246\$070
Credores por títulos em cobrança ..	57.365:403\$050
Filiaes e agencias	68.367:191\$460
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	2.727:932\$410
Letras a pagar	388:605\$280
Lucros e perdas	1.492:873\$200
Diversas contas	5.218:738\$510
Total	563.049:283\$220

São Paulo, 23 de agosto de 1924. — Pelo Banco Commercial do Estado de S. Paulo, L. A. Fleury, contador. (5.601)

Whitaker, director-superintendente. — L. de Assumpção, gerente. — L. A. Fleury, contador. (5.601)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Metalização

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Conde de Bomfim n. 1.132, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924.
— A directoria. (5.605)

Sociedade União Beneficente Acadêmica

São convidados os socios para uma reunião, que se realizará no dia 25 do corrente, ás 13 horas, na sala do Directorio Academico, no edificio da Escola Polytechnica. (5.616)

Declaração

Tendo sido extraviadas, no Conselho Superior do Ensino, as segundas vias dos certificados de exames prestados no Gymnasio Pedro II, de Portugal, numero 30.556; de Francez, n. 30.555; de Geographia, n. 30.554, e de Arithmetica, n. 30.553, pertencentes ao abaixo assignado, faço esta declaração para bem dos meus direitos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924.
— Carlos Simon. (5.611)

Sociedade em Commandita por Ações Brandão, Prado & Comp.

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. socios commanditarios, accionistas de Brandão, Prado & Comp. a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia (5) cinco de setembro do corrente anno, ás quatro horas da tarde, no edificio da sede, á rua Treze de Maio ns. 52 e 54, desta cidade, para o fim especial de deliberar sobre a retirada do socio gerente Alluerpio Prado Young e sua substituição, em identicas condições pelo novo socio cessionario Aleine Moreira Machado, como gerente e solidario de responsabilidade illimitada.

Campos, 21 de agosto de 1924. — Socios gerentes: Didimo Pinto Brandão, Alluerpio Prado Young. Conselho fiscal: Manoel Torres Guerreiro Bogado. Antonio Pereira Amares. — Oscar Fraga P. Machado. (5.600)

Bem de Familia

Por escriptura lavrada á 19 de agosto corrente em notas do 16º officio, devidamente registrada a 22 do corrente, no Registro Geral das Hypothecas de 3º districto da Capital Federal, foi constituído em bem de familia pelo Dr. Landulpho Martins Vieira e sua mulher o predio n. 49, á rua Pereira Nunes, de sua propriedade. (5.620)

Sociedade Anonyma Industria Brasileira de Motores Electricos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para os fins de direito, os documentos de que trata o art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924.
— A directoria. (5.585)

Companhia Industrial Alegria

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem, no dia 26, ás 3 horas da tarde, na sede, á rua Buenos Aires n. 24, 1º andar, em assembléa geral de constituição definitiva da Sociedade Anonyma Companhia Industrial Alegria.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924.
— Os incorporadores: Carlos Pinto Coelho. — Manoel Teixeira Coelho Bastos. — Adelino Martins Pinto. (5.577)

Fallencia de Moreira, Name & Comp.

Julio Lima & Comp., syndicos dessa fallencia, communicam que se acham á disposição dos interessados para quaesquer informações, todos os dias de 1 ás 3 horas, em seu escriptorio, á rua São Bento n. 15.

Rio, 22 de agosto de 1924. (5.588)

Martins, Wright & Comp., Lda.

DIVIDENDO INTERINO

A partir do dia 28 do corrente, será pago, na sede desta sociedade, á rua 15 de novembro n. 7, nesta cidade, o dividendo interino de 20 % (120:000\$000), ou sejam 2:000\$000 por quota, referente ao anno social iniciado em 1 de janeiro de 1924.

Santos, 21 de agosto de 1924. — Martins, Wright & Comp., Lda., A. D. Martins Sobrinho, socio gerente. (5.558)

Companhia Norte Paulista de Combustiveis

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem no dia 27 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, em assembléa geral extraordinaria, afim de tomarem conhecimento dos documentos precisos, para o augmento do capital autorizado pela assembléa geral realizada no dia 2 deste mez.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924.
— A directoria. (5.560)

Banco do Commercio

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no edificio do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1924.
— Conde de Arcellar, presidente. (5.330)

Companhia de Propaganda de Produtos Brasileiros

SEGUNDA CHAMADA DO CAPITAL

Convidamos os Srs. accionistas a realizar, no escriptorio desta companhia, á rua 1º de março n. 99, 1º andar, nos dias uteis e durante trinta dias, á contar desta data, das 10 ás 16 horas, a segunda prestação de 20 % do capital subscrito, de accordo com o art. 5º, paragrapho unico dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1924.
— A directoria. (5.447)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

(CARTA PATENTE N. 1)

AVISO — Participamos terem chegado os relógios de cima de mesa (Carri-lhões e dando horas e meia hora) e relógios "CUCO", com dous passarinhos cantando os quartos de hora e as horas.



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 223, pelo premio maior 31.223, da loteria de segunda-feira, 18 de agosto de 1924.

Inscrição 798, pelo premio maior 3.798, da loteria de terça-feira, 19 de agosto de 1924.

Inscrição 004, pelo premio maior 27.004, da loteria de quarta-feira, 20 de agosto de 1924.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924. — O fiscal do Governo, Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJOARIA

Relógios para avisos automaticos, podendo dar signaes de cinco em cinco minutos, proprios para officinas, collegios, administrações.

Relógios vigia, para rondas. (Systema adoptado nos museus e nos grandes armazens de Paris.)

Gondolo Labouriau & Decourt
RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81
(5.615)